

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPÚBLICA — N. 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:
Assignaturas:

Interior Exterior

Anno 60\$000 96\$000

Semestre 30\$000 48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno 48\$000 78\$000

Semestre 24\$000 39\$000

Numero do dia \$300

Numero atrazado \$400

e mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderao ser tomadas em qualquer data, serao pagas por semestres ou annos integros e terminação sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas anualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente a Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 as 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Commissão de Tarifa, da Directoria da Despesa Publica, da Commissão de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. Ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamentos dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 110 — DE 3 DE ABRIL DE 1935

Concede a "Atlantica" Companhia Nacional de Seguros, autorização para funcionar, e approva os seus estatutos.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Atlantica", Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, resolve conceder-lhe autorização para funcionar em operações de seguros e resseguros comprehendidos no grupo A, a que se refere o art. 2° do regulamento approved pelo decreto numero 21.828, de 14 de setembro de 1932, e hem assim approvar os seus estatutos, mediante as seguintes condições:

I — O capital de responsabilidade da companhia, para as suas operações, é de 3.000.000\$ (tres mil contos de réis), com a realização de 40 %, nos termos do art. 2°, § 2°, do citado regulamento.

II — A companhia fará o deposito no Thesouro Nacional, na fórmula da lei, de 200.000\$ (duzentos contos de réis), para garantia inicial de suas operações.

III — A companhia ficará integralmente sujeita ás leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 110, de 3 de abril de 1935.

Decreto n. 117, de 5 de abril de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 3 e 5 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Educação, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Acta da assembleia geral da Sociedade Anonyma "Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros — Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no primeiro andar do predio numero vinte e quatro na rua da Candelaria, ás quatorze horas, reuniram-se os seguintes subscriptores de açoes da sociedade anonyma "Atlantica" — Companhia Nacional de Seguros, para resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade, conforme convocações insertas no *Diario Official* dos dias onze, doze e treze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, e *Jornal do Commercio* de dez e onze, doze e treze do mesmo mez e anno: Companhia Parque da Varzea do Carmo, subscriptora de nove mil açoes; Dr. Ricardo Xavier da Silveira, subscriptor de quinhentas açoes; doutor Antonio de Almeida Braga, subscriptor de quinhentas açoes; Arnaldo Pereira de Oliveira, subscriptor de duzentas e cinquenta açoes; Visconde de Moraes, subscriptor de duzentas e cinquenta açoes; Martin de Maranhão Guillaun, subscriptor de duzentas açoes; doutor Marino Machado de Oliveira, subscriptor de cento e vinte e cinco açoes; Jorge de Oliveira Mattos, subscriptor de cento e vinte e cinco açoes; Darke David Bhering de Oliveira Mattos Filho, subscriptor de cento e vinte e cinco açoes; doutor Ricardo Severo da Fonseca Costa, subscriptor de cem açoes, representado por seu bastante procurador doutor Antonio de Almeida Braga; senhora Julia de Quintanilha, subscriptora de cento e vinte e cinco açoes; senhora Maria Adelaide Quintanilha, subscriptora de cento e vinte e cinco açoes; Emilio Polito, subscriptor de cem açoes; Carlos Frederico da Costa, subscriptor de cinquenta açoes; doutor Alvaro da Silva Lima Pereira, subscriptor de vinte e cinco açoes; doutor José de Serpa, subscriptor de vinte e cinco açoes; Klabim Irmãos & Comp., subscriptores de cinquenta açoes; Augusto Cesar d'Abreu, subscriptor de cinquenta açoes; Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, subscriptor de cinquenta açoes; Antenor Mayrink Veiga, subscriptor de cinquenta açoes; Visconde de Carnaxide, subscriptor de vinte e cinco açoes; Mihervina Marcondes Rezende, subscriptora de duzentas açoes, representada por seu bastante procurador doutor Themistocles Marcondes Ferreira; Aristides Marcondes de Souza, subscriptor de cinquenta açoes, representado por seu bastante procurador doutor Themistocles Marcondes Ferreira; a Companhia Editora Nacional, subscriptora de cento e cinquenta açoes; Paulo Gomes de Mattos, subscriptor de duzentas e cinquenta açoes; doutor Themistocles Marcondes Ferreira, subscriptor de duzentas açoes. Verificando-se a presença de subscriptores representando 12.750 açoes, no valor de 2.550.000\$, e que a assembleia assim podia tratar da constituição da sociedade anonyma, pelos presentes foi aclamado presidente da assembleia o doutor Ricardo Xavier da Silveira, que agradecendo a indicação do seu nome convidou para secretarios os senhores Paulo Gomes de Mattos e Visconde de Carnaxide. Iniciados os trabalhos declarou o senhor presidente da assembleia que esta se reunia, conforme a convocação feita para tratar-se da constituição legal e definitiva da sociedade, nos termos do artigo setenta e cinco e seus paragraphos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1931. Nessas condições, de accordo com o que determinava a lei, mandava a mim, primeiro secretario da assembleia, ler os estatutos sociaes já firmados por todos os subscriptores e que se achavam sobre a mesa em tres vias, compostos de trinta artigos, bem como a lista de subscriptores de açoes, tambem em triplicata, e conhecimento do deposito da decima parte do capital social, do deposito necessario para satisfazer a garantia a que allude o numero um do artigo dez do regulamento a que se refere o decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, e o recibo do pagamento do spillo proporcional devido pela capital social, concebidos estes documentos nos termos seguintes: "Recebemos da Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, em organização, a importância de trezentos contos de réis (300.000\$), deposito relativo a dez por cento (10 %) sobre o capital de tres mil contos de réis (3.000.000\$) com que se constituiu de accordo com o art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934 — Banco Portuguez do Brasil, Rio de Janeiro. — (Assignados) Carlos Frederico da Costa. — Antenor de Rezende. Sallado com mil e duzentos réis de estampilhas federaes. * Recebemos da Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, em organização, a importância de duzentos contos de réis (200.000\$), em deposito, destinado a formar efectiva a garantia a que se refere o n. 1 do art. 10 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. —

Banco Portuguez do Brasil — Rio de Janeiro. (Assignados): Carlos Frederico da Costa. — Antenor de Rezende. Sallado com mil e duzentos réis de estampilhas federaes. "22.755 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — exercicio de 1934 — Rs. 9:000\$000 — No livro de receita a folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de nove contos de réis (9:000\$000) recebida da Companhia Seguros Atlantica, proveniente do sello augmento de capital, digo, sobre capital. — Simões. Conforme a verba 118. Rio de Janeiro, 28 de 9 de 1934. — O fiel do thesoureiro do sello. — Assignatura illegivel. — O escripturario, assignatura illegivel." Procedida a leitura dos documentos acima, o senhor presidente da assembleia os submetteu á discussão e como ninguém pedisse a palavra, submetteu á votação, sendo unanimemente approvados. A seguir disse o senhor presidente que se achando em ordem todos os documentos, como acabava de ser verificado e tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituída a Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, declaração esta que foi acolhida com uma salva de palmas. Disse ainda o senhor presidente que tendo ficado constituída a sociedade, devia a assembleia proceder a indicação dos primeiros administradores, do conselho consultivo e dos fiscaes e supplentes, de accordo com os Estatutos sociaes, pelo que ia suspender os trabalhos por dez minutos, afim dos presentes organizarem as respectivas cedulas para a eleição. Pediu a palavra o accionista Carlos Frederico da Costa e disse que fixando os estatutos sociaes um minimo de dois directores e um maximo de cinco, propunha á assembleia que inicialmente fossem designados apenas tres directores, até que os negocios sociaes exigissem augmento de administradores, o que seria resolvido de accordo com o disposto nos mesmos estatutos e ainda que os honorarios de directores nunca excedesse a quantia de dois contos de réis mensaes, até que pelo desenvolvimento dos negocios sociaes fosse iniciado pagamento de dividendos aos accionistas. Submettida essa proposta á discussão e votação, foi unanimemente approvada. Suspensa a sessão por dez minutos e após reiniciados os trabalhos, foram recolhidas as cedulas e apurado que foram unanimemente eleitos: Directores, os senhores Dr. Ricardo Xavier da Silveira, advogado, residente á rua Menna Barreto, 9; Dr. Antonio de Almeida Braga, engenheiro, residente á rua Christiano Viana, 124, São Paulo; doutor Themistocles Marcondes Ferreira, advogado, residente á rua Candido Espinheira, 55, São Paulo. Membros effectivos do conselho fiscal, os senhores doutor Rivaldavia Correa Meyer, advogado, residente á rua Visconde de Carandaby, 9; Antenor de Rezende, do commercio, residente á rua Gomes Carneiro, 51; Martin de Maranhão Guillaun, do commercio, residente á rua General Camara, 50; para supplentes do mesmo conselho, os senhores Arnaldo Pereira de Oliveira, industrial, residente á avenida Rainha Elizabeth, 157; e doutor Marino Machado de Oliveira, medico, residente á rua Uruguaiana n. 24; e Visconde de Carnaxide, advogado, residente á rua Barão de Tamby, 50. Para membros do conselho consultivo os senhores Carlos Frederico da Costa, commerciante, residente á avenida Paulo de Frontin, 153; Pedro Vivaqua, commerciante, residente á rua S. Bento n. 11; Dr. Ricardo Severo da Fonseca Costa, engenheiro, residente á rua Tanguá n. 11, São Paulo; Viçoso Jardim, commerciante, residente á rua General Camara n. 33; Gervasio Seabra, commerciante, residente á rua Visconde de Inhaúma n. 78; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, industrial, residente á rua Copacabana, 167; Visconde de Moraes, commerciante, residente á rua General Camara n. 33; Valentim Bonças, commerciante, residente á avenida Rio Branco n. 41; Antenor Mayrink Veiga, commerciante, residente á rua Toneleiros n. 97; Wold Kadjevitch, commerciante, residente á rua Buenos Aires n. 4. Proclamado o resultado da eleição, disse o senhor presidente que empossava os eleitos nos respectivos cargos, ficando assim a directoria desde logo habilitada a formalizar todos os actos que fossem necessarios para inicio das operações sociaes. O senhor presidente se congratulou com os presentes pela boa ordem dos trabalhos e pela escolha dos nomes que constituirão a directoria e conselhos da sociedade, nomes que representam uma garantia ao melhor exito dos negocios sociaes. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta, que lida e approvada pelos presentes, vae por elles assignada. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — 1.º Ricardo Xavier da Silveira, presidente da assembleia; 2.º Paulo Gomes de Mattos, secretario da assembleia; 3.º Visconde de Carnaxide, secretario da assembleia; 4.º e 5.º Companhia Parque da Varzea do Carmo; Carlos Frederico da Costa — Antonio de Almeida Braga; 6.º PP. de Ricardo Severo da Fonseca e Costa e por si; 7.º Antonio de Almeida Braga;

8.º Carlos Frederico da Costa; 9.º Visconde de Moraes; 10.º Julia de Quintanilha; 11.º Maria Adelaide de Quintanilha; 12.º Antenor de Rezende; 13.º Dr. Marino Machado de Oliveira. Reconheço as firmas Ricardo Xavier da Silveira e seguintes numeradas nesta lauda de primeira a decima terceira. Rio, 19 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Raul de Lima Barbosa. (Carimbo do terceiro Officio de Notas.) — 1.º José de Serpa; 2.º Martin de Maranhão Guilayn; 3.º Arnaldo Pereira de Oliveira; 4.º Emilio Polto; 5.º Augusto Cesar d'Abreu; 6.º Antonio Tertuliano Ferreira de Britto; 7.º Paulo Gomes de Mattos; 8.º Companhia Editora Nacional: Marcondes Ferreira, director; 9.º PP. Minervina Marcondes Rezende; PP. Aristides Marcondes de Souza e por si: Themistocles Marcondes Ferreira; 10.º Alvaro Silva Lima Pereira; 11.º Antenor Mayrink Veiga; 12.º Klabim Irmãos & Companhia; 13.º Darke Bhering de Mattos Junior; 14.º Jorge Bhering de Oliveira Mattos. Reconheço as firmas José de Serpa e seguintes, numeradas nesta lauda de primeira a decima quarta. Rio, 19 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade, Raul de Lima Barbosa. (Carimbo do Terceiro Officio de Notas.)

Confere com o original constante de fls. 5 a 10 do processo n. 450-A, de 1934.

Secretaria Geral, 10 de abril de 1935. — D. Correia, 3º official. Visto. — J. P. Machado, 1º official, pelo S. geral.

Estatutos da Atlantica (Companhia Nacional de Seguros)
 Nome, Sede, Duração, Objecto, Capital da Sociedade. Capitulo 1.º — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Atlantica", fica constituida uma sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos, e nos casos omissos, pela legislação vigente. Artigo 2.º — A sua sede é a cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, estabelecer agencias e filiaes em outras localidades, dentro ou fora do paiz a criterio da directoria. Artigo 3.º — O prazo de duração da Sociedade é de trinta annos, a contar da data da sua constituição legal, sendo facultada a sua ampliação por deliberação da assembléa geral. Artigo 4.º — A Sociedade tem por objecto a exploração das operações dos seguros e resseguros geraes, em todas as suas modalidades, cobrindo os riscos consequentes de incendio, transportes maritimos e outros em geral, accidentes pessoais e accidentes no trabalho e ainda outros que assegurem o resarcimento de danos causados ou responsabilidades causadas por eventos que possam ocorrer ás cousas ou animaes ou pessoas e que não tenham por base a duração da vida humana. Paragrapho unico. A Sociedade poderá representar no paiz outras empresas de seguros, nacionaes ou estrangeiras. Artigo 5.º — O capital da Sociedade é de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis), dividido em 15.000 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma. § 1.º — Quarenta por cento do capital serão realizados no acto da constituição da sociedade e o restante será chamado pela directoria quando julgar conveniente, em prestações não superiores a dez por cento (10 %), mediando entre as chamadas um espaço de tempo não inferior a sessenta dias. § 2.º — Integralizadas as acções, poderão ellas ser convertidas em acções ao portador. Capitulo 2.º — Da assembléa geral — Artigo 6.º — A assembléa geral é o órgão soberano da sociedade e será constituida por todos os accionistas que a ella comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais, ou ainda por procuradores bastantes, que sejam accionistas. Artigo 7.º — A assembléa geral se reunirá annualmente em sessão ordinaria, que se realizará até o dia 10 de abril, para os fins constantes no artigo 11. Artigo 8.º — A directoria e o conselho fiscal poderão convocar, extraordinariamente, a assembléa geral, sempre que julgar conveniente ou necessario, declarando os motivos da convocação. Paragrapho unico. Os accionistas também poderão convocar-a nos casos previstos em lei. Artigo 9.º — As assembléas devem ser convocadas por annuncios feitos mais de uma vez no *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação, com a antecedencia minima de 15 dias. Artigo 10. Compete á assembléa geral deliberar sobre todos os assumptos sociaes, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor. Incumbe-lhe, especialmente, nas suas reuniões ordinarias: a) eleger triennialmente, os membros da Directoria e do Conselho Consultivo, substitui-los definitivamente nos casos de vagas, ou destitui-los quando julgar conveniente aos interesses sociaes; b) eleger, annualmente, os fiscaes e supplentes; c) deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e bem assim sobre os pareceres do conselho fiscal. Artigo 11. A validade do funcionamento das assembléas e das suas deliberações será tomada de accordo com o disposto nos artigos 129 e 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Artigo 12. Cada grupo de 20 acções representará um voto e só poderão tomar parte nas deliberações das assembléas os accionistas inscriptos nos livros sociaes antes da data da convocação respectiva e os que, possuindo acções ao portador, as depositem, mediante certificado, nos cofres da Sociedade, até tres dias antes da data marcada para a reunião. Artigo 13. Os trabalhos das assembléas serão dirigidos pelo accionista que fór aclamado seu presidente, o qual convidará para secretarios dous accionistas presentes. Capitulo III — Da administração — Artigo 14. A administração da Sociedade compete á directoria, composta cinco (5) directores no maximo, e minimo de dous (2) eleitos pela assembléa geral. Paragrapho unico. A eleição dos directores poderá recahir em pessoa que não faça parte da sociedade. Artigo 15. Os directores eleitos tomarão posse dos seus logares, até ao oitavo dia posterior á eleição, salvo caso de força maior. § 1.º — O mandato da directoria cessante será considerado prorogado até a posse dos novos directores, ou maioria delles. § 2.º — Antes de tomar posse dos seus logares, os directores caucionarão a responsabilidade de sua gestão com cinquenta acções da Sociedade, cada um, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro accionista. Artigo 16. A remuneração dos directores será fixada em reunião conjuncta da directoria e do conselho fiscal. Artigo 17. A directoria se reunirá sempre que fór preciso e as suas deliberações, que serão registradas em acta, serão tomadas por maioria de votos. Paragrapho unico. No caso de empate será o assumpto submettido a Conselho Consultivo. Artigo 18 — Os directores gozarão dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes que forem necessarios para adquirir e alienar quaesquer bens moveis ou immoveis, assignar quaesquer contractos, assumir compromissos, representar a sociedade activa e passivamente em juizo ou fora delle, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, e com terceiros, constituir procuradores, nomear e admitter funcionarios, transigir, fixar e aceitar condições e praticar em fim todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da Sociedade. Artigo 19 — os documentos e actos que envolvam responsabilidade da Sociedade, serão assignados por dous directores ou por uma ou mais pessoas a quem a Directoria tenha conferido poderes. Artigo 20 — A designação de directores interinos nos casos de licença, impedimento ou renuncia e ainda para augmentar e completar o seu quadro, quando fór julgado conveniente, será feita pelo Conselho Consultivo em reunião conjuncta com a Directoria. Paragrapho unico — Os directores assim eleitos servirão até a primeira Assembléa. Artigo 21 — A Directoria poderá convocar o Conselho Consultivo sempre que o julgar conveniente, para opinar sobre assumptos que queiram submeter á sua apreciação. Capitulo IV — Do Conselho Consultivo — Artigo 22 — O Conselho Consultivo se comporá de dez (10) membros, eleitos triennialmente na forma do artigo 10 destes Estatutos. Art. 23 — Compete ao Conselho Consultivo: a) reunir-se com a Directoria para os fins determinados no artigo 20 — b) Opinar sobre todos os assumptos que lhe forem propostos pela Directoria. Capitulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 24 — O Conselho Fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes, eleito annualmente, por escrutinio secreto e maioria de votos em Assembléa Geral Ordinaria, podendo a nomeação recahir em pessoas que não sejam accionistas. Artigo 25 — Os membros effectivos serão substituidos pelos supplentes, preferindo sempre os mais votados e os mais velhos, no caso de igualdade de votos. Artigo 26 — Ao Conselho Fiscal compete examinar e opinar sobre as contas relatorios e actos da Directoria, nos termos da legislação vigente. Artigo 27 — Cada um dos membros do Conselho Fiscal receberá uma remuneração annual de 1.200\$000. Capitulo VI — Anno financeiro, contas sociaes, lucros e fundos de reserva — Artigo 28 — O anno financeiro da Sociedade coincidirá com o anno civil. Artigo 29 — Até tres dias antes da Assembléa a que se refere o artigo 7º deverá a Directoria publicar no *Diário Official* o seu relatorio e o balanço do exercicio cujas contas foram encerradas, com o parecer do Conselho Fiscal. Artigo 30 — Satisfeitas as reservas impostas pela legislação vigente, dos lucros liquidos annuaes, uma quota não inferior a 10 % indicada pela Assembléa sob proposta da Directoria será levada a conta de Fundo de Reserva e o restante será dividido conforme resolver a mesma Assembléa: a) em dividendo aos accionistas; b) em gratificação á Directoria; c) em outras quaesquer reservas que convenham ser estabelecidas pela Sociedade. § 1º — Os dividendos não reclamados no prazo de tres annos a contar da data dos con-

vites feitos pela imprensa para o seu recebimento serão considerados renunçados e reverterão em proveito do Fundo de Reserva da Sociedade. § 2º — As gratificações a que se refere o presente dispositivo só poderão ser levantadas pelos interessados depois de seis meses da data da Assembléa que aprovar as contas sociais, numa proporção máxima de 50 % em cada semestre. Disposições transitórias — O mandato da primeira Directoria da Sociedade durará até 10 de abril de 1937. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934. 1º. 2ª Companhia — Parque da Varzea do Carmo: **Carlos Frederico da Costa**; **Antonio de Almeida Braga**; 3º **Antonio de Almeida Braga**; 4º **Ricardo Xavier da Silveira**; 5º **Gervasio Seabra**; 6º **Pedro Vivaqua**; 7º **Oto Sprenger**; 8º **Antonio L. Menezes**; 9º **Eduardo Trindade**; 10º **Valentim Bouças**; 11º **Luiz Guarana**; 12º **Claudino Velloso Borges**; 13º **Arnaldo Pereira de Oliveira**; 14º **Jorge Bhering de Oliveira Mattos**; 15º **Durke Bhering Mattos Junior** — Reconheço as firmas **Carlos F. Costa** e seguintes, numeradas nesta lauda de primeira a decima quinta — Rio, 19 de outubro de 1934 — Em testemunho (signal publico) da verdade — **Raul de Lima Barbosa** (Carimbo do Terceiro Officio de Notas) — 16º **Antonio Tertuliano Ferreira de Brito**; 17º **Augusto Cesar d'Abreu**; 18º **Antenor Mayrink Veiga**; 19º **Martin de Maranhão Guillaun**; 20º **João Daut de Oliveira**; 21º **Linneu de Paula Machado**; 22º **Rivadavia Correa Meyer**; 23º **Dr. Marino Machado de Oliveira**; 24º **Alvaro Catão**; 25º **Julia de Quintanilha**; 26º **Maria Adelaide de Quintanilha**; 27º **Visconde de Moraes**; 28º **Antenor de Rezende**; 29º **Vigoso Jardim**; 30º. 31º **Carlos Frederico da Costa** — Reconheço as firmas **A. T. Ferreira de Brito** e seguintes numeradas nesta lauda de decima sexta a trigessima primeira — Rio, 19 de outubro de 1934 — Em testemunho (signal publico) da verdade — **Raul de Lima Barbosa** (Carimbo do Terceiro Officio de Notas). — I **Ricardo Severo da Fonseca e Costa**; II **Barros & Comp.**; III **Daniel Bicudo**; IV **Loureiro Costa & Comp.**; V **Manoel Coutinho**; VI **Construções e Terrenos Limitada**; **Francisco Sales Malta Junior**; VII **Floriano Moreira**; VIII **Albano Monteiro**; IX **Pp. Lucia de Castro Bueno** (menor), **Tiberio C. Bueno** — Reconheço as firmas supra de **Ricardo Severo da Fonseca Costa** e seguintes numeradas de um a nove (I a IX) — S. Paulo, 27 de setembro de 1934 — Em testemunho (signal publico) da verdade, **Luiz A. N. Caldeira** (Carimbo do 10º Tabellionato). — 1º **Emilio Polto**; 2º **Visconde de Carnaxide**; 3º **Generico de Vasconcellos**; 4º **Augusto Soares de Souza Baptista**; 5º **Alvaro Silva Lima Pereira**; 6º **Klabim Irmãos & Comp.** — Reconheço as firmas e signal **L. A. N. Caldeira**, e digo e as firmas de **Emilio Polto** e seguintes numeradas nesta lauda de primeira a sexta — Rio, 19 de outubro de 1934 — Em testemunho (signal publico) da verdade — **Raul de Lima Barbosa** (Carimbo do Terceiro Officio de Notas). — 1º **José de Serpa**; 2º **Cecil Rodrigues da Cruz**; 3º **Companhia Usinas de Sergipe, Cecil Rodrigues da Cruz**, director-gerente; 4º **Victor Perdigão de Oliveira**; 5º **Pp. Minervina Marcondes Rezende**; **Pp. Aristides Marcondes de Souza**; **Marcondes Ferreira**; 6º **Companhia Editora Nacional, Marcondes Ferreira**, director; 7º **Themistocles Marcondes Ferreira**; 8º **Paulo Gomes de Mattos**; 9º **Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco**; **M. M. Baptista da Silva**, director; 10º **Antonio Parente Ribeiro**; 11º **Nicolau Luiz Cardoso Guimarães**; 12º **Antonio Cardoso Gouveia**; 13º **Rubens Maximiliano Figueiredo**; 14º **Antonio Augusto da Paz**; 15º **Julio de Moura Monteiro**; 16º **João Barreto Picanço da Costa**; 17º **Companhia de Seguros "Guanabara"**; **Manoel Lopes Fortuna Junior**; 18º **Alindo Barroso** — Reconheço as firmas **José de Serpa** e seguintes numeradas nesta lauda de primeira a decima oitava — Rio, 19 de outubro de 1934 — Em testemunho (signal publico) da verdade, **Raul de Lima Barbosa** (Carimbo do Terceiro Officio de Notas). — Confere com o original constante de fls. 13 a 20 do processo n. 450 A. de 1934. S. G., 10 de abril de 1935. — **D. Correia**, 3º official. — Visto, **J. P. Machado**, 1º official, pelo S. geral.

Lista de subscriptores de ações da Atlantica Companhia Nacional de Seguros, constituída na cidade do Rio de Janeiro, com o capital de Rs. 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis), dividido em 15.000 (quinze mil) ações, de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma

Assignaturas — Profissão — Residência — Numero das ações — Importancia

1. e 2. Companhia Parque da Varzea do Carmo — **Carlos Frederico da Costa** e **Antonio de Almeida Braga** Sociedade Anonyma, rua da Candelaria n. 24, 9.000, Rs. 1.800.000\$000;

3. **Antonio de Almeida Braga**, engenheiro, rua Candido Vianna n. 124, São Paulo, 500, Rs. 100.000\$000; 4. **Ricardo Xavier da Silveira**, advogado, Menna Barreto, 9, 500, Rs. 100.000\$000; 5. **Gervasio Seabra**, commerciante, Visconde de Inhaúma, 78: 100, 20.000\$000; 6. **Pedro Vivaqua**, negociante, São Bento, 11, 50, Rs. 10.000\$000; 7. e 8. **Oto Sprenger**, corretor, São Pedro, 9, 100, 20.000\$000; 9. **Antonio Helio de Menezes**, industrial, rua Dr. Elisa, 67, 250, Rs. 50.000\$000; 10. **Eduardo Trindade**, commercio, Paula Freitas, 16, 100, Rs. 20.000\$000; 11. **Valentim Bouças**, commercio, Av. Rio Branco, 48, 100, réis 20.000\$000; 12. **Luiz Guarana**, advogado, Odilio Bacellar, 15, 50, Rs. 10.000\$000; 13. **Claudino Velloso Borges**, industrial, Joaquim Nabuco, 154, 50, Rs. 10.000\$000; 14. **Arnaldo Pereira de Oliveira**, industrial, Av. Rainha Elisabeth, 250, réis 50.000\$000; 15. **Jorge Bhering de Oliveira Mattos**, industrial, rua Copacabana, 167, 125, Rs. 25.000\$000; 16. **Darke Mattos**, industrial, rua 7 de Setembro, 113, 125, Rs. 25.000\$000; 17. **Augusto Cesar d'Abreu**, commercio, Av. Rio Branco, 13-4º, 50, Rs. 10.000\$000; 18. **Antonio Tertuliano Ferreira Brito**, comercio, rua São Bento, 12-4º, 50, Rs. 10.000\$000; 19. **Antenor Mayrink Veiga**, commercio, Toneleiros, 97, 50, réis 10.000\$000; 20. **Marlim de Maranhão Guillaun**, commercio, General Camara, 56, 200, Rs. 40.000\$000; 21. **João Daut de Oliveira**, industrial, Marechal Pires Ferreira, 95, 50, réis 10.000\$000; 22. **Linneu de Paula Machado**, industrial, São Clemente, 213, 250, Rs. 50.000\$000; 23. **Rivadavia Correa Meyer**, advogado, Visconde de Carandahy, 9, 50, Rs. 10.000\$000; 24. **Dr. Marino Machado de Oliveira**, medico, rua Uruguaiana, 24-4º, 125, Rs. 25.000\$000; 25. **Alvaro Catão**, engenheiro civil, rua da Alfandega, 30, 50, Rs. 10.000\$000; 26. **Julia de Quintanilha**, proprietaria, rua da Matriz, 108, 125, Rs. 25.000\$000; 27. **Maria Adelaide de Quintanilha**, engenheira agrônoma, rua da Matriz, 108, 125, Rs. 25.000\$000. Reconheço a firma de **Carlos Frederico da Costa** e seguintes numeráveis de 1 a 27. Rio, 19 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — **Raul de Lima Barbosa**, carimbo do 3º officio de notas. 28. **Vigoso Jardim**, commercio, General Camara, 33, 50, Rs. 10.000\$000; 29. **Carlos Frederico da Costa**, commercio, Av. Paulo de Frontin, 153, 50, Rs. 10.000\$000; 30. **Antenor de Rezende**, commercio, Gomes Carneiro, 51, 50, Rs. 10.000\$000; 31. **Visconde de Moraes**, commercio, General Camara, 33, 250, Rs. 50.000\$000; 32. **Emilio Polto**, commercio, rua São Pedro, 43, 100, Rs. 20.000\$000; 33. **Visconde de Carnaxide**, advogado, Barão de Itamby, 50, 25, Rs. 5.000\$000; 34. **Generico de Vasconcellos**, militar da reserva, rua Araujo Porto Alegre, 56, 50, Rs. 10.000\$000; 35. **Augusto Soares de Souza Baptista**, commerciante, largo da Carioca n. 9, 25, Rs. 5.000\$000; 36. **Alvaro da Silva Lima Pereira**, advogado, Laranjeiras, 110, 25, Rs. 5.000\$000; 37. **Klabim Irmãos & Comp.**, industriaes, Buenos Aires, 4, 50, Rs. 10.000\$000; 38. **José de Serpa**, advogado, rua Bambina, 93-c/5, 25, Rs. 5.000\$000; 39. **Cecil Rodrigues da Cruz**, industrial, Salvador Correia, 116-c/12, 25, Rs. 5.000\$000; 40. **Companhia Usinas de Sergipe**, industriaes, Pereira de Almeida, 27, 25, Rs. 5.000\$000; 41. **Victor Perdigão de Oliveira**, engenheiro, rua Baroneza, 153, 50, réis 10.000\$000; 42. p. p. **Minervina Marcondes de Rezende**, proprietaria, Alameda Barão de Piracicaba, 52, S. Paulo, 200, Rs. 40.000\$000; 43. p. p. **Aristides Marcondes de Souza**, proprietario, rua Sabará, 1, S. Paulo, 50, Rs. 10.000\$000; 44. **Themistocles Marcondes Ferreira**; 45. **Themistocles Marcondes Ferreira**, director, Sociedade Anonyma, rua Gusmões, 26 S. Paulo, 150, Rs. 30.000\$000; 46. **Themistocles Marcondes Ferreira**, proprietario, rua Candido Espinheira, 55, S. Paulo, 200, Rs. 40.000\$000; 47. **Paulo Gomes de Mattos**, industrial, rua Canning, 41, 250, réis 50.000\$000; 48. **Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco** — **M. M. Baptista da Silva**, director, Sociedade Anonyma, Torre — Recife, 100, Rs. 20.000\$000; 49. **Antonio Parente Ribeiro**, commerciante, rua 13 de Maio, 47, 50, réis 10.000\$000; 50. **Nicolau Cardoso Guimarães**, commercio, rua Copacabana, 74, 100, Rs. 20.000\$000; 51. **Antonio Cardoso de Gouveia**, commercio, Senado, 230, 100, réis 20.000\$000. Reconheço as firmas de **Vigoso Jardim** e seguintes numeradas de 28 a 50. Rio, 19 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — **Raul de Lima Barbosa**, Carimbo do 3º Officio de Notas. 51. **Rubens Maximiano de Figueiredo**, advogado, rua Gustavo Sampaio n. 197, 50, 10.000\$000; 52. **Antonio Augusto da Paz**, commercio, rua da Soledade n. 183, 50, 10.000\$000; 53. **Julia de Moura Monteiro**, commercio, avenida Atlantica n. 700, 125, 25.000\$000; 54. **João Barreto Picanço da Costa**, commercio, rua Conde de Irajá n. 61, 10, 2.000\$000; 55 e 56. **Companhia de Seguros Guanabara** — **Alindo Barroso** e **Manoel Lopes Fortuna Junior**, Sociedade Anonyma, rua Buenos Aires n. 61, 1º, 10, 2.000\$000. Reconheço as firmas de **Rubens Maximiano de Figueiredo** e seguintes, numeradas de cinquenta e um a cin-

coenta e seis. Rio, 10 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*. Carimbo do 3º Officio de Notas. Ricardo Severo da Fonseca Costa, engenheiro, rua Taguá n. 14, São Paulo, 100, 20:000\$000; 1. Barros & Comp, commerciantes, rua Florencio de Abreu n. 63, São Paulo, 50, 10:000\$000; 2. Daniel Bicudo, commerciante, rua da Quitanda n. 2, São Paulo, 25, 5:000\$000; 3. Conrado Inverson, corretor, rua 15 de Novembro n. 36, São Paulo, 25, 5:000\$000; 4. Loureiro Costa, commerciante, rua São Bento n. 65, São Paulo, 25, 5:000\$000; 5. Manoel Coutinho, commerciante, rua Senador Queiroz n. 14, São Paulo, 25, réis 5:000\$000; 6. Construções e Terrenos Ltda. — Francisco Salles de Malta Junior, engenheiros constructores, rua São Bento n. 49-7º, São Paulo, 25, 5:000\$000; 7. Floriano Moreira, commercio, rua 15 de Novembro n. 23, São Paulo, 25, réis 5:000\$000; 8. Albano Monteiro, advogado, rua 15 de Novembro n. 26, São Paulo, 25, 5:000\$000; 9. por Lucia de Castro Bueno (menor), Tibério Bueno, alameda Itú n. 14, 5, 1:000\$000. Reconheço as firmas supras, de Dr. Ricardo Severo da Fonseca Costa e numeradas de 1 a 9 (nove). São Paulo, 27 de setembro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Luiz A. N. Caldeira*. Carimbo do 10º tabellionato. Reconheço as firmas de Ricardo Severo da Fonseca Costa e seguintes, numeradas de um a nove e firma e signal de Luiz A. N. Caldeira. Rio, 19 de outubro de 1934. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, carimbo do 3º Officio de Notas.

Confere com o original de fls. 26 a 29 do processo n. 450-A, de 1934.

Secretaria Geral, 10 de abril de 1935. — *D. Correia*, 3º official. Visto. — *J. P. Machado*, 1º official, pelo S. geral.

Acta da assembléa geral extraordinaria de 9 de janeiro, de 1935, da "Atlantica" Companhia Nacional de Seguros. — Aos nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na cidade do Rio de Janeiro, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar, ás 14 horas, reuniram-se os accionistas da "Atlantica", Companhia Nacional de Seguros, convocados em assembléa, conforme annuncios publicados no *Diário Official* dos dias 24, 26 e 27 de dezembro proximo passado e no *Jornal do Commercio* dos dias 23, 25 e 27 de dezembro proximo passado. Acclamado pelos presentes para presidir os trabalhos o accionista, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, convidou este para secretarios os accionistas Paulo Gomes de Mattos e Antenor de Rezende, formando-se assim a mesa. Declarou então, o Sr. presidente da assembléa que accusando a lista de presença assignaturas correspondentes á totalidade das accções da companhia, ia dar inicio aos trabalhos da assembléa, que devia pronunciar-se, conforme convocação feita, sobre os actos complementares e formalisadores da constituição da sociedade e modificação dos estatutos, de accôrdo com a proposta da directoria, cuja leitura mandou fazer pelo primeiro secretario e é do teor seguinte: "A directoria da "Atlantica", Companhia Nacional de Seguros, tendo em consideração a necessidade de ajustar os estatutos sociaes dentro das normas geralmente impostas ás sociedades seguradoras e ainda no proposito de tornar-os mais harmonicos nos seus dispositivos e evitar eventuaes modificações no futuro, quer propôr á assembléa geral o seguinte: Proposta para modificação dos estatutos: 1) No artigo 7º: determinar-se que a assembléa deve realizar-se "até o dia 31 de março" e não até o dia 10 de abril e ainda no final fazer-se remissão ao "artigo 10" e não ao artigo 11, como está por engano. 2) O artigo 9º, redigir-se-á do seguinte modo: "Art. 9º:—As assembléas devem ser convocadas por annuncios feitos tres vezes do *Diário Official* e em outro jornal de grande circulação da sede social". Paragrapho unico: Na primeira convocação os editaes devem ser publicados com a antecedencia minima de 15 dias, e nas demais com oito dias.—3) Na alinea "A" do artigo 10, eliminar a palavra: "triennalmente". — 4) No artigo 11, parte final, onde se lê "de accôrdo com o disposto nos artigos 129 e 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891" substituir-se pelo seguinte: "de accôrdo com a legislação vigente". —5) No artigo 14: Rectificar-se do seguinte modo: "Artigo 14:—A administração da sociedade compete á directoria, composta de (5) directores no maximo e minimo de tres (3) eleitos pela assembléa geral e cujo mandato será de tres annos.—"§ 1.º: A eleição dos directores poderá recahir em pessoa que não faça parte da sociedade; "§ 2.º:—Compete á directoria e ao conselho fiscal proporem á assembléa geral a fixação do numero de directores:—§ 3.º: Os directores que forem eleitos para augmentar o quadro da directoria, na forma permitida neste artigo, servirão sómente pelo tempo que res-

tar para completar o prazo do mandato dos que estiverem em exercicio.—6) o artigo 15 modificar-se para o seguinte: "Artigo 15:—Os directores eleitos tomarão posse até o 10º dia posterior ao da eleição, salvo caso de força maior.—"§ 1.º: Decorrido esse prazo sem que o eleito tenha-se empossado, será substituido na forma do artigo 20; §§ 2º e 3º:—O que está actualmente expresso, respectivamente nos §§ 1º e 2º. 7) O art. 16 substituir-se pelo seguinte: "A remuneração dos administradores, enquanto a directoria se compuzer de tres membros, será de 2:000\$000, para cada um, por mez.—"Completada a directoria na forma do artigo 14, os vencimentos serão reduzidos de modo a não occasionar-se augmento de despesa.—8) No artigo 20:—Estabelecer-se a designação por parte do "conselho fiscal em reunião conjunta com a directoria" e não pelo Conselho Consultivo, como está, mantendo-se no mais.—9) No artigo 22:—Accrescentar-se "podendo a eleição recahir em pessoas que não sejam accionistas".—10) No art. 30: — Estabelecer-se a quota minima de "20 %" dos lucros liquidos annuaes para fundo de reserva e não "10 %" como está.—11) O § 2º, do art. 30 substituir-se pelo seguinte: "§ 2.º:—As gratificações da directoria só poderão ser levantadas depois de realizada a assembléa que approvar as contas sociaes, em uma proporção maxima de 50 % em cada semestre. — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — (AA) Ricardo Xavier da Silveira.—Antonio de Almeida Braga. Themistocles Marcondes Ferreira. — Parecer do Conselho Fiscal — "Examinadas as razões que fundamentam a proposta acima, da Directoria, somos de parecer que a mesma consulta aos interesses sociaes e deve ser approvada pela assembléa." Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — (AA) Rivaldavia Corrêa Meyer. — Antenor de Rezende. — Martin de Maranhão Guilayn. Submettida á discussão a proposta, pediu a palavra o accionista Dr. Marino Machado de Oliveira e disse que propunha á assembléa o seguinte: a) que fosse approvada pela assembléa a proposta da Directoria, perfeitamente justificada; b) que ficassem assim modificados os estatutos sociaes e ratificados todos os actos constitutivos da sociedade, reiterando nestarte os Srs. accionistas a intenção já manifestada da organização da mesma; c) que ainda fique a Directoria amplamente autorizada a formalizar todos os actos que forem necessarios á obtenção da autorização governamental para funcionamento da sociedade mesmo a satisfazer quaisquer modificações nos estatutos sociaes, porventura impostos pelas repartições administrativas, que não alterem os objectivos sociaes, trazendo-as opportunamente ao conhecimento da assembléa. Posta em discussão esta proposta, ninguem pediu a palavra e sujeita á votação, foi unanimemente approvada. Declarou então o Sr. presidente que em virtude da manifestação unanime da assembléa, dava como approvada a proposta da Directoria relativa a modificação dos estatutos e como ratificados os termos da proposta do accionista Dr. Marino Machado de Oliveira, todos os actos constitutivos da sociedade. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente acta para constar. Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1935. — (AA) Ricardo Xavier da Silveira, presidente da assembléa. — Paulo Gomes de Mattos, secretario da assembléa. — Antenor de Rezende, secretario da assembléa. — Valentim Bouças; Companhia Parque da Varzea do Carmo; Antonio de Almeida Braga — Carlos Frederico da Costa; Antonio de Almeida Braga; PP Ricardo Severo da Fonseca Costa; Antonio de Almeida Braga; Themistocles Marcondes Ferreira; Companhia Editora Nacional; Marcondes Ferreira, director; PP Minervina Marcondes Rezende; PP Aristides Marcondes de Souza; PP Floriano Moreira; PP Albano Monteiro; PP Lucia de Castro Bueno; PP Construções e Terrenos Limitada; PP Conrado Inverson; Marcondes Ferreira; PP Linneu de Paula Machado; Ricardo Xavier da Silveira; PP Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco; Ricardo Xavier da Silveira; PP Alvaro da Silva Lima Pereira; Paulo Gomes de Mattos; Rubens Maximiliano de Figueiredo; Visconde de Moraes; Carlos Frederico da Costa; PP Daniel Bicudo; PP Loureiro Costa & Companhia; Carlos Frederico da Costa; PP Manoel Coutinho; PP Barros & Comp.; Carlos Frederico da Costa; Julia de Quintanilha; Maria Adelaide de Quintanilha; Augusto Cesar d'Abreu; Pedro Vivaqua; Antonio L. Menezes; Oto Sprenger; Eduardo Trindade; Darke Bhering Mattos Junior; Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Rivaldavia Corrêa Meyer; Antenor Mayrink Veiga; Emilio Ponto; Arnaldo Pereira de Oliveira; Martin de Maranhão Guilayn; Antonio Parente Ribeiro; Companhia Usinas de Sergipe; Cecil Rodrigues da Cruz, director-gerente; Cecil

Rodrigues da Cruz; João Daudt de Oliveira; Lutz Guarará; Claudino Velloso Borges; Antonio Vileoso Moraes Jardim; Dr. Marino Machado de Oliveira; Antonio Tertuliano Ferreira de Brito; Julio de Moura Monteiro; Nicolau Luiz Cardoso Guimarães; Victor Perdigão de Oliveira; Genserico de Vasconcellos; Augusto Soares de Souza Baptista; Antonio Augusto da Paz; Klabim Irmãos & Companhia; João Barreto Picanço da Costa; Companhia de Seguros "Guanabara"; Arlindo Barroso — Newton Zamith; Visconde de Carnaxide; Antonio Cardoso Gouvêa; Gervasio Seabra; José de Serpa; Alvaro Catão. — Reconheço as firmas supra de Ricardo Xavier da Silveira, Paulo Gomes de Mattos, Antenor de Rezende, Valentim Bouças, Antonio de Almeida Braga, Carlos Frederico da Costa, Antonio de Almeida Braga (mais duas vezes), Themistocles Marcondes Ferreira (duas vezes), M. digo, Themistocles Marcondes Ferreira (mais uma vez), Ricardo Xavier da Silveira (duas vezes), Paulo Gomes de Mattos, Rubens Maximiliano de Figueiredo, Visconde de Moraes, Carlos Frederico da Costa (tres vezes), Julia de Quintanilha, Maria Adelaide de Quintanilha, Augusto Cesar d'Abreu, Pedro Vivaqua, Antonio L. Menezes, Otto Sprenger, Eduardo Trindade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos Junior; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, Rivadavia Corrêa Meyer, Antenor Mayrink Veiga, Emilio Polto, Arnaldo Pereira de Oliveira, Martin de Maranhão Guillaun, Antonio Parente Ribeiro, Cecil Rodrigues da Cruz (duas vezes), João Daudt de Oliveira, Luiz Guarará, Claudino Velloso Borges, Antonio Vileoso de Moraes Jardim, Dr. Marino Machado de Oliveira, Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, Julio de Moura Monteiro, Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, Victor Perdigão de Oliveira, Genserico de Vasconcellos, Augusto Soares de Souza Baptista, Antonio Augusto da Paz, Klabim Irmãos & Companhia, João Barreto Picanço da Costa, Arlindo Barroso, Visconde de Carnaxide, Antonio Cardoso Gouvêa, Gervasio Seabra, José de Serpa e Alvaro Catão. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel. (Carimbo do tabellião do 3º Officio). — Confere com o original de folhas 52 a 57 verso, do Processo n. 450-A, de 1934.

Secretaria Geral, 10 de abril de 1935. — D. Correia, 3º official. — Visto. J. P. Machado, 1º official, pelo s. geral.

Lista de assignaturas dos accionistas presentes á assembleia geral extraordinaria da "Atlantica", Companhia Nacional de Seguros, realizada em 9 de janeiro de 1935: Assignaturas e numeros de accões: Ricardo Xavier da Silveira, 500 accões; Paulo Gomes de Mattos, 250 accões; Antenor de Rezende, 50 accões; Valentim Bouças, 100 accões; Companhia Parque da Varzea do Carmo, Carlos F. Costa e Antonio de Almeida Braga, 9.000 accões; Antonio de Almeida Braga, 500 accões; por procuração de Ricardo Severo da Fonseca Costa, Antonio de Almeida Braga, 100 accões; Themistocles Marcondes Ferreira, 200 accões; Companhia Editora Nacional, Marcondes Ferreira, director, 150 accões; por procuração de Minervina Marcondes Rezende, 200 accões; por procuração de Aristides Marcondes de Souza, 50 accões; por procuração de Floriano Moreira, 25 accões; por procuração do Dr. Albano Monteiro, 25 accões; por procuração de Lucia de Castro Bueno, 5 accões; por procuração de Construções e Terrenos Limitada, 25 accões; por procuração de Conrado Inverson, 25 accões; Marcondes Ferreira; por pcuração de Linneu de Paula Machado, 250 accões; Ricardo Xavier da Silveira; por procuração da Companhia Fiação e Tecidos Pernambuco, 100 accões; Ricardo Xavier da Silveira; por procuração de Alvaro da Silva Lima Pereira, 25 accões; Paulo Gomes de Mattos; Rubens Maximiliano de Figueiredo, 50 accões; visconde de Moraes, 250 accões; Carlos Frederico da Costa, 50 accões; por procuração de Daniel Bicudo, 25 accões; por procuração de Loureiro Costa & Comp., 25 accões; por procuração de Manoel Coutinho, 25 accões; por procuração de Barros & Comp., 50 accões, Carlos Frederico da Costa; Julia de Quintanilha, 125 accões; Maria Adelaide de Quintanilha, 125 accões; A. Cesar d'Abreu, 50 accões; Pedro Vivaqua, 50 accões; Antonio L. Menezes, 250 accões; Otto Sprenger, 100 accões; Eduardo Trindade, 100 accões; Darke Bhering Mattos Junior, 125 accões; Jorge Bhering de Oliveira Mattos, 125 accões; Rivadavia Corrêa Meyer, 50 accões; Antenor Mayrink Veiga, 50 accões; Emilio Polto, 100 accões; Arnaldo Pereira de Oliveira, 250 accões; Martin de Maranhão Guillaun, 200 accões; Antonio Parente Ribeiro, 50 accões; Companhia Usinas do Sergipe, Cecil Rodrigues da Cruz, director-gerente, 25 accões; Cecil Rodrigues da Cruz, 25 accões; João Daudt

Oliveira, 50 accões; Claudino Velloso Borges, 50 accões; Luiz Guarará, 50 accões; Antonio Vileoso de Moraes Jardim, 50 accões; Dr. Marino Machado de Oliveira, 125 accões; Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, 50 accões; Julio de Moura Monteiro, 125 accões; Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, 100 accões; Victor Perdigão de Oliveira, 50 accões; Genserico de Vasconcellos, 50 accões; Augusto Soares de Souza Baptista, 25 accões; Antonio Augusto da Paz, 50 accões; Klabim Irmãos & Comp., 50 accões João Picanço da Costa, 10 accões; Companhia de Seguros Guanabara, Arlindo Barroso; por procuração de Newton Zamith, 10 accões; visconde de Carnaxide, 25 accões; Antonio Cardoso Gouvêa, 100 accões; Gervasio Seabra, 100 accões; José de Serpa, 25 accões; Alvaro Catão, 50 accões. Reconheço as firmas supra de "Ricardo Xavier da Silveira, Paulo Gomes de Mattos, Antenor de Rezende, Valentim Bouças, Antonio de Almeida Braga, Carlos Frederico da Costa, Antonio de Almeida Braga (duas vezes), Themistocles Marcondes Ferreira (duas vezes), Ricardo Xavier da Silveira (duas vezes), Paulo Gomes de Mattos, Rubens Maximiliano de Figueiredo, Visconde de Moraes, Carlos Frederico da Costa (duas vezes), Julia de Quintanilha, Maria Adelaide de Quintanilha, Augusto Cesar d'Abreu, Pedro Vivaqua, Antonio L. Menezes, Otto Sprenger, Eduardo Trindade, Darke David Bhering de Oliveira Mattos Junior, Jorge Bhering de Oliveira Mattos, Rivadavia Corrêa Meyer, Antenor Mayrink Veiga, Emilio Polto, Arnaldo Pereira de Oliveira, Martin de Maranhão Guillaun, Antonio Parente Ribeiro, Cecil Rodrigues da Cruz (duas vezes), João Daudt de Oliveira, Claudino Velloso Borges, Luiz Guarará, Antonio Vileoso de Moraes Jardim, Dr. Marino Machado de Oliveira, Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, Julio de Moura Monteiro, Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, Victor Perdigão de Oliveira, Genserico de Vasconcellos, Augusto Soares de Souza Baptista, Antonio Augusto da Paz, Klabim Irmãos & Comp., João Barreto Picanço da Costa, Arlindo Barroso, Visconde de Carnaxide, Antonio Cardoso de Gouvêa, Gervasio Seabra, José de Serpa e Alvaro Catão. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel. (Carimbo do tabellião do 3º Officio). Confere com o original de fls. 58 a 59 v. do Gr. 450 A, de 1934. S. G., 10 de abril de 1935. — D. Corrêa, 3º official. Visto. — J. P. Machado, 1º official, pelo director geral.

(C 3.435 — 11-4-935 — 7656000).

DECRETO N. 117 — DE 5 DE ABRIL DE 1935

Concede permissão á Radio Sociedade Farroupilha Limitada para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Radio Sociedade Farroupilha Limitada, com sede na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), e de accordo com o estabelecido no decreto n. 20.047, de 27 de maio de 1931, no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.141, de 1 de março de 1932, e no decreto n. 24.655, de 11 de julho de 1934:

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Radio Sociedade Farroupilha Limitada, com sede na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, nos termos das clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Paragrapheo unico. O contracto decorrente desta concessão deverá ser assignado dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste decreto no *Diario Official*, sob pena de ser, desde logo, considerada nulla a concessão.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935, 114º da Independencia e 47º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Clausulas a que se refere o decreto n. 117, desta data

I

Fica assegurado á Radio Sociedade Farroupilha Limitada o direito de estabelecer, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), uma estação de ondas médias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contracto de que trata esta clausula.

III

A concessionaria é obrigada a:

- a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração;
- b) admitir, exclusivamente, operadores e *speakers* brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços, technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro;
- c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem prévia audiencia do Governo;
- d) suspender, por tempo que fôr determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111), ou no que vier a reger a materia e obedecer á primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgencia, fazer cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização;
- e) submeter-se ao regime de fiscalização que fôr instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adeantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia;
- f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;
- g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programmaes e irradiações lidas ao microphone, devidamente authenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;
- h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão;
- i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorologico, bem como transmittir e receber, nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano;
- j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;
- k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;
- l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;
- m) submeter-se á resalva de direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella;
- n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade e ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-communicação (decreto n. 21.111) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre essa frequencia o direito de posse da União;
- o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a efficiency necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionaria só poderá ser localizada a uma distancia, minima, de cinco (5) kilometros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que fôr instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escripturação e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

VII

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr a concessionaria multas de cem mil réis (100%) a cinco contos de réis (5:000\$), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico. A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo improrogavel de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diario Official*.

VIII

Em qualquer tempo, são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os effectos, sem direito a qualquer indemnização:

- a) si, em todo tempo, fôr verificada a inobservancia das disposições contidas nas alineas a, b, c, d, i, in-fine, j, k e l, da clausula III;
 - b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alinea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII;
 - c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a materia.
- § 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização:
- a) si, depois de estabelecido, fôr o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;
 - b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.
- § 2.º A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1935. — *Marques dos Reis*.

(C. 3.139 — 11-4-935 — 166\$300)

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 3 de abril do corrente anno, foi nomeado o Dr. João de Barros Barreto para exercer, interinamente, o cargo de director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico Social da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Por decreto de 3 do corrente foi nomeada a dactylographa archivista, interina, da Directoria Nacional de Educação, Maria José Ornstein, para exercer o cargo de archivista da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outros de 5 do corrente foram promovidos na Bibliotheca Nacional: o official, Floriano Bicudo Teixeira, por merecimento, a sub-bibliothecario; o official, José Bartholo da Silva, por merecimento, a sub-bibliothecario; a amanuense, bacharel Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti, por antiguidade, a official; o amanuense, Dr. Oscar de Luna Freire, por merecimento, a official; o servente, José de Oliveira, por antiguidade, a guarda; o servente, Waldemar de Carvalho Costa, por merecimento, a guarda; o ajudante de mechanico electricista, Luiz Colombo Vaz Sodré, por antiguidade, a mechanico electricista.

— Por outros de igual data foram nomeados na mesma Bibliotheca: o ascensorista, Euclides Murga para o cargo de ajudante de mechanico electricista; o ascensorista, Sylvio Janiques, para o cargo de ajudante de mechanico electricista; Arnaldo Moreira Magalhães para o cargo de servente; Joaquim Antonio Soares para o cargo de servente; Laudelino Peixoto Pedrosa para o cargo de servente; Carlos dos Santos Mourão para o cargo de servente.

— Por outro de 1 do corrente foi nomeado Benjamin Romeu para o cargo de servente da referida Bibliotheca.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

No decreto de aposentadoria publicado no *Diario Officiel* de 8-3-35 a fls. 4.780 onde se lê: "José Augusto de Aguiar", leia-se: "José Augusto de Aguiar".

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 15.166, de 1935 — Amadeu Martins recorrendo da decisão da mesa examinadora do concurso realizado em São Paulo, para provimento de logares de escrivão de collectorias federaes, a qual considerou o requerente inhabilitado em uma das provas do mesmo concurso. — Ante o que consta do processo, indeferido.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 17.896, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio e meio soldo de D. Domitilla de Paiva Chermont e outras, viuva e filhas do capitão tenente reformado, Dr. Antonio Leite Chermont. — Referindo-se a justificação de fl. 150, sómente a D. Domitilla de Paiva Chermont, convidem-se as duas filhas do contribuinte a processar devidamente as suas habilitações, devendo, outrossim, juntar certidões de nascimento e prova de que nada percebem dos cofres publicos.

N. 19.071, de 1935 — Candido José Ramos, operario, aposentado, da Directoria do Armamento da Marinha, pedindo a entrega do respectivo titulo de inactividade. — Procede-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.085, de 1935 — Processo de habilitação de D. Maria José Lentine Fernandes Queiroz, viuva do telegraphista do Departamento dos Correios e Telegraphos, Aristides Queiroz. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.353, de 1935 — Galdino Cesar da Rocha, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, pedindo a revisão do respectivo processo de aposentadoria, para o fim de serem seus vencimentos calculados de conformidade com os dispositivos da Constituição da Republica, promulgada em 16 de julho de 1934. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 81.957, de 1934 — José Raymundo de Oliveira, na qualidade de tutor do menor Wolney, filho do 2º tenente do Exército, José Ribeiro Bessa, pedindo o pagamento da pensão com melhoria de tabella, no periodo de julho a dezembro de 1929. — Não procede a reclamação. Archive-se.

N. 20.964, de 1935 — Oswaldo de Medeiros Ferreira e Cicero Alves da Silveira, serventes, respectivamente, das Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte e do Espirito Santo, pedindo permuta. — Façam reconhecer as firmas do requerimento.

N. 62.253, de 1934 — D. Leonor Cesar da Silva Ferreira, viuva do carteiro de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Julio da Cunha Ferreira, pedindo pagamento de quantitativo para funeral. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 18.507 e 21.005, de 1935 — DD. Rosalina Ribeiro da Silva e Raymunda Oliveira do Nascimento, pensionistas, pedindo sejam apostillados os respectivos titulos. — Satisfaçam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 14 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.473, de 16 de março ultimo, que, dadas as razões allegadas e a existencia de delegação do Tribunal de Contas junto á Secretaria de Estado da Guerra, o Ministerio da Fazenda não se oppõe á prévia distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra de creditos destinados ás despesas de material daquelle Ministerio, referentes aos tres ultimos trimestres do corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 27 — Remettendo, afim de ser providenciado junto ao Poder Legislativo sobre a abertura do necessario credito, em vista da autorização do Sr. Presidente da Republica, o processo referente ao pagamento do valor do predio de propriedade de D. Lyria Carolina da Silva Gosling, desapropriado por ocasião da construção da Avenida Central, nesta Capital, em 1905.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 10 de abril de 1935

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 30 — Comunicando que o Sr. director da Fazenda Nacional resolveu aprovar a nomeação do Sr. Oscar Sampaio para o cargo de fiel de thesoureiro do papel-moeda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 123 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Associação das Bandeirantes do Brasil, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e taxas, de diversos objectos offerecidos á mesma associação, constantes de encomendas postaes vindas de Inglaterra pelo vapor *Highland Patriot*.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 470 — A Collectoria das Rendas Federaes em São Luiz de Cáceres, Estado de Matto Grosso, impoz a cada um dos commerciantes, Antonio Arruda e Curvo & Comp., a multa de 1:200\$, gráo minimo do art. 249, § 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dessa decisão recorreram os interessados para a Delegacia Fiscal naquelle Estado, que reformou a mesma decisão, para impôr a Curvo & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 64 do aludido decreto e tornar de nenhum effeito a multa imposta ao outro autuado.

Interposto o necessario recurso *ex-officio* para o antigo Conselho de Contribuintes, resolveu este, por accórdão numero 3.640, publicado no *Diario Officiel* de 3 de julho de 1934, tomar conhecimento do mesmo para considerar relevada a multa imposta aos recorrentes.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, no officio n. 567-R, de 31 de março do anno passado, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 23 de março proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter, por seus fundamentos, o accórdão recorrido."

N. 471 — A "Société Cotonnière Belge Brésilienne" recorreu para o extinto Conselho de Contribuintes do acto da Alfandega de Recife que classificou como mercadoria omisa, para pagar direitos de 50 %, *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 5.121, como sendo "obras não classificadas de ferro batido pintado (portas á prova de fogo para armazens)", do art. 757, da antiga Tarifa, para pagar direitos de 600 réis por kilo.

Tomando conhecimento do recurso, o referido Conselho, em accórdão n. 5.003, publicado no *Diario Officiel* de 20 de janeiro proximo findo, resolveu dar-lhe provimento, por considerar a mercadoria bem despachada.

Dessa decisão recorreu o Sr. Representante da Fazenda Publica, em officio n. 757, de 19 de julho de 1934, tendo o Sr. Ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 28 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, para manter o accórdão recorrido, por seus legaes fundamentos."

N. 472 — Osorio Ribeiro da Silva, estabelecido em Mucuy, recorreu para o antigo Conselho de Contribuintes do acto da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, que, reformando

o da Collectoria Federal daquela localidade, lhe impoz a multa de 200\$000, por infracção do Regulamento do Imposto de Consumo.

O referido Conselho, em accordão n. 5.130, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro proximo findo, resolveu não tomar conhecimento do citado recurso, por perempto, declarando, entretanto, que a multa se achava beneficiada pelo perdão de 50 %, do art. 1º, inciso 4º, do decreto numero 21.459, de 1932.

Dessa decisão recorreu o Sr. Representante da Fazenda Publica, em officio n. 778 R, de 3 de outubro de 1934, tendo o Sr. Ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 25 de março ultimo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. Representante da Fazenda, junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Espírito Santo."

E' deste teor o recurso interposto pelo Sr. Representante da Fazenda Publica, e que se refere o despacho do Sr. Ministro:

"Tem V. decidido que se não podem applicar os favores da amnistia fiscal (decreto n. 21.459, de 1932), aos recursos que hajam incorrido em perempção, por excesso do prazo ou se tenham tornado desertos por preterição de formalidade essencial. (Officio n. 624, de 25 de julho de 1933, da Directoria da Receita ao Conselho de Contribuintes, no *Diario Official* de 26, etc.)

O honrado Conselho de Contribuintes, porém, segue orientação diversa, como se verifica do presente accordão de que me cabe recorrer para V. Ex., Sr. Ministro, pedindo-lhe fazer ao fisco federal a devida justiça."

N. 473 — Angelo Adani, negociante estabelecido em Pirassununga, Estado de São Paulo, recorreu do acto da delegacia naquelle Estado, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção do art. 78, paragrapho unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Essa decisão foi objecto do accordão n. 5.065 do antigo Conselho de Contribuintes, publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro do corrente anno, o qual resolveu dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, absolver o recorrente da multa que lhe fôra imposta.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, no officio n. 769 R, de 5 de outubro ultimo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, a 1 do corrente mez, o seguinte despacho:

"O laudo de fls. 6, do Laboratorio Nacional de Analyses, declara de modo formal que o producto examinado "apresenta composição diversa da das vinhas nacionaes, sendo portanto adulterado". Responde por essa infracção o engarrafador da mercadoria, não sendo possível, dados os termos positivos do laudo, attribuir a adulteração do vinho á demora havida na effectuação da analyse. Em face do exposto, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi interposto nestes termos:

"Fundado, tão sómente, na circumstancia de ter havido demora no exame das amostras de vinho, o honrado Conselho de Contribuintes, pelo accordam n. 5.065, deu provimento ao recurso sob n. 15.644, contra o acto da Delegacia Fiscal em São Paulo que impoz multa a um infractor do paragrapho unico do art. 78 do decreto n. 17.464, de 1926.

Está provado e confessado que o alludido commerciante engarrafára e expuzera á venda vinho nacional, que o Laboratorio Nacional de Analyses declara ser um "producto adulterado". Impunha-se, pois, a applicação das penas da lei. O facto de ter havido demora na remessa da amostra á analyse, não póde, de forma alguma, determinar a improcedencia do processo, por isso que a exigencia do art. 200 do Regulamento do Imposto de Consumo é materia de economia interna das repartições, que não interessa ao direito de terceiros.

A pretensa nullidade fundada na inobservancia desse dispositivo foi desprezada pelo proprio extincto Conselho de Contribuintes, em caso semelhante (rec. n. 3.403 e accordam n. 3.028) e por este ministerio (v. off. n. 763 no *Diario Official* de 9-9-1933, etc.).

Por outro lado, a infracção é de natureza tão grave, hoje equiparada ao estellionato pelas leis criminaes do Governo Provisorio, que não se lhe applicam os favores do decreto n. 21.459, de 1932, como também decidiram tanto o mesmo Conselho (accs. n. 9.257, 3.470 e 4.346), quanto este ministerio (v. off. n. 933, no *Diario Official* de 7-1-1933).

Por todos estes motivos, peço a V. Ex., Sr. ministro, a reforma da presente decisão e o restabelecimento da penalidade imposta, na fórma da lei."

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 39 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar o acto da referida Comissão, de que deu conta o officio n. 1.972, de 28 de fevereiro ultimo, relativo ao contracto do pessoal, a titulo de emergencia, para attender aos serviços da mesma Comissão durante o corrente anno, excluido, porém, da relação que acompanhou o alludido officio o funcionario da Contadoria Central da Republica ali mencionado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 21 — Remettendo o processo de aposentadoria do guarda de 2ª classe da Inspectoria do Trafego da Policia Civil do Districto Federal, Rermando Fontes, e solicitando a satisfação de exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 124 — Comunicando a apostilla feita no titulo da pensionista D. Maria Joaquina de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 26 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o 1º escripturario da referida delegacia, Virgilio Manoel Corrêa, e o agente fiscal do imposto de consumo, Plínio Moreira Menezes, para servirem, respectivamente, como presidente e secretario do concurso para provimento dos logares de escriptão de collectorias, a realizar-se no alludido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 34 — Recomendando seja remettido ao Thesouro Nacional o processo em que é interessada D. Anna Rosa de Santiago Amor Divino, e que deixou de acompanhar o officio da referida delegacia n. 437, de 19 de março ultimo.

N. 35 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o delegado fiscal em Sergipe para presidir o concurso para provimento dos logares de primeira instancia de Fazenda a realizar-se na alludida delegacia, e, bem assim, o 2º escripturario Mario Daltro Dantas, para secretariar o mesmo concurso.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de abril de 1935

Do Sr. contador geral.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 615 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Aracajú — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 616 — Recebedoria do Districto Federal — Remettendo a portaria n. 80, desta contadoria.

N. 617 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Manáos — Sobre cumprimento immediato das instrucções elaboradas pelo inspector Alvaro Brandão.

N. 618 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Recife — Remettendo portaria n. 81, desta contadoria.

N. 619 — Ao Sr. director do Thesouro de Portugal — Enviando um exemplar do relatório desta contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 620 — Alfandega de Manáos — Sobre a escripturação do C-75, tendo em vista relatório de inspecção.

N. 621 — Delegacia Fiscal no Maranhão — Recomendando providencias no sentido de serem postos em dia os serviços dessa delegação.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de abril de 1935

Ao Sr. 3º Procurador da Republica:

N. 610 — Remettendo, para cobrança executiva as certidões de divida do imposto de industria e profissões, exercício de 1932, na importancia de 271:712\$706.

N. 611 — Remettendo, para a cobrança executiva, certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões, exercício de 1930, na importância de 346:100\$600.

N. 613 — Remettendo, para cobrança executiva, 292 certidões de dívida da taxa de saneamento do exercício de 1933, na importância de 12:635\$600.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 612 — Comunicando, para o fim de serem feitas as devidas comunicações às Delegacias Fiscaes nos Estados da Recebedoria do Districto Federal, que, tendo a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, apresentado nesta Procuradoria a certidão a que se refere o art. 33 do decreto n. 20.291, de 1.º de agosto de 1931, foi satisfeita a exigencia constante da Circular n. 15, de 9 de março ultimo, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo sido feitas á margem do termo respectivo as fls. 181 v. a 182 do livro n. 1 de Termos de contractos, as devidas anotações relativas á percentagem de 4% de que trata o art. 19 do Regulamento anexo ao decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934, que regula a fiscalização e cobrança da Taxa de Viação.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada segunda-feira, 15 de abril corrente, ás 14 horas:

Recursos:

N. 835 — The Caloric Co. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 837 — Prista & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 842 — Rodrigues Hidalgo — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 843 — Rodriguez Hidalgo — Direitos sobre envoltórios — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 847 — Companhia Extractora de Taninos — Classificação de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 848 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Revisão de despacho — Delegacia Fiscal no Pará — Ex-officio — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 850 — Companhia Haya Industrial — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 852 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 853 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 854 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 857 — Cruz & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 858 — Braulio & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 859 — Standard Oil Co. of Brasil — Revisão de despacho — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Ex-officio — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 864 — A. Kastl & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 886 — Seixas Irmãos & Comp. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Hugo Veiga.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de abril de 1935

No processo n. 1.124/C, em que são declarantes S. A. Magalhães e Fortunato Benjamin Saback (Salvador — Bahia): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil na Bahia para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara. Regularize a agencia o processo na fórmula das letras a a d do parecer supra e faça as syndicancias necessarias ao seu esla-recimento".

No processo n. 1.154/C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Antonio Bernardo

(Arary — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do regulamento da Camara e diligencias acima apontadas".

No processo n. 1.160/C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Emilio Carnevale e sua mulher e outros (São Sebastião do Paraizo — Minas Geraes): "De accôrdo com as diligencias do parecer do chefe da secção. Remetta-se o processo".

No processo n. 1.161/C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Damião Buson (São Sebastião do Paraizo — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á competente Agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e para a sua regularização, nos termos do parecer supra".

No processo n. 1.096/C, em que são declarantes o Banco do Povo e Boxwell & Comp. (Recife — Pernambuco): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara e regularização nos termos do parecer supra".

No processo n. 23/C, em que são declarantes Manoel Brandão Fleury e Ernesto Baptista Magalhães (Itaberahy — Goyaz): "Nifiquese o credor para que satisfaça a exigencia do parecer supra".

No processo n. 702/C, em que são declarantes José Gomes da Penna e Marcos Carmos e sua mulher (Coroados — São Paulo): "Regularize-se o processo".

No processo n. 1.048/C, em que são declarantes José Propicio Teixeira e Mauro Roquette Pinto e sua mulher (Mathias Barbosa — Minas Geraes): "De accôrdo com o parecer supra. instrua-se devidamente o processo".

No processo n. 1.156/C, em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Maria do Carmo Martins e Luiz Vieira Martins (São José dos Oratorios — Minas Geraes): "Proceda-se na fórmula do parecer supra".

No processo n. 7.899/B, em que são declarantes Augusto Fontes e Manoel Francisco Paes (Poconé — Matto Grosso): "Satisfacem-se as exigencias das letras a e b do parecer do chefe da secção".

No processo n. 10.575/B, em que são declarantes Manoel Gomes e José Gregorio Duarte e sua mulher (Santo Antonio da Alegria — São Paulo): "Proceda-se na fórmula do parecer retro".

No processo n. 7.900/B, em que são declarantes João Celestino Corrêa Cardoso e Antonio Pedro Marques de Figueiredo e sua mulher (Cuyabá — Matto Grosso): "Regularize-se o processo na fórmula do parecer do chefe da secção".

No processo n. 10.435/B, em que são declarantes Manoel José Moreira e José Pio de Abreu e sua mulher (São Francisco da Gloria — Minas Geraes): "De accôrdo".

No processo n. 10.454/B, em que são declarantes Tertuliano Guedes de Pinho e espolio de José Ricardo Boia (Itabuna — Bahia): "De accôrdo".

No processo n. 10.497/B, em que são declarantes José Augusto Ferreira e Sebastião Fausto de Figueiredo e sua mulher (Itaperuna — Rio de Janeiro): "Satisfaca-se a exigencia do Sr. chefe da secção".

No processo n. 10.019/B, em que são declarantes Dorzila Pereira Canabarro e Josephina Pereira Giudice e outros (Quarary — Rio Grande do Sul): "Cumpra-se".

No processo n. 10.472/B, em que são declarantes Joaquim Soares da Costa e Anna dos Santos Monteiro (Vassouras — Rio de Janeiro): "Complete-se a prova da profissão agricola do devedor, nos termos do art. 21 do decreto e das Instruções da Camara".

No processo n. 10.552/B, em que são declarantes T. Pinheiro & Comp. Ltda. e Nelson Wellerson (Manhuassu — Minas Geraes): "Proceda-se na fórmula do parecer supra".

No processo n. 1.055/B, em que são declarantes T. Pinheiro & Comp. Ltda. e Alencar Soares Vargas (São Simão — Minas Geraes): "Proceda-se na fórmula do parecer supra".

No processo n. 10.556/B, em que são declarantes Manoel Getulio e José da Silva Maia e sua mulher (Passos — Minas Geraes): "Substitua-se a procuração por outra, nos termos do parecer".

No processo n. 10.641/B, em que são declarantes Nicola Turri e José Antonio da Fonseca (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul): "Façam-se as syndicancias pedidas, exigindo-se nova procuração que ratifique os actos praticados pelo mandatário".

Nas petições de Abilio Felix da Rosa, Banco Porto Alegre, Celeste Lago, Estevão Corrêa, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 4.919, 5.973, 7.892: "Junte-se ao processo".

Nas petições (5) do Banco do Brasil, em que solicita a juntada de documentos aos processos ns. 1.509, 1.628, 6.734, 1.641 e 4.881: "Junte-se ao processo".

Na petição da Agência do Banco do Brasil em Ilhéos, remetendo dois certificados de profissão agrícola: "Junte-se ao processo".

Nas cartas (4) do Banco do Brasil, em que solicita juntada de documentos aos processos ns. 9.944, 2.057, 1.688 e 10.783/4: "Junte-se ao processo".

Nas cartas (23) do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 10.111, 10.177, 10.682, 10.669, 10.112, 10.478, 10.527, 10.53, 10.491, 10.231, 10.209, 10.208, 9.837, 10.119, 10.120, 10.117, 10.456, 10.180, 10.176, 10.174, 10.161, 9.906 e 10.108: "Junte-se ao processo".

Nas cartas (7) da Agência de Macéio, solicitando a juntada de documentos aos processos: "Junte-se ao processo".

Nas petições de The Geo. L. Squier Mfg. Co. em que pedem o registro de documentos: "Registre-se".

Na 4ª via de declaração de Alcides de Almeida & Comp., devolvida por João Pedro Barbosa: "Junte-se ao processo".

Na petição de Paolillo Magaldi & Comp.: "Como requerem, nos termos da lei e oportunamente".

Na petição de Cicero Fernandes Brandão, em que pede certidão da decisão da Câmara no processo n. 804: "Certifique-se".

Na petição de Dolabella Portella & Comp. e Banco do Brasil: "Como requerem".

Na petição de Mendes Lima & Comp.: "Telegrafe-se à Agência de Recife informando-a de que a firma requerente tem arquivada nesta Câmara a certidão da quitação do imposto de renda em 1933, dispensada de apresentar outras".

Nas petições de Alberto Cintra e Joaquim Marques Guimarães, em que pedem reconsideração das decisões da Câmara nos processos ns. 581 e 42: "Protocolle-se".

Na petição de Celso Taddei, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 10.248: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Attingiu a 11.536 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 126 registrados e 38 cartas simples.

REUNIÃO DA CAMARA

Sessão do dia 10 de abril de 1935

Reuniu-se em Sessão a Câmara de Reajustamento Economico, sob a presidência do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. A. Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Em ordem do dia, foram apresentados a julgamento varios processos, devidamente preparados, havendo sido proferidas as decisões abaixo transcriptas:

No processo n. 4.783-A (Pres. Prudente — S. Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Alfredo de Salles Oliveira Junior e a correlata indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agência em São João da Boa Vista — S. Paulo), continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e noventa e tres mil réis (493\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente.— J. A. Meira Junior, relator.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 4.771-A (Espírito Santo do Pinhal — S. Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Villas Boas (espolio) e a correlata indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil por sua Agência em São João da Boa Vista — Estado de São Paulo), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente.— J. A. Meira Junior, relator.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.121-B (Jahú — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ginez Aguerre Sanchez e sua mulher e a correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor João Sotio, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos réis (268\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente.— J. A. Meira Junior, relator.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.470-B, em que são declarantes Maria Adelaide da Costa Passo e Hugo Possolo Sovenal (Santo Amaro — Bahia).— Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo.— Bernardino José de Souza, presidente.— J. A. Meira Junior, relator.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 8.947-B, em que são declarantes Maria Thereza Vianna Ferraz Vidal, Maria Angelina Vianna Ferraz Reis e Maria José Vianna Ferraz, e Florisbello de Oliveira Netto e sua mulher (Camaquã — Rio Grande do Sul).— Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo.— Bernardino José de Souza, presidente.— J. A. Meira Junior, relator.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.510-A (Guaratinguetá — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Pinto da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), em apolices, á credora Joanna Isaura Madureira, continuando a cargo dos devedores a fracção vinte e um mil e quatorze réis (21\$014), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.496-B (Itaperuna — Rio de Janeiro).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Luiz Gonzaga Vianna e sua mulher e a correlata indemnização de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500\$000), em apolices, ao credor José Augusto Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e cincoenta réis (441\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.578-B, em que são declarantes José Vidente Ribeiro e America de Alcantara Vieira (Arary — Minas).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.493-B (Itaperuna — Estado do Rio).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Machado Bodevam e sua mulher e a correlata indemnização de seis contos de réis (6:000\$000), em apolices, ao credor José Augusto Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção de oitenta e sete mil e setecentos e cincoenta réis (87\$750), de conformidade com o decreto n. 14.233 de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.492-B (Manhumirim — Minas Gerais), em que são declarantes Osorio e Antonio Frossard e Pedro Olympio Frossard.— Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.511-B (Barretos — S. Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Alves Franco Filho e sua mulher e a correlata indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor Alacbiades Borges, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e vinte e seis mil seiscentos e sete réis (226\$067), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— Bernardino José de Souza, presidente-relator.— J. A. Meira Junior.— J. G. Pereira Lima.

No processo n. 4.830-A (Sant'Anna dos Brejos — Estado da Bahia).— Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (24:261\$000) de Moysés Martins de Oliveira, e a correlata indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil por sua Agência em Salvador — Estado da Bahia, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e trinta mil

quinhentos réis (130\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. A. Meira Junior*.— *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.466-B (Cafelandia — Estado de São Paulo).— Decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a redução de 50% no debito de Sakamoto Kazuishi e sua mulher (24:996\$900) — capital e juros — e a correlata indemnização de doze contos de réis (12:000\$000), em apolices, ao credor Laureano Curiel, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e cincoenta réis (498\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. A. Meira Junior*, relator.— *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.463-B (Arairy — Minas).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Antonio Esteves de Medeiros e sua mulher e a correlata indemnização de sessenta e tres contos de réis (63:000\$000), em apolices, aos credores Bernardino & Nantes, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e quarenta mil e trezentos réis (340\$300), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. A. Meira Junior*.— *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.501-B (Lins — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Nakasato Yasuke e sua mulher e a correlata indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Pedro Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e treze mil trezentos e trinta e tres réis (243\$333), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente-relator.— *J. A. Meira Junior*.— *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.467-B (Pennapolis — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco Palmieri e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Adolpho Hecht, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.502-B (Lins — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (25:993\$800) de Ywamoto Massato e a correlata indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Alipio Carlos de Carvalho, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos réis (496\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.506 (Taubaté — São Paulo). em que são declarantes Antonio Guedes Tavares e Joaquim Maximo de Souza Ramos e sua mulher.— Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.550-B (Biriguy — São Paulo).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Nazareno Giovaneti e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Abrahão Antonio, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e seis mil réis (496\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.464-B (Arary — Minas).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito reajustavel (4:000\$000) de José Marcellino Coimbra e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Lucas Caetano Vasco,

tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.582-B (Araçatuba — São Paulo), em que são declarantes Abrahão Buchala e Yohati Kuroiwa e sua mulher.— Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 v., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 589-C (São Paulo — Capital).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Domingos Alves Matheus e sua mulher e a correlata indemnização de quatrocentos e vinte e um contos e quinhentos mil réis (421:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatorze mil trezentos e cincoenta réis (14\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.658a — Série B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Florencia Ayres Silveira e a correlata indemnização de oitenta e sete contos e quinhentos mil réis (87:500\$000), em apolices, ao credor Ramon Lopez, continuando a cargo da devedora a fracção de cento e trinta e cinco mil quinhentos e cincoenta réis (135\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.658 — Série B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31-v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Florencia Ayres Silveira e a correlata indemnização de sessenta e seis contos de réis (66:000\$000), em apolices, ao credor Ramon Lopez, continuando a cargo da devedora a fracção de trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos réis (361\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.145-B (São Paulo — Capital ou Londrina — Paraná).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Willie da Fonseca Brabazon Davids e sua mulher e a correlata indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500\$000), em apolices, ao credor George Harrah Ralston, continuando a cargo dos devedores a fracção de cincoenta e quatro mil cento e tres réis (54\$103), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.050-B (São Paulo — Araraquara).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58 e 59 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Firmino Ferreira Franco, sua mulher, Luiza Franco, Firmino Franco Junior, José Carlos Franco e Ziza Franco, e a correlata indemnização de setenta e dois contos de réis (72:000\$000), em apolices, ao credor Guilherme Guedes de Souza Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e cincoenta réis (267\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.442-B (Juiz de Fora — Minas).— Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Edmundo Monteiro de Barros e sua mulher e a correlata indemnização, em apolices, de cem contos e quinhentos mil réis (100:500\$000), ao credor João Nunes Lima e de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), á credora Maria das Dóres Monteiro de Barros, continuando a cargo dos devedores, respectivamente, as fracções de duzentos e quarenta e tres mil e cem réis (243\$100) e de duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cincoenta réis (298\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.— *Bernardino José de Souza*, presidente.— *J. G. Pereira Lima*, relator.— *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.585-B (Castro Alves — Bahia). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Amphilophio Florencio da Silva e sua mulher e as corretores indenizações, em apolices, de vinte e dous contos de réis (22:000\$000), ao credor Mario Caldas Santos, e de dezeseis contos de réis (17:000\$000) ao credor Benevenuto Romulo Noya, continuando a cargo dos devedores as respectivas fracções não reajustaveis de doze mil e cincoenta réis (12\$050), e cento e noventa e seis mil e novecentos réis (196\$900), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*.

No processo n. 10.575/B — Arceburgo, Minas Geraes: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Seravalli e sua mulher e a correlata indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor Pedro Conti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e um mil e cem réis (201\$100), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.159/C — Barreiros, Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Octavio de Mello e sua mulher, e a correlata indemnização de cento e um contos e quinhentos mil réis (101:500\$000), em apolices, ao credor Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e cincoenta mil réis (150\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

Processo n. 7.605/B — Mococa, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Archangelo Fachi (espólio) e a correlata indemnização de trinta e dous contos de réis (32:000\$000), em apolices ao credor João Franceschi, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de cento e trinta e nove mil e cincoenta réis (139\$050), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 10.340/B — em que são declarantes Tarcisio de Magalhães e sua mulher e Anthonor Cotrim e sua mulher. — Piracicaba, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 46 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 10.581/B — em que são declarantes Maria Prima de Oliveira Barreto e José Cardoso de Souza Magalhães — Itaberaba, Bahia: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 30 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 10.548/B — Lins, S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de padre João Carrelli e a correlata indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000\$000), em apolices, ao credor Alipio Carlos de Carvalho, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de trezentos e vinte e nove mil réis (323\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 10.648/B (Birigui, S. Paulo), em que são declarantes Abraham José e Exuperio José Ferreira e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 899/C (Cantagallo, Estado do Rio), em que são declarantes Caixa Economica do Rio de Janeiro e Januario Pinto de Freitas Junior e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 651/C (Borda da Matta, Minas Geraes): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 33, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Joaquim Ribeiro de Abreu a dar quitação plena ao espólio de Francisco de Paula Vasconcellos, representado por sua viuva D. Tarcilia Augusta de Vasconcellos, do seu debito verificado oito contos de réis (8:000\$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quatro contos de réis (4:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *J. A. Meira Junior*, relator."

No processo n. 5.271/B (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ferreira do Amaral e sua mulher e a correlata indemnização de cento e cinco contos e quinhentos mil réis (105:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agencia de Santos), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e seis mil e novecentos réis (296\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.519/B (Arari, Minas Geraes): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hyppolito Ferreira Paulino e sua mulher e a correlata indemnização de dezeseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, ao credor João Nantes Junior, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e dous mil e novecentos réis (82\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.643/B (Sertãozinho, S. Paulo), em que são declarantes Antonio Garcia Martim e Francisco Sanchez Ruiz e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *J. A. Meira Junior*, relator."

No processo n. 10.676/B (Japaratuba, S. Paulo), em que são declarantes Francisco Vieira Barreto e Osorio Vieira de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *J. A. Meira Junior*, relator."

No processo n. 10.551/B (Manhumirim, Minas Geraes), em que são declarantes Joaquim Vieira de Almeida e Osorio Frossard: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 14 v., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.583/B — Penapolis — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Antonio Fernandes e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$), em apolices ao credor Antonio Munhoz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dezeseis mil e seiscentos e sessenta e quatro réis (316\$664) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, Relator. — *J. A. Meira Junior*."

No processo n. 10.385/B — Ibiraci — Minas Geraes: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Clodomiro da Rocha Faleiros, sua mulher e Maria Faleiros da Rocha, e a correlata indemnização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$), em apolices ao credor Manoel Theodoro da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de oitenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco réis (86\$275) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 10.675/B — Rosario — Sergipe: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19 verso em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado

o archívamento do presente processo — *Bernardino José de Souza*, Presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.495/B — Itaperuna — Estado do Rio: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel 17:560\$400), de Raymundo Nonato dos Santos e a correlata indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$), em apolices, ao credor Americo Teixeira de Rezende, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta mil e duzentos réis (280\$200), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.474/B — S. João da Boa Vista — São Paulo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34 em virtude das quaes são concedidas redução de 50 % no debito de José Procopio de Andrade Junior e sua mulher e a correlata indemnização de quarenta e quatro contos de réis (44:000\$), em apolices, ao credor Leopoldino Benedicto Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta réis (450\$250), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.579/B — Itaperuna — Estado do Rio: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27 verso em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. São declarantes Luciano Toma da Silva e Sylvio João Valentim e sua mulher). — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.579/B — Monte Santo — Minas Geraes: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26 verso em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. São declarantes neste processo Angelo Ferracin e José Antonio de Carvalho”.

No processo n. 10.473/B — Mogi-Mirim — São Paulo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Chaib Jacob e sua mulher e a correlata indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$), em apolices, ao credor Claudelino de Souza Leite, continuando a cargo dos vedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta réis (182\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934 — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 1.146/C — S. Manoel — S. Paulo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Marcellino Theodoro de Oliveira e sua mulher e a correlata indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$) em apolices, ao credor José de Almeida Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de tres mil e seiscentos e sessenta e seis réis (3\$666), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.520/B — Alegria — Cajuru — São Paulo: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. São declarantes neste processo José Vicente Ribeiro e Guilherme Moreira Dias. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.667/B, em que são declarantes João Pinto de Mello e João Gonçalves Fraco — Aracaju — Sergipe: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 12 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.673/B, em que são declarantes Pedro Montalvão Amado ou Pedro Amado e José Othoniel Amado Montalvão — S. Christovão — Sergipe: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.670/B, em que são declarantes Maria Clara de Menezes Mello e Osorio Vieira de Mello — Japurubá — Sergipe: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 18 verso, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 10.293/B, em que são declarantes Mario Freitas e Carlos Griep e sua mulher — Manhumirim — Minas Geraes: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*”.

Racebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1935

Requerimentos despachados:

N. 4.495-935 — C. Fuerst & Comp. Ltd. — Certifique-se quanto aos exercicios cujos livros se encontrem ainda nesta repartição.

N. 7.309 — J. Silva & Pinho. — A' vista da informação e parecer, indeferido.

N. 6.686-935 — Irmãos Bechara. — Idem.

N. 6.941-935 — Samuel Cohen & Comp. — Tendo o signatario da petição juntado o documento de fls. que, nos termos do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, vale por uma procuração tacita, deferido, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.095-935 — Breá & Comp. — Indeferido.

N. 862-935 — Nelson Ribeiro e outro. — De accôrdo com o parecer, deferido. A' vista dos dizeres da petição de fls. 3 e conhecimento de pagamento do imposto predial, não procede a informação.

N. 1.078-935 — David Metnicke & Comp. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 29.414-934 — Eduardo & Costa. — A' vista do laudo supra reduza-se o valor locativo para 62:700\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 19.761-933 — Henrique Ferreira Botelho. — Cumpra-se a segunda parte do despacho de 23 de novembro de 1934, á lauda retro.

N. 6.366-935 — Duarte & Peres. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 13:200\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 5.352-934 — Manoel Puente Barros. — De accôrdo com o parecer, inscreva-se o collectando, de conformidade com a informação supra, ficando resalvado á Fazenda Nacional cobrar o debito arazo existente, caso fique futuramente apurada a successão. Dê-se, *ex-officio*, baixa de Manoel Garcia Porto, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei. Paga a multa e transitada em julgado esta decisão, fica, na forma regulamentar, adjudicado 50 % da importancia da multa ao funcionario que verificou a infracção.

N. 16.276-934 — Pinto & Armenio. — A' vista do que está apurado no processo e de accôrdo com o parecer de 12 de fevereiro ultimo, proceda-se de accôrdo com a informação. Dê-se baixa, *ex-officio*, na inscripção de Joaquim Pereira de Rezende, a partir do 2º semestre de 1934, juntando-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas. Imponho a Joaquim Pereira de Rezende a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.237-935 — A. Dias Sampaio. — De accôrdo com o parecer, imponho a A. Dias Sampaio, a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 48-935 — José Martins Gonçalves. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 30.062-934 — H. Oliveira & Alves. — A' vista do laudo supra e de accôrdo com o parecer de 15 de janeiro ultimo, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 18.504-934 — Silva Cortiço & Comp. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 5.087-935 — Francisco Milheiro. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 6.945-935 — Abilio Ferreira & Comp. — De accôrdo com o parecer, indeferido. Archive-se.

N. 6.012-935 — Carmine Loci. — Idem.

N. 7.120-935 — Francisco Costa da Silva. — Idem.

N. 6.013-935 — J. Velloso & Comp. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, defiro a petição.

N. 30.672-934 — Peres & Real. — De accôrdo com o laudo supra, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta e reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 31.908-935 — Jairo Fernandes Garcia. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:320\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 30.402-934 — Joaquim Ribeiro. — O despacho de 9 de fevereiro ultimo decidiu de accôrdo com o parecer de 31 de janeiro, do Sr. sub-director. A' vista, porém, de seu novo parecer supra, rectifique-se o valor locativo pela forma proposta.

N. 2.829-934 — Armando de Moraes. — Legalize a carta de fiança de fls. 2, na forma do despacho de 21 de janeiro ultimo e volte, querendo. Autorizo a entrega, mediante recibo, da alludida carta de fiança.

N. 28.098-934 — Florentino & Fittipaldi. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 25.808-933 — Leonardo M. da Costa. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 annuaes, a partir de 1934.

N. 25.321-934 — José Joaquim da Costa. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 7:200\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 1.464-934 — José Julio Machado. — A' vista da informação com a qual concordou o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

N. 1.374-935 — Rabaça & Nunes. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:400\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 353/935 — Domingos Cetranelo. — A petição retro está assignada por procuração. O instrumento de fls. 3 não se refere ao signatario. Deixo por isso, de tomar conhecimento do pedido de fls. 9.

N. 30.121/934 — Antonio Loureiro Silva. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 31.660/934 — M. Toledo. — De accôrdo com o parecer, rectifique-se a classificação pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.997/934 — Cervejaria Oriental Ltd. — A' vista da informação improcede a reclamação. A alteração da classificação do negocio dos requerentes primitivamente feita para "vinhos com grande escala" foi depois rectificada pelo proprio lançador que desse facto deu sciencia á reclamante, tendo sido feita a devida publicação do edital, no *Diário Official*, de ter sido a alteração da classificação feita para "fabrica de cerveja e mercador de vinhos" sujeito ás taxas fixa de 250\$ e proporcional de 10 % sobre o valor locativo. Nada havendo, pois, que deferir, archive-se.

N. 28.802/934 — Companhia Federal de Fundição. — De accôrdo com o parecer e á vista do documento de fls. 2, reduza-se o valor locativo para 20:000\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 25.856/934 — Alberto da Silva Soares. — A' vista da informação, com a qual concordou o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:920\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 27.817/934 — José Antonio Dionysio e João Wenceslau. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$ annuaes, no corrente exercicio.

N. 26.390/934 — Companhia Phymatosan. — Estando indevidamente assignada a petição, deixo de tomar conhecimento da mesma.

N. 6.684/935 — Criaçoes Aquim & Irmão. — De accôrdo com a informação, mantenho a classificação existente, reduza-se o valor locativo para 4:200\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 8.809/935 — Empresa Internacional de Transportes Ltda. — De accôrdo com o parecer. O assumpto já foi solucionado pela ordem n. 430, de 31 de junho de 1924, que approvou a decisão proferida em caso identico, por esta Recobedoria. Se bem que essa ordem se reporte ao regulamento de

1920, os termos do actual 17.523, de 1926, são os mesmos: trata-se, pois, de texto interpretado, que é, no caso, o § 5º do art. 11. Conforme preceitua o art. 63 do citado regulamento, imponho aos signatarios do contracto a multa de 10\$000.

N. 6.010/935 — Manoel Carvalho Barros. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 6.697/935 — J. Morgado & Santos. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 122/935 — Galdino Cruz. — De accôrdo com o parecer, faça-se a rectificação pela forma proposta.

Auto n. 1.001, de 1934, contra Varella & Comp. — Está provado do presente processo que a autuada possuia em seu estabelecimento commercial um barril de vinho do Rio Grande, sob o n. 51.480, do qual não exhibiu a nota de venda, apresentando ao autuante, como pertencentes ao mesmo barril, cintas de cor azul, no verso das quaes foram empregados descorantes nos pontos destinados ao numero do volume, numero da nota e datas para fazer desaparecer os algarismos anteriormente appostos, como declara o laudo de fls. 16, da Casa da Moeda.

Na longa defesa de fls. 20 a 22, a autuada não adduziu um só argumento que destruisse a falta apurada, procurando convencer que a prova material existente no processo não passa de mera presumpção.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 14 e imponho, á firma Varella & Comp., a multa de 1:200\$, dobro do minimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 14, § 6º, letra c, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Na forma da lei, ficam adjudicados ao autuante Pedro Corrêa Pinto 50 % da multa imposta.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de abril de 1935

Requerimentos:

N. 6.210 — Companhia Brasileira de Cooperaçao e Credito S. A. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 1.803 — Armando Alves Borges e outro. — Idem.

N. 28.564 — Conceição Rebello. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de novembro de 1933, dando-se baixa *ex-officio*, para 1934, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de José Antonio da Silva Maia, a quem imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 31.160 — Antonio Alonso Gonzalez. — Averbese a baixa para 1935.

N. 31.923 — Francisco André. — Indeferido. Imponho a Francisco André a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 18.725 — Manoel José Nunes da Fonseca & Filho. — Transfira-se para os nomes de Manoel José Nunes da Fonseca e Manoel Nunes da Fonseca Filho.

N. 7.794 — Carlota de Jesus. — Deferido.

N. 62 — Santos Cohen. — A' vista da informação e do documento de fls. 11, ora apresentado, reconsidero o despacho de 19-5-934, para tornal-o de nullo effeito. Em consequencia, inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Santos Cohen a quem imponho a multa de 100\$, minimo, da lei, adjudicando-se 50 % ao escrevente Clodualdo Amarante. Faça-se o cancellamento das certidões de divida indicadas, annexando-se ao presente processo.

N. 32.099 — José Rodrigues de Paiva. — Em face do que está apurado neste processo, indefiro o pedido de baixa, para mandar que se averbe *ex-officio* a mudança, classificando-se o negocio pela forma proposta. Imponho a José Rodrigues de Paiva a multa de 100\$, minimo, da lei.

Certidões:

N. 11.090 — José Antunes Brum. — Diga mais explicitamente o que pretende.

N. 11.218 — José Ramos Candeias. — Certifique-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 82/1934 — Manoel de Castro Santos;
 N. 24.882/1934 — José Dominguez Paz;
 N. 27.517/1934 — Abramo Eberle & Comp.;
 N. 31.203/1934 — Antonio Pinto Junior;
 N. 1.135/1934 — A. Xavier da Silva;
 N. 1.475/1935 — Moacyr de Castro;
 N. 6.795/1935 — Amelia de Miguel;
 N. 8.851/1935 — Renato Cunha;
 N. 9.286/1935 — Francisco Coelho Barroso;
 N. 9.433/1935 — Antonio Dias Ferreira de Mattos;
 N. 9.514/1935 — Galeno & Queiroz. — Satisfazam as exigencias, no prazo de 15 dias.
 N. 82/1934 — Manoel de Castro Santos. — Satisfaz a exigencia, no prazo de 15 dias.
 N. 29.419/1934 — Antonio Gonçalves. — Registre o contracto no Registro de Titulos e Documentos, no prazo de 15 dias.
 N. 2.950/1935 — Alberto Ferreira Machado. — Complete o sello de fls. 3 e 4, no prazo de 15 dias.
 N. 5.447/1935 — Manoel Soares. — Prove haver adquirido o estabelecimento, no prazo de 15 dias.
 N. 7.488/1935 — Hyppolito Gomes da Silva. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.
 N. 10.534/1935 — João Queiroz & Comp. — Selle os documentos de fls. 2 e 2 A, no prazo de 15 dias.
 N. 10.535/1935 — Eduardo José de Oliveira. — Selle o documento de fls. 2, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1935

Officios expedidos:

N. 28 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — Transmittindo processo em que é interessada a firma Dr. Blem & Comp. Ltda., afim de ser pago com revalidação o sello devido.
 N. 87 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras — Agradecendo comunicação.
 N. 109 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem.
 N. 121 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado Sydney da Cruz Seco e prestando informações.
 N. 122 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Idem, em que é interessado F. G. Henrique Fuhrmeister, e prestando informações.
 N. 436 — Ao Sr. chefe de Secção em Alagoas — Presando informações.
 N. 467 — Ao chefe de Secção em Alagoas — Sobre objecto de serviço.
 N. 468 — Ao chefe de Secção no Espirito Santo — Presando informações.
 N. 469 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Idem.
 N. 470 — Ao chefe de Secção em S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Clarindo de Salles Abreu.
 N. 471 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Solicitando declarações de renda do contribuinte João de Vasconcellos.
 N. 472 — Ao chefe de Secção na Bahia — Prestando informações.
 N. 482 — Ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.
 N. 483 — Ao Dr. Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos — Idem.
 Ns. 484/485 — Aos Drs. Juizes de Direito das 5ª e 3ª Varas Civeis — Idem.
 N. 486 — Ao Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos — Idem.
 N. 487 — Ao Dr. Juiz da 3ª Pretoria Civil — Idem.
 N. 488 — Ao Dr. Juiz da 4ª Vara Civil — Idem.
 N. 489 — Ao Dr. Juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.
 N. 490 — Ao Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 473 — Ao chefe de Secção em Pernambuco — Restituindo processo em que é interessada Maria da Conceição Rego Barros.

N. 474 — Ao chefe de Secção no Ceará — Restituindo processo em que é interessado Euclides Rodrigues Pereira.

N. 475 — Ao chefe de Secção no Amazonas — Solicitando a remessa de duas declarações de renda.

Telegrammas expedidos:

N. 85 — Ao inspector da Alfandega em Santos — Fazendo comunicação.

N. 86 — Ao chefe de Secção em Santos — Idem.

Dia 10 de abril de 1935

Officios expedidos:

Ns. 88/90 — Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Solicitando informações.

Ns. 10/112 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 123 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 124 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo.

N. 125 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo requerimento em que é interessado, Pedro do Couto (Dr.) e prestando informações.

N. 126 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado Joaquim Vigolvinio.

N. 127 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo Lindgren & Comp.

N. 128 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Fazendo comunicação.

N. 476 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes — Remetendo processo em que é interessado Francisco Ignacio Monteiro de Andrade.

N. 477 — Ao delegado fiscal no Paraná — Restituindo processo em que é interessado o 3º official João de Vasconcellos Varzea.

— Ao chefe de secção em São Paulo:

N. 478 — Remetendo processo referente a lançamentos *ex-officio* iniciados contra Luiz L. Lacombe.

— Ao delegado fiscal em Niotheroy:

N. 479 — Fazendo comunicação.

— Ao chefe de secção em Niotheroy:

N. 480 — Idem.

— Ao delegado fiscal e chefe de secção no Rio Grande do Sul:

Ns. 481/482 — Idem.

— Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 488 — Prestando informações.

— Ao Dr. juiz da 1ª Vara Civil:

N. 489 — Idem.

Dia 9 de abril de 1935

Requerimentos despachados

N. 15.851-34 — Carlos Joaquim de Almeida (espolio). — Certifique-se o que constar.

N. 4.613-35 — Georg Berndt. — Indeferido, em face do art. 129, § 3º, do regulamento.

N. 1.208-35 — Antonio José Braulio. — Prove estar legalmente habilitado a requerer em nome do interessado.

N. 4.657-35 — Arnaud dos Santos & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 17.982-34 — Delfina Guimarães Gerber. — Os prazos de 30 dias para pagamento das quotas do imposto têm sido contados nesta Directoria, excluindo-se o dia da terminação do prazo anterior e incluindo-se o do vencimento do intervalo seguinte.

Nos termos dos arts. 129, § 2º, e 133, § 3º, do regulamento, as quotas devem ser cobradas com intervallos de 30 dias entre o pagamento de uma e o da subsequente.

Desde que se entenda que, por força desses dispositivos, é preciso que haja um periodo de tempo igual a 30 dias entre o vencimento do prazo de uma quota e o dia de vencimento da seguinte, ter-se-ha de concluir que, no caso, o prazo de 30 dias para recolhimento das segundas quotas terminou, não a 1, mas a 2 de novembro.

Sendo o dia 2 feriado, o prazo se venceria no dia 3 immediatamente, na conformidade do art. 125, § 1º, do Código Civil.

Pagas como foram as quotas nesse dia 3, não haveria multa de móra a exigir.

Succede que, já tendo sido satisfeitas com a multa, nada ha a deferir em relação ao pedido de fls. 2.

Dia 10

N. 3.813-35 — Antonio Henrique Ribeiro. — Em face do art. 129, § 3º, do regulamento, não é possível autorizar-se o pagamento nas condições indicadas pelo requerente.

N. 4.181-35 — José de Lucena. — Em face da informação, indeferido.

N. 4.795-35 — Eugenio Ribeiro Gomes Pereira. — Certifique-se o que constar.

N. 2.914-35 — Angelino Avollo. — Faça prova do allegado.

N. 4.512-35 — B. Martins & Comp. — Entregue-se a certidão.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de abril de 1935

Ao Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.023 — De accôrdo com a informação prestada pela Secretaria da Marinha sobre o requerimento em que Waldemar Lopes Ferreira solicita, para effeitos de pagamento de vencimentos, a expedição de um acto que comprove ser elle o "porteiro da Directoria de Fazenda", visto haver sido o seu cargo de ajudante de porteiro substituído, nas tabellas organogramáticas para o exercicio de 1932, pelo de porteiro, ficando, deste modo, extinto, por força do decreto n. 19.781, de 20 de março de 1934, o primeiro dos citados cargos, decuoar-vos, para os devidos fins, que resolvi indeferir aquelle requerimento, em virtude de não se tratar de expedição de titulo de nomeação, que o confirme nas funções de porteiro, mas, tão sómente, de se fazer a correção organogramática, que ora vos determino, para que nas respectivas tabellas voltem a figurar o antigo porteiro, no lugar que compete, e o requerente no de ajudante de porteiro, que era e, por lei, continúa a ser.

O decreto n. 19.781, de 20 de março de 1934, extinguiu, de facto, os cargos de ajudante de porteiro, mas a medida que se forem vagando, o que, evidentemente, não occorreu no caso em apreço.

O cargo de porteiro dessa directoria foi e continúa a ser preenchido por Lauro Theotonio da Silva, cuja expressão excedente deverá desaparecer das alludidas tabellas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 9 de abril de 1935

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 58 — Restituindo-se o processo relativo á restituição da importância de 90\$, ao Banco Nacional Ultramarino, solicitando-se informações sobre a demora.

— Ao ministro de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 509 — Transmittiu-se o requerimento da Conferencia de São Vicente de Paulo de Araújo, solicitando auxilio para o corrente exercicio.

— Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 510 — Solicitou-se providencia para organização e remessa das folhas de vencimentos que deixaram de receber os terceiros sargentos Edgard Americo Machado e Eugenio Delphino Pires.

— Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 511 — Restituíram-se os pedidos da Comissão Central de Compras sobre fornecimentos no valor de réis 19.762\$100, por não competir ao Ministerio regular o assumpto.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

A Fazenda:

N. 505 — Transmittiram-se para os necessarios fins, as demonstrações das applicações dos adiantamentos nas importancias de 48.000\$ e oito contos, concedidos ao Dr. Octacilio Francisco Pessoa, director da Secretaria do T. E. do D. Federal.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.024 — Concede baixa do serviço da Armada, ao marinheiro n. 0.812, PE-CM, 2ª classe, Mario Beleski.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.025 — De 1:526\$700, ao 1º tenente, medico, Dr. Waldemar Salem;

N. 1.026 — De 1:457\$700, ao sub-official Agenor Góes;

N. 1.027 — De 1:943\$600, ao sub-official Edelberto Augusto Gomes;

N. 1.028 — De 1:492\$100, ao sub-official Ezequiel da Cunha Coutinho;

N. 1.029 — De 3:087\$400, ao sub-official João Martins de Carvalho;

N. 1.030 — De 778:300, ao sub-official José Peix Athanazio;

N. 1.031 — De 1:556\$600, ao sub-official Ladislau dos Reis;

N. 1.032 — De 1:698\$500, ao sub-official Manoel Herminio do Nascimento.

N. 1.033 — De 770\$, ao primeiro sargento Elias Martins da Silva.

N. 1.034 — De 692\$900, ao segundo sargento Cezario Soares Baptista.

N. 1.035 — De 48\$, ao segundo sargento Miguel Pinheiro de Toledo.

N. 1.36 — De 381\$600, ao terceiro sargento José Severino Ferreira de Mendonça.

N. 1.037 — De 307\$400, ao marinheiro Antonio Lourenço Peres.

N. 1.038 — De 310\$, ao marinheiro Domingos Moreira de Oliveira.

N. 1.039 — De 220\$800, ao marinheiro Herculanio Silva.

N. 1.040 — De 184\$, ao marinheiro João Baptista de Oliva Guimarães.

N. 1.041 — De 220\$800, ao marinheiro Walter de Azevedo Coutinho.

N. 1.042 — De 388\$500, ao marinheiro Manoel Faustino Damazio.

N. 1.043 — De 1:680\$, ao ex-remador das embarcações do Arsenal de Marinha do mesmo Estado do Pará, Antonio Martins Moraes.

N. 1.044 — De 120\$, ao ex-remador das embarcações do Arsenal de Marinha do mesmo Estado do Pará, Antonio Martins Moraes.

A Fazenda:

N. 506 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 135\$300, de assignatura de telephone installado na Procuradoria Geral da J. Eleitoral, sendo credora a Comp. Telephonica Brasileira.

N. 507 — Solicitou-se o pagamento da importancia de 620\$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos á Escola 15 de Novembro.

Expediente de 10 de abril de 1935

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officios:

Ao director presidente do Syndicato Condor:

N. 550 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido 16.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 551 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 16.

Imprensa Nacional

Dia 11 de abril de 1935

N. 878 — Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, comunicando o custo dos exemplares da "Collecção de Leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil" de 1933, solicitados no pedido n. 95, de 18 de fevereiro ultimo. (X. 50.089/35).

N. 879 — Ao Sr. juiz da 6ª Vara Criminal, Tribunal do Jury, comunicando o custo da impressão de originaes referentes aos réos José de Oliveira Neves e Antonio José de Carvalho. (J. 10.046/35).

N. 880 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comunicando, em resposta do officio n. 113, de 25 de janeiro ultimo, o custo dos respectivos trabalhos solicitados pelo citado officio. (J. 10.064/35).

N. 881 — Ao Sr. director do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando o custo da encadernação constante da carta de 4 de fevereiro ultimo. (J. 10.088/35).

N. 882 — Ao Sr. director do Instituto de Identificação, comunicando o custo da encadernação de officios solicitada pelo officio n. 619 de 4 de fevereiro ultimo. (J. 10.091/35).

N. 883 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comunicando, em resposta do officio de 5 de fevereiro ultimo, em quanto importou a encadernação de exemplares do *Diário Official* solicitados pelo referido officio. (J. 10.094/35).

N. 884 — Ao Sr. Dr. Alfredo Lobo, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, declarando, em resposta do officio de 22 de janeiro, que a obra "As Minas do Brasil e sua legislação" se acha esgotada. (K. 60.228/35).

N. 885 — Ao Sr. José da Silva Andrade, Prefeitura Municipal, Pindamonhangaba, São Paulo, comunicando, em resposta do memorandum de 15 de fevereiro, que o cheque contra o Banco do Brasil foi saccado sobre São Paulo e não pôde ser descontado nesta opital, motivo por que não foi restabelecida a assignatura do *Diário Official* solicitada. (K. 60.732/35).

N. 886 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a comprovação da despesa dada ao supprimento de 30:634\$200, recebido pelo thesoureiro desta repartição.

N. 887 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo a comprovação da despesa do supprimento de 558:810\$, recebido pelo Sr. thesoureiro deste estabelecimento para pagamento de vencimentos do pessoal relativos ao mez de fevereiro proximo findo.

N. 888 — Ao Sr. coronel commandante do 1º R. A. M., Itú, São Paulo, remettendo um talão relativo a uma assignatura do *Diário Official*. (G. 40.183/35).

N. 889 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 9 de abril corrente.

Requerimentos despachados

Antonio Martins Vianna. — Certifique-se o que constar. (P. 60.862-35.)

Francisco das Chagas Telles de Araujo. — Certifique-se o que constar. (M. 70.405-35.)

RENDA ARREGADADA PELA THERSOURARIA

De Janeiro a março de 1935	514:893\$200
De 1 a 9 de abril de 1935	49:830\$000
Total	564:723\$200
Em igual periodo de 1934	406:335\$000
Diferença para mais em 1935	158:388\$200

Imprensa Nacional, 10 de abril de 1935. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — *Honorio Leal*, 2º official. Visto. Em 10-4-935 — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1935

A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "O Credito Popular". — Dirija-se á Delegacia do Thesouro em Londres, pois só ella poderá fazer o expediente necessario.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 25 de março de 1935

Ao Sr. interventor no Districto Federal:

N. 1.580 — De accordo com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tem a honra de solicitar a determinação das necessarias providencias no sentido de ser feito o emplaceamento dos automoveis que trabalham nos serviços da Superintendencia de Obras e Transportes e do Instituto Oswaldo Cruz.

Dia 4 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.753 — Tem a honra de passar a proposta de Orçamento para o exercício de 1936, acompanhada das tabelas explicativas, nas quaes estão justificadas as alterações feitas, tendo em vista as necessidade dos serviços deste Ministerio.

Nas referidas tabellas foram attendidas, tanto quanto possivel, as modificações em virtude das reformas por que passaram os serviços da Secretaria de Estado, da Directoria Nacional de Edu-

cação, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e outras decorrentes de decretos especiaes, e tem assim discriminada a consignação "Material", tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 50 da Constituição.

Do quadro comparativo resulta um augmento de 12.085:382\$500, que, em resumo, assim se discrimina:

6.432:110\$, para attender á conclusão das obras de construcção da sede deste Ministerio e de outras do Instituto Oswaldo Cruz, Hospital Colonia de Curupaity, Escola Nacional de Chimica, Escolas de Aprendizes Artifices e outras menores;

1.135:000\$, pelo facto de não ter a Escola de Chimica aproveitado as dotações de "Material" de 1934, em virtude de sua transferencia do Ministerio da Agricultura, para este Ministerio, e ainda com o intuito de habilitar aquella escola com o numerario preciso á aquisição do aparelhamento necessario ás demonstrações experimentaes das 10 cadeiras novas de laboratorio, e montagem da respectiva bibliotheca, frequentadas por 300 estudantes;

1.079:600\$, afim de restabelecer a dotação do "Material" do Instituto Oswaldo Cruz, supprimida desde 1931;

1.031:500\$, em virtude da necessidade de reajustar a sub-consignação de alimentação do pessoal do Manicomio Judiciario, por ser o anno de 1936 bissexto e no "Material", tendo em vista que a média de 1\$875 per capita, dos doentes, julgada sufficiente ha annos atraz, não poderá prevalecer para a manutenção actual de 3.350 dementes no Hospital Nacional e suas colonias;

951:773\$, nos institutos de ensino, na Universidade do Rio de Janeiro e na Superintendencia do Ensino Industrial, em vista da necessidade de conceder melhor dotação no "Material" á Faculdade de Medicina de Porto Alegre; remuneração de pessoal variavel e o augmento do "Material" necessario ao Curso Complementar do Externato do Collegio Pedro II; dotação de pessoal variavel e material para as 3ª e 5ª cadeiras de clinicas medica e cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e reajustamento das dotações de pessoal variavel e material da Faculdade de Odontologia, Escola Nacional de Bellas Artes e Instituto Nacional de Musica;

939:456\$500, para que possam ser feitas, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, as desapropriações de terrenos e bemfeitorias á margem dos mananciaes, afim de protegê-los contra as impurezas, de conformidade com as exigencias da Saude Publica;

1.743\$, nas verbas 1ª, 6ª, 7ª, 11ª, 13ª e 14ª, pela necessidade de reforçar varias dotações como se vê das respectivas tabellas.

Os esclarecimentos que em detalhe constam das tabellas explicativas de cada verba proporcionam e comprovam a razão de ordem legal, justificando as alterações nellas consignadas para o perfeito julgamento e exacta demonstração dos recursos que se me afiguram indispensaveis á manutenção dos serviços a cargo deste Ministerio. — *Gustavo Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1935

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.552 — Remette em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, previamente approved, celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e a Sociedade Maritima de Beneficencia, para locação do predio da rua do Livramento n. 66.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.553 — De 400\$ a Joaquim Moreira Motta, relativo ao aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude numero 11, durante o mez de fevereiro proximo passado.

N. 1.554 — De 1:000\$, a titulo de ajuda de custo ao Dr. Ernani Agricola, director dos Serviços Sanitarios nos Estados, que vae em viagem de inspecção ao Estado do Espirito Santo.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.556 — Em referencia ao officio n. 214, c/20, de 22 de janeiro findo, comunica que foi autorizada a gratificação de 300\$ mensaes á bibliothecaria dessa Reitoria, Julia Cabral-Barreira Cravo, pelo que deverá ser organizada nova folha de pagamento e extrahido novo empenho de despesa.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.557 — Transmite a relação, devidamente approved pelo Sr. ministro, do pessoal contractado da Colonia de Psychopathas, Homens, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental:

N. 1.558 — Transmite a portaria, devidamente approved pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado da Colonia de Psychopathas, Homens, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.565 — Em referencia ao officio n. 138-00-M. 999, de 20 de fevereiro findo, relativo ao modo de realizar as aquisições de material necessario á Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Espirito Santo, comunica que, havendo sido extintas taes repartições e não tendo sido consignada dotação no orçamento em curso para attender ás despesas com taes serviços, não é possível providenciar no sentido de distribuição de creditos destinados ao custeio das dependencias alludidas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.569 — De 6:380\$, a M. S. Lino & Comp., proveniente de serviços prestados á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, em setembro de 1934, em virtude de concorrência administrativa.

N. 1.570 — De 1:780\$, a M. S. Lino & Comp., proveniente de serviços prestados ao Hospital São Francisco de As-

sis, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, em dezembro de 1934, em virtude de concorrência administrativa.

N. 1.571 — De 200\$, a Joaquim José Teixeira, proveniente de aluguel do predio occupado por um dispensario da Inspectoria da Prophylaxia da Tuberculose, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, no mez de dezembro de 1934.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 1.575 — Em referencia ao officio n. 418, de 7 de março corrente, comunica que foi autorizado o destaque da quantia de 58:510\$, da dotação destinada á sub-consignação 73 — Diversas despesas, da verba 12ª do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, para occorrer ao pagamento de despesas de varias dependencias dessa directoria geral.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.576 — Comunica que foi autorizada a reserva da quantia de 58:510\$, da dotação destinada á sub-consignação 73 — Diversas despesas, da verba 12ª do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, dessa directoria, afim de occorrer aos dispendios de telephone, gaz, luz, energia electrica e despesas de prompta pagamento de varias dependencias da Directoria Geral de Saude e Assistencia Medico-Social.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.577 — De 200\$, a Joaquim José Teixeira, relativo ao aluguel do predio occupado pelo Dispensario da Inspectoria da Tuberculose, durante o mez de fevereiro proximo passado.

Ao Sr. ministro da Fazenda solicita os seguintes pagamentos:

De 3:493\$300, ao ex-inspector federal das escolas subvencionadas no Estado do Paraná, Candido Natividade da Silva, correspondente aos vencimentos que ao mesmo competem no periodo de 9 de abril a 31 de dezembro de 1934, visto ter sido posto em disponibilidade nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931.

— Ao Sr. director geral de Saude e Assistencia Medico Social:

N. 1.581 — De accôrdo com a resolução do Tribunal de Contas, tomada em sessão de 15 do corrente, solicita providencias no sentido de ser observado, integralmente, por parte dessa Directoria e suas dependencias, o que dispõe a letra d) do art. 317, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no processamento das folhas mensaes avulsas.

Identico ás demais repartições deste Ministerio.

Ns. 1.582 a 1.586 — Em referencia ao officio circular n. 5.545, de 30 de novembro do anno proximo passado, no qual esta Directoria solicitou providencias no sentido de ser organizada e remetida a esta Secretaria de Estado, uma relação dos predios de propriedade de particulares occupados por repartições dependentes deste Ministerio, discriminando a localidade e o aluguel e bem as-

sim a repartição ou serviço nelle instalado, reitera, de accôrdo com a solicitação do ministro da Fazenda, os referidos esclarecimentos.

Identicos:

A' Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da C. da Republica.

A' Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ao Observatorio Nacional.

A' Directoria de Assistencia e Psychopathas e Prophylaxia Mental.

A' Superintendencia do Ensino Industrial.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.587 — De 2:700\$, ao pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.588 — Transmite a folha de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de março do corrente anno.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 1.592 — Envia o officio n. 132, de 4 de fevereiro findo, pelo qual o interventor federal no Estado da Bahia solicita o auxilio de 500:000\$ para o applicar nos serviços de saneamento rural no corrente anno, na conformidade do dec. n. 24.674, de 11 de julho de 1934.

— Ao Sr. director da Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 1.594 — Solicita providencia, em relação ao officio n. 163, do mez corrente, afim de que o Sr. Martins Jorge, proprietario do predio á rua Farma de Amoedo, apresente conta, em duas vias, dos alugueis referentes aos mezes de setembro a dezembro findos.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.595 — Transmite as contas de ns. 54 a 61, relacionadas em 5:095\$900, encaminhadas com o officio n. 83, de 16 do corrente, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de desinfecções effectuadas em fevereiro findo, afim de que sobre as mesmas sejam prestados os esclarecimentos necessarios.

Dia 27

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.599 — Em referencia ao officio n. 448 C-192, de 1 do corrente mez, restitue a 2ª via da comprovação do adeantamento de 9:000\$, concedido ao Porteiro da Faculdade de Medicina dessa Universidade, Antonio de Almeida Cardoso.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.600 — Em referencia ao officio n. 10.506, de 28 de fevereiro ultimo, comunica que o 2º official deste Ministerio, José Ferreira da Costa, apresentou nesta Directoria Geral, em 23 de janeiro do corrente anno, os documentos de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 6:000\$, recebida em virtude do officio n. 3.848, de 24 de junho de 1934, desta Directoria Geral, conforme comunicação feita á

Directoria da Despesa Publica pelo officio n. 614, de 31 de janeiro deste anno.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.601 — Transmite a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado dessa Faculdade, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.602 — Transmite a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contratado da Faculdade de Direito do Recife, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.604 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de accordo com os artigos 12, inciso 1º, 20 e 22 do dec. numero 24.023, de 21 de março de 1934, uma caixa de n. 31, marca Adr., pesando 28 kilos, contendo publicações do Serviço de Permutas Internacionais, vinda de Bremen pelo vapor allemão "Feodosia" e consignada á Bibliotheca Nacional, repartição deste Ministerio.

N. 1.605 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de accordo com o artigo 12, inciso 20 e 22 do dec. n. 24.023, de 21 de março de 1934, uma encomenda postal com os numeros de ordem 1.667 e de encomenda 170.094, vinda dos Estados Unidos pelo vapor americano "American Legion", entrado neste porto em 18 de janeiro ultimo, e consignada ao Museu Nacional, repartição deste Ministerio.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal:

N. 1.607 — Em referencia ao officio n. 46, de 1 do corrente, comunica que o Sr. ministro approvou o contracto de Antonio Moreira da Silva, na qualidade de operario com a remuneração mensal de 300\$, para o periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro, correndo a despesa por conta da verba 4º titulo IV, Pessoal variavel, sub-consignação n. 17, do orçamento vigente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.608 — Em additamento ao officio n. 1.093, de 26 de fevereiro ultimo, transmittindo a relação do pessoal contratado da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal, para o corrente exercicio, comunica que o Sr. ministro contractou para servir naquella Escola o operario Antonio Moreira da Silva, no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro, com a remuneração mensal de 300\$, correndo a despesa por conta da verba 4º, Titulo IV, Pessoal variavel, sub-consignação n. 17, do art. 7º a lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

Requerimento despachado

Antonio Neves Pereira, pedindo sua inscripção em concurrencia para concertos em machinas de escrever e calcular, etc. — Complete o sello do documento.

Directoria Geral de Expediente

Por portaria de 10 de abril corrente, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do art. 170 n. 10 da Constituição Federal, a partir de 11 de março do corrente anno, a Maria Eudoxia Villafañe Gomez, parceira da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente:

Foi dispensado o capitão Marcio de Souza e Mello do cargo de fiscal administrativo do Deposito Central de Aviação.

Foi classificado o capitão José da Silva Ribeiro no quadro supplementar da arma de aviação, afim de substituir o official acima no referido deposito.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram designados para o ensino da Escola de Aviação Militar: major Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, instructor de "automovel"; 1º tenente pharmaceutico Benedicto Archanjo da Costa Gama, auxiliar de instructor de "physica, chimica e mecanica"; capitão Martinho Candido dos Santos, instructor de "pilotagem aerea"; 1º tenente Oswaldo de Castro Velloso, auxiliar de instructor de "informação aerea"; 1º tenente Ary Presser Bello, auxiliar de instructor de "aero-technica"; 1º tenente Antonio Raymundo Pires, auxiliar de instructor de "pilotagem aerea"; sargento ajudante piloto aviador Gratuliano Ximenes da Silva, monitor de "pilotagem aerea".

Foram dispensados os primeiros tenentes Carlos Cyro de Miranda Corrêa e Rube Canabarro Lucas, de auxiliares de instructores de "informações aereas" e "photographia aerea", respectivamente, do ensino da Escola de Aviação Militar.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, do quadro ordinario para o supplementar, os capitães Celso Ferreira Velloso, Fernando da Silveira e Silva Junior, Murat Guimarães, Oswaldo Wagner, Scipião da Silva Carvalho.

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foi rectificada a classificação, por necessidade do serviço, do capitão José Vicente Fernandes, do 26º para o 2º B/C e não para o 13º R/I, como fez publico o D/O de 8-3-35.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento das seguintes quantias: No Thesouro Nacional:

29:232\$200 ao 3º sargento escrevente Francisco Ferreira de Oliveira (aviso n. 1.450);

11:425\$ ao 2º tenente convocado Epaminondas Cid Chaves (aviso n. 1.451); 88\$500 ao soldado Moacyr Pasotti (aviso n. 1.457);

11:450\$ ao 2º tenente convocado Benedicto Dias Ramos (aviso n. 1.459);

3:958\$300 ao 2º tenente convocado Mario dos Santos (aviso n. 1.460);

5:500\$ a Antonio Pupo (aviso numero 1.462);

130\$400 ao 2º cabo Rosental Rodrigues (aviso n. 1.463);

330\$ a cada um dos sargentos Oswaldo Rocha e Segfried Hack (avisos numeros 1.464 e 1.465).

Na Delegacia de Pernambuco: 1:347\$ ao 2º tenente convocado Eurico de Oliveira Dias (aviso n. 1.461).

Na Delegacia de Matto Grosso: 11:175\$ ao 2º tenente Ariodante Aristides Zardo (aviso n. 1.452).

Na Delegacia de São Paulo: 88\$500 a cada um dos soldados Deodoro da Silva Barros e Alcides Rodrigues (avisos ns. 1.453 e 1.454);

11:250\$ ao 2º tenente convocado Benedicto de Tolosa (aviso n. 1.455).

Na Delegacia do Paraná: 1:809\$300 a Felipe de Ferrante (aviso n. 1.456);

590\$ a João Schleder (aviso n. 1.458).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que é transferida para 1936 a matricula do capitão João Punaro Bley na Escola de Estado Maior (aviso n. 53).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que fica annullado o quantitativo concedido ao extincto Deposito de Remonta de Barueri, da quantia de 15:000\$000, constante do numero de ordem 26, da tabella de distribuição de forragem, publicado no *Diário Official* n. 63, de 16 de março findo (aviso n. 231);

Que ficam mantidos os dois capitães de administração a que se referem os artigos 22 e 35 do actual regulamento da Escola Militar, alterando-se assim o que consta dos Quadros de Effectivos do Exercito activo em tempo de paz, para o corrente anno. São alterados os referidos Quadros de Effectivos, na parte relativa ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, com a supressão de um capitão e o acrescimo de um 2º tenente, ambos de administração (aviso n. 232);

Que as terceiras companhias dos batalhões de sapadores serão creadas á proporção que forem se tornando necessários os seus serviços á boa marcha dos trabalhos rodoviarios, ficando assim solucionada a suggestão apresentada pelo director de Engenharia ao chefe do E. M. E. sobre o assumpto (aviso n. 233).

Requerimentos despachados

Antonio F. de Azeredo, pedindo que seu filho Jacv Aury de Azeredo, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre, continue a pagar a mensalidade que até então pagava. — Indeferido.

Afonso Ferreira Rodrigues, escrevente de 4ª classe do O. E. M. G., addido á 20ª C. R., pedindo dispensa do pagamento da divida que contrahiou com aquisição de uniformes. — Indeferido, de accordo com as informações.

Dalicio Caminha Machado, ex-cabo do 14º R. C. I., pedindo que seja tornada gem effeito uma punição que soffreu. — Indeferido, de accordo com a informação. Eurico de Andrade Costa, ex-praca do 1º B. E., pedindo asylo. — Deferido, de accordo com a informação do D. C.

Mario Gouveia Pessoa de Mello, 2º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, afim de serem entregues aos interessados depois

de pagos os respectivos emolumentos, as certidões passadas a requerimentos de Manoel João dos Santos e José Bento Trascante (offícios ns. 470 e 467).

Requerimento despachado

Joaquim Ferreira Leal, pedindo certificado de reservista. — 1º, junto o certificado a que allude na presente petição; 2º, archive-se até que o interessado satisfaça o despacho acima.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO EXERCITO

Requerimentos despachados

(*) Manoel Borges de Aguiar, soldado da 4ª F. I. D., pedindo transferencia para a 2ª F. I. D., por troca com o soldado Severino de Albuquerque, da quella unidade. — Indeferido. O soldado Severino declara não mais desejar a troca.

(*) Arislon José Corrêa, musico de 3ª classe do 1º R. A. M., pedindo transferencia para a Escola Militar, para preencher uma vaga de 2ª classe, visto se achar rebaixado por não comportar a fanfarra do regimento onde serve musico de 2ª classe. — Deferido.

(*) Luiz Felipe da Silva, 2º sargento da 6ª Companhia de Preparadores de Terreno, pedindo transferencia de aggregado para o 16º B. C. — Indeferido em face do art. 315 e § 2º do mesmo artigo, tudo do R. I. S. O.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla

Apostilla de 9 de abril de 1935, no decreto de 9 de julho de 1934, que nomeou o engenheiro Halley de Souza para exercer o cargo de auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. O nome do funcionario de que trata o presente decreto é Halley Nazareth de Souza e não como se acha acima declarado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas — Requerimento de 25 de março de 1935, pedindo reajustamento do contracto que firmou com a Administração Publica, para a execução das obras do aeroporto do Rio de Janeiro, tão somente na parte relativa aos preços dos salarios exigidos pelos seus operarios. — Não pôde este Ministerio, em nome do Governo, colaborar em qualquer tentativa de alteração ou desprestigio ao contracto firmado com a requerente, regularmente registrado no Tribunal de Contas. Não se estipulou ali que o Governo beneficiaria das vantagens que, porventura, viesse a Companhia auferir de economias na produção das obras, nem se responsabilizaria pelas alterações que, para mais, viessem onerar o seu custo. Foram fixados

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções no *Diário Official* n. 79, de 4 de abril de 1935, pagina numero 6.674.

preços, para o que não contribuiu, como elemento essencial, a menção do exacto valor dos salarios que a peticionaria pagaria aos seus trabalhadores, sendo evidente que se ella pudesse realizar reduções de pessoal ou de remuneração, não viria offerecer ao Governo, nem este lhe poderia exigir, uma equivalente redução naquelles preços. Allega a peticionaria que "fracassaram as negociações entabuladas pelo Ministerio do Trabalho e que o digno titular dessa Secretaria de Estado, não encontrando na lei os meios de solucionar a questão, mandou archivar o respectivo processo. Neste Ministerio da Viação e sobre o requerimento actual, não ha questão a resolver-se, e, si houvera, não o poderia ser fóra da lei, nem contra a lei. Por isso, é impossivel a sua collaboração fóra do contracto e contra a sua letra e o seu espirito. Desconhece este Ministerio a fonte ou o fundamento da categorica affirmativa da peticionaria, constante da letra a, item n. 5, do seu requerimento, e não forçará, por attendê-la, uma applicação, á especie do artigo 797 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, exactamente quando, a bem do publico serviço, acaba de obter do Sr. Presidente da Republica, a solicitação ao Legislativo de um credito que o habilite ao cumprimento do contracto com a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas e jamais applicavel a qualquer fim destoante desse mesmo contracto.

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas — Requerimento de 27 de março de 1935, pedindo reconsideração do despacho lido em seu requerimento acima resumido. — No despacho, de que se pede reconsideração, nada ha que declarar nem alterar. É perfeitamente claro; não ha ali qualquer equivoco. "No contracto foram fixados preços, para o que não contribuiu, como elemento essencial, a menção exacta do valor dos salarios que a peticionaria pagaria aos seus empregados". Effectivamente, o valor, o *quantum* dos salarios pagaveis pela requerente, não foi ali mencionado, estatuido como elemento essencial para fixação dos preços, ou seja, o Governo não se obrigou a pagar tal ou qual preço em face da circumstancia da Companhia pagar tal ou qual salario aos seus operarios. De outro lado, *legem habemus*; — preceito expresso do Código Civil, art. 1.246: — "o architecto, ou constructor, que, por empreitada, se incumbir de executar uma obra segundo plano aceito por quem a encomenda, não terá direito a exigir accrescimento no preço, ainda que o dos salarios, ou o do material, encareça, nem ainda que se altere ou aumente, em relação á planta, a obra ajustada, salvo si se augmentou, ou alterou, por instruções escriptas do outro contractante e exhibidas pelo empreiteiro". Si bem que o não exija, mas apenas o solicite, a peticionaria, não a pôde attender este Ministerio, a quem, nos precisos limites da situação juridica preestabelecida, sómente incumbe a exigencia das prestações devidas pela requerente e o cumprimento das contra prestações a que elle se obrigou. (6.969-35).

Manoel Josephino Fernande, ex-mensageiro do D. C. T., pede a sua readmissão. — Indeferido. (5.580-35).

Djalma José Gonçalves solicita a sua nomeação para diarista do D. C. T. — Indeferido; não ha vaga. (6.012-35).

Epiphanyo do Livramento propõe a venda da área de terreno de sua propriedade á E. F. Central do Brasil, na dimensão de 2.933.000 metros quadrados, á margem da linha, entre Santo Angelo e Mogy das Cruzes, na parada de Braz Cuba. — Indeferido. (6.964-35).

Antonio Neves, collector das Rendas Federaes em Pires do Rio, no Estado de Goyaz, solicita um passe permanente na E. F. de Goyaz, allegando as necessidades dos serviços a cargo da mesma Collectoria. — Impossivel attender, em face da vigente legislação. (5.342-35).

Ernesto de Otero, engenheiro, pedindo vista do processo que deu origem á Jeca de demissão que lhe foi imposta. — Deferido, compareça á 2ª Secção de Expediente desta Secretaria. (7.212-35).

Expediente de 8 de abril de 1935

Offícios:

N. 1.558 — Ao Instituto de Previdência, comunica que o nome do funcionario e Alfredo de Souza Reis Junior, conforme declaração de familia averbada nesta secretaria, em 14 de janeiro de 1923.

N. 1.559 — A' E. F. Central do Brasil, remette copia do decreto de 22 de março ultimo, que aposentou Gregorio da Rocha Cordeiro no cargo de conductor de trem de 1ª classe dessa Estrada. (5.679-35.)

N. 1.560 — Aos Correios e Telegrafos, tomando conhecimento da proposta de effectivação de agentes e ajudantes de agencias postaes isoladas, comunica o seguinte despacho: "Autorizo a providencia suggerida pelo D. C. T." (6.772-35.)

N. 1.561 — Ao mesmo, autoriza a transmittir, como officiaes, por conta do D. N. P. N., os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, no Estado do Rio de Janeiro, pelo engenheiro Camillo de Menezes, encarregado da residencia dos trabalhadores da Baixada Fluminense, na cidade de Campos, e bem assim a conceder livre transito á correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (5.369-35.)

N. 1.562 — Ao Departamento de Portos e Navegação, identico. (5.369-35.)

N. 1.563 — A' Inspectoria Federal de Obras contras as Seccas, devolve a folha de contracto de 205 diaristas, necessarios aos servios a cargo do 2º districto, para o fim de ser a mesma desdobrada quanto á classificação da despeza. (6.959-35.)

N. 1.564 — A' Inspectoria Federal das Estradas, por despacho de 30 de março ultimo, resolveu autorizar a mudança dos nomes das estações de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, Bom Jardim, no Estado de Alagoas, linha sul; Cacheira, no Estado da Parahyba, linha norte; parada de Gamelleira, no Estado de Pernambuco, linha oeste, e parada Sapé, no Estado do Rio Grande do Norte, linha norte, respectivamente, para Mundahú, Antonio Guedes, Insurreição e Trahiry. (6.551-35.)

N. 1.565 — A' mesma, com referencia aos officios 986 e 1.022/S, respectivamente, de 22 de julho e 3 de agosto de 1932, pede para informar o seguinte: 1º, si foi paga pela Leopoldina

tailway Company, Limited, a multa em dobro, imposta pelo aviso n. 394-G, de 29 de agosto de 1928, de accordo com a clausula XXXVI do contracto autorizado pelo decreto n. 8.725, de 4 de novembro de 1882, combinada com a clausula XV do contracto decorrente do decreto n. 7.479, de 20 de julho de 1909, por não ter restabelecido, dentro do prazo que lhe foi marcado, a fazenda-modelo "Bemfica", no municipio de Cantagallo; 2º, si já foi examinada por essa inspeccia, conforme recommendação constante do despacho transcripto no officio n. 175, de 13 de outubro de 1928, desta Directoria Geral, a possibilidade, mediante accordo e como compensação dos favores concedidos no contracto autorizado pelo citado decreto n. 7.479, de realizar, aquella companhia, outros melhoramentos nas linhas federaes de sua concessão, em vez de instalar colonias estrangeiras e fazendas-modelo. (6.015-35.)

N. 1.556 — A' E. F. Central do Brasil, em resposta aos officios 130 e 1.255, de 4 de fevereiro de 1933 e 7 de novembro de 1934, comunica que essa via-ferrea nos casos de restituções de fretes deverá continuar observando as disposições constantes do paragraho unico do art. 566 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (21.647-34.)

N. 1.567 — A' Recebedoria do Distrito Federal, remette papel n. 7.876-35, para que seja cumprida a lei do sello. (7.876-35.)

Expediente de 9 de abril de 1935

Avisos:

N. 1.111 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja entregue, como adiantamento, de uma só vez, a Paulo Osorio Jordão de Brito, engenheiro ajudante da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil, a quantia de 35:000\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas de pessoal e material com os serviços de installações para supprimento de agua relacionados com as obras de construção do aeroporto do Rio de Janeiro, na Ponta do Calabouço. (8.143-35.)

N. 1.112 — Ao mesmo, envia a registro a folha de gratificações dos serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de março ultimo, pelos funcionarios do Departamento de Aeronautica Civil, constantes da mesma folha. (7.868-35.)

N. 1.113 — Ao Ministerio do Exterior, transmite copia das informações prestadas pela Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, a respeito do uso obrigatorio de dispositivos automaticos para limitar a velocidade de vehiculos. (5.788-35.)

N. 1.114 — Ao mesmo, solicita providencias no sentido de ser enviado a este ministerio o envoltorio da carta endereçada ao Sr. consul de Guatemala, em São Paulo, pois só com a presença desse documento poderão proseguir as syndicancias iniciadas na D. R. dos Correios e Telegraphos de São Paulo sobre o caso. (5.414-35.)

N. 1.115 — Ao Ministerio da Guerra, solicita restituição do processo "Agencia 3.361-930" do protocollo da extincta Administração dos Correios do Espirito Santo, sobre importancias requi-

sitadas da agencia postal de São José de Muquy, pelo capitão Serôa da Motta, quando comandava as forças revolucionarias em operações naquella cidade. (4.960-35.)

N. 1.116 — Ao mesmo, por despacho de 22 de março ultimo do Sr. Presidente da Republica, autorizou seja posto á disposição da Inspeccia Especial de Fronteiras, sem prequizo das vantagens pecuniarias de seu cargo, o inspector de 2ª classe, em commissão, do D. C. T., João Barbosa de Faria, até a conclusão dos trabalhos complementares referentes ás fronteiras das Guyanas Franceza, Hollandeza e Ingleza. (5.509-35.)

N. 1.117 — Ao Ministerio da Agricultura, comunica que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios do Serviço de Fructicultura, constante da relação que acompanhou o aviso 37/V, 29-1-35. (6.527-35.)

N. 1.118 — Ao mesmo, identico para os telegrammas apresentados pelos funcionarios da Directoria do Ensino Agricola. (6.671-35.)

N. 1.119 — Ao mesmo, identico para os telegrammas apresentados pelo presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil, Paulo de Campos Porto. (6.637, de 1935.)

N. 1.120 — Ao Ministerio do Trabalho — Com referencia ao requerimento em que o machinista de 3ª classe da E. F. de Goyaz, Clarindo Lucio, allega ter sido prejudicado no seu direito a promoção, remette copia das informações prestadas, a respeito, pela directoria daquella via-ferrea e pela I. F. E. (25.000-34.)

N. 1.121 — Ao Ministerio da Justiça — Tendo o D. C. T. informado a este ministerio que se torna dia a dia mais necessaria a fiscalização dos programmas das sociedades de radiodifusão, não podendo o mesmo agir, em face da legislação actual, solicita providencias no sentido de ser regulamentado, o decreto n. 24.651, de 10 de julho de 1934. (3.876-35.)

N. 1.122 — Ao mesmo — Pede para informar si ha incompatibilidade no exercicio, pelo telegraphista de 4ª classe do D. C. T. Cesar Lima de Magalhães, do cargo, para que foi nomeado, de procurador interino junto ao Tribunal Regional do Espirito Santo (5.930, de 1935.)

N. 1.123 — Ao Ministerio da Guerra. — Comunica que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo major de aviação Abelardo Servilio de Mesquita e pelo major medico Angelo Godinho dos Santos, chefes do Deposito Central de Aviação e Departamento Medico de Aviação. (6.111-35.)

N. 1.124 — Ao Ministerio da Fazenda. — Solicita seja paga, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, a conta na importancia de

50\$ de Firmino Marianno de Souza, proveniente da fornecimento de luz electrica á E. F. Oeste de Minas, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1931, quando essa via ferrea se achava administrada pelo Governo Federal. (7.649, de 1935.)

N. 1.125 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, mediante distribuição de credito á mesma delegacia, quatro contas na importancia de 3:920\$, da Camara Municipal de S. João d'El-Rey, hoje Prefeitura Municipal, proveniente de fornecimentos de energia electrica á E. F. Oeste de Minas, nos mezes de janeiro e fevereiro de 1931, quando occupada pelo Governo Federal. (5.293, de 1935.)

N. 1.126 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas, mediante distribuição de credito á mesma Delegacia Fiscal, duas contas na importancia de 4:274\$500 da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, proveniente de fornecimento de luz e energia electrica á E. F. Oeste de Minas nos mezes de janeiro e fevereiro de 1931, quando occupada pelo Governo. (5.296-35.)

N. 1.127 — Ao mesmo — Identico, á Empresa de Electricidade de Divinópolis e Cajurú, a importancia total de 78\$000. (7.562-35.)

N. 1.128 — Ao mesmo — Identico a A. Cunha Campos, a importancia de 5:073\$700 proveniente de indemnização por avarias em mercadorias em transitio na E. F. Oeste de Minas. (6.054-35.)

N. 1.129 — Ao mesmo — Identico a Prefeitura Municipal de Villa de Contagem, a importancia de 20\$, proveniente de luz electrica á E. F. Oeste de Minas (7.645-35.)

N. 1.130 — Ao mesmo — Identico, á Companhia Luz e Força de Ibiá, a importancia de 593\$700, (7.647-35.)

N. 1.131 — Ao mesmo. — Identico a José de Oliveira, a importancia de 709\$200, proveniente de indemnização por avarias em mercadorias em transitio na E. F. Oeste de Minas (7.651-35.)

N. 1.132 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, ao servente da E. F. C. B., Albino de Souza, a quantia de 124\$800, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (3.767-35.)

N. 1.133 — Ao mesmo — Identico, ao operario Clemente Monteiro, a quantia de 215\$000. (3.413-35.)

N. 1.134 — Ao mesmo — Identico, ao servente Appolinario dos Santos, a quantia de 85\$200. (6.383-35.)

Officios:

N. 1.568 — A' Rede de Viação Cearense — Pede para informar se em face do despacho do Sr. ministro, transcripto no officio 1.433 de 30 de março ultimo, ha inconveniente em que seja declarado sem effeito o decreto que nomeou Antonio Franklin do Nascimento para o cargo de escrevente de 1ª classe dessa Rede. (139-35.)

N. 1.569 — A' Directoria da Defesa Sanitaria Internacional da Capital da Republica. — Solicita providencias no sentido de ser submettida a inspecção

de saúde a dactylographa desta Secretaria de Estado Celeste Morim Fernandes, que requereu seis mezes de licença para tratamento de saúde.

N. 1.570 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo de D. Emilia Amelia de Oliveira Chaves. (25.123, de 1935).

N. 1.571 — A' E. F. Central do Brasil — Communica registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, para a electrificação parcial da E. F. Central do Brasil. (7.862-35).

N. 1.572 — Ao Departamento de Portos e Navegação. — Tendo presente o officio 1.193 de 28-fevereiro p. findo solicitando autorização para proceder ao serviço de calçamento do Caes do Porto desta Capital, proferiu o seguinte despacho: "Approvo o projecto de edital, ficando, assim, autorizado o serviço. (5.222-35).

N. 1.573 — A' Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho. — Transmite informações prestadas pela E. F. C. G. a respeito da concessão de arrendamento ao Sr. Antonio Carlos da Silva dos carros-restaurantes da referida Estrada. (505-35).

N. 1.574 — A' Despesa Publica. — Devolve processo em que é interessado Francisco da Costa Araujo, comunicando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro compete fazer as devidas anotações, uma vez que a divida em questão foi ali reconhecida. (7.093-35).

N. 1.575 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmite com documentos, copia do decreto de 29 de abril de 1932, que aposentou Alfredo Ignacio Valois, no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre. (7.506-35).

N. 1.576 — Aos Correios e Telegraphos — Por portaria de 3 do corrente, resolveu conceder ao agente postal telegraphico de Penedo, na Directoria Regional de Alagoas, os favores constantes do paragrapho 4º do artigo 154 do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.359, de 26 de dezembro de 1931. (5.917, de 1935).

N. 1.577 — Ao mesmo, restitue processo relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de réis... 98:749\$200, recebido no Banco do Brasil pelo inspector de 3ª classe, Leopoldo Gonçalves de Oliveira Santos, para occorrer ás despesas de reconstrução de linhas telegraphicas de "Maresias" a "Itapitangui", no Estado de S. Paulo, no periodo de dezembro de 1933 a março de 1934. (6.866, de 1935).

N. 1.578 — Ao mesmo, transmite com documentos, copia do decreto de 29 de março do corrente anno, que aposentou Marianna Torres da Silva Magro, no cargo de agente postal, com funções de thesoureira, da extincta agencia postal-telegraphica de Igrejinha, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. (6.466, de 1935).

N. 1.579 — Ao mesmo, transmite com documentos, copia do decreto de 29 de março do corrente anno, que aposentou Joaquim Assis Rebello dos Santos, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará. (6.296, de 1935).

N. 1.580 — Aos Correios e Telegraphos, communica que por despacho de 30 do mez passado, resolveu, que esse Departamento responda em officio do director da Secretaria das Communicações e Obras Publicas do Mexico e á mensagem argentina. Declara, tambem, que opportunamente serão examinadas as suggestões relativas á instituição, no Brasil, do "Dia do Carteiro". 4.620, de 1935).

N. 1.581 — A' Inspectoria Federal das Estradas, despacho exarado no processo em que a Superintendencia da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina solicita autorização para entregar á Prefeitura de Curitiba 114.945 metros quadrados de terreno: "Em face do parecer do senhor consultor juridico, é impossivel atender". (23.355, de 1934).

N. 1.582 — A' mesma, devolve aprovados os projectos e orçamentos para execução de diversas obras na Rêde Mineira de Viação. (7.298, de 1935).

N. 1.583 — Aos Correios e Telegraphos, communica que o processo "Agencias 3.361-30" foi encaminhado ao Ministerio da Guerra com aviso n. 5 de 12 de janeiro de 1931, e a sua restituição foi solicitada pelo aviso n. 367, de 1 de março de 1934. (4.960, de 1935).

N. 1.584 — Ao mesmo, autoriza seja posto á disposição da Inspectoria Especial de Fronteiras, repartição subordinada ao Ministerio da Guerra, sem prejuizo das vantagens pecuniarias de seu cargo, o Inspector de linhas de 2ª classe, em comissão, desse Departamento, João Barbosa de Faria, até a conclusão dos trabalhos complementares referentes ás fronteiras das Guyanas francezas, Holandezas e Inglezas. (5.509, de 1935).

N. 1.585 — A' Rêde de Viação Cearense, não tendo sido possivel encaminhar ao Tribunal de Contas, em tempo opportuno, o contracto com José Quirino de Hollanda, referente á installação de um café-restaurant na Estação Central dessa Rêde, recommenda seja lavrado novo termo afim de ser encaminhado áquelle Tribunal para o necessario registro. (5.732, de 1935).

N. 1.586 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, restitue processo em que é interessado o telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Raymundo Demerval Sá de Pinho, uma vez que só essa repartição poderá que, por conta da verba propria, seja soluccionar o caso providenciando para entregue ao Instituto de Previdencia a importancia que ficou depositada, em 1931, em consequencia do pagamento da folha do alludido telegraphista. (3.854, de 1935).

N. 1.587 — A' Prefeitura Municipal de Lorena, remette informações prestadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, a respeito do assolhamento da

ponte sobre o rio Parahyba, existente no ramal que liga Lorena á Piquete. (6.327, de 1935).

N. 1.588 — A' Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, com referencia ao requerimento no qual essa Prefeitura solicita autorização para que o Sr. superintendente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proceda ao recuo de uma cerca e pequenas construcções existentes á rua Benjamin Constant, nessa cidade, de modo a permittir o alargamento e consecutivo calçamento da mesma rua, communica que proferiu o seguinte despacho: "Approvo o parecer do Sr. consultor juridico". (5.798, de 1935).

N. 1.589 — Ao Dominio da União, communica que este Ministerio nada tem a oppôr quanto ao aforamento de terreno solicitado pelo Sr. Epaminondas Torres. (7.027, de 1935).

N. 1.590 — Ao director do jornal "Além Parahyba", communica que deve apresentar a lista de que trata o artigo 13 do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, junto a petição dirigida a este Ministerio, e satisfazer a exigencia do artigo 16 do mesmo decreto. (6.289, de 1935).

Para nova publicação por ter sahido com incorrecção:

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Cimento Portland, pedindo, em requerimento de 16 de julho de 1931, a cessão, por venda, de uma área de terreno no prolongamento do caes do porto desta capital e pedindo autorização para construcção de um tunel desde seus depositos que seriam construidos naquelle terreno, até á beira do mesmo caes e installação do aparelhamento para ensaque e entrega do cimento ao consumo publico, etc. — Declare se ainda lhe interessa o deferimento do alludido requerimento, salvo quanto a cessão, por venda, do terreno, que não pode ser feita por falta expressa de autorização legislativa. — (6.014, de 1935).

RECTIFICAÇÕES

Por não terem sahido publicados:

No officio 1.447, publicado no *Diario Official* de 3 de abril de 1935, a folhas 6.617, onde se lê: "Restitue processo de pagamento de 728\$900 á firma S. A. Petropolis Credito Movel", leia-se: "Restitue processo de pagamento de 738\$900 á firma S. A. Petropolis Credito Movel".

No aviso n. 1.096, publicado no *Diario Official* de 10 de abril de 1935, a fls. 7.163, onde se lê: "a quantia de 168\$444", leia-se: "a quantia de réis 168\$000".

Para nova publicação por ter sahido com incorrecções:

(Requerimento despachado)

Syndicato dos Ferrovios da São Paulo Railway, pedindo que suggira ao Governo uma formula para resolver a situação dos ferroviarios dispensados das estradas de ferro paulistas. — "Não cabe a este Ministerio providenciar sobre o assumpto. Dirija-se o peticionario, querendo, ao Ministerio do Trabalho". (24.167-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1935

(*) Derrogando a portaria n. 562, de 8 de março ultimo, determinando tenha exercicio na Directoria Technica de Correios o auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Santa Catharina, Jorge Volentino de Souza. (Portaria n. 607, de 1 de abril de 1935.)

Dia 10 de abril de 1935

Concedendo o auxilio de 30\$000 por mês, para ocorrer ás despesas com o transporte de malas entre a estação e a agência de Santa Gertrudes, subordinada a Directoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 583, de 2 de abril de 1935.)

Portaria n. 628 — O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista o que consta do processo n. 8.719, de 1935,

Resolve, attendendo ao que expôz a Directoria Regional do Rio Grande do Sul:

a) dispensar das funções de agente postal telegraphico de Estrella, designando-o para identicas funções em Encantado, o telegraphista de 5ª classe João Carvalho Barcello;

b) transferir desta para aquella agência, o diarista José Maria Braga, que irá alli servir como encarregado do trafego telegraphico;

c) designar para para exercer as funções de agente postal telegraphico em Estrella, o thesoureiro da mesma agência, Graciliano Nery.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935. — L. de Siqueira Menezes.

Dispensando das funções de chefe do trafego telegraphico da Directoria Regional de Campanha, o telegraphista de 2ª classe Militão da Silva Bastos, designando-o para agente postal telegraphico de Entre Rios, na Directoria Regional de Minas Geraes, e dispensando das mesmas funções o telegraphista de 3ª classe Heitor Magno Vieira, que passará a exercer as funções de chefe do trafego telegraphico de Campanha. (Portaria n. 629, de 10 de abril de 1935.)

Designando o telegraphista de 4ª classe Innocencio Domiciano, para exercer as funções de agente postal telegraphico de São Vicente, na Directoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 630, de 10 de abril de 1935.)

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1935

A Panair do Brasil S. A. — Relativamente á carta-officio n. 67-35, de 25 de março ultimo, dessa Empresa, e, por despacho do Sr. director, foram renovados os prazos de validade das licenças dos pilotos Henry E. Shea, Bert Sours, Robin H. Mc Glohn, Robert J. Nixon, Harry L. Turner, Elliot N. Park, e dos mecanicos Sture V. Sigfred, José M. Saucedo e Robert E. Davis, que ficam

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

assim prorogados, de accordo com a apresentação dos laudos de exame medico que acompanharam dita carta-officio. (DAC. 1.809-35).

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

U. 558 — Remette documentos relativos ao material destinado á construção do Aeroporto de Fernando Noronha, pedindo seu desembaraço com isenção de direitos e taxas aduaneiras, de accordo com o decreto n. 24.029, de 21 de março de 1934, por ser o mesmo destinado a obras de serviço publico.

— Ao Sr. director representante da "Air France":

N. 559 — Requisita, de accordo com o regulamento, uma passagem desta Capital a Natal, para o chefe da Divisão Administrativa deste Departamento, doutor Trajano Furtado Reis, no avião que parte no dia 7 do corrente. (Ref. 1.932, de 1935).

— Ao Sr. gerente da "Panair do Brasil S. A.":

N. 560 — Solicita o fornecimento, de accordo com o regulamento, de uma passagem de Natal a Recife, para o chefe da Divisão Administrativa deste Departamento, Dr. Trajano Furtado Reis, no avião do dia 9 do corrente. (Ref. 1.932, de 1935).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRAFEGO

Dia 5 de abril de 1935

Officios:

Ao Sr. director gerente da "Empresa de Vição Aérea Riograndense":

N. 552 — Em resposta ao officio de 4 de março findo, informa que o officio n. 319, de 19 de fevereiro ultimo, desta Divisão, teve o caracter de "circular". (Ref. 1.244-35).

— Ao Sr. representante da "Air France":

N. 553 — Em resposta ao officio numero 113, de 23 de fevereiro ultimo, sobre a observancia das disposições do decreto que determina as zonas interditas, cabe a esta Divisão reletter a recomendação feita pelo officio n. 392, de 13 de junho de 1934, no sentido de serem fielmente observadas taes disposições. (Ref. 1.244-35).

— Ao Sr. director gerente do "Aero Lloyd Iguaçu" S. A.:

N. 557 — Em resposta ao officio de 10 de março ultimo, informa que esta Divisão não tem conhecimento de nenhuma infracção praticada por essa Empresa, relativamente ás disposições do decreto n. 24.572, de 4 de Junho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 5 de abril de 1935

Officios:

Aos Srs. Willmann, Xavier & Comp. Ltda.:

N. 554 — Accusa a proposta, datada de 27 de julho de 1933, referente ao fornecimento de uma estação radio-emissora, importando na quantia total de US\$ 8.260, consultando sobre a possibilidade de ser feito o pagamento em duas parcelas e em dois exercicios.

— Aos Srs. Corção, Cardim S. A.:

N. 555 — Accusa a proposta, datada de 8 de fevereiro ultimo, referente ao fornecimento de uma estação radio-emissora, da quantia de 80.000\$, consultando sobre a possibilidade de ser o pagamento feito em duas parcelas e em dois exercicios.

— A "International Standart Electric Corporation":

N. 556 — Accusa a proposta datada de 16 de março de 1934, referente ao fornecimento de uma estação radio-emissora, na importancia total de réis 180.000\$, consultando sobre a possibilidade de ser feito o pagamento em duas parcelas e em dois exercicios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1935

Officios:

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista:

N. 562 — Communica que, sobre a conta na importancia de 40\$740 proveniente de transporte effectuado em proveito do Instituto de Meteorologia, em maio do anno passado, deve ser apresentada nova conta, com os seguintes dizeres: "Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Instituto de Meteorologia", acompanhada de requerimento dirigido ao Sr. ministro da Viação. (DAC. 1.110, de 1935).

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 563 — Restitue o processo n. D. E. C. 1.460-35, referente á conta de 40\$740, proveniente de uma passagem concedida ao Instituto de Meteorologia, em maio do anno passado e apresentada para pagamento pela Companhia de Navegação Fluvial Sul Paulista, e informa que a requisição n. 54 foi destacada do processo em apreço e será, em tempo opportuno, annexada por este Departamento, á nova conta que o interessado deverá apresentar ao Ministerio da Viação. (DAC. 1.110-35).

— Ao Sr. director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 564 — Em referencia ao officio n. 80|CHI, communica que foi archivada neste Departamento, a conta na importancia de 870\$100, referente ao empenho n. 45, visto que não devem ser processadas por exercicio findos, dividas de que sejam credoras repartições publicas. (Aviso n. 105, de 16 de setembro de 1932, do Sr. ministro da Fazenda). (DAC. 1.277-35).

— Ao Sr. director da Rede Vição Cearense:

N. 565 — Em resposta ao officio numero 3, de 2 de janeiro ultimo, communica ter sido archivada neste Departamento, a conta n. 28, da Estrada de Ferro Baturité, visto que não devem ser processadas por exercicios findos, dividas de que sejam credoras repartições publicas. (Aviso n. 105, de 16 de setembro de 1932, do Sr. ministro da Fazenda). (I. M. 3.409-34).

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 566 — Restitue a conta n. 14.439 SP 896, na importancia de 20\$, visto tratar-se de um equívoco quanto á sua apresentação. (R. C. 462-34).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 567 — Communica ter sido archivada neste Departamento, a conta G. U. n. 525, na importancia de 33\$800, visto que não devem ser processadas por exercicios findos, dividas de que sejam credoras repartições publicas. (Aviso numero 105, de 16 de setembro de 1932, do Sr. ministro da Fazenda). (DAC. 339-35).

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 568 — Restitue o processo D. E. C. 17.693-34, em que a Companhia Telephonica pede o pagamento da importancia de 30\$100, proveniente de assignatura de aparelho telephonico ao serviço do Instituto de Meteorologia, nos mezes de fevereiro e março do anno passado, informando que, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, essa importancia foi deduzida do empenho global n. 25, datado de abril de 1933. (DAC. 412-35).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 569 — Roga a S. Ex. resolver quaes as providencias a serem tomadas quanto ao disposto na Portaria n. 374, de 2 de maio de 1934, pela qual foi concedida a "Pan American Airways, Inc.", permissão, em caracter excepcional, para executar serviços de transporta aéreo, entre pontos do territorio nacional, e estipulado que essa permissão só vigoraria enquanto fosse mantido pela "Panair do Brasil S. A.", o serviço da linha aerea Belém-Porto Alegre, nas condições previstas. (Rsf. 324-34).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 571 — Remette a folha de gratificações a que fizeram ju's, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, os Srs. funcionarios, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, Djalma Duarte de Figueiredo, Francisco Valerio Goulart, Durval Brochado Martha, Herenio de Castro e Mario Marques Viadeira, por serviços prestados fora das horas de expediente (noite). (DAC. 1.943-35).

N. 576 — O Syndicato Condor Ltda., justificando a falta de escala na linha São Paulo-Cuiabá, realizada no dia 28 de março ultimo, allega varios motivos de força maior. Este Departamento é de parecer que o pedido merece deferimento. (Ref. 1.685-35).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 572 — Remette a 2ª via do empenho n. 60, destinado a attender a despesas deste Departamento no corrente exercicio.

N. 573 — Em resposta ao officio numero 10.947 S-35, de 4 do corrente, informa sobre a data da entrega neste Departamento, da comprovação do adiantamento de 5:000\$ recebido pelo 2º assistente, Dr. Winckelmann de Barros Barbosa Lima, em 22 de novembro de 1934. (Ref. 2.083-35).

Requerimento

Polybio Junqueira Leite, pedindo concessão de local para instalar um salão de barbeiro e cabellereiro, no futuro Aeroporto desta Capital. — Aguarde oportunidade. (DAC. 1.506-35).

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1935

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.696 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de reis 19:850\$900, relativa ao mez de março do corrente anno, do pessoal variavel contractado, para a Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Serviço de Fructicultura.

N. 1.698 — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 6:000\$, relativa á ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, ao assistente-chefe do I.B.V., Arsene Puttemans, por ter de ir á Republica Argentina afim de dar cumprimento ao convenio assignado ultimamente com aquelle paiz.

N. 1.707 — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria geral, a 2ª via do empenho n. 215, de 5 deste mez, por ter havido engano no calculo das despesas a que o mesmo se refere.

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.697 — Devendo o Sr. assistente-chefe do Laboratorio de Genetica Vegetal do I.B.V., deste departamento, Dr. Arsene Puttemans, seguir em commissão deste Ministerio para a Republica Argentina, conforme requisição n. 99, de 6 deste mez, fornecida por esta directoria geral, e precisando o referido funcionario seguir em companhia de sua senhora, peço-vos com o maior empenho conceder-lhe o desconto possivel na passagem que deverá adquirir para a alludida viagem.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.699-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no *Diário Official* dos dias 10, 11 e 12 de abril corrente, o edital que a este acompanha.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.700-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria geral, a 4ª via do empenho n. 215, de 5 deste mez, por ter havido engano no calculo das despesas a que o mesmo se refere.

N. 1.701-V — Communico-vos, para os devidos fins, o fallecimento do fiscal de beneficiamento, contractado, da Comissão de Classificação no Estado de Alagoas, Guilherme Moura, occorrido aos 20 dias do mez de março ultimo.

N. 1.702-V — Communico-vos que por portaria de 4 do corrente, designei o assistente-chefe do S.F.P.V., agronomo Romulo Monteiro Gonçalves, para inspecionar o Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia e proceder a estudos gerais da cultura na zona cacaueira, do referido Estado, padronizando os seus tipos commerciaes.

N. 1.703-V — Communico-vos que approvei o contracto do Sr. João Henrique da Silva, para auxiliar de escripta do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Serra Verde, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, em substituição ao empregado de identica categoria Ney Freire de Oliveira, contractado para os serviços da D.P.T.

N. 1.704-V — Cabe-me declarar-vos, que o quadro do pessoal variavel do Campo de Sementes de Cacão em Tocantins (e não Cametá), Estado do Pará, para o presente exercicio, aprovado pelo Sr. ministro, foi encaminhado a essa directoria com o officio n. 1.265-V, de 13 de março ultimo.

N. 1.705-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado no quadro nominal do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do Rio Grande do Sul, o nome do trabalhador Emilio Moraes Paleo, para José Emilio Moraes Paleo, de accordo com a certidão por este apresentada á alludida Inspectoria.

N. 1.706-V — Passo ás vossas mãos o incluso processo relativo á reclamação de José Seso contra a sua exoneração por acto de 14 de outubro de 1933, do cargo de guarda vigilante do Patronato Agricola José Bonifacio.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Secional neste Ministerio:

N. 1.708-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a esta directoria geral, a 2ª via do empenho n. 215, de 5 deste mez, por ter havido engano no calculo das despesas a que o mesmo se refere.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.709-V — Communico-vos que approvei o contracto do Sr. João Henrique da Silva, para auxiliar de escripta do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Serra Verde, nesse Estado, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, com o salario mensal de 450\$, em substituição ao empregado de identica categoria Ney Freire de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 1.710-V — Communico-vos, para os devidos fins, o fallecimento do fiscal de beneficiamento, contractado, da Comissão de Classificação nesse Estado, Guilherme Moura, occorrido aos 20 dias do mez de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.711-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser rectificado no quadro nominal do pessoal variavel da Inspectoria Agricola nesse Estado, encaminhado a essa delegacia fiscal, o nome do trabalhador (mensalista contractado), Emilio Moraes Paleo para José Emilio Moraes Paleo.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1935

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.662 — Solicita a devolução do conhecimento de empenho n. 126, da verba 7ª "Subvenções e auxilios", qua

por equívoco, foi remetido a esse Tribunal, uma vez que a despesa corre á conta de credito distribuido a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre:

N. 1.650 — Remette a tabella de distribuição de credito por vós solicitada.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1.661 — Informa que na distribuição comunicada pelo officio numero 2.058, de 3 do corrente mez, ha uma differença, para menos, de réis 64:000\$000, na sub-consignação 8ª, da verba 1ª, deste ministerio.

Tal differença provém do seguinte: Não obstante haver este ministerio solicitado ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 481, de 2 de fevereiro ultimo, a distribuição, á Pagadoria deste ministerio, do credito de 384:000\$000, o referido instituto distribuiu-o ao Thezouro Nacional. Suppondo que a distribuição fôra feita conforme havia sido solicitado, esta repartição, pelo officio n. 828, de 19 tambem de fevereiro, pediu a essa Directoria Geral que ficasse á sua disposição, no Banco do Brasil, os dois duodecimos, na importância de 64:000\$000, destinados a attender ao pagamento do pessoal contractado desta Secretaria de Estado, nos dois primeiros mezes do corrente anno.

Tendo essa Directoria Geral attendido ao pedido constante do mencionado officio n. 828, torna-se necessario agora annullar-se o referido expediente, de vez que se verificou, posteriormente, não haver o Tribunal de Contas feito a distribuição, como fôra solicitada, a esta directoria, annullação que é indispensavel ser effectuada para que este ministerio possa novamente requisitar a distribuição dessa importância réis 64:000\$000 á sua Pagadoria.

Requerimentos despachados:

José Thimoteo dos Santos, vencimentos de disponibilidade no periodo de 1 do março de 1933 a 26 de fevereiro de 1934. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 2.690/35.)

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, conta na importância de réis 658\$600, de consumo de gaz, em 1934, em proveito do Instituto de Biologia Animal. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 180/35.)

Victorino Ferreira Coelho, credor da importância de 1:100\$000, pela construção de um armario em proveito do D. N. P. Mineral, em 1934. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 17.103/34.)

Companhia Telephonica Brasileira, conta de 128\$800, de serviço telephonico prestado á Directoria Geral da Produção Mineral, em 1934. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 217/35.)

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltda., contas na importância total de 616\$800, de fornecimento de energia electrica, em 1934, ao Instituto de Biologia Animal. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 17.424/34.)

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, conta de

1:401\$200, de fornecimento de energia electrica ao Laboratorio Central da Produção Mineral, em 1934. — Requeira o pagamento por exercicios findos. (D. E. C. 464/35.)

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de abril de 1935

Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.666 — Remette a 1ª via do empenho n. 129, de 4 do andante, na importância de 1:100\$, extrahido em favor da revista "O Campo".

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1935

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.646 — Communica que o senhor Dr. Rafael da Silva Xavier continúa a exercer o cargo de director da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado e, como tal, está habilitado pela letra r do art. 126 do regulamento approved pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, a requisitar passagens, nessa via ferrea, para si ou para os funcionarios de sua Directoria em objecto de serviço publico.

Dia 8

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.655 — Communica que, até esta data, esta Directoria não recebeu a relação nominal do pessoal variavel dessa Directoria Geral, para o presente exercicio, e solicita as necessarias providencias a respeito.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Recife:

N. 1.656 — Não tendo dado entrada nesta Directoria as relações numerica e nominal do pessoal variavel dessa Inspectoria, devidamente approved pela respectiva Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, pede providencias nesse sentido.

Dia 9

Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul — Pelotas:

N. 1.665 — Não tendo dado entrada nesta Directoria as relações numerica e nominal do pessoal variavel desse Aprendizado, devidamente approveds pelo respectivo director geral do Departamento Nacional da Produção Animal, pede providencias nesse sentido.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes em São Borja — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.667 — Não tendo dado entrada nesta Directoria as relações numerica e nominal do pessoal variavel, desse Campo, devidamente approved pelo respectivo director geral, pede necessarias providencias nesse sentido.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

(*) Resolve, de accôrdo com o § 2º, artigo 12, do regulamento anexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir o auxiliar-fiscal José Pinheiro Dias da 17ª Inspectoria Regional (Rio Grande do Sul) para a 20ª Inspectoria Regional (Matto Grosso).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.

— Agamemnon Magalhães.

(*) Resolve, de accôrdo com o § 2º, artigo 12, do regulamento anexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir o auxiliar-fiscal Eduardo Lopes Laudares, da 20ª Inspectoria Regional (Matto Grosso), para a 17ª Inspectoria Regional (Rio Grande do Sul).

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935.

— Agamemnon Magalhães.

Resolve designar o director geral do Departamento de Estatística e Publicidade e director do gabinete, engenheiro civil João Carlos Vital para responder pelo expediente deste ministerio, durante sua ausencia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.

— Agamemnon Magalhães.

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1935

Processos despachados:

João Antonio Jacob, presidente da Federação Tranviaria do Brasil e representante do Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas, pedindo o archivamento do processo de reconhecimento do Syndicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited e Companhias Associadas. (D. G. E. 5.396-935). — Archive-se.

Dia 6

Mario Vieira de Rezende, actuário adjunto do Actuariado deste ministerio, pedindo reconsideração do despacho pelo qual o requerente terá de submeter-se a concurso afim de ser promovido. (D. G. E. 5.608-935). — Não ha o que deferir.

Dia 5 de abril de 1935

Avisos:

Ao presidente do Tribunal Eleitoral Regional:

N. 1-E — 651 — Reiterando a solicitação feita no sentido de ser dispensado das funções que vem exercendo junto áquelle Tribunal, o 3º official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial Mario Duarte Pereira da Costa, cujos serviços são imprescindiveis no referido Departamento.

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com omissão.

— Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 1-E — 652 — Transmittindo tratar de assumpto da competencia daquelle interventoria, o memorial em que a Sociedade União dos Vaqueiros de São Paulo faz considerações em torno do decreto estadual n. 6.613, de 11 de agosto de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Apostilla:

No titulo de nomeação do director do Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes da 5ª Região, José Mendonça Pereira Junior, foi feita a apostilla seguinte:

O funcionario a quem se refere o presente titulo, chama-se João Mendonça Pereira Junior e não como se acha no mesmo titulo.

Dia 5 de abril de 1935

Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional:

N. 1-E — 649 — Remettendo a portaria em que concede um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ao Sr. Synesio Mariann d'Aguiar, interprete-auxiliar daquelle Inspectoria.

— Ao delegado do Trabalho Maritimo no Distrito Federal:

N. 1-E — 655 — Remettendo por copia, o memorial em que a União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante, pede providencias sobre irregularidades que estariam se passando naquelle Delegacia.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de abril de 1935

Requerimentos despachados

Proc. 1.115, de 1935 — Camillo Martins Carneiro contra a firma Marc Ferréz & Filhos. — O Sr. director geral exarou, no respectivo processo, em 3 do corrente, o seguinte despacho: "Condemno a reclamada á multa de 100\$000, sem embargo da indemnização de férias, devida ao reclamante."

Proc. 3.530, de 1935 — Nair Corrêa contra a Companhia União Industrial. — Archive-se.

Proc. 4.836, de 1935 — Antonio Gonçalves contra a firma Joaquim Moreira Motta. — Archive-se.

Proc. 5.178, de 1935 — Francisco dos Santos Latta (pedido de certidão). — Archive-se.

Proc. 2.322, de 1935 — Plinio Luiz Pinheiro contra a firma Coelho, Oliveira & Comp. — Archive-se.

Proc. 5.216, de 1935 — José Maria de Araujo contra a firma Ribeiro, Ferreira & Comp. — Archive-se.

Proc. 2.411, 2.423 e 2.437, de 1935 — Darcilio Joaquim Meira, Chrisostomo Lorena e Rozendo Soares Machado contra a firma Godinho & Comp. — Archive-se.

Proc. 2.439, de 1935 — Manoel Vicente contra a firma Godinho & Comp. — Archive-se.

Proc. 21.118, de 1934 — João Barcellos Machado contra a S. A. A Batalha. — O Sr. director geral exarou no respectivo processo, em 4 do corrente, o seguinte despacho: "De accordo com o que dispõe o art. 5º, paragrapho 1º, do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, a prova da profissão será feita por attestados passados pelos empregadores ou pelos syndicatos oficialmente reconhecidos. A mudança de profissão do reclamante poderá ser feita na forma indicada no art. 7º, observadas as formalidades dos arts. 4º e 5º do citado decreto. O decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo, na parte referente á constituição e reconhecimento dos syndicatos, determina a reunião de 1/3, no minimo, de empregados que exerçam a mesma profissão (art. 5º, alinea II, letra "a"). Ora, a lei deve ser estudada nos seus multiplos aspectos, guardando uniformidade, nunca comprehendida ou interpretada por um caso isolado. O decreto n. 23.768, de 18 de janeiro ultimo, dá direito á concessão de férias aos associados de syndicatos de classe reconhecidos pelo Ministerio do Trabalho. O reclamante deixou a sua profissão de commerciante, para abraçar uma outra que pertence ao ramo industrial. Assim, deveria ter pedido eliminação da União, da qual faz parte, e ingressar na União dos Trabalhadores do Livro e Jornal. Isto posto, de accordo com o parecer da 3ª Secção, indefiro o pedido de fls. 2."

Proc. 28.139, de 1934 — Antonio Gomes Guerra contra a firma G. Martinnelli. — Archive-se.

INSPECTORIA DO TRABALHO

Dia 4 de abril de 1935

N. 941-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, J. Lavrador. — Pela informação do fiscal autuante, verifica-se a não procedencia das allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b do referido decreto.

N. 931-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Arthur Gama Seco. — Em face da informação do fiscal autuante, que esclarece o termo de fls. 2, julgo-o procedente. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 943-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Almir Rodrigues Valle. — A informação do fiscal autuante, destróe as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 954-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Pinto Loja & Comp. — Pela informação do fiscal autuante, verifica-se a não procedencia das allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 569-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Barbosa & Martins. — Pela informação prestada pelo fiscal autuante, verifica-se a não procedencia das allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 1.017-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, Abreu de Souza & Comp. — A defesa confessa que o quadro não estava na loja, e sim no andar superior, onde está instalado o escriptorio da firma. Julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 300\$, minimo, do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10, do referido decreto.

N. 626-F-35 — Autuante, José Accioly de Sá; autuados, Magalhães & Oliveira. — A informação do fiscal autuante, destróe as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo, do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 975-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Custodio José de Carvalho. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 1:000\$, minimo, do art. 21, § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 32, do referido decreto.

N. 1.046-F-35 — Autuante, Assuêro E. de Macedo. — Não procedem as allegações da defesa, as quaes confirmam o termo de fls. 2. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 26, do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 1.058-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, João Nogueira. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infracção dos arts. 16 e 17, do referido decreto.

N. 1.025-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuados, Mourão & Americo. Limitada. — Archive-se.

N. 548-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuada, Companhia Immobiliaria Bahia, Rio S. A. — Archive-se.

N. 4.345-F-35 — Autuante, Joel Beltrão dos Santos Dias; autuado, José da Cruz. — Archive-se.

N. 55-F-35 — Autuante, G. Muniz de Aragão; autuados, Generoso Francisco Alonso & Comp. — Archive-se.

N. 725-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, L. J. Fernandes. — Archive-se.

N. 947-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Valeiro & Filho. — Archive-se.

N. 944-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Caxias & Comp. — Archive-se.

N. 1.064-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Duarte de Pinna. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 1.099-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Arthur M. Pereira dos Santos. — A defesa confessa a infra-

ção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 1.005-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Adriano Fernandez Gonzalez. — A denominação de "fiscalização especial", não decorre de qualquer dispositivo legal, mas corresponde a uma designação creada para regularidade do serviço interno, afim de distingui-la da fiscalização commum exercida pelos funcionarios nas zonas de sua jurisdição.

Assim, tal declaração constante dos autos explica o facto de haver o fiscal fiscalizado fóra da zona que lhe é destinada. Isto nenhum prejuizo tras ao interessado, desde que não obedecidas fielmente todas as normas processuaes.

De accordo com o principio de direito que estabelece "não haver nullidade quando não ha prejuizo", e, não procedendo a segunda allegação do parecer, visto como o termo foi escripto pelo proprio fiscal autuante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 1.051-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Joaquim da Costa Macedo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), mínimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 3.380-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuada, Emilia Pacheco Ayrosa. — A informação do fiscal encarregado de proceder á nova verificação, destróe as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 11 do decreto n. 23.696, de 1-7-34, por infracção dos arts. 1º e 10, parágrafo unico do referido decreto.

N. 3.379-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuada, Emilia Pacheco Ayrosa. — Em face da informação do fiscal encarregado de proceder á nova verificação que destróe a defesa, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 20 de outubro de 1932, por infracção do artigo 32, letra A do referido decreto.

N. 1.070-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Joaquim Coelho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.006-F-35 — Autuante, Agenor de Araujo; autuado, Adriano Fernandez Gonzalez. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 26 do decreto numero 23.104, de 19-8-33, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 1.071-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Antonio Carvalho. — Não procedem as allegações da defesa. A firma autuada, é innumeradas vezes multada no maximo. Imponho a multa de um conto de réis (1:000\$), prevista no art. 15 do decreto n. 23.765, de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C do referido decreto.

N. 948-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, A. Rolo & Com. Ltd. — Archive-se.

N. 1.093-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Ascensão Santos & Cruz. — Archive-se.

N. 1.000-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, A. Lopes da Cruz. — Archive-se.

N. 1.061-F-35 — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espinola; autuados, M. A. Faustino & Comp. — Archive-se.

N. 936-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Nathan Cohen. — Archive-se.

N. 1.038-F-35 — Autuante, José Accioly de S; autuado, Antonio Marques Fernandes. — Archive-se.

N. 893-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, R. Paulo. — Archive-se.

N. 883-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, S. Teixeira. — Archive-se.

N. 894-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, A. Rocha Cardoso & Comp. — Archive-se.

N. 1.112-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuado, Panificação Modelar Ltd. — Pelos mesmos motivos já expostos em outros processos, cujo parecer tem o mesmo teor, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 500\$ prevista no art. 31 dec. 33.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 7º do referido dec.

N. 1.115-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Castro & Ribeiro. — Já tendo sido devidamente esclarecido, no despacho do processo 1.005-F-35, o assumpto ventilado no parecer do inspector informante, julgo procedente o termo de fls. 2. Imponho a multa de 5000, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 7º 32, letra A do referido dec.

N. 1.086-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado, Lopes d'Almeida. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do dec. 21.364, de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido dec.

N. 1.063-F-35 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Epitacio Fontes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 19 do dec. 22.979 de 24-7-33, por infracção dos arts. 16 e 17 do referido dec.

N. 1.059-F-35 — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espindola; autuado, J. Pinto Ribeiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 8º do referido dec.

N. 1.124-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Neves & Braunier. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 15 do dec. 23.766 de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C do referido dec.

N. 1.008-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Joaquim dos Anjos Diégues. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 26 do dec. 23.104 de 19-8-33, por infracção do art. 1º do referido dec.

N. 1.127-F-35 — Autuante, João F. Monteiro; autuados, J. M. Maciel & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. O documento de fls. 5, 6, graciosos. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 1º do dec. 21.364 de 4-5-32, por infracção do art. 1º do referido dec.

N. 1.123-F-35 — Autuante, Aristides Geometra Motta; autuados, Neves & Biuaer. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 15 do dec. 23.766 de 18-1-34, por infracção do art. 16, letra C do referido dec.

N. 1.060-F-35 — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espinola; autuado, Antonio Baptista Lopes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A do referido dec.

N. 1.130-F-35 — Autuante, Carlos Cavaco; autuados, J. Baptista da Cruz & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 1º do referido dec.

N. 1.047-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Majer Albroyt. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra A do referido dec.

N. 1.068-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuada, Singer Sewing Machine Cia. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do dec. 22.033 de 20-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido dec.

N. 1.044-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, V. Calamelli. — Archive-se.

N. 1.073-F-35 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Antonio Vasques. — A lei não cogita de empregados transitórios, e sim diz claramente que nenhum empregado poderá exercer as suas funções sem estar munido de sua carteira profissional. Imponho a multa de réis 1:000\$, de accordo com o art. 20 e prevista no art. 19 do decreto numero 22.979, de 24 de julho de 1933, por infracção dos arts. 7 e 17 do referido decreto.

N. 1.092-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Adriano Fernandez Gonzalez. — A defesa confirma a infracção. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 1.093-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco Alves Ramalho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 946-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, José Jacintho Pacheco. — No dia em que foi lavrado o termo, a firma não tinha convenção homologada com seus empregados, o que foi feito tres dias após. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do

decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 1.018-F-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuados, Tojeiro & Comp. — Pela informação prestada pelo funcionario encarregado das convenções, verifica-se a não procedencia da defesa. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 1.057-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, M. Barradas. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra b, do referido decreto.

N. 1.052-F-35 — Autante, Pedro José dos Santos; autuado, J. S. Loureiro. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 1932, por infracção dos arts. 1º, 10, paragrafo unico, 16, 31 paragrafo unico a 44. do referido decreto.

N. 1.118-F-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Oliveira & Martins. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 8º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 1.034-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, A. M. da Silva. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra a, do referido decreto.

N. 1.088-F-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autados, Isaac Hochman & S. Dikerman. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 1.009-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Manoel Piedras Martinez. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, minimo do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 1.097-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Panificação Todos os Santos. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 500\$, prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos arts. 1º, 2º, 6º, 7º e 32, letra a, do referido decreto.

N. 1.069-F-35 — Autuante, Assuero E. de Macedo; autuado, J. N. Moraes. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 1.000\$, de accordo com o art. 20 e prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infracção do art. 7º do referido decreto.

N. 1.129-F-35 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Rozendo Rocha. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos artigos 4º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 1.121-F-35 — Autuante, Carlos Linhares; autuados, Barbosa Albuquerque & Comp. — Archive-se.

N. 1.103-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Ferreira Affonso. — Archive-se.

N. 1.076-F-35 — Autuante, Raul Obino; autuado, Manoel Barbosa. — Archive-se.

N. 1.013-F-35 — Autuante, Othonegildo Barbosa; autuada, a Companhia Fabrica de Vidros & Cristaes do Brasil. — Archive-se.

N. 713-F-35 — Autuante, Aristides Geometria Motta; autuado, E. S. Brandão. — Archive-se.

N. 998-F-35 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco de Almeida. — Archive-se.

Conselho Nacional do Trabalho

Terceira secção

P. 11.624/34 — Vistos e relatados os autos do processo de eleição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Ferroviarias para o periodo de 1935 a 1937;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, pelo accórdão de 27 de dezembro ultimo, a fls. 36-37 deste processo, annullou a eleição do presidente da Junta Administrativa dessa Caixa, na qual fôra escolhido José Bento Ribeiro Dantas, determinando nova eleição a ser effectuada com a *necessaria urgencia*;

Considerando que do referido accórdão só caberia recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, nos termos da alinea b do art. 52 do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, caso não occorrente;

Considerando que, embora não declare esse decreto qual o effecto, do alludido recurso, delle constando, entretanto, que o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fará a avocação do processo;

Considerando que no caso presente não consta a existencia da avocação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, não obstante a declaração de fls. 40, sem prova, da interposição do recurso, que os membros da Junta Administrativa procedam immediatamente á eleição do respectivo presidente, na forma ordenada pelo citado accórdão de 27 de dezembro ultimo, por si o recurso apparacer e fôr provido tomar-se-hão as providencias de direito.

Rio de Janeiro 24 de janeiro de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente, *Geraldo Augusto Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 4 de abril de 1935

Processos:

N. 5.934-35, requerente Arnaldo Sabino de Mello; n. 5.939-35, requerente Apollinario Augusto Maia, e n. 5.940-35,

requerente Pedro Bispo dos Santos. — Concedo as férias, na forma da lei e autorizo o pagamento das diarias a que tiver direito o peticionario.

N. 6.120-35, requerente Moacyr Gouvêa de Macedo. — Em face do disposto no paragrafo unico do art. 53 do decreto n. 24.563, de 1934, não pôde ser attendido o requerente. O Instituto fornecerá, querendo, ao interessado, certidão dos documentos em causa.

Emprestimos:

N. 668 — Pernambuco, contribuinte Francisco de Albuquerque Pajuaba Neto. — Tratando-se de funcionario diarista, que não tem 10 annos de effectivo exercicio, indefiro o pedido.

N. 198 — Espirito Santo, contribuinte Pedro Pimenta Sobrinho. — Não sendo o requerente funcionario titulado effectivo e não tem 10 annos de effectivo exercicio, indefiro o pedido.

Inscrição a peculio:

N. 52.971 — Contribuinte Jorge Gomes dos Santos. — Restitua-se a importância de 20\$400.

Habilitações a peculios:

N. 1.746, contribuinte Erotides José da Silveira. — A Contadoria, para dizer si consta o pagamento do peculio.

N. 2.051, contribuinte Manoel Francisco de Souza. — A Audifloria, para dizer si foram cumpridas as suas exigencias de fls. 25 e 26.

N. 2.197, contribuinte Mario Martins Lage. — Já tendo o requerente folhas 52, tomado conhecimento do processo, archive-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1935

Hermenegildo dos Santos Lobo, procurador de Francisco Guimarães, pedindo certidão de tempo de serviço. — Junte procuração.

Aureo de Avila Trindade, pedindo providencias no sentido de serem tomadas as contas de Jovino Rodrigues Trindade, ex-collector federal de Inconfidencia, hoje, Coração de Jesus. — Junte certidão narrativa do termo de inventariante.

Sebastião de Hollanda Cavalcanti, 2º tenente d Exército, pedindo uma certidão. — Dirija-se á autoridade competente.

Raul Moreira Fragozo, ex-1º official do Departamento Nacional de Estatistica, pedindo certidão de tempo de serviço. — Não se achando regularmente inutilizadas as estampilhas abaixo, pague o supplicante a revalidação, de accordo com o art. 50, § 1º, letra "a", do decreto numero 7.538, de 10 de novembro de 1926.

Cincinato Galvão Pereira Chaves, 2º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pedindo certidão de tempo de serviço. — Pague o supplicante novo sello.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 23 — Pedido n. 2 — Empenho n. 5.171.
— Requisição n. 903.014-6 — Fornecedor: J. G. Pereira & Comp. — Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos:

Aos onze dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 192, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 276, representada por seu socio, senhor Coriolano Celso de Gusmão, e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 119.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — importância

4. Papel registro branco, 1ª qualidade, formato BB com 36 kilos, resma de 500 fs., resma.	1.000	77\$000	77:000\$000
5. Papel apergaminhado azul n. 65, form. BB, com 18 kilos, resma de 500 fls. resma.	100	43\$400	4:340\$000
6. Papel apergaminhado amarello n. 66, formato BB com 18 kilos, resma de 500 fs., resma.	100	43\$400	4:340\$000
7. Papel apergaminhado verde-claro n. 67, formato BB com 18 kilos, resma de 500 fs., resma.	100	43\$400	4:340\$000
8. Papel apergaminhado rosa claro n. 69, formato BB com 18 kilos, resma de 500 fs., resma.	100	43\$400	4:340\$000
10. Papel apergaminhado para envelopes, branco, 1ª qualidade, form. AA 30 kilos, resma de 500 fls., resma.	500	64\$200	32:100\$000
11. Papel registro branco, 1ª qualidade para livro, form. AA com 60 kilos, resma de 500 fls. resma.	250	128\$400	32:100\$000
15. Papel assetinado branco, 1ª qualidade 64 grs. por metro quadrado em bobina com 5.000 metros de compr. por 66 cms. de largura, bobina.	200	462\$000	92:400\$000
			250:960\$000

(Duzentos e cincoenta contos, novecentos e sessenta mil réis).

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 dias, contado do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, no Almoxtarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocation do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 10, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução: Titulo n. 1.136, representado por vinte e cinco apolices da Divida Publica Federal ao portador, valor de 1:000\$000 cada uma, 92.016-40, do decreto n. 14.684, de 1924, com os coupons de 1935 e seguintes, eTitulo n. 110.363, da quantia de 96\$000, em moeda corrente do paiz, registradas na acta de recebimento de caução sob n. 353. A acta recebeu o numero 33, em 10-4-35.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preços por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 23, fls. 49-50, do livro 17º, de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *J. G. Pereira & Comp.* — Testemunhas: *Aristides Pereira Leitão*. — *João de Souza Reis*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Secção Central

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Lohengrin Meira do Vasconcellos Chaves, para prestar serviços profissionais na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na Secção Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á avenida Barão de Teffé

numero sete, Districto Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero mil quinhentos e cincoenta e seis da Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade do dia seis de abril de mil novecentos e trinta e cinco e o engenheiro civil Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, representado pelo seu procurador Paulino Lins de Vasconcellos Chaves, professor, brasileiro, casado, residente nesta cidade, á rua Coelho Netto numero quarenta e seis, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta secção, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um do Regulamento approvado pelo decreto numero dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, resolve contractar o engenheiro civil Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves, que, em seguida, será simplesmente denominado — contractante — para prestar serviços nos Estados do Nordeste comprehendidos desde o do Piauhuy até o da Bahia.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Districto Federal para seu domicilio legal, terá sede na região do serviço que lhe fôr designada pelo inspector federal de Obras contra as Seccas e obriga-se a executar todos os serviços que lhe forem determinados pelo alludido inspector ou pelo chefe de districto ou de comissão da Inspectoria, onde tenha de servir por designação do mesmo inspector.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando a Inspectoria pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante perceberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de dous contos de réis (2:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; terá direito á passagem e transporte de sua bagagem quando viajar em objecto de serviço, e, em caso de molestia, gozará licenças de conformidade com o estabelecido para os funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro, a que se refere a clausula quarta, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si o registro fôr denegado.

Clausula sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso se tornem desnecessarios os serviços do contractante, ou si, por sua deliberação este não quizer continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa com a mensalidade do contractante correrá por conta da consignação "Pessoal", sub-consignação numero dous, alinea b, verba oitava, Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, do orçamento da Despesa Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco, já tendo sido feito o respectivo empenho na Thesouraria desta repartição.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade da União, este termo, que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães e

Francisco Guimarães Ferreira, funcionarios desta inspectoría, e por mim, Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, que o escrevi.

Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e trinta e cinco. — *Francisco José da Costa Barros*. — Por procuração, *Paulino Lins de Vasconcellos Chaves*. — Como testemunhas: *Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães*, primeiro escripturario. — *Francisco Guimarães Ferreira*, segundo escripturario. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000), bem como um sello de Educação e Saude, no valor de duzentos réis (\$200). — Está conforme. *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. — *Visto. Cl. Figueira*, secretario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Rodrigo D'Orsi Sobrinho, para prestar serviços profissionais na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, na Secção Central da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, á avenida Barão de Teffé numero sete, Districto Federal, o respectivo encarregado do expediente, engenheiro civil Francisco José da Costa Barros, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, conforme consta do officio numero mil quinhentos e cincoenta e seis, da Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade, do dia seis de abril de mil novecentos e trinta e cinco e o engenheiro civil Rodrigo D'Orsi Sobrinho, representado pelo seu procurador Eduardo D'Orsi, commerciante, de nacionalidade italiana, casado, residente nesta cidade, á rua Gonçalves Dias numero trinta e cinco, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta secção, accordaram, tendo em vista a minuta deste contracto previamente approvada pelo mesmo senhor ministro, o seguinte:

Clausula primeira — A Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em face do que estabelece o artigo quarenta e um, do regulamento approvado pelo decreto numero dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, resolve contractar o engenheiro civil Rodrigo D'Orsi Sobrinho, que, em seguida, será simplesmente denominado contractante, para prestar serviços nos Estados do Nordeste comprehendidos desde o do Piauhuy até o da Bahia.

Clausula segunda — O contractante, que elege o Districto Federal para seu domicilio legal, terá sede na região do serviço que lhe fôr designada pelo inspector federal de Obras contra as Seccas e obriga-se a executar todos os serviços de estudos e obras que lhe forem determinados pelo alludido inspector ou pelo chefe de districto ou de comissão da Inspectoria, onde tenha de servir por designação do mesmo inspector.

Clausula terceira — O contractante ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação dos bens e valores que receber para o desempenho de suas funções, indemnizando a inspectoría pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua durante a vigencia deste contracto.

Clausula quarta — O contractante perceberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de dous contos de réis (2:000\$000), a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas; terá direito á passagem e transporte de sua bagagem quando viajar em objecto de serviço, e, em caso de molestia, gozará licenças de conformidade com o estabelecido para os funcionarios publicos federaes.

Clausula quinta — O presente contracto terá duração desde a data do registro, a que se refere a clausula quarta, até o dia trinta e um de dezembro do corrente anno, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si o registro fôr denegado.

Clausula sexta — Este contracto poderá ser rescindido, em qualquer época, por iniciativa do Governo, sem direito a

qualquer reclamação ou indemnização, caso se tornem desnecessários os serviços do contractante, ou si, por sua deliberação este não quizer continuar com o serviço.

Clausula setima — A despesa com a mensalidade do contractante correrá por conta da consignação "Pessoal", sub-consignação numero dois, alinea b, verba oitava, "Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas", do orçamento da despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de mil novecentos e trinta e cinco, já tendo sido feito o respectivo empenho na escripturação da thesouraria desta repartição.

Clausula oitava — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres federaes, estaduais ou municipaes, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Clausula nona — O presente termo está isento de pagamento do sello proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o vigente regulamento do sello. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas no artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade da União, este termo, que, lido, conferido e achado conforme, segue assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães e Francisco Guimarães Ferreira, funcionarios desta inspectoria, e por mim, Edgard Dias de Moura, desenhista de segunda classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, que o escrevi. Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e trinta e cinco. — *Francisco José da Costa Barros*. — Por procuração, *Eduardo D'Orsi*. Como testemunhas: *Joaquim Fructuoso Pereira Guimarães*, 1º escriptuario. — *Francisco Guimarães Ferreira*, 2º escriptuario. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de segunda classe. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dois mil réis (22\$000), bem como um sello de Educação e Saude no valor de duzentos réis (\$200). Está conforme. — *Edgard Dias de Moura*, desenhista de 2ª classe. Visto. — *Cl. Figueira*, secretario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e a Sociedade Anonyma "A Noite", para locação das salas numeros oitocentos e dez (810) a oitocentos e dezenove (819) do oitavo (8º) pavimento do edificio sito á praça Mauá numero sete (7), nesta capital, onde se installará a mesma directoria

Aos oito (8) dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, á rua Luiz de Camões numero sessenta e oito (68), pavimento terreo, o bacharel Edmundo Perry, director geral do mesmo Departamento, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, e os senhores Vasco Lima e Eugenio Dodsworth, respectivamente directores gerente e thesoureiro e como taes representantes legais da Sociedade Anonyma "A Noite", com sede nesta capital, contractam em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: — A Sociedade Anonyma "A Noite", dora em diante chamada a locadora, domiciliada nesta cidade, com existencia legal e observando o disposto no decreto numero vinte mil duzentos e noventa e um (20.291), de doze (12) de agosto de mil novecentos e trinta e um (1931), conforme os documentos que exhibiu constantes do processo protocolado nesta directoria sob numero cinquenta e sete — M — de mil novecentos e trinta e cinco (57-M-1935), e na Secretaria de Estado deste Ministerio sob numero tres mil oitocentos e setenta e sete 3.877 de mil novecentos e trinta e cinco (1935), dá em locação á Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, re-

partição subordinada ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, de accordo com os decretos numeros vinte e quatro mil seicentos e oitenta e dois (24.782) e vinte e quatro mil seicentos e oitenta e tres (24.783), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), e dora em diante designada a locataria, para installação de seus serviços, as salas de numeros oitocentos e dez (810) a oitocentos e dezenove (819) do oitavo (8º) pavimento do predio de sua propriedade á praça Mauá numero sete (7), nesta cidade, livres e desembaraçados de qualquer onus, mediante as seguintes condições:

Primeira — O prazo da locação começará no dia immediato áquelle em que este contracto fôr registrado pelo Tribunal de Contas e terminará no ultimo dia do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e seis (1936), ficando assim estabelecido que o arrendamento em nenhum caso começará a vigorar senão depois do referido registro.

Segunda — O aluguel mensal será de tres contos de réis (Rs. 3:000\$000), cujo pagamento se effectuará por mez vencido no Thesouro Nacional á vista das respectivas contas devidamente processadas.

Terceira — A locataria pagará á locadora as despesas de luz e energia electricas e gaz que consumir, conforme a verificação pelos medidores correspondentes ás salas locadas.

Quarta — Correrão tambem por conta da locataria todas as despesas de obras e bemfeitorias que, durante a vigencia deste contracto, julgue necessarias ás suas installações e serviços, para o que poderá fazer, mediante comunicação á locadora, as ditas obras e bemfeitorias que convenham aos seus serviços na area locada, desde que não prejudiquem as divisões das salas e dos pavimentos, salvo se autorizada expressamente pela locadora.

Quinta — A locataria providenciará para que se mantenha a area locada em perfeitas condições de conservação, hygiene e asseio, permittindo á locadora a mais plena fiscalização nesse sentido.

Sexta — Ficarão a cargo da locadora os reparos de conservação, inclusive das installações sanitarias e de agua, luz e energia electricas e gaz.

Setima — A locataria não poderá transferir o presente contracto sem expressa autorização da locadora.

Oitava — As partes contractantes ficarão obrigadas á prorrogação do presente contracto por um anno, mediante o preenchimento das formalidades legais, si até dois mezes antes da data da sua expiração, não fôr dada comunicação, por escripto, de um dos contractantes ao outro em sentido contrario.

Nona — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre as salas locadas, sejam federaes ou municipaes, serão pagos pela locadora, bem como os devidos por este contracto.

Decima — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extrajudicial, no caso de infracção de qualquer das suas clausulas, respondendo a parte inadimplente pelos prejuizos causados á outra.

Undecima — As partes contractantes declaram eleger o fóro desta cidade para responder pelas obrigações deste contracto.

Duodecima — No caso de alienação do immovel a que pertencem as salas locadas, o novo proprietario ficará obrigado a respeitar o presente contracto.

Decima terceira — A locadora se obriga a entregar á locataria, logo que registrado este contracto pelo Tribunal de Contas, as salas locadas perfeitamente limpas e conservadas, com todas as suas dependencias nas mesmas condições inclusive as installações sanitarias e as de agua, gaz e luz e energia electricas.

Decima quarta — A despesa com os alugueres devidos por força deste contracto correrá por conta da verba oitava (8ª) do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — **Consignação** — **Material** — **Sub-consignação** — 4 — **Aluguel** de casa para a Directoria Geral, conforme a lei numero cinco (5), de vinte e um (21) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), artigo oitavo (8º) e nos exer-

cícios subsequentes correrão por conta dos créditos constantes das respectivas leis orçamentárias.

Decima quinta — Para satisfação das despesas de alugueres do presente contracto no corrente exercício foi feito o empenho global numero oito (8) de seis (6) de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935) na importância total de vinte e sete contos de réis (27:000\$000) que foi deduzida do respectivo crédito.

Decima sexta — O selo proporcional correspondente ao presente contracto, na importância de noventa e nove mil réis (999\$000), conforme a tabella A do decreto numero dezessete mil quinhentos e trinta e oito (17.538), de dez (10) de novembro de mil novecentos e vinte e seis (1926) combinado com o decreto numero dezanove mil quinhentos e cinquenta (19.550) de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta (1930), é cobrado em estampilhas federaes a ser pago pela locadora no acto da assignatura deste.

Decima setima — O presente contracto só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si o mesmo Tribuna denegar-lhe o respectivo registro. A locadora exhibiu os documentos comprobatorios do pagamento dos impostos devidos sobre o predio referido neste contracto que são: — Talão numero doze mil quinhentos e cinquenta e um (12.551), da Recebedoria do Districto Federal, comprovando o pagamento no exercício de mil novecentos e trinta e quatro (1934) do consumo d'agua por hydrometro; talão numero quatro mil e sessenta e dois (4.062) da Recebedoria do Districto Federal, comprovando o pagamento da taxa de saneamento, em mil novecentos e trinta e quatro

(1934); talão numero zero zero cinco mil setecentos e cinquenta e um (005.751) da Prefeitura do Districto Federal, comprovando o pagamento do imposto predial do segundo (2º) semestre de mil novecentos e trinta e quatro (1934), bem como comprovou o pagamento do imposto de industrias e profissões no primeiro (1º) semestre de mil novecentos e trinta e cinco (1935), conforme talão numero onze mil oitocentos e setenta e cinco (11.875) da Recebedoria do Districto Federal. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, segundo official da Directoria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavei o presente contracto aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935), no livro especial de termos de contractos, contendo as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres (783) do decreto numero quinze mil setecentos oitenta e tres (15.783) de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e pelas testemunhas presentes. Sobre estampilhas federaes do valor de noventa e nove mil réis (99\$000) e um selo de educação do valor de duzentos réis (\$200), estava datado e assignado como se segue. Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e trinta e cinco. — *Edmundo Perry*, pela Sociedade Anonyma "A Noite". — *Vasco Lima*. — *E. Dodsworth*. — Testemunhas: *Alvaro Caldas*. — *Manoel Teixeira Gomes*. — Confere com o original. Secretaria Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, em 8 de abril de 1935. — *D. Corrêa*, 3º official. — Visto. *J. P. Machado*, 1º official, pelo secretario geral.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegramas:

Recife, 9 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a Vossencia que a Assembléa

Estadual Constituinte elegeu em sessão de hoje o Dr. Carlos de Lima Cavalcanti, governador deste Estado. Respeitosas saudações. — *Andrade Bezerra*, presidente da Assembléa Constituinte de Pernambuco.

Rio, 9 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Acaba de realizar a Directoria do Dominio da União a assignatura

do termo de entrega do terreno destinado ao futuro edificio da Faculdade de Direito. Em nome da mocidade universitaria, congratulo-me com o nosso grande Presidente, pelo auspicioso acontecimento, resultado immediato do apoio que deu á nossa grande causa. Respeitosas saudações. — *Geraldo Mascarenhas Silva*, presidente do Directoria Central de Estudantes.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 10 de abril de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 10 as 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom com nebulosidade. Temperatura. Estavel: a noite e em elevação de dia. Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas, passando a bom com nebulosidade, salvo a leste, onde será instavel com chuvas, durante todo o período. Temperatura: Estavel a noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará até Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura: Estavel a noite e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 9 as 14 horas do dia 10

O tempo foi ameaçador com chuvas fracas hontem e instavel hoje, com chuvas fracas, pela madrugada. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 24.2 e minima 18.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima: 23.2 e minima 18.0 respectivamente, ás 10 horas e 40 minutos e á 0 h. e 10 minutos. Os ventos predominaram do norte, fracos, tendo havido períodos de calmaria.

Observações realizadas a 9 horas e 12 h. de Greenwich)
no dia 10 de abril de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandões.....	759.6	1.	24	-2	C	0	9a	—	B	30	22	0	B	A	I
Belem.....	759.6	1.2	20	-1	C	0	5a	—	B	—	22	—	B	A	lo
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda....															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	59.0	0.2	27	2	C	0	5a	—	B	31	23	8	lo	lo	lot
Fortaleza (Poran- gaba).....	59.4	-0.1	27	3	C	0	9b	—	I	30	22	2	I	I	o
Quixeramobim.....	60.1	—	25	—	E	2	9e	—	I	29	23	4	lo	lo	OR
Sobral (X).....															
Iguatú.....	58.7	0.4	26	0	C	0	9b	—	I	31	23	—	B	B	B
Natal.....	59.3	0.5	26	—	C	0	9c	Chão	Mo°	—	22	—	I	I	lo
João Pessoa.....	—	—	20	—	C	0	9b	—	Mo°	31	23	2	I	lo	lo
Campina Grande....	58.7	—	24	-2	E	2	9b	—	—	29	21	17	Aot	Ao°	I
Recife (Oitinda)....	61.3	-1.3	8	0	S	—	5	Tranq.	M	—	23	8	lo	B	Ao°
Pesqueira.....	53.0	-0.4	24	0	S	—	5a	—	B	32	—	—	I	I	I
Goyana.....	59.0	-0.3	7	-1	NE	2	5b	—	I	31	19	13	lo	I	lo
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	59.6	1	28	2	E	—	5a	Chão	B	27	24	15	Ao	Ao°	I
Maceio (X).....															
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	60.	1.5	26	0	SW	2	5e	Chão	—	30	23	18	—	B	lo
Barra Rio Grande (X)															
Caetité.....	60.4	1.3	20	-5	SE	5	9b	—	I	30	18	0	I	I	I
Ilheus (X).....															
Caravellas.....	62.2	1.7	23	-2	S	2	9b	Tranq.	M	27	21	1	A	I	lo
Beito Horizonte....	63.9	3.4	18	-3	SE	2	9b	—	I	25	10	11	—	lo	lo
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni...	61.0	1.7	22	1	SE	2	9b	—	—	25	20	13	Ao°	I	A
São Lourenço.....	62.4	—	—	—	C	—	30	—	—	22	13	—	I	I	A
Cambuquira.....	63.4	2.1	18	0	NE	5	9b	—	—	22	12	0	I	I	B
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas....	61.0	1.7	17	0	E	2	2e	—	B	23	13	0	I	I	I
Luiz de Fôra.....	65.3	8	18	2	E	0	—	—	B	19	16	0	I	A	I
Goyaz.....	61.0	—	—	—	E	2	3a	—	B	32	21	0	B	B	B
Catalão.....	59.5	0.6	21	0	E	2	3b	—	I	26	18	0	I	I	I
Cuyabá.....	59.4	—	22	—	C	0	—	—	I	27	19	0	I	I	I
Corumbá.....	60.3	—	21	—	C	0	5b	—	B	27	16	0	B	3	B
Aquidaua.....	53.3	—	19	—	C	0	2a	—	B	27	14	0	B	B	B
Bella Vista.....	59.7	-1.1	16	-1.1	E	2	0	—	B	23	10	0	B	—	B
Ol. G. Carneiro (X).															
Victoria (X).....															
C. Itapemirim.....	—	—	19	—	C	0	9b	—	I	23	17	1	lo	lo	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 10 de abril de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal,...	65.2	1.5	21	1	C			Chão	1	2	18	5	Ao°	Ao°	Ao°
Campoos	64.9	2.3	21	1	C		9b	—	1	23	19				Ao°
Friburgo	63.8	1.7	18	2	C		9b	—	1	17	14				1
Petropolis (X).....															
Rezende	64.6	1.	19	1		0	9b	—	1	21	16				A
Therezopolis.....	63.8	1.4	19	1	N		9b	—	1	18	14			lo	A
Cabo Frio.....	65.0	2.2	21	2	C		9b	Vagas	1	23	19			o	C
Angra dos Reis.....	64.6	—		1	E	—		Chão	1	23	18				C
São Paulo.....	35.1	1.2	14	1	E				1	19	12	2			A
Santos.....	64.0	1.0		2	C	0	2b	P. vgs.	3	20	17			A. 2	Ao°
Rioirão Preto(X)...															
S. C. do Pinhal....	62.5	—	18	—	SE	2	9b	—	3	23	12			B	B
Faxina	2.8	1.4	21	4	SE	2		—	3	23	11			B	B
Campinas	63.8	0.4	20	3	C	0	0	—	3	22	14			B	B
Campo do Jordão(X)															
Curitiba	65.6	0.0	14	3	E		9b	—	1	18	11	1		B	A
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas	65.7	- 8	9	3	N	2	9b	—	1	21	6			B	B
Florianopolis.....	65.8	-0.9	18	1	SW	2	9b	Chão	1	24	16	1		B	lo
Lages (X).....															
Herval Novo.....	65.8	—	13	—	C	0	2a	—	3	22	6	0		B	3
São Francisco	66.2	—	17	—	C	—	9b	P. vgs.		24	17	1		B	lo
Xanxerê	62.4	-1.6	15	9	C		0	—	3	23	4	0		B	B
Porto Alegre.....	66.4	-0.9	14	1	C			—	B	21	13	0		B	B
Uruguayana	64.2	—	13	—	SE	2	0	—	B	22	9	0		B	B
S. Luiz Gonzaga....	63.4	-3.1	16	0	NE	2	2a	—		23	10	0		B	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	65.8	-2.2	13	1	NE	2	5b	—	1	—	—	—		—	—
Buenos Aires.....	64.0	-4.0	15	3	NNE	3	9b	—	1	—	—	—		—	—

A temperatura maxima verificou-se em Itabaianinha e Guarabira com 33° C.

A temperatura minima verificou-se em Xanxerê com 4° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, máo. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, troyoada ; C, chuviscos ; OO, nevoa secca ; ==, nevoeiro ; * granizo ; K, trovoadas com relampagos ; < relampagos ; ~~~ ventania ; D orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X Indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 9 as 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e ameaçador com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, continuava bom em Matto Grosso e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu ascensão em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Os ventos toram variaveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas esparsas em S. Paulo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era, em geral, bom. A temperatura foi, em geral, estavel. Os ventos sopraram de sul a leste, r. acos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amayonica — Dia 9			Rio São Francisco—Dia 10			Rio Itajahy-Assu — Dia 10		
Esperança.....	13 40	- 5	Pirapóra.....	1.40	0.22	Barracão (X)		
S. P. Olivença.....			São Francisco.....	4.1	1	Fato (X).....		
Fonte Boa (X).....			Manaria (X).....			Rio do Sul (X).....		
Teffé.....	15.97	0.2	Carlinhanha.....	4 9	00	Mansa (X)		
Manaos.....	25.47	0.06	Rio Branco (X).....			Subida (X)		
Porto Velho(X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidauá (X)		
Itacotiara.....			Remansi (X)			Indayá (X)		
Parintins (X).....			Canzeiro (X)			Passo Anicó (X).....		
Obidos (X).....			Labrobó.....	3 08	0.00	Blumenau.....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspár (X).....		
P. Nacional.....	9.10	-0.41	Piranhas (X)	2 85	7	Itahota (X).....		
Carolina.....			Propria			Rio Belmonte Pardo — Dia 10:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul Dia 10			Arassuahy (X).....	2.4	-0.51
Imperatriz (X).....			Guararema (X).....			Barra Pontal	3.08	-0.05
Conceição do Araguaia.....	6.32	- 05	Macarehy.....			Itinga.....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.8	-0.10	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba	2.6	0.02	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	2.72	0.01	Bacia Paraná Paraguay — Dia 9:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.90	-0.4	Tres Lagoas.....	5.50	-
S. Gabriel.....	5.69	0.07	Barra Mansa.....	2.52	-0.4	Presid. Epitácio.....	5.37	-0.03
Humayta (X).....			Barra do Pirahy.....	2.06	0.09	Guayara (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	1 38	0.0	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	1 82	0.04	Foz Iguaçu (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1 40	0.06	Cuyabá.....	6.2	-
Arumanduba.....	4 28	0.03	São Fidélis.....	1.10	0.4	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	7.90	0.08	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 9 — Em declínio em São Paulo de Olivença, P. Nacional e C. do Araguaia. Em ascensão em Teffé, S. Gabriel, Manaos e Arumanduba. Rio São Francisco, dia 10 — Continuará em ascensão em o curso Rio Parahyba do Sul, dia 10 — Ficará mais ou menos estacionario em todoo curso. Rio Itajahy-Assu, dia 10 — Não é feita a synopse por falta de informações. Rios Belmonte Pardo, dia 10 — Continuará em declínio em todo o curso Bacia Paraná Paraguay, dia 9 — Em ascensão em Posadas e Correntes. Em declínio em Presidente Epitácio. Estacionario em Rosario.

Sondagens aereologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	E 2	ENE 2	NE 4	ENE 3	SE 4	ESE 3	ENE 4	—	4.600 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.3										
Natal (XX).....	9.3										
Olinda.....	9.3	SE 5	SE 2	SE 8	ESE 7	—	—	—	—	1.500 ms.	
Maceió (X).....	9.3										
S. Salvador (X).....	9.3										
Cuyabá (X).....	7.3										
Caravelhas (X).....	9.3										
Bello Horizonte.....	9.3	—	—	E 3	ENE 11	—	—	—	—	1 650 ms.	
Victoria (XX).....	9.3										
Campos (XX).....	9.3										
Rio de Janeiro.....	9.3	E 3	E 4	E 5	ENE 6	—	—	—	—	1 650 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 6	SE 5	ENE 3	ENE 6	—	—	—	—	1 500 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.0										
Santos.....	9.3	E 3	E 6	E 8	ENE 7	—	—	—	—	1.650 ms.	
Curitiba (XX).....	9.3										
Florianopolis (XX).....	9.3										
Porto Alegre (X).....	9.3										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive de- positos
Arrecadada de 1 a 10 de abril de 1935.....	9.115:351\$700	8.175:311\$000
Em 11 de abril de 1935.....	721:581\$700	720:374\$800
Total.....	9.836:933\$400	8.895:685\$800
Em igual periodo de 1934	7.655:482\$400	7.324:886\$300
Diferença para mais em 1935.....	2.181:451\$000	1.570:799\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de abril de 1935	85.640:419\$600	83.157:261\$100
Em igual periodo de 1934	73.441:800\$200	70.926:120\$500
Diferença para mais em 1935.....	12.198:619\$400	12.231:140\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1935.....	4.945:752\$700
Em 9 de abril de 1935.....	1.236:434\$700
Total.....	6.182:187\$400
Em igual periodo de 1934.....	4.633:343\$000
Diferença para mais em 1935.....	1.548:844\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de abril de 1935.....	63.060:238\$500
Em igual periodo de 1934.....	53.736:947\$300
Diferença para mais em 1935.....	9.323:291\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1935.....	4.936:028\$700
Em 9 de abril de 1935.....	1.224:889\$100
Total.....	6.160:917\$800
Em igual periodo de 1934.....	4.618:078\$400
Diferença para mais em 1935.....	1.542:839\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
10 de abril de 1934.....	1.265:372\$100
10 de abril de 1935.....	2.316:027\$100
Receita mensal:	
De 1 de abril a 10 de abril de 1935.....	19.003:863\$600
De 1 de abril a 10 de abril de 1934.....	14.388:748\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	4.615:115\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1935.....	115.029:836\$200
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1934.....	100.925:190\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	14.104:645\$300

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Preças:	A vista	
	Official	Livre
Londres.....	65\$990	78\$744
Sobre Paris.....	—	1\$070
Sobre Italia.....	—	1\$357
Sobre Alemanha:		
Reichsmark.....	—	5\$057
Regisermark.....	—	4\$036
Sobre Portugal.....	—	\$722
Sobre Belgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	2\$778
Sobre Hespanha.....	—	2\$221
Sobre Suissa.....	—	5\$253
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$692
Sobre Nova-York.....	11\$846	11\$231
Sobre Montevideo.....	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.....	3\$380	4\$161
Peso ouro.....	—	10\$950
Sobre Holanda.....	—	4\$659
Sobre Japão.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	3\$175
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).....	78\$112
Franco (papel).....	1\$064
Peso argentino (papel).....	4\$150
Lira (papel).....	1\$335
Reichsmark (parta).....	5\$875
Franco suiso (papel).....	5\$144
Peso uruguayo (papel).....	6\$383
Zloty (papel).....	3\$050
Dollar (papel).....	16\$219
Escudo (papel).....	\$725
Reichsmark (papel).....	5\$984
Peseta (papel).....	2\$240
Lira (prata).....	1\$320
Franco belga (papel).....	\$577
Shilling Austria (papel).....	2\$942

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	827\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	826\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.....	831\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).....	1:000\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 % (1930).....	500\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930).....	1:005\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	174\$500
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	173\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	185\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	192\$000
Pref de Bello Horizonte de 1:000\$000, 7 %, port.	790\$000
Estado de Minas e Graes de 200\$000, 5 %, port. (1934).....	188\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$000, 9 %	194\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %	976\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$000, 9 %	485\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000,	
7 % (1932).....	1:005\$000
Oções Ade bancos:	
Português do Brasil, nom.....	127\$500
Brasil.....	391\$000
Ações de copanlias:	
Docas de Santos, nom.....	224\$000
Docas de Santos, port.....	227\$000
Debentures:	
Companhia Antartica Paulista.....	190\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1935. — Ray de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

	Saccas
Entradas.....	10.445
Sahidas.....	6.063
Consumo local.....	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	—
Existencia.....	488.718
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.....	13\$900
Typo 4.....	13\$400
Typo 5.....	12\$900
Typo 6.....	12\$400
Typo 7.....	11\$900
Typo 8.....	11\$400

Assucar

	Saccas
Entradas não houve.	
Sahidas.....	21.609
Existencia.....	99.676
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.....	50\$500 a 51\$000
C. amarello.....	47\$500 a 48\$000
Mascavinho.....	Não ha.
Mascavo.....	41\$000 a 42\$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas.....	425
Existencia.....	7.090
Mercado calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:	
Typo 3.....	54\$000 a 55\$000
Typo 4.....	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3.....	51\$000 a 52\$000
Typo 5.....	48\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3.....	Nominal.
Typo 5.....	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:	
Typo 3.....	Nominal.
Typo 5.....	43\$000 a 43\$500
Paulista:	
Typo 3.....	— 46\$000
Typo 5.....	— 44\$000

O syndico, R. A. Rocha.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 11 de abril de 1935

Mercado a termo

(Base typo 7).

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Meses	Vendo- dor	Compra- dor	Vendo- dor	Compra- dor	Total de vendas
Abril.....	11\$475	11\$400	11\$425	11\$325	—
Maió.....	11\$350	11\$275	11\$275	11\$150	—
Junho.....	11\$250	11\$175	11\$200	11\$150	—
Julho.....	11\$125	11\$075	11\$050	10\$975	—
Agosto.....	11\$050	10\$950	11\$000	10\$900	—
Setembro.....	11\$000	10\$900	11\$000	10\$900	—

Vendas: 2.000 saccas 1.500 saccas 3.500 saccas

Mercado disponivel

Peço do typo 7 12\$000 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 5.852 saccas.

O syndico, R. Rocha.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Instituto Oswaldo Cruz

Concurrenças administrativas permanentes para fornecimentos de materiaes de consumos habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 1 de maio a 31 de agosto de 1935.

CONCURRENCIAS MS. 34 A 36

34. Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis, etc.
35. Material photographico.
36. Accessorios para automoveis.

De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 52 e seus paragraphos, e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União, serão recebidas, no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes a medida das necessidades abaixo mencionadas, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do Sr. Almoxarife, na secção do Instituto Oswaldo Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas, do dia 18 de abril de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade, em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscrições do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer, até á vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscrições deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de um conto de

réis (1:000\$000), para cada grupo que concorrer, caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por estas concorrências.

Quarta — Todos os artigos das presentes concorrências, deverão ser de primeira qualidade, e deverão ser entregues, na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiaes feita dentro do prazo estabelecido, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor-contractante toda e qualquer diferença de preço para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50%, sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juízo do Dr. Director do Instituto Oswaldo Cruz. Essas multas e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando, para isso, o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor-contractante caiba direito de reclamação, ou indemnização alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto Oswaldo Cruz, a adquirir sinão aquelles de que carecer, e á medida que se tornarem necessarios, e de accôrdo com os seus recursos orçamentarios.

Setima — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia á firma nacional. Si o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos das presentes concorrências, não poderão ser alterados, e vigorarão somente em 1935, até 31 de agosto de 1935.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos das presentes concorrências, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 6 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concorrência n. 34 — Fazendas, armarinhos, confecções, colchões, moveis, etc.

1. Agulha para machina Singer, 15K., ponta redonda numero 1, papel.
2. Agulha para coser, qualquer numero, papel.
3. Algodão nacional de 1m,40 de largura (traçado), metro.
4. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, pelos modelos, um.
5. Aventaes mescla de primeira qualidade, com mangas, pelos modelos, um.
6. Aventaes de brim lona para medicos, com mangas, pelos modelos, um.
7. Aventaes de cretone muito grosso, para vitellos, pelos modelos, um.
8. Atoalhado de meio linho, lavrado, encorpado com 1m,60 de largura, metro.
9. Brim kaki de primeira qualidade "cavador", metro.
10. Brim pardo de algodão igual a amostra, metro.
11. Botões de massa, grandes para blusas igual a amostra, grossa.
12. Botões de massa, pequenos para blusas igual a amostra, grossa.
13. Camisas de dormir de cretone, encorpadas (tres tamanhos), para homens, uma.
14. Camisas de dormir de cretone, encorpadas (tres tamanhos), para mulheres, uma.
15. Cadarço de linho de 2 centímetros, peça de 10 metros.
16. Cadarço de linho de 3 centímetros, peça de 10 metros.
17. Cadarço de linho de 4 centímetros, peça de 10 metros.
18. Cadarço de linho de 5 centímetros, peça de 10 metros.

19. Colchetes, qualquer numero e côr, tamanho pequeno e médio, grossa.
20. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa.
21. Colchas brancas encorpadas, para cama de solteiro, uma.
22. Cretone nacional encorpado de 1m,40 de largura, metro.
23. Cobertores de lã, encorpado, para solteiro, um.
24. Chinillos de liga ns. 32 a 42, par.
25. Colchões de crina com capa de linho de 1m,90 x 0m,90, um.
26. Camas de ferro reforçada para creança, de 0m,60 x 1m,30, uma.
27. Crina vegetal do Rio Grande, kilo.
28. Capim para colchoeiro, kilo.
29. Cadeiras reforçadas tipo "Bar", uma.
30. Escovas para dentes, superiores, duzia.
31. Filó para cortinado, enfiado, malha pequena, metro.
32. Filó, malha finissima, metro.
33. Flanella de lã pura, encorpada, branca ou crême, metro.
34. Fio para colchoeiro, metro.
35. Fardamento de brim kaki "cavador", com bonnet para chauffeur, um.
36. Fardamento de mescla azul, com bonnet, para serventes, um.
37. Fronhas de cretone encorpadas, de 0m,65 x 0m,50, uma.
38. Guardanapos de meio linho, de 0m,50 x 0m,50, duzia.
39. Linha Clark, em carretel de 500 jardas, qualquer numero, branca e preta, duzia.
40. Lenções de algodão encorpado, de 2m,20 x 1m,40, um.
41. Mescla azul superior, encorpado, metro.
42. Mosquiteiro de filó, para cama de solteiro, um.
43. Panno para laboratorio, de cretone, de 1m,00 x 0m,60, um.
44. Panno para laboratorio, de morim superior, de 0m,80 x 0m,50, um.
45. Pentes de chifre (grande), duzia.
46. Pentes de chifre (pequenos para caspa), duzia.
47. Riscado encorpado de primeira qualidade, para colchões, metro.
48. Toile de Vichy, nacional (igual a amostra), metro.
49. Toalhas de banho "Alagoanas", encorpadas, felpudas, grandes, uma.
50. Toalhas para rosto "Alagoanas", encorpadas, felpudas, grandes, duzia.
51. Travesseiro de paina de flexa, com capa de linho, de 0m,60 x 0m,45, um.
52. Tecido de borracha para forrar camas, com um metro de largura, metro.
53. Algodão cru de 1m,60 de largura, metro.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 6 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

Concorrência n. 35 — Material photographico

1. Placas "Lumiere autochromo" de 9 x 12, pacote de quatro.
2. Idem idem idem, 13 x 18, pacote de quatro.
3. Placas negativas Inalo Viridin de 9 x 12, duzia.
4. Idem idem idem, de 13 x 18, duzia.
5. Idem idem idem de 18 x 24, duzia.
6. Placas AGFA extra rapida de 9 x 12, duzia.
7. Idem idem idem idem de 13 x 18, duzia.
8. Idem idem ultra rapida de 9 x 12, duzia.
9. Idem idem idem idem de 13 x 18, duzia.
10. Idem idem Isochromo de 9 x 12, duzia.
11. Idem idem idem idem de 13 x 18, duzia.
12. Idem idem idem Fotho-technic B. de 13 x 18, duzia.
13. Idem idem idem B. de 13 x 18 (Panchromaticas), duzia.
14. Idem idem Gevaert super press anti-halo 2.000 de 9 x 12, duzia.
15. Idem idem idem idem de 13 x 18, duzia.
16. Idem Kodack Royal Process de 9 x 12, duzia.
17. Idem idem idem de 13 x 18, duzia.
18. Idem Schlenssener negativas de 9 x 12, duzia.
19. Idem idem idem de 13 x 18, duzia.
20. Idem Kodact Ortho especial de 9 x 12 (Anti-Halo), duzia.
21. Idem idem idem de 13 x 18, duzia.
22. Diapositivos AGFA de 8,1/2 x 10, duzia.
23. Idem Kodack de 8,1/2 x 10, duzia.
24. Film positivos Kodack "Cine", metro.
25. Idem negativos Kodack, metro.
26. Idem para raio X. AGFA de 13 x 18, duzia.

27. Idem idem idem idem de 18 x 24, duzia.
28. Idem idem idem idem de 24 x 30, duzia.
29. Idem idem idem idem de 30 x 40, duzia.
30. Idem idem idem Kodack de 13 x 18, duzia.
31. Idem idem idem idem de 18 x 24, duzia.
32. Idem idem idem idem de 24 x 30, duzia.
33. Idem idem idem idem de 30 x 40, duzia.
34. Idem idem Gevaert extra rapido de 18 x 24, duzia.
35. Idem idem idem idem de 24 x 30, duzia.
36. Idem idem idem idem de 30 x 40, duzia.
37. Idem idem Leica Standard, duzia.
38. Papel AZO de 24 x 30, envelope.
39. Idem idem de 30 x 40, envelope.
40. Idem Momosa autograph de 13 x 18, envelope.
41. Idem idem idem de 18 x 24 envelope.
42. Idem Kodack AZO de 13 x 18, envelope.
43. Idem idem idem de 18 x 24, envelope.
44. Idem AGFA trepto normal e trepto duro de 13 x 18, envelope.
45. Idem idem idem idem de 18 x 24, envelope.
46. Idem idem idem idem de 24 x 30, envelope.
47. Idem idem idem idem de 30 x 40, envelope.
48. Idem idem idem idem de 50 x 60, envelope.
49. Idem Gevaert ortho normal vigoroso extra vigoroso de 13 x 18, envelope.
50. Idem idem idem idem de 18 x 24, envelope.
51. Idem idem idem idem de 24 x 30, envelope.
52. Idem idem idem idem de 30 x 40, envelope.
53. Idem idem idem idem de 50 x 60, envelope.
54. Idem AGFA Bromid normal B. N. 1 branco brilhante de 9 x 12, envelope.
55. Idem idem idem idem idem de 18 x 24, envelope.
56. Idem idem idem idem idem de 18 x 24, envelope.
57. Idem idem idem idem idem de 24 x 30, envelope.
58. Papel Vitava de 13 x 18, envelope.
59. Idem idem de 18 x 24, envelope.
60. Idem Brovira duro de 9 x 12, envelope.
61. Idem idem idem de 18 x 24, envelope.
62. Idem idem idem de 24 x 30, envelope.
63. Idem Tropex qualquer numero 9 x 12, envelope.
64. Idem idem idem 13 x 18, envelope.
65. Idem idem idem 18 x 24, envelope.
66. Idem idem idem 24 x 30, envelope.
67. Idem Translight de 9 x 12, envelope.
68. Idem idem de 13 x 18, envelope.
69. Idem idem de 18 x 24, envelope.
70. Idem idem de 24 x 30, envelope.
71. Placas Perutz de 9 x 12, duzia.
72. Idem idem de 13 x 18, duzia.
73. Idem Panchromaticas de 9 x 12, duzia.
74. Idem idem de 13 x 18, duzia.
75. Film para raio X. Gevaert extra rapido de 13 x 18, duzia.
76. Sulfato de sodio, kilo.
77. Idem idem (Anhydro), kilo.
78. Metoquinone, 25,0.
79. Revelador AGFA em pacotes de 3 1/2 galões, pacotes.
80. Carbonato de potassio, kilo.
81. Carbonato de sodio (Anhydro), kilo.
82. Metol, 25,0.
83. Hydroquinone, 100,0.
84. Acido pyrolenhoso, 100,0.
85. Idem pyrogalico, 100,0.
86. Sulfito de sodio Anhydro, kilo.
87. Sulfito de sodio, kilo.
88. Bi-sulfito de sodio (Anhydro), kilo.
89. Meta bisulfito de sodio, 250,0.
90. Alumem de chromo, 25,0.
91. Alumem de potassio, kilo.
92. Hypo sulfito de sodio, kilo.
93. Ferricyanureto de potassio, kilo.
94. Sulfureto de potassio, kilo.
95. Chlorureto de ferro, kilo.
96. Sulfo cyanureto de potassio, kilo.
97. Idem idem de amonea, kilo.
98. Oxalato de potassio neutro, kilo.
99. Acetona, kilo.
100. Acetato de Amila, gramm.
101. Azotato de prata chrysalizado, gramm.
102. Benzina, litro.
103. Bicarbonato de sodio, kilo.
104. Bicarbonato de potassio, kilo.
105. Acido citrico, kilo.

106. Perchlorureto de ferro, kilo.
107. Nitrito de uranio, 25,0.
108. Papel "Enamel" matte para ampliação de 40 x 60, envelope.
109. Diapositivos Schlenssener 8 1/2 x 10, duzia.
110. Idem idem 8 x 10, duzia.
111. Idem AGAF de 8 x 10, duzia.
112. Idem Kodack de 8 x 10, duzia.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 6 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

CONCURRENCIA N. 36 — ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Sobresalentes para automovel Chevrolet typo 1926

1. Pistões completos Standard, um.
2. Bieles, uma.
3. Distribuidor completo com fiação, um.
4. Resistencia, uma.
5. Chicote completo para instalação, um.
6. Carburador, um.
7. Correia para ventilador, uma.
8. Tambor para freio, completo (inclusive lona e rebites), um.
9. Jogo de junções para vacuo, jogo.
10. Fixo e engrenagem de motor de arranque "Bendix", um.
11. Cabeça do motor de arranque, um.
12. Feixe de (8) molas dianteiras, completas (com pinos e buxas), feixe.
13. Jogo de pinos e buxas para direcção, jogo.
14. Copos para lubrificação, um.
15. Placas de freios com flanges, uma.
16. Parafuso com porca para roda, um.
17. Molas espiraes para os tirantes, uma.
18. Interruptores com chave, um.
19. Velocimetro, um.
20. Vidros para os pharões, um.
21. Chapa de aluminio para estribos de 1m,80 x 0m,60, uma.
22. Dobradiças para as portas dianteiras, par.
23. Semi-eixo, um.
24. Parafuso de aço de 1/4", cento.
25. Parafuso de aço de 5/16", cento.
26. Parafuso de aço de 3/8", cento.
27. Velas, uma.
28. Lampada para pharol, uma.
29. Lampada para lanterna de um só lado, uma.
30. Arruelas de pressão de 1/4", 5/16" e 3/8" (sortidas), cento.
31. Arruelas sortidas de 1/4", 5/16" e 3/8", cento.
32. Contra-pinos sortidos, um.
33. Limpa parabrisa automatico, um.
34. Jogo de roullements para as rodas dianteiras, um.
35. Jogo de roullements para as rodas trazeiras, um.

Sobresalentes para automovel Ford typo 1930

36. Amortizadores completos, um.
37. Pistões completos, um.
38. Molas de seguimento, uma.
39. Bomba para oleo, completa, uma.
40. Cabos para bateria, um.
41. Distribuidor, completo, um.
42. Chicote para instalação, completo, um.
43. Socketes completos para pharol, um.
44. Lampada para pharol, uma.
45. Lampada para lanterna, uma.
46. Collecção de juntas completas para o cartêr e motor, collecção.
47. Cremalheiras, uma.
48. Jogo de roullements para as rodas dianteiras, Jogo.
49. Jogo de buxas completas para a direcção, jogo.
50. Lonas e rebites para freio de mão, uma.
51. Lonas e rebites para freio de pé, uma.
52. Arruelas de pressão, sortidas, de 1/4", 5/16" e 3/8", cento.
53. Contra-pinos sortidos, cento.
54. Correia para o ventilador, uma.
55. Limpa parabrisa automatico, um.
56. Velas, uma.
57. Vidros para pharol, um.
58. Radiador para caminhão Ford (typo antigo), um.
59. Bateria de 12 volts (6 elementos 90 x 100 amperes), Wartsa, uma.

60. Bateria de 6 volts (carregada), "Warta", uma.
61. Mola para o motor de arranque para Ford, uma.
62. Mola para o motor de arranque para auto-caminhão "Dodge", uma.
63. Capotas de pano couro duplo de 1ª qualidade, igual á amostra, para automovel Buick de 7 logares, com cortinas lateraes, inclusive collocação, uma.
64. Jogo de capas debruadas com pala de verniz para carro Buick de 7 logares, de lona espanhola de 1ª qualidade, inclusive collocação, uma.
65. Tapetes dianteiros para automovel Buick de 7 logares, igual á amostra, collocado, um.
66. Tapetes trazeiros para automovel Buick de 7 logares, igual á amostra, collocado, um.
67. Pneumaticos "Good Year", reforçado, sem tacaõ, de 6.50 x 19 (31 x 6.20), um.
68. Pneumaticos "Good Year" reforçado, sem tacaõ, de 6.00 x 21 (32 x 6.00), um.
69. Pneumaticos "Good Year" reforçado, sem tacaõ, de 6.50 x 21 (30 x 4.50), um.
70. Pneumaticos "Good Year" reforçado, sem tacaõ, de 5.00 x 20 (30 x 5.00), um.
71. Pneumaticos "Good Year" reforçado, sem tacaõ, de 6.00 x 20 (32 x 6.00), um.
72. Pneumaticos "Good Year" reforçado, sem tacaõ, de 6.50 x 20 (32 x 6.20), um.
73. Pneumaticos "Good Year" alta pressaõ, de 30 x 5, um.
74. Pneumaticos "Good Year" alta pressaõ, de 32 x 6, um.
75. Camaras de ar "Good Year" de 6.50 x 19 (31 x 6.20), uma.
76. Camaras de ar "Good Year" de 6.00 x 21 (33 x 6.00), uma.
77. Camaras de ar "Good Year" de 4.50 x 21 (30 x 4.50), uma.
78. Camaras de ar "Good Year" de 5.00 x 20 (30 x 5.00), uma.
79. Camaras de ar "Good Year" de 6.00 x 20 (32 x 6.00), uma.
80. Camaras de ar "Good Year" de 6.50 x 20 (32 x 6.20), uma.
81. Camaras de ar "Good Year Gigante de 30 x 5, uma.
82. Camaras de ar "Good Year" Gigante de 32 x 6, uma.
83. Gazolina Texas, Standard, Calorio ou semelhante, a granel, litro.
84. Oleo Mobiloil, Artigo, em latas de 18 litros, lata.
85. Oleo Mobiloil A, em latas de 18 litros, lata.
86. Oleo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata.
87. Oleo Mobiloil BB, m latas de 18 litros, lata.
88. Oleo Mobiloil C, em latas de 18 litros, lata.
89. Oleo Mobiloil CC, em latas de 18 litros, lata.
90. Oleo Mobiloil E, em latas de 18 litros, lata.
91. Oleo Castrol, em latas de 18 litros, typo "Artigo", lata.
92. Oleo Castrol A, lata.
93. Oleo Castrol B, lata.
94. Oleo Castrol C, lata.
95. Oleo Castrol CC, lata.
96. Oleo Castrol E, lata.
97. Pneumaticos "General", de 6.50 x 19 (31 x 6.20), um.
98. Pneumaticos "General", de 6.00 x 21 (33 x 6.00), um.
99. Pneumaticos "General", de 4.50 x 21 (30 x 4.50), um.
100. Pneumaticos "General", de 5.00 x 20 (30 x 5.00), um.
101. Pneumaticos "General", de 6.00 x 20 (32 x 6.00), um.
102. Pneumaticos "General", de 6.50 x 20 (32 x 6.20), um.
103. Oleo Castrol BB, em latas de 18 litros, lata.
104. Pneumaticos India de 6.50 x 19 (31 x 6.20), um.
105. Pneumaticos India de 6.00 x 21 (33 x 6.00), um.
106. Pneumaticos India de 5.00 x 20 (30 x 5.00), um.
107. Pneumaticos India de 4.50 x 21 (30 x 4.50), um.
108. Pneumaticos India de 6.00 x 20 (32 x 6.00), um.
109. Pneumaticos India de 6.50 x 20 (32 x 6.20), um.
110. Camaras de ar "General", de 6.50 x 19 (31 x 6.20), uma.
111. Camaras de ar "General", de 6.00 x 21 (33 x 6.00), uma.
112. Camaras de ar "General", de 4.50 x 21 (30 x 4.50), uma.
113. Camaras de ar "General", de 5.00 x 20 (30 x 5.00), uma.
114. Camaras de ar "General", de 6.00 x 20 (32 x 6.00), uma.
115. Camaras de ar "General", de 5.00 x 20 (32 x 6.20), uma.
116. Camaras de ar "India", de 6.50 x 19 (31 x 6.20), uma.
117. Camaras de ar "India", de 6.00 x 21 (33 x 6.00), uma.
118. Camaras de ar "India", de 4.50 x 21 (30 x 4.50), uma.
119. Camaras de ar "India", de 5.00 x 20 (30 x 5.00), uma.
120. Camaras de ar "India", de 6.00 x 20 (32 x 6.00), uma.
121. Camaras de ar "India", de 6.50 x 20 (32 x 6.20), uma.
122. Velas para motor, de qualquer carro, "Champion", uma.
123. Bateria de 6-8 volts, 100 ampères (carregada), uma.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 6 de abril de 1935.
— Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabeleceu o decreto 23.774 de 22 de Janeiro de 1934, ficam convidados a comparecer ás 9 horas da manhã, no dia 17 do corrente, á rua Benedicto Hyppolito n. 275, afim de se submeterem á provas de: Noções de Anatomia e Physiologia — Noções de Enfermagem Prática — Noções de Doenças Contagiosas, os candidatos Yolanda di Merlo e João Augusto de Barros, que requereram inscripção para exames de habilitação de Enfermeiros Praticos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — Ruth Barcellos, secretaria stenographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 192 da rua D. Clara que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no art. 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 3 de abril de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

De ordem do senhor inspector, aviso o proprietario do predio n. 140/142 da rua Bento Lisboa que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no art. 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 9 de abril de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO

Chamo a attenção dos Srs. interessados, para a publicação do *Diario Official*, de 2 de abril, em que Manoel Pinto dos Reis requereu o aforamento de um terreno de marinha, em Suruhy, municipio de Magé, neste Estado.

Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — O escrivão, Manoel A. G. de Oliveira Lopes.

(C 2.230—30-3-35—236\$600—29 vs.)

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO

Fornecimento de fardamento para o pessoal da portaria

Pede-se a attenção dos interessados para o edital de 30 de março de 1935, publicado no *Diario Official* de 1 de abril do mesmo anno, as fls. 6.441, devendo terminar ás dezeseite (17) horas do dia quinze (15) do citado mez de abril, o prazo para apresentação de propostas.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Thermas de Lyndola, Itaporanga, Ipanema e Ferreira Lage", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Izolino Ortiz Siqueira, Oscarlino Figueiredo de Castilho, Maximino Bertozzi e Elias Monteiro de Menezes; o escrivão da Collectoria Federal em "Dores de Camaquan", no Estado do Rio Grande Sul, Numa Pompilio Boeira; as ex-agentes postaes em "Itapipoca, Passa Quatro e Pillão Arçado", nos Estados do Ceará, Minas Geraes e Bahia, DD. Luiza Cabral Cordeiro de Lavor, Guilhermina Constança da Silva e Emilia Lins de Medeiros; o collector federal em "Dores de Camaquan", no Estado do Rio Grande do Sul, João Rodrigues Barbosa; os ex-agentes postaes em "Ferreiras, Sant'Anna da

Sapucahy (hoje Silvianópolis), Serra Nova e Santo Antonio de Jacutinga", nos Estados da Bahia e Minas Geraes, Edgard José Soares, Francisco Panteão, José Dias de Brito e José Rodrigues Tenorio; o ex-collector Federal, interino em "Laranjeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno; e os exagentes postaes em "Capivary e São João Evangelista", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes Raul Barbosa e dona Ondina Pimenta de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importancias de 46\$080, 33\$000, 171\$323, 45\$000, 109\$405, 26\$666, réis 4\$800, 30\$600, 164\$086, 209\$000, 5\$720, 54\$600, 10\$560, 18\$600, 70\$740 e réis 35\$700, alcances verificados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 21-4-1925 a 8-8-1929, de 2-8-1919 a 30-11-1921, de 20-7-1921 a 31-3-1928, de 1-11-1917 a 31-4-1924, de 1-1 a 31-12-1926, de 11-11-1913 a 23-4-1916, de 1-7-1896 a 31-8-1907, de 1-7-1920, a 31-12-1921, de 1-1 a 31-12-1926, de 23-7-1923 a 11-1-1928, de 1-1-1897 a 4-7-1908, de 6-2-1902 a 31-12-1921, de 1-8-1914 a 27-9-1918, de 1-12-1909 a 21-1-1910, de 1-9-1930 a 28-10-1931 e de 16-6-1922 a 26-11-1929, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

TERRENOS NO CAES DO PORTO

Pelo presente ficam convidadas as firmas abaixo a apresentar a esta administração os documentos necessarios a legalizar a posse dos terrenos no Caes do Porto, em virtude de accordos firmados na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, por cessação das obras de construção do referido caes.

Findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração proporá á sarias a salvaguardar os interesses patrimoniaes:

1. Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 24.
2. Companhia Luz Stearica, rua Benedicto Ottoni n. 44.
3. Domingos Joaquim da Silva, rua Benedicto Ottoni n. 66 a 100.
4. Alvaro José Corrêa da Costa, rua Benedicto Ottoni n. 102.
5. Domingos Joaquim da Silva, praia de São Christovão ns. 2 a 14.
6. Hortencia Pereira Pinto S. Ramos, praia de São Christovão sem numero.
7. Machado Bastos & Comp., praia de São Christovão sem numero.
8. Davidson, Pullen & Comp., praia de São Christovão n. 62.
9. Sociedade Lagerhaus A/G, praia de São Christovão ns. 64 e 66.

10. Francisco Paoli Lorenzo Pellicano e Luigi Rodolpho Pellicano, praia de São Christovão ns. 68 e 70.

11. Companhia "União", praia de São Christovão n. 72.

12. Companhia Maritima Neptuno, praia de São Christovão ns. 78 e 80.

13. Charles Hue, praia de São Christovão n. 94.

14. Adelina Nova da Costa Pereira, praia de São Christovão n. 98.

15. João Gomes de Castro e Maria Martins de Castro, praia de São Christovão n. 102.

16. Bernardino P. Machado Bastos, praia de São Christovão n. 104.

18. Companhia Fabrica de Vinhos e Crystaes do Brasil, praia de São Christovão n. 140.

19. F. Passos & Comp., praia de São Christovão ns. 160 a 196.

20. Zeferino Rebello de Oliveira, praia de São Christovão n. 210.

21. Companhia Nacional de Armazens Geraes, praia de São Christovão numeros 212 a 216.

22. V. I. do Senhor Jesus do Bomfim, etc., praia de São Christovão numeros 218 a 220.

23. O. 3.ª de N. S. do Monte do Carmo, praia de São Christovão n. 276.

24. O. 3.ª de São Francisco da Penitencia, etc., praia de São Christovão numeros 280 a 316.

25. J. Martin & Comp., Ltda., praia de São Christovão sem numero.

Administração do Dominio da União no Distrito Federal, 5 de abril de 1935.

— *Ayres Ferreira Barroso Jr.*, administrador.

DE CONCURRENCIA PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO CONSTITUIDO POR UMA PEDREIRA, ENTRE A URCA E O PÃO DE ASSUCAR DESTINADO A ANNUNCIOS LUMINOSOS.

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional no despacho de 12 de março do corrente, exarado no processo n. 88.099, de 1934, faço publico a quem interessar possa, que no dia 15 de abril proximo, ás 15 horas, serão recebidas na Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registro, propostas para locação de um terreno constituido por uma pedreira, entre a Urca e o Pão de Assucar, destinado á collocação de annuncios luminosos, sob as seguintes bases:

I — Os concorrentes deverão apresentar fiador idoneo, recibo de caução no valor de trezentos mil réis (300\$) feita na Caixa Economica e as propostas em duas vias iguaes, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada com um sello federal de mil réis (1\$000) e outro de Educação no valor de duzentos réis (200), todas datadas, assignadas e rubricadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido para a locação.

II — A locação será a titulo precario, sem prazo determinado, responsabilizando-se o locatario pela conservação do local e pelas matas existentes nas proximidades, ficando a criterio do Governo mandar desligar immediatamente suas installações, se assim o exigirem os interesses publicos, dando esta Directoria o prazo de trinta (30) dias, para retirar-as do local.

III — O locatario ficará obrigado a depositar na Caixa Economica, a quantia equivalente a um anno de aluguel

e a pagar adeantadamente, até o dia 10 de janeiro de cada anno, o aluguel correspondente a esse anno, devendo o pagamento do corrente anno, ser effectuado até 10 dias depois de expedida a respectiva guia.

IV — As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta, na qual se consignará tod o occorrido, sendo encerrada pela commissão encarregada, designada para esse fim.

V — Depois de feito o julgamento das propostas, serão restituídos os recibos das cações, mediante requerimento, excepto o do concorrente accedido, que deverá depositar a importancia necessaria para completar a somma do deposito correspondente a um anno de locação.

VI — No caso do propoente escolhido não completar no prazo de cinco dias, a contar da data do convite a elle dirigido para esse fim, publicado em jornal official, perderá o direito á caução.

VII — Nenhuma proposta poderá ser inferior á importancia de tres contos duzentos e dezeseis mil réis (3:216\$), para locação annual.

VIII — A presente concurrencia, será realizada na forma dos artigos e paragraphos, no que lhe for applicavel, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Campos — Antonio.
Campos — João Simões de.
Campos & Marcondes.
Campos — Nair.
Campos — Theophilo Malta.
Campos — Vicente Rodrigues.
Cardoso — Salvador.
Carquejo — Francisco.
Carmo — Nicolau.
Castanheira — Maria do Rosario Alves.
Coelho — Ayres Borges.
Costa — Didimo Paes da.
Costa — Frederico Augusto da.
Costa — Ignacio Joaquim.
Costa — José.
Costa — José Ferreira da.
Costa — José Maria da.
Costa — José Rodrigues da.
Costa — Manoel da.
Costa — Manoel Pedro da.
Costa — Pedro Cardoso da.
Costa — Pedro Pereira da.
Cruz — Feliciano Vianna.
Cruz — Luiz.
Cunha — Francisco da.
Cury — Nicolau.
Cury — Zaine.
Custodia — José Rodrigues da.
Dantas — Milton.
Epaminondas Ribeiro & Irmão.
Ferreira — Anna Rosa.
Figueiredo — Bernardo de.
Figueiredo — Nilo.
João de Carvalho & Comp.
Landim — Alexandre.
Lino Pereira & Comp.
M. Rodrigues Pereira & Comp.
Silvino de Oliveira & Comp.
Viuva Domingos Olympio & Comp.
Elham — Jacob.
Emmanuel — Isaac.
Estevão & Varanda.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras convida os representantes e agentes de usinas de laminação de trilhos e acessórios e em geral de todo e qualquer outro material para estradas de ferro, que ainda não o tenham feito, a registrar, no prazo de cinco dias, na Seção de Contractos, as suas firmas, apresentando os documentos comprobatórios de sua representação ou agência, afim de que possam ser consultados, em devido tempo, sobre fornecimentos desses materiais ao Governo Federal. — *Manoel Moreira da Fonseca*, director.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que, de accordo com o art. 206 do regulamento para as Capitania de Portos, serão vendidas em hasta publica as seguintes embarcações:

Bote, tendo de comprimento 4 metros;

Largura, um metro;

Altura, 50 cms.;

Contorno, 1,78 cms.

Bote, tendo de comprimento 4,14 cms.;

Largura, um metro;

Altura, 53 cms.;

Contorno, 1,53 cms.

Os proprietários das embarcações acima deverão comparecer a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1935. — *Eloy João Freire*, secretario.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA INTERNOS PENSIIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DE MARINHA

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos abaixo men-

cionados ao concurso de internos pensionistas do Hospital Central de Marinha, foram considerados aptos em inspecção de saúde:

Zenilson Medina.

Almir de Castro Lisboa.

Armando Lopes.

Oscar Barreira de Alencar Mattos.

Rubens de Lacerda Manna.

Carlos Frederico Fernandes da Cunha.

Armando Moraes Morelli.

Antonio Fernandes de Medeiros.

Manoel Pedro Salles.

Pedro Alves Ferreira.

João Plinio Werneck dos Santos.

José Maria Morgade Miranda.

Jolindo Martins.

Roberto Andrade da Costa.

Alfredo Belluci Paes.

Jorge Barbieri.

João Coelho Wilhena.

Ernesto de Mello Kujawski.

Francisco Celidonio Monteiro de Castro.

Mario Ferrari Valls.

José de Oliveira Fernandes

Luiz da Motta Granja.

Manoel Seve Netto.

Ivan da Cunha Londres.

Murillo Rodrigues Campollo.

Pablo de Areia Leão.

Joaquim de Paula Gonçalves.

Salvador Ferrari.

Benjamin Gaspar Gomes.

Outrosim, que os candidatos abaixo mencionados foram considerados inaptos:

Thalis Barbosa Pinheiro.

Djalma Henrique Troise.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. I), 5 de abril de 1935.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS.

Edital de referencia

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência e rectificação, publicados no *Diario Official* de 26 de março ultimo e 2 do corrente

mez, a paginas ns. 6.361 a 6.364 e 6.541.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de março de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS

1. Em additamento ao edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 30 de março proximo findo, a paginas ns. 6.361 a 6.364, nos itens 38 a 42, em vez de "Lona de algodão de 1m,00 de largura n.", leia-se "Lona de algodão impermeabilizada de 1m,00 de largura n.".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados que no *Diario Official* de 29-3-935, se acha publicado o edital de concorrência publica para aquisição de artigos, pertencentes ao Grupo 14 — Lubrificantes.

2. Previno, outrosim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 6.263 — 1ª columna.

Onde se lê:

Item 4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 20 de abril do anno corrente, ás 13 horas.

Leia-se:

As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 17 de abril corrente, ás 13 horas. — *José Sportelli*, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 do mez de abril do anno corrente, ás 12 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constantes dos grupos 35, 47, 53 e 54 e necessarios á Imprensa Naval.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencias, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residen-

cias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços da unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo acceptas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 23 do mez de abril do anno corrente, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições serão de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2597 e 2598. As propostas cujos

utores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberçãs, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazê-lo, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5—Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concurrências, será também entregue á mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 26 do mez de abril do *rio Official*.

6 — As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fôr desfalçada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carros, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprevidencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accôrdo com as necessidades mensaes de consumo. Para os artigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos só poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral da Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atrazo da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

14 — Para os effeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de

viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por effeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirá-los dentro de 48 horas, ficando obrigados a substitui-los por outros que satisfaçam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirá-los dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpelação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fôr marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-á de accôrdo com oCodigo de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já, o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fôr distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fôr destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação do material a fornecer:

35-B- 1. Borracha para desenho, marca "Venus" n. 24, uma.

35-B- 2. Borracha typo escolar, marca "Union" n. 310 — E. Faber, uma.

35-C- 8. Caneta escolar, em madeira inferior, uma.

35-C-12. Compasso para quadro negro, de madeira com pregador para agir, com 40 cent. de comprimento, um.

35-C-13. Compasso de metal, typo escolar, um.

35-D- 1. Duplo decimetro de madeira, marca "Nestler". um.

35-E- 1. Escova para quadro negro, uma.

35-E- 5. Esquadro de celulloide, n. 1, com 45°, marca "Nestler", um.

35-E- 5. Esquadro de celulloide, n. 2, com 60°, marca "Nestler", um.

35-E- 6. Esquadro de madeira, n. 1, com 45°, marca "Nestler", um.

35-E- 6. Esquadro de madeira, n. 2, com 60°, marca "Nestler", um.

35-E- 7. Esquadro para quadro negro, n. 1, com 45°, marca "Nestler", um.

35-E- 7. Esquadro para quadro negro, n. 2, com 60°, marca "Nestler", um.

35-E-10. Estojo para desenho, marca "Kern" (pequeno), um.

35-E-11. Estojo para desenho, typo escolar (metal inferior), um.

35-G- 1. Giz branco em lapis. marca "Zig", caixa.

- 35-G-2. Giz de cores, em lapis, marca "Zig", caixa.
 35-L-3. Lapis para desenho, n. 5, Castell BB, um.
 35-P-1. Papel canson, tipo 1, folhas de 1m,00 x 0m,73, folha.
 35-R-2. Regua para quadro negro, com 1 metro de comprimento uma.
 35-T-1. Tinta Nankin n. 1, preta, marca "Pelikan", vidro grande, vidro.
 35-T-2. Tinta Nankin n. 2, cores sortidas, "Pelikan", vidro grande, vidro.
 35-T-8. Tinteiro para carteira, um.
 35-T-15. Transferidor de celuloide, marca "Nestler", um.
 35-T-17. Triplo decimetro de madeira, "Nestler", um.
 47-Z-1. Zinco em chapa para clichés:
 de 1 1/2 m/m ou 2 m/m, um.
 47-M-4. Metal papel, em rolo de 12 cent. de largura e 4 decimetros de millimetro de espessura, kilo.
 53-A-1. Alfinetes diversos, de latão, em caixa de 50 grammas, caixa.
 53-A-4. Almofada n. 1, com 0,09 x 0,16, acondicionada em lata com tampa, uma.
 53-A-4. Almofada n. 2, com 0,07 x 0,11, acondicionada em lata com tampa, uma.
 53-A-6. Almotolia para machina de escrever, de latão nickelado, uma.
 53-B-1. Barbante grosso, de canhamo 2/3 T, em novellos de 10 grammas, novello.
 53-B-2. Barbante fino, linha crua, 2/3 L, em novellos de 50 grammas, novello.
 53-B-5. Berço para malla-borrão, "Penkala" n. 2.062, unidade.
 53-B-20. Borracha n. 1, marca "Union" n. 210, E. Faber, unidade.
 53-B-21. Borracha n. 2, E. Faber n. 2.320, unidade.
 53-B-22. Borracha n. 3, para machina de escrever, E. Faber n. 6.580, unidade.
 53-C-18. Caneta, marca J. Faber n. 2, unidade.
 53-C-20. Carimbo simples, de borracha collada em madeira, cent. 2.
 53-C-21. Carimbo com data movel, modelo da I. Naval, unidade.
 53-C-30. Cartolina:
 Creme, formato A, com 65 ks. por 500 folhas, folha.
 Abobora, formato A, com 65 ks. por 500 folhas, folha.
 Verde, formato A, com 65 ks. por 500 folhas, folha.
 Azul, formato A, com 65 ks. por 500 folhas, folha.
 Amarello canario, formato A, com 65 ks., por 500 folhas, folha.
 53-C-35. Cesta para chão, de vime, para papeis servidos, unidade.
 53-C-36. Cesta para mesa, de arame fino, para serviço de escriptorio, unidade.
 53-C-40. Colchete n. 2, marca Self, de 0,015, caixa.
 53-C-40. Colchete n. 4, marca Self, de 0,025, caixa.
 53-C-40. Colchete n. 8, marca Self, de 0,040, caixa.
 53-E-1. Elasticos diversos, Faber, em caixas sortidas, caixa.
 53-E-10. Enveloppe branco:
 N. 1, com 0m,115 x 0m,145, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 N. 2, com 0m,100 x 0m,215, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 N. 3, com 0m,130 x 0m,260, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 N. 4, com 0m,210 x 0m,300, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 N. 5, com 0m,300 x 0m,400, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 Com 0m,150 x 0m,370, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 Com 0m,140 x 0m,370, em papel assetinado BB, 40 k., com 128 gram. por metro quadrado, unidade.
 53-E-11. Enveloppe pardo:
 N. 4, com 0m,210 x 0m,300, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 N. 5, com 0m,300 x 0m,400, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 N. 6, com 0m,115 x 0m,115, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 Com 0m,080 x 0m,155, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 Com 0m,150 x 0m,210, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 Com 0m,250 x 0m,300, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 Com 0m,270 x 0m,370, em papel tipo Kraft, claro, com 43 k., formato 0m,840 x 0,130, unidade.
 53-E-12. Enveloppes para telegramma (commercial) unidade.
 53-E-18. Espeto para papeis, de ferro com pé esmaltado, unidade.
 53-E-20. Esponjeira, de vidro, com esponja de boracha, unidade.
 53-F-7. Fita Imperial, marca Marabou ou Helios, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 53-F-8. Fita Mercedes n. 1, marca Marabou ou Helios, com 13 m/m de largura, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 N. 2, marca Marabou ou Helios, com 16 m/m de largura, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 53-F-9. Fita Remington, marca Marabou ou Helios, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 53-F-10. Fita Royal, marca Marabou ou Helios, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 53-F-11. Fita Underwood, marca Marabou ou Helios, preto-vermelho fixo, com 10 metros de comprimento, unidade.
 53-F-20. Furador para papel, de ferro com cabo de madeira, unidade.
 53-G-1. Goma arabica liquida, marca "Atlas", vidro.
 53-G-5. Grampo Hootkiss, n. 1, caixa.
 N. 2 A, caixa.
 53-G-6. Grampo Sure-Shoot, caixa.
 53-I-1. Ilhó para papel, de aluminio, em caixa ed 500, caixa.
 53-L-1. Lacre em bastão, marca "Brasil", caixa.
 53-L-4. Lapis bi-color, marca John Faber n. 736, unidade.
 53-L-6. Lapis tinta, marca John Faber n. 5.000, unidade.
 53-M-1. Machina para aparar lapis, marca "Dexter", unidade.
 53-M-4. Machina para ilhó (alicate brochador), unidade.
 53-M-5. Machina perfuradora (tipo perfurador Suenaber), unidade.
 53-M-6. Machina de grampear Hootkiss, unidade.
 53-M-6. Machina de grampear Sure-Shoot, unidade.
 53-M-8. Machina para numerar, Standard 6 x 5 1/2, unidade.
 53-O-1. Oleo para machina de escrever, marca "Unic", unidade.
 53-P-3. Papel carbono tipo 1, preto, de 20,5 x 26,5, marca "Rubi" ou "Univercal", caixa.
 53-P-4. Papel carbono tipo 2, preto, de 22 x 33, marca "Rubi" ou "Univercal", caixa.
 53-P-5. Papel carbono tipo 3, preto, de 43 x 66, marca "Rubi" ou "Univercal", caixa.
 53-P-8. Papel matta-borrão tipo 2, marca "Reliance", cor rosa, em folha de 48 x 64, folha.

- 53-P-18. Papel carbono hectographico, formato 22 x 33, folha.
- 53-P-20. Papel absorvente para mimeographo, Vergé, de 22 x 33 com 2 k. e 200 grs. em resmas de 500 folhas, resma.
- 53-P-21. Papel tela para mimeographo, marca Copyttipe ou Eden, caixa.
- 53-P-22. Papel para machina de calcular, typo A, com 0,99 de largura, bobina.
- 53-P-22. Papel para machina de calcular, typo B, com 0,06 de largura, bobina.
- 53-P-22. Papel para machina de calcular, typo C, com 0,10 de largura, bobina.
- 53-P-37. Pasta de couro n. 1, modelo da Imprensa Naval, unidade.
- 53-P-38. Pasta de couro, n. 2, modelo da Imprensa Naval, unidade.
- 53-P-39. Pasta Universal, n. 1, marca "Velox" n. 1.040, unidade.
- 53-P-39. Pasta Universal, n. 2, marca "Velox" n. 1.041, unidade.
- 53-P-39. Pasta Universal, n. 3 marca "Velox" n. 1.042, unidade.
- 53-P-40. Papel para machina impressora "Hollerith", bobina.
- 53-P-42. Pegador simples, (mão tamanho médio), unidade.
- 53-P-43. Pegador com prancheta (de madeira com mola, formato alnaço), unidade.
- 53-P-45. Penna Leonardt, douradas n. 516, em caixa de 100, caixa.
- 53-P-46. Penna J, n. 1.351, em caixa de 72, caixa.
- 53-P-47. Penna Mallat, de aço n. 12, em caixa de 100, caixa.
- 53-P-48. Penna Esternbrooks, Probate n. 313, douradas, em caixa de 100, caixa.
- 53-P-52. Percevejos nickelados, caixa.
- 53-P-55. Peso para papel, de vidro, formato cubo, unidade.
- 53-R-1. Raspadeira marca Roger, com cabo de osso, unidade.
- 53-R-5. Regua de ebonite, marca "Orion", com 50 centímetros, unidade.
- 53-R-6. Regua de madeira, marca W. Faber, com filete de metal e 50 cent. de comprimento, unidade.
- 53-T-5. Thesoura para papel marca "Solingen", com 11 centímetros de lamina, unidade.
- 53-T-8. Timpano, "Paragon" n. 93, unidade.
- 53-T-10. Tinta carmin, marca "Atlas", em vidro de 250 grammas, vidro.
- 53-T-11. Tinta preta marca "Atlas", litro
- 53-T-12. Tinta para carimbo marca "Atlas", vidro
- 53-T-13. Tinta para machina de numerar, marca "Telegrapho", vidro.
- 53-T-19. Tinteiro singelo, marca "Paragon" n. 150, unidade.
- 53-T-20. Tinteiro duplo marca "Paragon" n. 160, unidade.
- 53-V-1. Verniz corrector para tela, marca "Kores", vidro.
- 54-A- Acido nitrico, kilo.
- 54-A- Alumen de potassio, em pó, kilo.
- 54-A- Algodão em pasta, com 50 cent. de largura, kilo.
- 54-A- Atacador ou cordão para sapatos (branco), grossa.
- 54-A- Atacador ou cordão para borzeguim (branco), grossa.
- 54-B-5. Breu em pó, kilo.
- 54-B-8. Briquet de esmeril, Lorilleaux, unidade.
- 54-C-15. Cartão marfim:
- Com 50 ks. A. formato 56 x 76, de 1ª qualidade, folha.
- Com 70 ks. A. formato 56 x 76, de 1ª qualidade, folha.
- Com 80 ks. A. formato 56 x 76, de 1ª qualidade, folha.
- 54-C-10. Cartão azul com 85 ks., formato 75 x 83, folha.
- 54-C-11. Cartão Bristol:
- Com 50 ks. A. formato 56 x 76, 1ª qualidade, folha.
- Com 70 ks. A. formato 56 x 76, de 1ª qualidade, folha.
- 54-C- Colla da Bahia, de 1ª qualidade, kilo.
- 54-C- Cadarço de linho, com 2 cent. de largura, metro.
- 54-C- Cadarço de linha, com 28 m/m de largura, metro.
- 54-C-25. Carvão magnesio para lampada de arco:
- N. 9, unidade.
- N. 12, unidade.
- N. 14, unidade.
- 54-C-34. Cola para photographia, Lepages, kilo.
- 54-G-2. Goma arabica em pedra, kilo.
- 54-G- Grampo de metal com arruela, com 8 cent. unidade.
- 54-G- Grampo de metal com arruela, com 4 cent. unidade.
- 54-I-1. Ilhó de aluminio, com 5 m/m de altura e 9 m/m de comprimento, unidade.
- 54-M- Morim ordinario, com 1 metro de largura, metro.
- 54-M-5. Massa para rolos, marca Victoria Extra Forte, kilo.
- 54-M-6. Metal para linotypo, com a seguinte liga:
- Estanho, 4 %, kilo.
- Antimonio, 12 %, kilo.
- Chumbo, 84 %, kilo.
- 54-M-7. Metal para monotypo, com a seguinte liga:
- Estanho, 7 %, kilo.
- Antimonio, 16 %, kilo.
- Chumbo, 77 %, kilo.
- 54-M-10. Metal, kilo.
- 54-O- Ouro francez. de 18 quil., em livros de 25 fls., formato 8 1/2 x 9, folha.
- 54-O- Ouro falso, em livros de 25 folhas, formato 14 x 14, folha.
- 54-P-1. Panno preto de linho, para encadernação, de 1ª qualidade, e com 1 metro de largura, metro.
- 54-P-2. Panno Victoria, de 1ª qualidade, com 1 metro de largura e cores divresas, metro.
- 54-P-4. Papel apergaminhado:
- Verde, de 6 k. por 500 folhas, formato 42 x 54, com 50 grammas por metro quadrado, de 1ª qualidade e com merca d'agua, resma.
- Branco BB, de 16 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 57 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Branco BB, de 30 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 90 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Branco AA, de 30 k. por 500 folhas, formato 66 x 112, com 99 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Branco de 80 k. por 500 folhas, formato 82 x 112, com 167 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Rosa BB, de 16 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Azul BB, de 16 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Amarello BB, com 16 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 50 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Papel Hollanda, de 52 k. por 500 folhas, formato 82 x 112, com 118 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- Papel para capas, de duas faces, com 26 k., formato 48 x 64, cor branco-azul, folha.
- Papel para capas, com duas faces, com 26 k., formato 48 x 64, cor branco-amarella, folha.
- Papel para capas, com duas faces, com 26 k., formato 48 x 64, cor branco-verde, folha.
- 54-P-14. Papel assetinado:
- Branco BB, de 22 ks. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 70 gram. por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
- Branco BB, de 24 ks. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 gram. por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
- Branco BB, de 30 ks. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 95 gram. por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
- Branco AA, de 30 ks. por 500 folhas, formato 66 x 112, com 96 gram. por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
- Amarello BB, de 7 1/2 ks. por 500 folhas, formato 48 x 66, com 45 gram. por metro quadrado, sem madeira e de 1ª qualidade, resma.
- 54-P- Papel jornal AA, de 22 ks. por 500 folhas, formato 66 x 112, resma.
- 54-P-20. Papel couché BB, de 30 ks. por 500 folhas, formato 66 x 96, resma.
- Papel typo Kraft claro, com 23 ks. por 400 folhas, formato 84 x 130, folha.

- Papel typo Kraft claro, com 43 ks. por 400 folhas, formato 84 x 130, folha.
- 54-P-27. Papel marmore para guarda de livros em branco, formato 50 x 70, em cores sortidas, folha.
- Papel fantasia, em cores sortidas, formato 50 x 70, folha.
- Papel couro de 1ª qualidade, em cores sortidas, formato 50 x 70, folha.
- 54-P-30. Papel para capas:
- Azul, formato 66 x 96, com 50 ks. por 500 folhas, folha.
 - Cinza claro, formato 66 x 96, com 45 ks. por 500 folhas, folha.
 - Verde claro, formato 66 x 96, com 50 ks. por 500 folhas, folha.
 - Telha, formato 66 x 96, com 45 ks. por 500 folhas, folha.
 - Salmon, formato 66 x 96, com 50 ks. por 500 folhas, folha.
 - Amarello canario, formato 68 x 98, com 70 ks. por 500 folhas, folha.
 - Azul, formato 68 x 98, com 70 ks. por 500 folhas, folha.
 - Verde claro, 68 x 98, com 70 ks. por 50 folhas, folha.
 - Cinza claro, formato 68 x 98, com 70 ks. por 500 folhas, folha.
 - Branco, formato 68 x 98, com 70 ks. por 500 folhas, folha.
- 54-T-2. Tinta lytographica:
- Preta — Escriptura n. 3 — Lorilleux, kilo.
 - Encarnado begonia n. 2 — Lorilleux, kilo.
 - Encarnado escaurlete — Lorilleux, kilo.
 - Azul talho forte (timbragem), n. 4.000, kilo.
- 54-T- Tinta para desenho, em tabletes — Lorilleux, tablete.
- 54-T-14. Tinta para impressão, "Azul H. I. Gebruder Schmidt", kilo.
- 54-T- Tinta para impressão, "Verde H. III Gebruder Schmidt", kilo.
- 54-T-21. Tinta preta para illustração H. A. Gebruder Schmidt, kilo.
- 54-Z- Zinco em folha de 1/2 m/m de espessura por um metro quadrado, folha.
- 54-P-4. Papel apergaminhado:
- Branco BB, de 24 k. por 500 folhas, formato 66 x 96, com 76 gram. por metro quadrado, de 1ª qualidade e com marca d'agua, resma.
- 54-P-35. Papelão:
- N. 12, por 25 ks., typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
 - N. 20, por 25 ks., typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
 - N. 25, por 25 ks., typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
 - N. 35, por 25 ks., typo Hamburguez formato 75 x 100, kilo.
 - N. 65, por 25 ks., typo Hamburguez, formato 75 x 100, kilo.
- 54-P-48. Percala, de 1ª qualidade, com 1 metro de largura e em cinco cores diversas, metro.
- 54-A- Algodãozinho, ordinario, com 70 cent. de largura, metro.
- 54-O- Oleo decapé (Lorilleux), kilo.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 9 de abril de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente-contador naval, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO D RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO — PENHA
Rua Venina n. 2

O delegado militar da Junta de Alistamento Militar do 20º districto faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados por esta Junta, no periodo de 24 a 29 de março, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Adhemar, filho de Oscar Pinto Soares.
Americo, filho de Maria Corrêa da Silva.
Angelo, filho de Manoel Miranda.
Antonio Ramão, filho de João Maria Teixeira.
Antonio, filho de Manoel Nunes da Silva.
Antonio, filho de Francisco Nunes.
Ansonio, filho de Benjamim Nogueira de Azevedo.
Antonio Joaquim Mattos de Figueiredo.
Arinos, filho de Innocencio Castro Alonso.
Armenio, filho de Albino Gonçalves.
Ary, filho de Sebastião Caetano da Rosa.
Augusto, filho de Angelo Salicidas.
Ayres, filho de Euclides Martins de Salles.
Carlos, filho de David Leite.
Carlos, filho de Theodoro Adão Operti.
Cypriano, filho de Margarida Soares.
Durval, filho de Alberto Pimenta de Castro.
Edgard, filho de Carlos Mariel Barbosa.
Emilio, filho de Raul Oliveira.
Eufydice, filho de João de Deus.
Fernando, filho de Fernando de Macedo.
Firmino Lourenço, filho de José Lourenço.
Flavis, filho de Firmo Domingues.
Flordovaldo, filho de João Pereira de Souza.
Frattisco, filho de Francisco Mendes.
Geraldo, filho de Leopoldo Julio Dias.
Henrique, filho de Pedro Costa Itrillo Filho.
Hermano, filho de Ismael Pinto da Fonseca.
Hilario, filho de Alfredo José de Souza.
Ivan, filho de Pedro Nunes de Oliveira.
Ivo, filho de Maria de Souza.
Isaias, filho de Carlos da Costa Faria.
Jacyr, filho de Manoel Moutinho Mala.
Jayme, filho de José Marques da Silva.
João, filho de João Gonçalves Monção.
João, filho de José Gonçalves.
João, filho de João Pinheiro Camello.
Jorgellino, filho de Honorato de Aquino Leite.
José, filho de Ursulino José Antonio Pinto.
José, filho de Antonio Pinto Gonçalves.
Laudelino, filho de Jacob Alves dos Santos.
Liberto, filho de José Tiburcio Pires.
Luiz, filho de Hermelinda Sodrê.
Luiz, filho de Seraphim Pinto de Oliveira.
Manoel, filho de Manoel Antonio de Carqueira.
Mario, filho de Isabel Ferreira de Freitas.
Moysés, filho de Moysés do Nascimento.
Nelson, filho de Mario Cruz.
Nelson, filho de Sebastião de Souza e Silva.
Nilo, filho de Manoel Pinto França.
Octavio, filho de Octavio Teixeira da Silva.
Orlando, filho de Martiniano Soares.
Oscar, filho de Waldemiro José de Oliveira.
Osmar, filho de José Maria Peixoto.
Sidney, filho de Anthero de Sousa Sanches.
Silvino, filho de José Joaquim Affonso.
Syldes, filho de Rosalvo de Freitas.
Tupan, filho de Antonio José de Sousa.
Waldemar, filho de Manoel Dias da Silva.
Waldemiro, filho de Manoel Reis.
Waldyr, filho de Adjalme Rodrigues de Vella Bella.
Walter, filho de Manoel Ferreira da Silva.
Wilton, filho de Arthur Trajano da Cruz.

Classe de 1916

Durval, filho de Firmino José do Nascimento.

Classe de 1915

Antonio Schimid Machado, filho de Antonio Esequiel de Novaes Machado.

Classe de 1914

Oswaldo, filho de José Alves dos Reis.

Nestor Gouvêa Caldas, filho de José Luiz de Caldas.

Armando, filho de Manoel Juncal.

Alfredo Emygdio dos Santos, filho de Alfredo Emygdio dos Santos.

Classe de 1913

Antonio da Silva Barbosa Junior, filho de Antonio da Silva Barbosa.

Classe de 1912

Clovis Schimidt Barbosa, filho de João Schimidt Barbosa.
Edmundo Neves de Almeida, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.

Classe de 1909

Miguel, filho de Manoel Ferreira de Almeida.

Mario, filho de João Rocha Sousa.

Classe de 1907

Josué, filho de Emydio Justiniano.

Classe de 1905

Pedro, filho de José Armando Barreto.

Classe de 1904

Helci, filho de Emydio Justiniano.

Classe de 1903

Cesar, filho de Baptista Perruso.

João, filho de Antonio da Silva Barbosa.

Classe de 1902

João, filho de João Rosas Brito.

Classe de 1898

Jannario, filho de Emilia Maria da Conceição.

João, filho de João Rodrigues.

Classe de 1897

José, filho de Francisco Tavares da Silva.

Demosthenes, filho de Arlindo Vianna.

Classe de 1896

Arthur, filho de José Teixeira de Rezende.

Alfredo, filho de Manoel Marques dos Santos.

Classe de 1895

João, filho de José Lopes Dias Guimarães.

Classe de 1894

Manoel, filho de José de Oliveira Lago.

Classe de 1893

Florencio, filho de Severiana Maria do Espirito Santo.

Classe de 1892

Gelasio, filho de Sebastião Lopes de Azevedo.

Classe de 1891

Domingos, filho de Manoel da Silva Netto.

Capital Federal, 30 de março de 1935. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Escola de Saude do Exercito

Chamada para a prova pratica do concurso para a matricula no Curso de Formação de Officiaes para o quadro pharmaceutico, a realizar-se segunda-feira, 15 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central do Exercito:

Turma effective

Pharmaceutico Augusto Peixoto

Pharmaceutico Oswaldo Feneriet.

Turma supplementar

Pharmaceutico Orlando de Rezende Chaves.

Pharmaceutico Oswaldo de Oliveira Riedel.

Capital Federal, 11 de abril de 1935.

— Dr. *Carvalho Nobre Filho*, capitão medico, ajudante.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Resultado dos exames realizados em segunda época, no dia 7 de março de 1935:

1º anno

Francez — Simpl. gráo quatro:

693, Carlos Pinto Nogueira; 56, Anacleto Figueiredo Gomes Coutinho; 1.184, Jorge de Souza Machado. Não compareceram os de ns. 145, 698, 116, 1.514 e 1.541. Reprovados: quatro alumnos.

2º anno

Arithmetica — Faltaram os seguintes alumnos ns. 5, 284, 544, 598, 838, 935, 1.401 e 1.509.

Reprovado: um alumno.

Francez — Simpl. gráo quatro:
951, Ernani Augusto do Valle Corrêa;
1.407, Francisco José Novaes Coelho.
Não compareceram os seguintes alumnos ns. 367, 893, 1.268, 1.298 e 1.505.
Reprovados: seis alumnos.

4º anno

Desenho — Plenam. gráo sete:
1.032, Raul Araujo Alves Carnaúba.
Simpl. gráo quatro:
926, Fernando Mauricio Chagas Leite; 683, Nilo Dutra e Mello.
Não compareceram os seguintes alumnos: 418, 1.185 e 183.
Reprovados: dois alumnos.

5º anno

Cosmographia — Inhabilitados, dois alumnos.

Resultado dos exames realizados em segunda época, no dia 8 de março de 1935:

2º anno

Francez — Simpl. gráo quatro:
657, Luiz de Souza; 1.521, Walker Machado Mynsen; 1.505, Adolpho de Lima Freire Netto.

Não compareceram os de ns. 598, 838, 1.426 e 1.528.

Reprovados: cinco alumnos.

Arithmetica — Inhabilitados, 35 alumnos.

Resultado dos exames realizados em 2ª época, em 12 de março de 1935:

4º anno

Historia natural — Inhabilitado, um alumno.

Geometria — Inhabilitados, quatro alumnos.

Resultado dos exames de 2ª época, realizados em 13 de março de 1935:

2º anno

Arithmetica — Simpl. gráo quatro:
66, Anber Proença Castello Branco;
359, Feliciano Thaumaturgo M. Moraes; 397, Helio de Paiva Almeida.

Simpl. gráo cinco:

255, Juvenato F. de Souza Lima.

Não compareceu o de n. 523.

Reprovados: cinco alumnos.

Geographia — Simpl. gráo quatro:

1.545, Arnaldo Guimarães.

Não compareceram os de ns. 544, 698 e 667.

Reprovados: sete alumnos.

Inglez — Simpl. gráo quatro:

1.217, Gildo Alves Borges.

Não compareceram os de ns. 27, 354, 551, 838, 1.290, 1.354 e 1.426.

Reprovados: sete alumnos.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, *M. Zamith*.

Resultado dos exames de 2ª época no dia 14 de março de 1935:

Primeiro anno

Portuguez — Simplesmente, grau quatro:

Firmino Conceição Costa Freitas; 693, Carlos Pinto Nogueira; 897, O' Reilly de Andrade; 1.091, Mario Pinto Nogueira. Não compareceram os de ns. 104 e 145.

Reprovados: oito alumnos.

Segundo anno

Arithmetica—Simplemente, grau quatro:
N. 673, Lauro Gameiro de Almeida.
Não compareceram os de ns.: 671, 751 e 951.

Reprovados: seis alumnos.

Desenho — Simplemente, grau cinco:
N. 1.417, Senio Xavier A. Vieira.
Simplemente, grau quatro:
N. 1.058, Helio Lima.

Terceiro anno

Desenho — Simplemente, grau quatro:
N. 231, Alberto Lopes Filho

Quarto anno

Geometria—Simplemente, grau cinco:
N. 1.254, Paulo de Andrade Carqueja.
Simplemente, grau quatro:
N. 137, Miguel Christovão da Silva.
Não compareceram os seguintes alumnos ns. 90 e 607.

Reprovados: cinco alumnos.

— Resultado dos exames realizados em 2ª época, no dia 15 de março de 1935:

Primeiro anno

Arithmetica — Simplemente, cinco:
N. 1.515, Gilcenio Pinto de Araujo.
Simplemente, quatro:

N. 1.464, Cezar de Azevedo França.
Reprovado: um alumno.
N. 62, Azauri Maroni de Gusmão;
n. 129, Acyr de Andrade; n. 176, Moacyr Duarte de Souza.

Simplemente, cinco.

N. 174, Werther Guerra.
Não compareceram os de ns. 75, 145 e 172.

Reprovados: dois alumnos.

Portuguez — Simplemente, quatro:
N. 1.526, Walter Cerqueira Lima Carneiro; n. 1.547, Milton da Costa Pi;
n. 1.556, Nelson Junqueira Villa Forte (simplemente, quatro):

Não compareceram os seguintes alumnos ns. 1.377 e 1.442.

Reprovados: dois alumnos:

Segundo anno

Arithmetica — Simplemente, quatro:
N. 1.046, José Alencar de Paiva.

Reprovados: oito alumnos:

Inglez — Simplemente, quatro:
N. 74, Lloyd Bormann Sigwalt; n. 108, Paulo Ribeiro Albuquerque Lima; numero 245, Fernando Guimarães Barreto Pinto; n. 286, Murillo Lobo Esteves.
Não compareceram: ns. 5, 42, 126, 130 e 284.

Reprovados: seis alumnos.

Portuguez — Simplemente, quatro:
N. 31, Eunapio de Gouvea Queiroz.
Faltou o alumno n. 264.

Reprovados: cinco alumnos.

Terceiro anno

Inglez — Reprovado um alumno.

Inglez — Simplemente, quatro:

N. 151, Edmundo Adolpho Cruz Murgel; n. 374, Cloacyr Gianini Costa; numero 780, Antonio Oliveira Senna Maduetta; n. 540, Hed de Araujo Vieira; n. 807, José Vicente Barbosa Monteiro; n. 1.030, Atanagildo Guimarães Filho; n. 157, Izaltino Alves Espindola; numero 1.579, Nelson Mario dos Santos.

Simplemente, cinco:

N. 1.107, Cezar Rego Monteiro Porto.
Faltaram os de ns. 1.160 e 1.292.
Reprovados, dois alumnos.

Quarto anno

Algebra, simplesmente cinco:
N. 185, Lourival Dutra Vianna; numero 988, Victor Mackinlay Carneiro Leão.

Simplemente, quatro:

N. 440, Gil Mazzeo; n. 573, José Antonio Moraes Almeida; n. 738, José Eurico de Lacerda; n. 926, Fernando Maurício Chagas Leite.

Faltaram os de ns. 1.300 e 183.

Reprovados, dois alumnos.

Geometria — Simplemente, cinco:

N. 269, Roberto de Oliveira; n. 1.031, Antonio Alves Borges.

Simplemente, quatro:

N. 669, Helmo da Rocha Carvalho.

Faltaram os de ns. 524, 632, 804 e 932.

Reprovados, cinco alumnos.

Quinto anno

Historia Natural — Inhabilitados, vinte e quatro alumnos.

Cosmographia — Simplemente, quatro:

N. 410, Marcelino José Jorge Netto; n. 438, Clodoveu Serra Celestino; n. 962, Attilio Melchhiades de Souza; n. 1.059, Ary Sampaio; n. 1.128, Murillo Augusto Queiroz.

Plenamente, seis:

N. 1.035, Ney Cunha da Rocha.
Faltaram os de ns. 203, 422, 847 e 1.363.

Reprovados, quatro alumnos.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. — Antonio C. Zamith, capitão secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Tendo terminado no dia 25 de fevereiro ultimo, o prazo da licença em que se achava D. Alda Canejo, praticante diplomada desta DR e não tendo a mesma funcionaria reassumido o exercicio do cargo, nem requerido prorrogação, fica intimada a justificar a sua ausencia, dentro do prazo de dez dias, a contar da primeira publicação deste edital, por estar incursa na pena de demissão por abandono de emprego conforme o n. 6 do art. 130 do regulamento postal telegraphico (decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931), combinado com o paragrafo 2º do art. 14, do regulamento de licenças (decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921). (Ficha n. 1.955, de 1935).

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 1 de abril de 1935. — O director regional, Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 (Regulamento de Vehiculos), revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, resolve estabelecer um só curso de direcção para os vehiculos em geral, exceptuados os bondes, nas ruas Frei Caneca, no trecho situado entre a avenida Salvador de Sá e a rua Magalhães; rua Maranguape, entre a avenida Mem de Sá e a rua Evaristo da Veiga; rua dos Arcos, em toda a extensão; avenida Mem de Sá, entre as ruas Maranguape e Evaristo da Veiga e praça Vieira Souto, obedecendo-se não no primeiro desses logradouros publicos, da rua Magalhães para a avenida Mem de Sá; no segundo, da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga; no terceiro, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio; no quarto, da rua Evaristo da Veiga para a rua Maranguape e no ultimo, (praça Vieira Souto), de forma circular, sempre pela direita.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30% e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1935. — O inspector do Trafego, Edgard P. Estrella.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 11 do corrente:

Ap.: Astrogildo da Motta, Peter Schagen, Sady Gouvea do Prado, Albel Rios Fuscher, Manoel Dias Carneiro, Lourival Alves Gandolpho, Antonio Ferreira Padrão, Silverio Barboza, Affonso do Canto Novo, Euzebio Sobrinho, João Fausto de Oliveira, Scarle Benwell Daugherty, Humberto Ferraz Maranhães, Arlindo Padrão, Urbano Bezerra do Valle, Walter Gomes Machado, Antonio Martins Ribeiro.

Rep.: 5.

Inspectoria do Trafego, em 11 de abril de 1935. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Instituto de Identificação

DECLARAÇÃO

Faço publico, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio de identidade, a carteira n. 132.242. Registo Civil 232.747, concedida, em 1927, por este Instituto, a Newton de Azevedo.

Instituto de Identificação, 10 de abril de 1935. — Leonidio Ribeiro, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

5ª REGIAO

EDITAL N. 48

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidando a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia útil, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados para receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para prosseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Alcino Nogueira da Fonseca, Alfons Kallauch, Antonio Osorio Jordão de Brito, Arnaldo de Souza Paes de Andrade, Arnaldo Ferreira Leite, Fernando Gama Rodrigues, Francisco Rodrigues de Almeida, Henrique Vilella dos Santos, Joaquim Pyrrho de Andrade, Manoel Augusto Buarque de Almeida, Barbosa Acioly, Raul Corrêa de Mattos, Sebastião Fragelli, Theodore John Henriques e João de Mendonça Lima.

Licenciados:

Antonio Gonçalves, Ernst Raudies, Francisco Augusto da Silva Vianna, Guilherme Vercillo, José Bonifacio Ferreira, José Ferreira Gomes, Manoel Moreira Borges, Otto Kaufman, Remo Antonio Ottino, Ulysses de Freitas Camacho.

Autorizados:

Alberto da Rocha Tavares, Alberto Rodrigues da Cruz, Israel Jacob Averbach, Werner Hinden.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional, medindo dois e meio por tres e meio centimetros).

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e aliena c do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1933.
— Dulphe Pinheiro Machado, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

Faço publico a quem interessar possa que, em cumprimento do despacho do senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica prorogado por seis meses, a contar do dia 18 de março ultimo,

o prazo para o registro obrigatorio de todas as instituições de previdencia social e associações de soccorros mutuos, fixado na conformidade do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934, incorrendo em multa as associações de auxilios mutuos e outras organizações de previdencia social, installadas por iniciativa particular, de classe ou não, que deixarem de fazel-o dentro do citado prazo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935. — Francisco de Paula Brandão, pelo director geral da secretaria.

Departamento de Estatística e Publicidade

CONCURSO DE ASSISTENTE TECHNICO

De ordem do senhor director geral, interino, e presidente da commissão examinadora do concurso de assistente technico, communico aos senhores candidatos abaixo mencionados que no dia 15 do corrente, segunda-feira, ás 8 horas da manhã, no edificio da Escola Polytechnica, realizar-se-ha a 2ª prova escripta — Estatística geral e applicada — do referido concurso: Antonio Garcia de Miranda Netto, José Pedro de Escobar, Alberto Nunes Serrão, Manoel Nogueira de Paula, Severino do Amaral Montenegro, Luiz Lima da Veiga, Themistocles França Coutinho, Orlando Ferreira Alves, Antonio Russell Raposo de Almeida, Heitor Velloso, Henrique de Saules, Jacyr Maia, Jorge Kingston, e Lauro Sodré Viveiros de Castro.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. — Paulo Poppe de Figueiredo, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO TECHNICO DO CAFE

CONCURRENCIA PARA ACQUISICÃO DE UMA FAZENDA DE CAFE' NO ESTADO DE MINAS GERAES, DESTINADA A SERVIR DE ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DO SERVICO TECHNICO DO CAFE' DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diario Oficial* de sexta-feira dia 29 de março de 1935, á pagina numero 6.276.

Serviço Technico do Café, 1 de abril de 1935. — Rogerio de Camargo, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA POR CAIXA, DA PRODUÇÃO DO CORRENTE ANNO, DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE POMOLOGIA DE DEODORO, CONSTANTE DE POMELOS E LARANJAS DAS VARIEDADES PÉRA, BAHIA E SELECTA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Directoria Geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho de 28 de março proximo findo,

proferido no officio n. 1.486-V, de 26 do mesmo mez, desta Directoria Geral, e de accordo com o disposto no artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá até o dia 29 de abril corrente, ás 14 horas, em sua Secção de Expediente e Contabilidade, nesta capital, propostas de preço para compra por caixa, da produção do corrente anno, da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, constante de pomeolos e laranjas das variedades Péra, Bahia e Selecta, mediante as seguintes condições:

I — Os proponentes apresentarão preço para a totalidade da produção do corrente anno da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, constante de pomeolos e laranjas, devendo o proponente preferido, no acto da abertura das propostas, depositar na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral a importancia de 20% como signal sobre a offerta de sua proposta. Esse deposito será levado em conta no acto de ser effectuado o pagamento total da importancia da proposta.

II — As propostas deverão ser apresentadas em tres (3) vias, em envoltório fechado, sendo a primeira via devidamente sellada, com os preços por extenso e em algarismos, na Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, devendo o proponente preferido retirar a produção adquirida dentro do prazo de seis (6) dias contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

III — Será escolhida a proposta que maior vantagem offerecer em preço, por minima que seja a differença no preço global da proposta. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

IV — O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na clausula II, não effectuar o pagamento que lhe competir, perderá o signal de 20% a que se refere a clausula I, o qual reverterá para os cofres publicos.

V — O producto resultante desta concorrência será recolhido ao Thesouro Nacional de conformidade com as normas em vigor.

VI — Os interessados poderão examinar os productos nos depositos da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, até a vespera da concorrência.

VII — A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação.

Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1935. — Humberto Bruno, director geral.

SOCIEDADE ANONIMA

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1935.

Aos vinte e dois de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás dezesais horas, na séde da Companhia Nacional

de Tecidos São Francisco Xavier, á rua da Quitanda numero cento e noventa e sete e cento e noventa e nove, andar terreo, achando-se presentes accionistas possuidores de quatorze mil seiscentas e cincoenta e cinco acções, assume a presidencia o senhor Dr. Oswaldo Frias de Paula, director da Companhia, que convida para secretario o accionista doutor Guilherme Catramby. O senhor presidente declara que o fim da presente assemblea é, conforme os annuncios no "Jornal do Commercio" de treze e "Diário Official" de quatorze, quinze e dezeseis do corrente mez, tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da directoria de modificação dos da companhia, lendo, em seguida, a seguinte proposta: "Attendendo aos ensinamentos da pratica e ao que pedem actualmente os interesses da sociedade, a directoria propõe a esta assemblea que os estatutos desta companhia passem a ser do seguinte teor: Estatutos da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier. Sociedade Anonyma. Titulo um — Da sociedade, sua sede, objecto e duração. Artigo primeiro. Sob a denominação de Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, fica constituída uma sociedade anonyma, com sede e fóro juridico nesta Capital Federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, que lhe fór applicavel. Paragrapho unico — Poderão ser creadas filiaes ou agencias onde convier. Artigo segundo — O seu objecto é a exploração da industria de fição e tecelagem de juta, algodão ou quaesquer outras materias textis, sob todas as suas modalidades e tambem, quaesquer industrias correlatas ou derivadas cuja exploração pareça conveniente e, ainda, de quaesquer operações commerciaes que tragam vantagem comprehendidas a importação e exportação. Artigo terceiro — O prazo de sua duração é de vinte annos contados da escriptura de constituição, podendo ser prorogado por deliberação da assemblea geral. Titulo segundo. Do capital social. Artigo quarto — O capital social é de 3.000.000\$000, representados por quinze mil acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizado. Paragrapho unico — No caso de augmento de capital social, os accionistas existentes terão preferencia para a subscrição das novas acções, na proporção do numero de acções que possuirem. Artigo quinto — A propriedade da acção que é indivisivel, não se reconhecendo mais de um proprietario para cada acção, se estabelece pela inscripção no livro de registro, onde se farão as transferencias por termo devidamente assignado. Artigo sexto — A subscripção de uma acção importa desde logo no conhecimento destes estatutos e na adhesão e sujeição a todas as suas clausulas e condições. Artigo setimo — As acções ou cautelas, representativas do capital, terão os requisitos do artigo trinta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e serão assignados por dois membros da directoria. Artigo oitavo — Perdida uma acção dar-se-á ao proprietario, depois de annunciada a perda pela imprensa por espaço de trinta dias, novo titulo, com o mesmo numero e a declaração de ser duplicata, correndo

as despesas por sua conta. Titulo terceiro. Da administração e suas attribuições. Artigo nono — A sociedade será administrada por tres directores, eleitos pela assemblea geral. Paragrapho primeiro — A eleição se fara em uma so lista e escrutinio secreto. Não havendo maioria no primeiro escrutinio proceder-se-á a segundo entre os nomes mais votados, decidindo-se pela sorte, no caso de empate. Paragrapho segundo — Só os accionistas poderão ser eleitos para a directoria. Artigo decimo — O mandato da directoria durará tres annos podendo seus membros serem reeleitos. Artigo decimo primeiro — Os directores não poderão tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções sem caucionar a sua gestão com cincoenta acções da Companhia, das quaes não poderão dispôr enquanto não tiverem as suas contas approvadas pela assemblea geral. Paragrapho primeiro — A caução se fará por termo no livro de registro e transferencias, competentemente assignado. Paragrapho segundo — Considerar-se-á como não tendo aceito o cargo o director que não prestar a caução dentro de trinta dias de sua eleição. Artigo decimo segundo — A directoria por qualquer de seus membros tem poderes amplos para, dentro dos limites dos estatutos e da lei, praticar todos os actos de gestão e de alienação que forem uteis ou necessarios á realização dos fins sociaes. São suas attribuições; a) exercer a representação legal da sociedade activa ou passivamente com a maior amplitude, podendo constituir mandatarios que ajam por ella em Juizo ou fora d'elle, perante qualquer autoridade, Juizo, instancia ou tribunal comprehendendo-se nesta attribuição a de contractar honorarios e revogar poderes conferidos; b) cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e resoluções da assemblea geral; c) contrahir obrigações, adquirir e alienar bens e direitos, renunciar, hypothecar, dar em caução ou penhor, acordar, transigir em Juizo ou fora d'elle, desistir e firmar compromissos; d) crear e prover os cargos que julgar necessarios, nomear gerentes, sub-gerentes e agentes; e) prestar contas annualmente á assemblea ordinaria, apresentando relatorio e balanço, convocar as assembleas geraes, propôr dividendos e bem assim tudo quanto fór necessario á boa marcha dos negocios; f) dar queixa crime, em nome da sociedade e acompanhá-la em Juizo Criminal. Artigo treze — No caso de impedimento ou ausencia temporaria de qualquer director ou outros convidarão para substituí-lo um accionista que exercerá as respectivas funções até a cessação do impedimento ou ausencia temporaria. Artigo quatorze — No caso de vaga, por morte ou renuncia de qualquer director, ou por qualquer outro motivo, se procederá na forma do artigo anterior até a reunião da primeira assemblea geral, quando terá logar a eleição para o cargo vago. Paragrapho unico — O substituto completará o termo do substituido. Artigo quinze. Compete a qualquer dos tres directores representar a sociedade em suas relações com terceiros, em Juizo ou fora d'elle, presidir as assembleas geraes, uma vez que não sejam interessados nas suas deliberações, e assignar balanços. Artigo decimo sexto — Os directores serão

remunerados com tres contos de réis por mez cada um. Titulo quarto — Do Conselho Fiscal. Artigo decimo setimo — O Conselho Fiscal será composto de tres membros electivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria. Paragrapho unico. A eleição se fará como a dos directores, podendo ser eleitos pessoas estranhas á sociedade. Artigo decimo oitavo — Os fiscaes, no caso de vaga ou impedimento, serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação e, se esta for igual, na ordem decrescente das idades. Artigo decimo nono — O Conselho Fiscal será remunerado com 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis) annuaes para cada um de seus membros, pagos annualmente. Artigo vigesimo — Compete ao Conselho Fiscal: a) dar parecer sobre todos os negocios e operações sociaes, tomando por base o inventario, balanço e conta da directoria; b) examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações que sejam necessarias, e denunciar á assemblea omissões, propondo o que fór a bem da sociedade; c) sempre que houver motivo grave e de urgencia, estando a maioria de accordo, convocar extraordinariamente a assemblea geral; d) deliberar com os directores sobre o acto, ou operações, em que qualquer director tiver interesse opposto ao da sociedade. Titulo quinto. Das assembleas geraes. Artigo vigesimo primeiro — A assemblea geral constituir-se-á de accionistas, cujas acções tenham sido inscriptas no livro de registro pelo menos trinta dias antes de sua convocação, desde quando ficam suspensas as transferencias. Artigo vigesimo segundo — A assemblea geral ordinaria reunir-se-á annualmente durante o mez de março, devendo a directoria annunciar a com quinze dias de antecedencia e com a declaração do seu fim ou objectivo, não podendo nella tratar-se de assumpto differente da sua convocação. Nessa assemblea serão lidos o relatorio da directoria e o parecer do Conselho Fiscal e far-se-á o exame, discussão e approvação do balanço, inventario e contas, e a nova eleição do Conselho Fiscal e da directoria, terminando o seu mandato. Artigo vigesimo terceiro — As deliberações das assembleas geraes serão tomadas por maioria de votos, dando cada acção o direito a um voto. Artigo vigesimo quarto — As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias pelos menos. Titulo sexto. Do balanço, dos lucros e do fundo de reserva. Artigo vigesimo quinto — No fim de cada anno social, que terminará a trinta e um de dezembro, far-se-á o balanço, e dos lucros liquidos depois de attendidas as depreciações necessarias, serão levados á conta de fundo de reserva dez por cento, até que este seja igual ao capital social e dez por cento serão destinados para gratificação em partes iguaes, aos tres directores, sendo o restante distribuido a juizo da assemblea geral. Titulo setimo — Da dissolução e liquidación da sociedade. Artigo vigesimo sexto — A sociedade somente poderá se dissolver occorrendo alguns dos casos previstos na lei e, quando esta não prescrever o contrario, caberá á assemblea geral, determinar o modo de liquidación e nomear os liquidantes. Titulo oitavo. Disposições geraes e transitorias — Ar-

tigo vigesimo setimo — Os casos omisso nos presentes estatutos serao regulados pela legislação em vigor. Artigo vigesimo oitavo — Os accionistas accenam e reconhecem as responsabilidades que lhes são attribuidas nestes estatutos os quaes approvam sem restricções. Artigo vigesimo nono — O director eleito em virtude da presente reforma dos estatutos, terá seu mandato terminando em março de mil novecentos e trinta e seis, quando se procederá a eleição da nova directoria, cujo mandato terá a duração normal estabelecida no artigo decimo dos presentes estatutos. São, successivamente, sem discussão, approvados por unanimidade os artigos e seus paragraphos de numeros primeiro a vigesimo setimo, inclusive; ao annunciar a discussão do artigo vigesimo oitavo o accionista doutor Oswaldo Frias de Paula, pede a retirada do mesmo artigo, por ser desnecessario, o que é concedido. Passando-se ao artigo seguinte, que toma a numeração do vigesimo oitavo é o mesmo approved, sem discussão, por unanimidade. O senhor presidente, por nada mais haver a tratar, agradece a presença dos senhores accionistas e encerra a sessão, da qual se lavra a presente acta que é assignada pela mesa e accionistas presentes. — *Oswaldo Frias de Paula*, presidente. — *Guilherme Catramby*, secretario. — *Ezequiel Ferreira Coelho*. — *Rosaura Frias de Paula*. — *Stella Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Lucia Frias de Paula*.

(C. 3.129 — 11-4-1935 — 1833600)

COMPANHIA BRAGA COSTA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1935

Aos trinta dias do mez de março do mil novecentos e trinta e cinco, era do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, ás quinze horas, estando reunidos na sede da Companhia Braga Costa, á rua Buenos Aires n. 118, numero cento e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, doze dos Srs. accionistas, representando por si e por procuração seis mil seiscentas e setenta acções, de conformidade com as inscripções no livro de presença, ás folhas trinta e cinco, verso, o director presidente da companhia, Sr. Antonio de Meirelles Maia, tendo verificado que havia numero legal, de accordo com os estatutos, abriu a sessão e pediu á assembléa a indicação de um accionista para presidir aos trabalhos da presente reunião. Foi aclamado por unanimidade o accionista Dr. Arino de Souza Mattos, que, assumindo a presidencia, convidou, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios os accionistas Srs. José Augusto Pereira de Souza e Octavio Gonçalves Capella, que, tomando o lugar á mesa, assim a completaram. Dispensada que foi a leitura da acta da assembléa anterior, porque já tinha sido lida e approvada na respectiva sessão, o Sr. presidente da assembléa declarou que, de conformidade com as publicações feitas no *Diário Official*, em datas de nove e onze do corrente mez, o motivo desta reunião consistia em tomar conhecimento e de-

liberar sobre o relatório, contas e actos da directoria, referentes ao anno social de mil novecentos e trinta e quatro, sobre o parecer do conselho fiscal, e, bem assim, proceder á eleição da directoria para o proximo triennio, do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco. Solicitou em seguida a leitura do relatório e das peças instructivas do mesmo publicados no *Diário Official* de vinte e seis do mez corrente, o que foi feito pelo presidente da companhia, tendo a assembléa dispensado a sua transcrição nesta acta, pelo facto de já terem sido publicados. Em seguida os Srs. directores forneceram á assembléa amplas e detalhadas explicações sobre o balanço, contas e actos da sua gestão no exercicio findo, seguindo-se a leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Braga Costa, no desempenho do seu mandato, segundo o paragrapho primeiro do artigo trinta e tres dos estatutos, procederam ao detido exame da escripturação, balanço e contas referentes ao anno social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, encontrando tudo na melhor ordem e de perfeito accordo. Assim, são de parecer e vos propõem que sejam approvados o relatório, balanço, contas e actos da directoria até a referida data. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. — *Vivaldo Gonçalves Capella*. — *José da Costa Sá*. — *João Miranda*." Postos em discussão todos os documentos que vinham de ser lidos, inclusive balanço, contas e actos da directoria referidos, nada se lhes oppoz, sujeitando-os então o Sr. presidente da assembléa á votação dos Srs. accionistas, que tudo approvaram sem restricções e por unanimidade de votos, ou seja por mil trezentos e trinta e tres votos, que representam os accionistas participantes da assembléa, menos os da directoria e conselho fiscal, cujos membros se abstiveram de votar, resultando approvação por mil duzentos e dezesseis votos. Passando-se á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, afim de e munirem de cédulas os Srs. accionistas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade, ou seja, por mil trezentos e trinta e tres votos, os seguintes accionistas, que immediatamente foram proclamados eleitos e logo empossados nos seus cargos pelo presidente da assembléa. Para o proximo triennio: Presidente, Antonio de Meirelles Maia; thesoureiro, José de Castro Estrella; secretario, Durval Capella de Almeida. Para o exercicio de mil novecentos e trinta e cinco: Conselho fiscal: Vivaldo Gonçalves Capella, João Miranda, José da Costa Sá, affectivo; Adriano Pereira, Octavio Gonçalves Capella e Julio de Araújo Teixeira, supplentes. Terminada a função eleitoral, o presidente da assembléa solicitou desta a fixação dos honorarios para os directores no proximo exercicio, na conformidade dos estatutos. Franca a palavra sobre o assumpto e se tendo retirado do recinto os directores, o accionista Sr. Adriano Pereira suggeriu que os directores con-

tinuassem a perceber os honorarios que venceram no exercicio findo. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o presidente da assembléa submetteu á votação a proposta do accionista Sr. Adriano Pereira, que foi approvada pela unanimidade dos accionistas então presentes, ou seja, mil, digo, seja por mil duzentos e dezoito votos. Retornando ao recinto os Srs. directores, lhes foi communicada essa resolução, pelo que o presidente reeleito, em seu nome e no de seus collegas de directoria, agradeceu á assembléa, reaffirmado-lhe o proposito de bem servir os interesses da companhia. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembléa declarou encerrados os trabalhos, mandando-me, a mim, primeiro secretario, da mesa, lavrar esta acta que foi lida em voz alta, achada conforme e approvada por todos os accionistas presentes, que a assignam. Eu, José Augusto Pereira de Souza, primeiro secretario da assembléa, a escrevi e assigno afinal. Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — *Arino de Souza Mattos*. — *J. Castro Estrella*. — *Guilhermina Gonçalves Capella*. — *Guilhermina M. Gonçalves Capella*. — *Octavio Gonçalves Capella*. — *Annibal Capella de Almeida*. — *Nair Capella de Almeida*. — *Durval Capella de Almeida*. — *José da Costa Sá*. — *Vivaldo Gonçalves Capella*. — *Antonio de Meirelles Maia*. — *Adriano Pereira*, por si e como procurador de D. Maria Eugénia Costa Braga Reis. — *José Augusto Pereira de Souza*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio
CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 9 do corrente, se archivou nesta repartição, sob numero onze mil setecentos e trinta e nove, o seguinte documento, referente á Companhia Braga Costa, a saber: acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de março ultimo, que approvou o relatório, balanço, contas e actos da directoria, referentes ao exercicio de 1934, e elegeu a directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo de educação.) Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. — Visto, *Gustavo Adolpho Bailly*, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento.) (C-3.122 — 11-4-935 — 122\$400.)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1935

Aos vinte e oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Bancaria Aurea Brasileira, á rua Sete de Setembro n. 233, presentes os accionistas assignados no livro de presença, representando 4.270 (quatro mil duzentos e setenta) acções, correspondentes a 854 votos, numero

esse legal para funcionamento da assembléa, o accionista Augusto Cesar do Oliveira Roxo Filho, assume a presidencia e declara installada a assembléa geral ordinaria, convidando para secretaria a os accionistas Oscar Monteiro Guimarães e Alberto Rodolpho de Mattos, respectivamente 1º e 2º secretarios.

Assim constituída a mesa, o presidente declara qual a ordem do dia, de accordo com os ahnuncios de convocação; antes, porém, pede a um dos secretarios para proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, o que é feito, e em seguida aprovado.

Passando a ordem do dia, o presidente pede ao 1º secretario para proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, que se acham publicados no *Diário Official* n. 67, de 21 de março de 1935.

Por proposta do accionista Sr. Romeu Lodi Gomes, é dispensada a leitura do relatório da directoria, passando a ser lido pelo 1º secretario o parecer do conselho fiscal que é em seguida transcripto: "Parecer do conselho fiscal". O conselho fiscal da Companhia Bancaria Aurea Brasileira, tendo examinado minuciosamente os balanços e contas relativos ao 1º e 2º semestre do anno de 1934 e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — José Bessa de Oliveira Filho. — Dr. Gualter José Ferreira. — João Antonio de Almeida Gonzaga.

O presidente declara que se acha em discussão o parecer do conselho fiscal, propõe a aprovação dos balanços e contas do anno de 1934.

Ninguém pedindo a palavra, é submetido o referido parecer a votação, o qual é aprovado por unanimidade de votos, abstando-se apenas de votar os directores da companhia e membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o presidente annuncia que vae proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio, e convida os Srs. accionistas a depositarem suas cédulas nas respectivas urnas.

Feita a apuração, foi verificado o seguinte resultado: Membros do conselho fiscal — José Bessa de Oliveira Filho, Dr. Gualter José Ferreira e João Antonio de Almeida Gonzaga (reeleitos); supplentes — Romeu Lodi Gomes, Dr. Julio Costa Urzedá Rocha e António José da Silva Monarcha.

De accordo com o resultado das eleições, o presidente proclama eleitos para membros do conselho fiscal e seus supplentes, os Srs. acima designados.

Por proposta do accionista Sr. Fernando de Mello foram designados para assignarem a presente acta, conjuntamente com a mesa, os accionistas Fernando de Mello, Joel F. de Oliveira Roxo e Romeu Lodi Gomes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, mandando eu, 2º secretario, lavrar esta acta que vae assignada pela mesa e pelos accionistas acima designados.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — Oscar Monteiro Guimarães. — Alberto Rodolpho de Mattos. — Fernando de Mello. — Joel F. de Oliveira Roxo. — Romeu Lodi Gomes.

BALANCETE, EM 31 DE MARÇO DE 1935

Activo	
Letras descontadas ...	29:400\$000
Empréstimos em conta corrente	45:902\$300
Titulos e fundos pertencentes á Companhia..	141:291\$500
Caixa: em moeda corrente	116:119\$730
Caixa: No Banco do Brasil e em outros bancos	550:000\$000
Mutuários	3.030:707\$600
Immoveis	266:000\$000
Diversas contas	379:361\$720
	<u>4.558:782\$850</u>
Passivo	
Capital:	
Bancario ...	500:000\$
De penhores. ...	500:000\$
Fundo de reserva e outros	1.000:000\$000
Depositos em conta corrente	1.252:983\$000
Depositos em conta corrente limitada	611:617\$400
Deposito a prazo fixo..	117:571\$800
Diversas contas	1.340:990\$000
	235:620\$650
	<u>4.558:782\$850</u>

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho. — Alberto Mattos. — (C 3.123 — 11-4-935 — 110\$200).

BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo	
Ações caucionadas ...	20:000\$000
Valores caucionados ..	248:858\$000
Titulos & valores (pertencentes ao Banco).	200\$000
Titulos descontados ...	205:358\$800
Empréstimos em contas correntes	97:032\$350
Immoveis	432:694\$250
Móveis & utensilios ...	16:485\$786
Titulos em cobrança ..	16:614\$400
Caixa: em cofre e nos bancos	29:935\$000
Diversas contas	567:844\$630
	<u>1.635:023\$210</u>

Passivo	
Capital	550:000\$000
Fundo de reserva	45:732\$200
Fundo de depreciações ..	27:499\$100
Caução da directoria..	20:000\$000
Titulos em caução ...	248:858\$000
Credores por titulos a cobrar	16:614\$400
Dividendos (saldos não reclamados)	4:408\$000
Depositos a prazo fixo.	35:931\$700
Depositos em contas correntes	116:952\$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios	869\$100
Diversas contas	568:157\$910
	<u>1.635:023\$210</u>

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1935. — Manoel Rios, director-gerente. — L. Nobrega, director-secretario. (C 3.131—11-4-935—37\$700.)

BANCO DO COMMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

RUA DA ALFANDEGA N. 30

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo	
Titulos descontados ...	24:347:857\$500
Letras e effeitos a receber	2.002:715\$540
Empréstimos em c/correntes	9.819:205\$860
Valores caucionados ..	10.234:481\$300
Valores depositados ..	1.790:908\$000
Correspondentes no interior	479:729\$830
Valores e titulos de n/propriedade	801:675\$200
Immoveis	39:813\$600
Diversas contas	2.246:454\$760
Caixa e disponivel em bancos	5.047:186\$040
	<u>56.810:027\$630</u>

Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	550:000\$000
C/correntes com juros ..	9.194:320\$760
C/correntes pré-aviso..	6.967:630\$000
Depositos a prazo fixo ..	6.714:572\$500
Credores por titulos em cobrança	2.002:715\$540
Valores em caução e em deposito	12.025:389\$300
Correspondentes no interior	692:091\$380
Diversas contas	13.651:508\$150
Dividendos:	
Saldo ainda não reclamado	11:800\$000
	<u>56.810:027\$630</u>

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — Antenor Mayrink Veiga, presidente. — Eduardo Trindade — Alvaro Catão, directores. — Luiz Val de Oliveira, contador.

(C 3.125—11-4-935—52\$000.)

COMPANHIA IMMOBILIARIA RIACHUELO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de 1935, reunidos á rua Sete de Setembro n. 233, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, os accionistas assignados no livro de presença, representando 2.970 (dois mil novecentos e setenta) acções, numero esse legal para funcionamento desta assembléa, o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho assume a presidencia, secretariado pelos Srs. Victor Delgado e Alberto Rodolpho de Mattos, e declara installada a assembléa geral ordinaria.

E' lida pelo 1º secretario a acta da ultima assembléa geral ordinaria, que em seguida é approvada.

O presidente pede, então, ao mesmo secretario para proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, que se acham publicados no

"Diário Oficial" n. 87, de 21 de março de 1935.

Tendo sido dispensada a leitura do relatório da directoria, por proposta do accionista Fernando de Mello, o 1º secretario passa a ler o parecer do conselho fiscal, que se acha concebido nos seguintes termos:

"Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal da Companhia Imobiliária Riachuelo, tendo examinado minuciosamente o balanço e contas relativos ao anno de 1934 e achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935. — *João Bessa*. — *Oscar Monteiro Guimarães*. — *Romeu Lodi Gomes*."

Antes de submeter á discussão o referido parecer, o presidente pede licença para em breves palavras congratular-se com os Srs. accionistas, pelo feliz resultado no lançamento do emprestimo hypothecario por meio de debentures, o que permittiu á directoria iniciar, desde logo, a construção do projectado edificio de apartamentos, cujas obras se acham em franco progresso, devendo o edificio ficar concluido em fins de agosto proximo.

Ninguém pedindo a palavra sobre o parecer do conselho fiscal, é o mesmo submettido a votação e approved unanimemente, abstendo-se de votar os directores da companhia e membros do conselho fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia, o presidente convidou os Srs. accionistas a munirem-se das cedulas para votação dos membros do conselho fiscal e supplentes que tem de servir no corrente exercicio, depositando-as nas respectivas urnas.

Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Membros do conselho fiscal: *Oscar Monteiro Guimarães*, *João Bessa* e *Romeu Lodi Gomes* (releitos); supplentes: *Dr. Julio Costa Urzedo Rocha*, *Benjamin da Costa Faria* e *Dr. Humberto Smith de Vasconcellos*.

De accordo com o resultado, o presidente proclama eleitos membros do conselho fiscal e seus supplentes os accionistas acima mencionados.

Por proposta do accionista Victor Delgado, foram designados para, conjuntamente com a mesa, assignarem a presente acta, os accionistas *Jair F. de Oliveira Roxo*, *Fernando de Mello* e *Thomaz Antonio de Mello*, outorgando-lhes a assembléa poderes para darem como approved tudo que nella se contém.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu, 2º secretario, esta acta, que vai assignada pela mesa e os accionistas acima designados.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1935. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*. — *Victor Delgado*. — *Alberto Rodolpho de Mattos*. — *Jair F. de Oliveira Roxo*. — *Fernando de Mello*. — *Thomaz Antonio de Mello*.

(C. 3.124 — 11-4-1935 — 678300)

COMPANHIA BRASIL COMMERCIAL E IMMOBILIARIA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE A 20 DE ABRIL DE 1935

Srs. accionistas. Os nossos balanços, contas e annexos referentes ao anno de 1934, publicados com este relatório, es-

tão acompanhados do parecer do conselho fiscal, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Commercial e Imobiliária, sobre a escripturação, balanços, contas e documentos relativos ao anno de 1934. Os abaixo assignados, dois membros effectivos e um supplente, do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Commercial e Imobiliária, tendo examinado detidamente a sua escripturação, balanços, contas e demais documentos, relativos ao anno de 1934, verificaram a sua perfeita ordem e exactidão, pelo que são de parecer que sejam os mesmos approvados, e bem assim, todos os actos praticados pela Directoria, no decurso do anno referido. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1934. — *A. Leal V. da Costa*. — *Joaquim Martins de Macedo*. — *Julio Llorente*." Foi realizada uma unica assembléa no decurso do anno passado, em 10 de abril, e publicada no "Diário Oficial", em 24 do mesmo mez e anno. Como os Srs. accionistas poderão verificar dos balanços publicados com o presente, os negocios da companhia tem melhorado. Os juros do nosso emprestimo por debentures tem sido pagos nas épocas proprias. Cabe-nos agradecer a cooperação dos Srs. membros do conselho fiscal, que serviram connosco no exercicio findo, pedindo-vos a eleição daquelles que devem servir no presente. Pela convocação feita para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se a 20 de abril vindouro, tereis que eleger tambem a directoria da companhia, para o quadriennio de 1935 a 1938, cumprindo-nos agradecer-vos ás provas de confiança e amizade com que sempre nos distinguis-tes. Terminando, ficamos á vossa inteira disposição para outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — *Francisco Serrador*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo	
Immoveis	8.908:128\$100
Instalações	808:140\$280
Acções caucionadas	20:000\$000
Obrigações a receber	9:221\$000
Aluguéis a receber	10:798\$700
Depositos em garantia	2:860\$000
Sellos para ingressos	4:508\$400
Lucros e perdas	602:491\$930
	10.366:146\$410

Passivo	
Capital	4.500:000\$000
Emprestimo por debentures	4.500:000\$000
Caução da Directoria	20:000\$000
Contas correntes	1.069:283\$310
Obrigações a pagar	269:885\$600
Diversas contas	7:177\$500
	10.366:146\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *Francisco Serrador*, presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, director. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1934

Debito	
Saldo do balanço anterior	473:499\$070
Gastos diversos	311:205\$870
	784:704\$940

Credito	
Rendas diversas	182:213\$010
Saldo para o proximo balanço	602:491\$930
	784:704\$940

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Immoveis	8.907:328\$100
Instalações	808:140\$280
Caução	200:000\$000
Acções caucionadas	20:000\$000
Obrigações a receber	6:221\$000
Aluguéis a receber	14:129\$400
Depositos em garantia	2:860\$000
Sellos para ingressos	5:262\$400
Lucros e perdas	582:026\$710
	10.545:967\$890

Passivo	
Capital	4.500:000\$000
Emprestimos por debentures	4.500:000\$000
Valores caucionados	200:000\$000
Caução da Directoria	20:000\$000
Contas correntes	1.129:267\$890
Obrigações a pagar	195:100\$000
Diversas contas	1:600\$000
	10.545:967\$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Francisco Serrador*, presidente. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*, director. — *Thomaz Marco*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito	
Saldo do balanço anterior	602:491\$930
Gastos diversos	280:694\$200
	883:186\$130

Credito	
Rendas diversas	301:159\$420
Saldo para o proximo balanço	582:026\$710
	883:186\$130

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1934. — *Thomaz Marco*, guarda-livros. (C 3.134 — 11-4-35 — 138\$700)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANCE EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo	
Mutuários	5.233:852\$300
Penhor mercantil	173:290\$000
Letras descontadas	418:315\$400
Hypotheças	85:000\$000
Immoveis	254:503\$000
Moveis & utensilios ...	42:150\$000
Juros a receber	132:292\$000
Adjudicações	129:974\$000
Titulos diversos, c/pro-	
pria	43:520\$000
Valores depositados ..	353:900\$000
Deposito legal	50:000\$000
Caixa: em moeda cor-	
rente	203:284\$030
Caixa: no Banco do	
Brasil	458:643\$900
Caixa: em outros ban-	
cos	71:043\$000
Diversas contas	139:427\$800
	7.789:795\$430

Passivo

Capital:	
Secção bancaria	500:000\$000
Secção penhores	500:000\$000
Fundos de reserva di-	
versos	897:959\$380
Contas correntes:	
Aprazo fixo	4.893:167\$200
A' ordem	469:463\$850
Titulos em garantia e	
deposito	403:900\$000
Diversas contas	125:305\$130
	7.789:795\$430

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935. —
J. de Figueiredo Rocha, director-geren-
te. — A. de Luna Freire, contador.
(C 2.361—11-4-935—40\$800.)

SOCIÉDADE ANONYMA HUMAYTA

ACTA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA DIRECTORIA

Aos vinte e cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás vinte e uma horas, na séde da Sociedade Anonyma Humayta, á rua Humayta numero sessenta e oito, reunidos os accionistas em numero legal, representando a totalidade das acções, o senhor Alberto Caldas Vianna, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Luiz de Paula e Silva e Luiz Vianna, que tomam logar á mesa. Em seguida, o Sr. presidente, declarando achar-se constituída, na forma da lei, a Sociedade Anonyma Humayta, passou a proceder á eleição da primeira directoria e membros do conselho fiscal e supple-tes, cuja votação, devidamente apurada, deu o seguinte resultado: para presiden-te, Alberto Caldas Vianna, para thesou-reiro, Luiz Vianna; membros do conse-lho fiscal: Dr. Luiz de Paula e Silva, Carlos de Castro Nunes e Nicolau Pan-zerá; supple-tes: Leobino Dias, Dr. Os-waldo Duarte do Rego Monteiro e Alcín-do Caldas Vianna. Concluída a apura-ção, o Sr. presidente declarou impos-siveis os directores eleitos, membros do

conselho fiscal e supple-tes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos e eu, Luiz Vianna, secretario, lavrei de tudo a pre-sente acta, que vae assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e cinco. — Luiz Vianna, secretario. — Alberto Cal-das Vianna. — Alcindo Caldas Vianna. — Luiz de Paula e Silva. — Georgina C. V. de Paula e Silva. — Mariath Caldas Vian-na. — Luiz Vianna. — Irene Werneck Caldas Vianna.

(C 3.128 — 11-4-1935 — 32\$600)

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRAN-DENSE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINA-RIA, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO

No dia vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e cinco, na sede da Companhia Carbonifera Rio-Grandense, á Avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, reuniram-se ás quinze horas, em assembleia geral ex-traordinaria, os accionistas abaixo as-signados.

Foi aclamado para presidir a assem-bléa o accionista senhor João Augusto Alves, que convidou para secretarios os senhores doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello e Julio de Souza.

Installada a mesa, o senhor presidente encarregou os secretarios de fazerem a verificação da lista de presenca com os recibos de deposito das acções ao por-tador, tendo sido verificado que se acha-vam representadas, de accordo com o livro de presenca 35.204 (trinta e cinco mil duzentos e quatro) acções, isto é: mais de dois terços do capital social.

O presidente declarou que, de accor-do com os annuncios da convocação pu-blicados no "Diário Official", deveriam os accionistas resolver sobre uma pro-posta da Directoria para alteração de al-guns artigos dos actuaes Estatutos.

A convite do presidente o segundo secretario leu a dita proposta, do seguin-te teor: "A Directoria da Companhia Carbonifera Rio-Grandense por julgar mais conveniente a boa administração dos negocios da Sociedade, propõe as seguintes alterações em alguns artigos nos Estatutos sociaes, para que passem a ficar redigidos assim:

Art. 17 — Os directores exercerão o mandato pelo prazo de um anno e po-dem ser reeleitos.

Art. 21 — Cada um dos directores vencerá, a partir de primeiro de abril de mil novecentos e trinta e cinco, a remuneração de tres contos de réis mensaes, e, annualmente dois por cento sobre o dividendo que for distribuido.

Paragrapho unico — O director de-signado para administrar os negocios da sociedade no Estado do Rio Grande do Sul vencerá, quando fora da sede so-cial, além daquella remuneração mais a diaria de duzentos e cincoenta mil réis, para as despesas de viagem, representa-ção e estadia.

Art. 26 — O exercicio financeiro será encerrado em trinta e um de dezembro e os lucros liquidos, apurados no balan-ço respectivo, serão distribuidos da se-guinte forma:

a) — A Fundo de depreciação de ma-terias e machinismos uma quota não

inferior a dez por cento dos lucros li-quidos apurados, e proporcional ao custo das installações;

b) — a Fundos de depreciação dos va-pores uma quota não inferior a dez por cento dos lucros liquidos apurados, e proporcional ao custo das unidades.

c) — As "Reservas" já existentes em virtude de disposições anteriores, serão passados para uma conta unica, deno-minada "Fundo de Reserva", cujo mon-tante será o mesmo apresntado no ba-lanço do exercicio de mil novecentos e trinta e tres.

d) — O restante será distribuido en-tre os accionistas, como dividendo, até o maximo de doze por cento do capital social.

Os "paragraphos" 1º, 2º e 3º deste artigo conservarão a sua actual reda-ção.

Art. 28 — A assembleia ordinaria de accionistas, para julgamento das contas de cada exercicio social, se reunirá an-nualmente no mez de abril.

Art. 33 — Ficará suprimido.

Art. 34 — Passará para o Capitulo "Disposições Geraes" sob numero trinta e tres.

Novo art. — 34 — sob o titulo "Dis-posições transitorias": "O mandato dos directores actualmente em exercicio ter-minará no dia em que se reunir a as-sembleia que vae julgar as contas do exercicio de mil novecentos e trinta e quatro e que, na mesma occasião, elegerá a Directoria para o anno de mil novecentos e trinta e cinco.

Submettida á discussão a proposta li-da, prestadas as informações solicitadas por alguns accionistas, como ninguem mais pedisse a palavra, declarou o se-nhor presidente que ia mandar proceder á votação, o que foi feito, tendo sido verificada a aprovação, por unanimi-dade, da proposta de alterações, na for-ma acima transcripta.

Nada mais havendo a tratar, foi en-cerrada a reunião, sendo lavrada pelo primeiro secretario e escripta sob seu dictado a presente acta que foi lida em voz alta pelo segundo secretario, apro-vada e assignada por todos os presen-tes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — João Augusto Alves. — Julio de Souza. — José Martinelli. — Mario da Gama Machado. — Mario d'Almeida. — Roger Lacoste. — Joaquim Villaca. — Antonio Ferraz.

(C. 3.137—11-4-35—85\$700.)

BANCO SUL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1935

As quatorze horas do dia treze de março de mil novecentos e trinta e cin-co, na séde do Banco Sul do Brasil, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, reunidos accionistas representando nu-mero legal de acções, o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, presidente do Banco, abre a sessão e convida os pre-sentes a indicar o accionista que de-verá presidir os trabalhos sendo accla-mado o senhor Alvaro de Faro Lage, que agradecendo accessa a incumben-cia e convida os senhores Alvaro Dias da Rocha e Enéas Galvão do Rio Apa, para 1º e 2º secretarios ficando assim

constituída a mesa. A seguir, o senhor presidente manda o senhor 1º secretario proceder á leitura do annuncio de convocação que é do seguinte teor: Banco Sul do Brasil — Assembléa geral ordinaria — São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á avenida Rodrigues Alves numero 303/331, ás quatorze horas, no dia 13 de março de 1935, afim de deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço e demais relativos ao exercício de 1934, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes para o exercício presente, até de Janero, 25 de fevereiro de 1935. Terminada a leitura o senhor presidente manda que o senhor 1º secretario, leia os documentos que se acham sobre a mesa e que são o relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o senhor Pedro Brando, que propõe seja dispensada a leitura desses documentos por já serem de conhecimento dos senhores accionistas em virtude das publicações feitas, posta em discussão e votação essa proposta é a mesma aprovada, sendo lido o parecer do conselho fiscal que está concebido nos seguintes termos: Tendo os membros do conselho fiscal do Banco Sul do Brasil, abaixo assignados, examinado detidamente o balanço, contas e demais documentos que compõem a escripta do referido Banco, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de

parecer que deve ser aprovado o balanço e bem assim os actos administrativos praticados pela directoria no exercício de 1934. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1935. Alberto Lage. — Enéas Galvão do Rio Apa. — Alvaro do Faro Lage. Submettidos á discussão os documentos alludidos e não havendo quem queira usar da palavra o senhor presidente submete a votação sendo aprovados por unanimidade e sem restrições. A seguir, e de accordo com o annuncio de convocação o Sr. presidente suspende a sessão afim de que os presentes façam suas cédulas para ser feita a eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Reaberta a sessão e procedida a eleição por escrutinio secreto. Feita a apuração foi apurado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os senhores Alberto Lage, Enéas Galvão do Rio Apa e Alvaro de Faro Lage e para supplentes, os senhores Luiz Cardoso Cerqueira, João Gentil de Mello Araujo e Pedro Brando. Sendo immediatamente empossados. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra o senhor presidente, suspende a sessão para ser feita a presente acta que depois de lida é posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade de votos e a seguir assignada pelos accionistas que figuram no livro de presença. (Assignados) — Alvaro do Faro Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Enéas Galvão do Rio Apa. — AL-

berto Lage. — F. W. C. e Castro. — Domingos de Souza Leite. — Pedro Brando. — Alfredo Luiz Greve. — Luiz Hontán de Yparraguirre. (C 2.370—11-4-35—61\$200)

COMPANHIA IMMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1935

Activo

Terrenos	14.510:436\$428
Construccões	2.333:073\$380
Caução da Directoria..	40:000\$000
Empréstimos hypothe-	
carios	96:851\$340
Movels e utensilios	80:816\$100
Depositos e caucões	90:000\$000
Diversas contas	49.005:937\$920
	66.157:115\$168

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	306:000\$000
Lucros suspensos	204:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Valores hypothecarios	96:000\$000
Diversas contas	57.421:115\$168
	66.157:115\$168

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935 — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador. — S. E. ou O. (C 2.362 — 11-4-935 — 40\$800)

CASA BANCARIA ABELARDO DE LAMARE

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1935

Activo

Titulos descontados	223:552\$200
Effeitos a receber	135:000\$000
Empréstimos em C/C.	208:403\$300
Diversas contas	146:737\$800

Caixa:

Em moeda corrente	42:738\$500
Disponivel em Bancos.	421:650\$000
	464:388\$500
	1.178:081\$800

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	10:027\$600
Contas correntes:	
Prazo fixo	414:834\$400
Limitadas	88:199\$400
Movimento	173:329\$600
	676:363\$400
Titulos em cobrança	135:000\$000
Titulos em caução e deposito.	128:842\$400
Diversas contas	177:848\$400
	1.178:081\$800

Abelardo de Lamare. — Gratolino Soares, contador. (C—2.359—11-4-935—42\$800)

COMPANHIA INDUSTRIAL-CONSTRUCTORA DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA

Para cumprir as determinações da lei vimos offerecer-vos para exame o balanço do exercício de 1934, cujas verbas resumem tudo que vos possa interessar relativamente á situação da companhia e aos resultados da administração, que foram verdadeiramente compensadores.

E' sobre o balanço, já com o parecer favoravel do conselho fiscal, que tendes de vos manifestar. Tambem deveis proceder á eleição dos fiscaes e supplentes para este exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — Manoel Sam-Junior. — Archimedes d'Arthagnan Saldanha, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado os livros e documentos da Companhia Industri-Constructora do Rio de Janeiro e achado tudo na mais perfeita ordem somos de parecer que devem ser approvados o balanço e todos os actos praticados pela directoria no exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — Manoel Enrique Silva. — Jaime Martins Sampaio. — João Martins Sampaio.

BALANÇO GERAL

Activo

Contas correntes.	765:493\$820
Caixa e Bancos.	795:262\$120
Movels e utensilios.	8:699\$000
Materiaes.	11:503\$000
Automoveis.	31:535\$000
Diversas contas.	4:552\$000
	1.617:044\$940

Passivo

Capital.	300:000\$000
Deposito para obras.	149:682\$600
Construccões.	864:479\$740
Lucros e perdas:	
Imposto sobre renda.	27:653\$000
Fundo de reserva.	15:144\$130
Commissão da directoria.	30:288\$260
Dividendos.	227:520\$000
Saldo.	2:277\$210
	1.617:044\$940

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Luiz de Moraes Junior. — Archimedes d'Arthagnan Saldanha, directores. — Aristides Leterre, contador.

(C 2.364 — 11-4-935 — 55\$100)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anonyma fundada em 1918

Capital..... 2.000:000\$000

BANCO PORTUGUEZ DO BRASILRio de Janeiro: rua da Candelaria n. 24 — São Paulo: rua
Quinze de Novembro n. 26 — Santos: rua Quinze de No-
vembro n. 122**CARTEIRA PREDIAL**

Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

**BALANCETE DA MATRIZ E FILIAL DE SÃO PAULO EM 30 DE MARÇO
DE 1935****Activo**

Contractantes de empréstimos 304.988:750\$000

Caixa:Em moeda corrente... 1:825\$000
Em sellos 4:608\$800 6:433\$800**Depósitos em Bancos, C/especial:**Rio e São Paulo..... 5.837:142\$035
Interior 1.141:892\$660 6.979:034\$695**Depósitos em Bancos, C/C:**

Rio e São Paulo..... 235:100\$790 235:100\$790

Empréstimos 16.012:809\$000
Moveis e utensilios 129:561\$070
Hypotheas 32.008:178\$000
Contas diversas 1.003:999\$440**361.363:866\$795****Passivo**Capital attribuido a esta Carteira..... 500:000\$000
Fundo de reserva desta Carteira..... 60:000\$000
Reserva tecnica especial 14:568\$430Contractos de empresti-
mos 272.923:021\$062
Contractos contemplados 32.065:728\$938 304.988:750\$000**Depósitos sem juros:**Fundo commum (sal-
do para a proxima
distribuição) 281:402\$023
Fundo commum attri-
buido 5.583:832\$672
Credores por fundo
para construção.. 11.113:800\$000 6.979:034\$695Fundo commum distribuido 14.503:589\$180
Valores hypothecarios 32.008:178\$000
Contas diversas 2.309:746\$490**361.363:866\$795**Rio de Janeiro, 6 de abril de 1935. — Benjamin Nasci-
mento, contador. — Carlos Frederico da Costa, presidente.
(C-3.132-11-4-935-76\$500)**COMPANHIA ELECTROLUX S. A.****RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
EM 25 DE MARÇO DE 1935****Srs. accionistas:**De accordo com as determinações dos estatutos e os
preceitos da lei, a directoria tem o prazer de apresentar a
esta assembléa geral o seu relatório, balanço e contas, re-
ferentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1934,
submettendo-os ao vosso exame e aprovação.O balanço anexo vos dará a informação necessaria so-
bre a situação actual da sociedade, emquanto pela conta de
lucros e perdas podeis verificar o movimento do exercicio,
cujo resultado foi um lucro de 34:409\$270 contra um pre-
juizo de 14:177\$524 no anno anterior, assim reduzindo o
saldo negativo que passa para o novo exercicio a réis....
12:453\$840.As vendas têm augmentado sensivelmente, mórmente no
segundo semestre do exercicio, devido aos novos tipos de re-
frigeradores introduzidos, especialmente adoptados para as
necessidades do paiz e que tiveram muito bom acolhimento
no mercado, resultando assim num augmento do lucro bruto.As despesas não augmentaram, mas, infelizmente, soffre-
mos prejuizos em dividas perdidas que montaram em 534
contos, parte destes prejuizos foi coberta pela reserva já
existente de 139 contos, deixando 395 contos a serem leva-
dos ao debito de lucros e perdas.As vendas durante os primeiros tres mezes do anno
novo continuam boas e, a não ser que tenhamos alguma sur-
preza desagradavel devido á incerteza sobre a situação cam-
bial, esperamos que nosso proximo balanço virá mostrar lu-
cros que permittam a distribuição dum dividendo.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — A directoria.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo****Moveis, utensilios e installações:**

Saldo desta conta. 26:674\$372

Mercadorias existentes e em transitio:

Pelo valor conforme inventario. 513:249\$275

Devedores diversos:

Saldo desta conta. 3.967:457\$716

Ações em deposito:

Saldo desta conta. 20:000\$000

Caixa:

Nos Bancos e em mão. 37:824\$390

Lucros e perdas:

Saldo devedor em 31-12-33 46:863\$110

Menos:

Lucros do exercicio. 34:409\$270 12:453\$840

Rs. 4.577:659\$593**Passivo**

Capital. 100:000\$000

A. B. Elektrolux — Stokholm. 4.271:469\$577

Credores diversos. 186:190\$016

Caução da directoria. 20:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Erik Wik-

Rs. 4.577:659\$593Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Erik Wik-
lund, director-gerente. — Antonio Ramon Perez, contador.**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS****Debito****Credito**

Mercadorias. 2.646:646\$072

Rendas diversas. 108:418\$643

Despesas de vendas. 1.873:719\$146

Despesas de cobranças. 308:140\$420

Despesas de descontos. 19:863\$800

Despesas de administração 89:851\$000

Dividas perdidas. 395:050\$097

Depreciações. 34:030\$982

Saldo — Lucro do exercicio 34:409\$270

Rs. 2.755:064\$715 2.755:064\$715Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Erik Wik-
lund, director-gerente. — Antonio Ramon Perez, contador.**PARECER DO CONSELHO FISCAL****Srs. accionistas:**Os abaixo assignados membros do conselho fiscal da Com-
panhia Electrolux S. A., tendo procedido ao exame dos li-
vros, balanço geral e demais documentos, referentes ao exer-
cicio findo em 31 de dezembro de 1934, e tendo encontrado
tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam approva-
dos o balanço e as contas relativos a esse exercicio.Rio de Janeiro, 28 de março de 1935. — O conselho fiscal:
Henry Basil Bilton. — Richard Loschek. — José de Pinho
Fragoso.

(C 3.127 — 11-4-1935 — 112\$200).

SOCIEDADES CIVIS

ORPHANATO SUBURBANO THEREZA CHRISTINA

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede e fóro, em 4 de outubro de 1934, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são ins do O. S. T. C., internar, educar, regenerar e proteger a infancia abandonada e os orphãos de ambos os sexos, sem distincção de raças, crenças ou nacionalidade. E' administrado por uma directora perpetua e autonoma, coadjuvada por uma directoria composta de: subdirector, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores, administrador e um corpo auxiliar. Rep. o Orphanato em Juizo qualquer membro da directoria. Compete á directoria a reforma dos estatutos. Em caso de dissolução do Orphanato o patrimonio existente reverte ao Amparo Thereza Christina. G. como da directoria e dos fundadores constam dos estatutos. — *A Directoria*.
(C 2.368—11-4-35—16\$300)

ROSALINA FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e numero illimitado de socios, tem por fim proporcionar a seus associados divertimentos recreativos, instructivos e esportivos. Será administrado por uma directoria composta de presidente (a quem compete representar o Club perante autoridades constituídas da Republica, judiciaria ou extra-judicialmente), vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores, director social, 1º 2º e 3º directores sportivo e conselho fiscal composto de tres membros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O patrimonio será formado de bens moveis e immoveis que possue ou venha a possuir. Os estatutos serão reformaveis quando a pratica o exigir, por assembléa geral devidamente constituida. A dissolução se dará no caso de não poder o Club preencher os fins a que se destina, por resolução da maioria dos socios quites em assembléa geral especialmente convocada e nesse caso seu patrimonio terá o destino que essa assembléa designar. A directoria actual consta dos Estatutos. — *A Directoria*.
(C 2.365—11-4-35—21\$400)

CIRCULO BENEFICENTE NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos nove dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás dezeseite horas á rua da Lapa numero cento e

um, reunidos em numero legal os socios do Circulo Beneficente Nacional, o capitão de mar e guerra Adalberto Guimarães Bastos, presidente, declara aberta a sessão e participa que a presente assembléa geral extraordinaria fôra convocada, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de seis do corrente, para que se proceda á alteração de alguns artigos dos estatutos, afim de melhor ajustal-os ás exigencias do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932 e á orientação seguida pela directoria da Fiscalização de Consignações. Em seguida, o presidente pede á assembléa que indique um socio para presidil-a, sendo então aclamado o commandante Adalberto Rechsteiner, que convida para secretario o commandante Adalberto Guimarães Bastos, o qual, á pedido do presidente, procede á leitura das alterações a fazer nos estatutos, já preliminarmente organizadas pela directoria, e que são as que vão abaixo transcriptas: Primeira (1ª): O artigo oitavo passa a ser redigido: "São direitos dos socios quites de mensalidades" em vez de: "São direitos dos socios que nada devam á Sociedade"; Segunda (2ª): no artigo quatorze deve ser feita a substituição das palavras "que nada devam á Sociedade" pelas seguintes: "quites de mensalidades"; Terceira (3ª): no artigo vinte nove, suppressão da alinea g; Quarta (4ª): no item cinco (V) do artigo trinta e um, substituição das palavras "um anno" pelas palavras "dois annos"; e finalmente o artigo trinta e oito passa a ter a seguinte redacção: "Os lucros apurados na Secção Financeira, em balanço geral, serão levados ao Fundo de Beneficencia". Submettida á discussão a reforma proposta e logo após á votação por haver a assembléa se manifestado de pleno accordo com a mesma, tal como acabava de ser lida, foi ella unanimemente approvada. Suspenso em seguida os trabalhos para a lavratura desta acta, é pouco depois reaberta a sessão e lida a acta que, posta em discussão e votação, é approvada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão e assigna a presente acta, commigo, Adalberto Guimarães Bastos, servindo de secretario, que lavrei. Rio de Janeiro, nove (9) de abril de mil novecentos e trinta e cinco (1935). — *Adalberto Rechsteiner*, presidente. — *Adalberto Guimarães Bastos*, secretario.

(C 2.369—11-4-35—45\$900)

UNIVERSIDADE DE PETROPOLIS

A Universidade de Petropolis, com duração por prazo de vinte annos, prorogavel por iguaes periodos de tempo desde que nada seja resolvido em contrario, até um anno antes da terminação de cada periodo, com sede e fóro na cidade de Petropolis, tem por fim ministrar o ensino superior em todas as suas modalidades e o ensino secundario, artistico e profissional.

E' administrada pelo reitor, eleito, trienalmente, pela commissão executiva, que é constituída pelos socios fundadores

privilegiados, que são os componentes da sociedade "Instituto de Ensino Superior Limitda"; e mais pelo vice-reitor da Universidade e por um director de um dos institutos universitarios, que não seja socio fundador privilegiado.

E' representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo reitor.

Os estatutos só são reformaveis por 2/3 de votos dos componentes da commissão executiva. Em caso de dissolução deliberada pela commissão executiva, pagos todos os credores, do saldo liquido, 25% caberão á Sociedade "Instituto Ensino Superior Ltda.", e o restante, a juizo do reitor, será distribuido entre casas de caridade da cidade de Petropolis. Os socios de qualquer especie não respondem subsidiariamente pelos compromissos da Universidade.

Petropolis, 9 de abril de 1935. — *Plinio Leite*, reitor.

(C 2.360—11-4-35—28\$600)

ANNUNCIOS

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.

Convida-se os Srs. accionistas para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á avenida Henrique Valladares ns. 101/107, para o fim de eleger nova directoria, os membros do conselho fiscal e tomar conhecimento das contas do trimestre, da actual directoria, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935. — *A directoria*.

(C 3.088—10-4-35—27\$500—3 vezes)

Metropole Companhia S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Metropole Companhia Sociedade Anonyma, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 de abril corrente, em sua sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, 1º andar, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em dezembro proximo passado e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935. — *A directoria*.

(C 2.354—10-4-35—30\$600—3 vezes)

Caixa Mutua dos Funcionarios da Inspectoria de Policia Maritima

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 13 do corrente, ás 18 horas e 30 minutos.

Ordem do dia

Leitura e approvação dos novos estatutos. — *José Duarte de Queiroz*, 1º secretario.

(C 3.073—10-4-35—24\$500—3 vezes)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Por não ter comparecido numero suficiente de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral extraordinária, convocada para hoje, de novo os convido a se reunirem no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral extraordinária só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando pelo menos dois terços do capital social.

Continuam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembléa geral extraordinária.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 3412—9-4-35—76\$500—5 vezes)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 18, 1º andar, ás 14 horas do dia 20 de abril de 1935, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da reforma de estatutos, alterando a composição da directoria e tratando de outros assumptos de interesse social.

Ficam suspensas as transferencias das accões desde o dia 17 até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1935.
— Pela Companhia Progresso Industrial do Brasil, Mel. Gme. da Silveira Filho, presidente.

(C 2.458—11-4-35—28\$600—2 vezes)

Aviso ao commercio

A firma Armino da Silva Areal & Comp., estabelecida á rua General Bruce n. 292, com fabrica de Neltrolite, avisa ao commercio em geral que encerrou seus negocios em 22 de março proximo passado, pelo que convida a todos os seus credores ou quem assim se julgue para, no prazo de oito dias comparecer á rua Frei Caneca n. 107, escriptorio do ITE, afim de se habilitar junto ao Sr. Carlos Kohler, encarregado da liquidação da firma que passará a funcionar sob nova orientação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935.

— Armino da Silva Areal & Comp.

(C 3.126—11-4-35—39\$800—3 vezes)

Administradora Urbs, S. A.

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Rosario n. 129, 1º andar, para discussão do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste para o corrente exercicio. — A directoria.

(C 3.142—11-4-35—7\$100)

Companhia Usinas de Sergipe**ASSEMBLÉA GERAL**

Está á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 24 proximo, á rua Pereira de Almeida n. 27, para assembléa geral ordinaria, na qual deliberarão sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da directoria e bem assim, eleições de conformidade com os estatutos. — A directoria.

(C 3.097—10-4-35—33\$700—3 vezes)

Sociedade Auxilio das Familias**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido associados em numero exigido pelos estatutos sociaes, para se constituir a assembléa geral extraordinária, convocada para esta data, são novamente convocados os Srs. associados para a assembléa geral extraordinária, a se realizar, em segunda convocação, na sede da sociedade, á rua Libero Badaró n. 41, 1º pavimento, sala 12, no dia 25 do mez corrente, ás 16 horas, afim de se resolver sobre a ratificação das liberações tomadas pelas assembléas geraes extraordinárias, realizadas em 10 de maio de 1933, e 26 de dezembro de 1934. Essa ratificação torna-se necessaria, em vista das exigencias do art. 49 do regulamento do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

De accordo com os estatutos sociaes, essa assembléa se realizará com qualquer numero de associados que comparecerem.

São Paulo, 8 de abril de 1935. — Os liquidantes: José Paulo de Macedo Soares. — Antonio M. da Silva Ayrosa.

(C 3.136—11-4-35—42\$800—2 vezes)

União Editora S. A.**RUA SETE DE SETEMBRO N. 162****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da União Editora S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta sociedade, no dia 14 de maio de 1935, para a aprovação das contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Os documentos acham-se na mesma sede, á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 3.138—11-4-35—18\$400—2 vezes)

Touring Club do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De accordo com o art. 46 dos estatutos, são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 14 horas do dia 27 do corrente, na sede social, á praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratar de assumpto relativo á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 2.366—11-4-35—9\$200)

Productos "Roche" S. A.

Na sede desta companhia, á rua Evaristo da Veiga n. 101, acham-se á disposição dos Srs. accionistas o balanço e demais documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 3.141—11-4-35—18\$400—3 vezes)

Declaração

Helio da Veiga Martins declara que se extraviaram as certidões e exame da 5ª série do Curso Gymnasial do Collegio Pedro II.

(C 3.140—11-4-35—12\$200—3 vezes)

Companhia Phymatosan**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 30 de abril de 1935, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, para o fim de tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao exercicio de 1934, bem como tratar da eleição dos membros effectivos e suplentes do conselho fiscal, a funcionar no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 3.133—11-4-35—10\$200)

Companhia Matadouro Iguassú S. A.**JUROS DE "DEBENTURES"**

Avisamos aos interessados que no dia 15 do corrente mez serão pagos, em seu escriptorio, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, sala 7, os juros do 1º semestre do emprestimo de 3.000 contos de réis.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935.

— A directoria.

(C 2.367—11-4-35—8\$200)

Companhia S. K. F. do Brasil**PERDA DE CAUÇÃO**

A Companhia SKF do Brasil declara que fica sem nenhum valor o conhecimento da caução n. 717, de 30 de agosto de 1933, feita na Directoria de Fazenda, do Ministerio da Marinha, para garantir a concorrência publica realizada em 30 de agosto de 1933, visto o mesmo ter se extraviado, devendo ser substituido por uma certidão na forma dos arts. 4º e 200 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1935.

— Pela Companhia SKF do Brasil, S. A. Lemenhe.

(C 2.363—11-4-35—24\$500—2 vezes)

Radio Sociedade do Rio de Janeiro**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De accordo com o art. 9º dos estatutos, o presidente da Radio Sociedade do Rio de Janeiro convoca os socios effectivos para uma reunião no dia 13, ás 17 horas, na sede, á rua da Carioca n. 45, 3º andar, afim de proceder á eleição da directoria para o proximo quadriennio, 1935/1939.

(C 3.130—11-4-35—18\$400—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Sr. Tarquinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 15\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$030
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 15\$00

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 15\$00

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 15\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 15\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 15\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 15\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:
1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000
3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — ABRIL

Numero 14

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Índice alfabético e remissivo do "Boletim Commercial" do Ministerio das Relações Exteriores do mez de março de 1935.

A — LEGISLAÇÃO FEDERAL (LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, INSTRUÇÕES, ETC.)

Índice, por assumptos, dos actos publicados no Diário Official, no mez de março de 1935

B — INFORMAÇÕES DIVERSAS

Conselho Federal de Commercio Exterior — Unificação das estatísticas officiaes — Accôrdo entre o Governo do Brasil e o Governo da Grã Bretanha, relativo á liquidação das dívidas commercias atrazadas — BAHIA: O Instituto do Fumo — MINAS GERAES: Industria extractiva do ouro. Avançamento de trilhos da Estrada de Ferro Central do Brasil. Banco Mineiro do Café. Beneficiamento do café na zona da Matta. Estação experimental de Bello Horizonte — PARANÁ: Herva mate exportada no mez de fevereiro de 1935 — PERNAMBUCO: A cerâmica. A exportação de algodão. A cultura do algodão — RIO GRANDE DO SUL: Exportação de xarque em 1934. A viti-vinicultura. A Companhia Carbonifera Riograndense. Congreseio das classes conservadoras. A cultura da laranja. O problema citricola sul-riograndense — SÃO PAULO: A vitivultura paulista. A exposição estadual de animaes. Cooperativa agricola do Poá — SERGIPE: O algodão.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ALLEMANHA: Conservação de fructas pelo processo "Skimophan" — AUSTRIA: Resumô da importação austriaca de productos brasileiros, de janeiro a dezembro de 1934 — DINAMARCA: O movimento commercial em 1934 — HESPAHNA: Relatório do Consulado do Brasil em Almeria, em 1934 — FINLÂNDIA: O café. Algodão brasileiro — HUNGRIA: Relatório do Consulado do Brasil em Budapest no anno de 1934 — ITALIA: Relatório do Consulado do Brasil em Livorno, no 2º semestre de 1934 — NORUEGA: Intercambio commercial em 1934 — PORTUGAL: Relatório commercial do Consulado do Brasil no Porto, em 1934 — SUECIA: Conferência economica entre os Estados nórdicos. Crédito para a exportação. O mate brasileiro — TCHECOSLOVQUIA: Orientação economica. Aquisição de fumo — ESTADOS UNIDOS: Publicidade sobre o Brasil: o algodão brasi-

leiro — PERÚ: Relatório do Consulado do Brasil em Iquitos no 2º semestre de 1934. Relatório commercial do mez de janeiro de 1935 — URUGUAY: Lei orçamentaria — JAPÃO: Importação de algodão em 1934. Intercambio commercial com o Brasil. O Japão e o algodão brasileiro. Revisão de tarifas — OPPORTUNIDADES COMMERCIAES.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

ÍNDICE ALPHABETICO E REMISSIVO DO "BOLETIM COMMERCIAL" DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO MEZ DE MARÇO DE 1935

(Organizado pelo secretario de Legação João C. de Moraes, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores).

Boletim
N.º

ACCORDOS COMMERCIAES

Chileno-peruano.	9
Entre a Dinamarca e a Allemanha.	9
Italo-uruguayo.	10
Tratado de commercio brasileiro-uruguayo.	11

ACCORDOS FINANCEIROS

Accordo sobre os creditos italianos congelados no Brasil.	10
Convenção geral de pagamentos belgo-rumeno.	10

AFRICA OCCIDENTAL FRANCEZA

Laranja brasileira e o mercado da Africa Occidental Franceza.	9
---	---

AGRICULTURA

Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes.	9
---	---

AGRO-PECUARIA

Associação agro-pecuaria, commercial e industrial de Uberlandia.	12
--	----

ALGODÃO

Campos de cooperação algodoeira no Estado de Minas Geraes.	9
Classificação no Brasil em novembro de 1934.	10
Colheita no Paraguay.	10
Do Haiti para o Japão.	12
Enfardamento de algodão.	9
Estatística geral das entradas de algodão em bruto pelo porto de Genova.	9
Exportação de algodão em rama, nos mezes de janeiro a novembro de 1934.	9
Importação na Suissa.	9
Industria do "rayon" no Japão.	12
Lavoura algodoeira no Municipio de Curvello.	10
Mercado de Liverpool em 1934.	11
Plantio no Estado da Parahyba.	10

	Boletim N.º		Boletim N.º
ALLEMANHA		CHILE	
Resumo da importação geral de productos brasileiros em 1934.....	15	Accordo commercial com o Perú.....	9
Tratado commercial com a Dinamarca.....	9	CÓCO	
ARGENTINA		Coqueiras no Brasil.....	10
Exportação de cereaes pelo porto de Bahia Blanca...	10	COLOMBIA	
ASSOCIAÇÃO		Produção de ouro.....	9
Commercial, industrial e agro-pecuaria de Uberlandia.	12	Produção de petroleo.....	9
ASSUCAR		Produção de prata.....	9
Industria assucareira no Estado de Minas Geraes.....	9	Produção de trigo.....	9
Produção assucareira no Estado de Minas Geraes....	9	COMMERCIO EXTERIOR	
BAHIA BLANCA		Da Finlândia, 1930-1934.....	10
Vide Argentina.		Da França em 1934.....	11
BANANA		Do Paraguay e o Lloyd Brasileiro.....	10
Do Brasil na França.....	9	Nova regulamentação na Rumania.....	11
BANCOS		Quadro do commercio exterior da Suecia em 1934....	12
Accordo sobre creditos italianos congelados no Brasil.	10	COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL	
Da Lavoura do Estado de Minas Geraes.....	9	No anno de 1934.....	9 e 11
BELGICA		CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR	
Convenção geral de pagamentos com a Rumania.....	10	Resumo das sessões.....	9, 10, 11 e 12
BELLO HORIZONTE		CONSULADO	
Vide Minas Geraes.		"De la Lonja" de Valencia.....	9
BOLETIM COMMERCIAL		CONVENÇÃO	
Indice alphabetico e remissivo no mez de fevereiro de 1935.....		Geral de pagamentos belgo-rumena.....	10
BOLIVIA		COOPERAÇÃO	
Industria do estanho.....	10	Campos de cooperação algodoeira no Estado de Minas Geraes.....	9
BOLSA		CORREIO AÉREO MILITAR	
Official de mercadorias no Estado do Espirito Santo..	10	Estatistica no anno de 1934.....	12
BRASIL		CREDITO	
"Brasil de Hoje".....	9	Accordo sobre creditos italianos congelados no Brasil	10
CACAU		CRISE	
Padronização no Estado do Espirito Santo.....	9	Reflexões sobre a crise economica mundial.....	9
CADIZ		Turismo e a crise na França.....	10
Vide Hespanha.		CURVELLO	
CAFE		Vide Minas Geraes.	
Eliminado no Brasil.....	10 e 12	DIARIO OFFICIAL	
Entregas ao consumo do mundo.....	10	Indice, por assumptos, dos actos publicados no mez de fevereiro de 1935.....	10
Estudos no Estado de Minas Geraes.....	12	DINAMARCA	
Na Hollanda.....	10	Tratado commercial com o Reich.....	9
CAMPOS		ECONOMIA	
De cooperação algodoeira no Estado de Minas Geraes.	9	Mundial. O que se deve esperar de 1935.....	10
CANADÁ		Movimento economico da Suissa.....	12
Importações em 1934.....	9	Potencial economico do Brasil.....	12
Intercambio commercial de 1932 a 1934:		Reflexões sobre a crise economica mundial.....	9
excluidos os paizes do Imperio Britannico.....	11	EMPREZA	
Marcação do paiz de origem nas mercadorias impor-	12	Para propaganda de productos brasileiros.....	9
tadas.....	11	HESPANHA	
Produção mineral em 1934.....	11	"Consulado de la Lonja" de Valencia.....	9
Trigo.....	11	Frio prejudica a safra de laranjas.....	12
CASTANHA DO PARÁ		Relatorio do Consulado do Brasil em Cadiz no 2º se-	12
No Estado do Pará.....	9	mestre de 1934.....	
CEREAES		ESPIRITO SANTO (ESTADO DO)	
Exportação pelo porto de Bahia Blanca.....	10	Aproveitamento das terras cansadas.....	10
		Bolsa official de Mercadorias.....	10
		Padronização do cacáu.....	9
		Rêde redoviaria.....	9

	Boletim N.º		Boletim N.º
ESTANHO		ILHAS CANARIAS	
Industria na Bolivia.	10	Relatorio do Consulado do Brasil em Las Palmas.	11
ESTATISTICAS		IMPORTAÇÃO	
Commerciaes no Paraguay.	9	Commercio importador da Tunisia.	12
Das entradas de algodão em bruto pelo porto de Genova.	9	De laranjas na Grã-Bretanha em 1934.	10
Do Correio Aéreo Militar no anno de 1934.	12	Do Brasil em 1934.	9
Informações estatísticas da Suecia no quinquennio 1930-1934.	12	Do Canadá em 1934.	9
Unificação das Estatísticas officiaes.	10 e 11	Marcação do paiz de origem nas mercadorias importadas no Canadá.	12
ESTRADAS DE FERRO		Resumo da importação geral de productos brasileiros na Allemanha em 1934.	12
Extensão ferroviaria do Brasil, por Estados, em 1934.	12	INDICE	
ESTRADAS DE RODAGEM		Alphabetico e remissivo do "Boletim Commercial" do Ministerio das Relações Exteriores do mez de fevereiro de 1935.	9
Rêde rodoviaria no Estado do Espirito Santo.	9	INDUSTRIAS	
Rodovia Itambacury-Figueira.	11	Do estanho na Bolivia.	10
EXPORTAÇÃO		Do "rayon" no Japão.	12
De cereaes pelo porto de Bahia Blanca.	10	INTERCAMBIO COMMERCIAL	
Do Brasil no anno de 1934.	9	Brasileiro-grego em 1934.	12
FIGUEIRA		Brasileiro-suiço durante 1934.	12
FINANÇAS		Do Canadá em 1934.	11
Accordo sobre credits italianos congelados no Brasil.	10	Franco-russo.	9
Convenção geral de pagamentos belgo-rumena.	10	Italo-uruguayo.	10
Discurso do Sr. Tataresco na Rumania.	10	IQUITOS	
FINLANDIA		Vide Peru.	
Commercio exterior, 1930-1934.	10	ITALIA	
FIRMAS		Accordo sobre credits italianos congelados no Brasil.	10
Principaes firmas importadoras de productos brasileiros na Noruega.	12	Estatistica geral das entradas de algodão em bruto pelo porto de Genova.	9
Relação das principaes firmas importadoras de productos brasileiros em Montevideu.	11	Intercambio commercial com o Uruguay.	10
Relação das principaes firmas de Montevideu exportadoras de productos uruguayos para o Brasil.	11	Relatorio commercial do Consulado do Brasil em Trieste.	11
FRANÇA		ITAMBACURY	
Bananas do Brasil.	9	Vide Minas Geraes.	
Commercio exterior em 1934.	11	JAPÃO	
Intercambio franco-russo.	9	Algodão do Haiti.	12
Politica aduaneira.	9	Industria do "rayon".	12
Reflexões sobre a crise economica mundial.	9	Relatorio do Consulado do Brasil em Kobe em 1934.	12
Turismo e a crise.	10	KOBE	
FRUCTAS		Vide Japão.	
Exportação de fructas de mesa no Estado de São Paulo.	9	LARANJAS	
FUMO		Do Brasil e o mercado da Africa Occidental Franceza.	9
No Estado da Parahyba.	9	Frio prejudica a safra de laranjas na Hespanha.	12
Principal centro de cultura no Estado da Parahyba.	9	Importações na Grã-Bretanha no anno de 1934.	10
GENOVA		Proxima safra no Estado de São Paulo.	9
Vide Italia.		LAS PALMAS	
GRÃ-BRETANHA		Vide Ilhas Canarias.	
Importação de laranjas no anno de 1934.	10	LAVOURA	
Mercado de algodão em Liverpool em 1934.	11	Algodoeira no municipio de Curvello.	10
Movimento do porto de Southampton em 1934.	11	Banco da Lavoura no Estado de Minas Geraes.	9
GRECIA		LEGISLAÇÃO FEDERAL	
Intercambio com o Brasil em 1934.	12	Leis, regulamentos, decretos e instrucções publicados no Diario Official no mez de fevereiro de 1935.	10
HAITI		LIVERPOOL	
Algodão para o Japão.	12	Vide Grã-Bretanha.	
HERVA MATTE		LLOYD BRASILEIRO	
Vide Matte.		E o commercio exterior do Paraguay.	10
HOLLANDA		LONJA	
Café.	10	Vide Hespanha.	
Movimento do Consulado do Brasil em Rotterdam em 1934.	12		

	Boletim N.º		Boletim N.º
MARCAÇÃO		PAYSSANDÓ	
Do paiz de origem nas mercadorias importadas no Canadá.	12	Vide Uruguay	
MATTE		PERÓ	
Exportação pelo Estado de Santa Catharina em janeiro de 1935.	10	Accordo com o Chile.	9
Na Suecia.	10	Relatorio commercial do Consulado do Brasil em Iquitos de dezembro de 1934.	11
MERCADORIAS		PETROLEO	
Bolsa official no Estado do Espirito Santo.	10	Produção na Colombia.	9
Marcação do paiz de origem nas mercadorias importadas.	12	POÇOS DE CALDAS	
MERCADOS		Vide Minas Geraes.	
Laranjas brasileiras e o mercado da Africa Occidental Franceza.	9	POLITICA ADUANEIRA	
MINAS GERAES		Na França.	9
Actividade da Santa Casa de Bello Horizonte.	11	PORTOS	
Associação commercial industrial e agro-pecuaria de Uberlandia.	12	Estatistica geral das entradas de algodão em bruto pelo porto de Genova.	9
Banco da Lavoura.	9	Exportação de cereaes pelo porto de Bahia Blanca.	10
Campos de cooperação algodoeira.	9	Exportação de fructas de mesa pelo porto de Santos.	9
Escola Superior de Agricultura e Veterinaria.	9	Movimento do porto de Southampton em 1934.	11
Estudos sobre o café.	12	PRATA	
Industria assucareira.	9	Produção na Colombia.	9
Lavoura algodoeira no municipio de Curvello.	10	PRODUÇÃO MINERAL	
Poços de Caldas.	11	Do Canadá em 1934.	11
Produção assucareira.	9	PROPAGANDA	
Rodovia Itambacury-Figueira.	11	Empreza para propaganda de productos brasileiros.	9
MONTEVIDÉO		"RAYON"	
Vide Uruguay.		Industria no Japão.	12
NORUEGA		RELATORIOS	
Principaes firmas importadoras de productos brasileiros.	12	Do Consulado do Brasil em Cadiz no 2º semestre de 1934.	12
OLEO DE OITICICA		Do Consulado do Brasil em Iquitos em dezembro de 1934.	11
Firma de Stockholm que deseja importar oleo de oitica.	12	Do Consulado Geral do Brasil em Kobe em 1934.	12
OPPORTUNIDADES COMMERCIAES		Do Consulado do Brasil em Las Palmas.	11
Oleo de oitica para firma sueca.	12	Do Consulado do Brasil em Rotterdam em 1934.	12
ORÇAMENTOS		Do Consulado do Brasil em Trieste.	11
Equilibrio orçamentario na Rumania.	10 e 11	ROTTERDAM	
Lei geral de despesas no anno de 1935 no Uruguay.	11	Vide Hollanda.	
Proposição do Governo sueco para 1935-1936.	9	RUMANIA	
OURO		Convenção geral de pagamentos com a Belgica.	10
Produção na Colombia.	9	Discurso do Senhor Tataresco.	10
PADRONIZAÇÃO		Equilibrio orçamentario.	10 e 11
Do cacáu no Estado do Espirito Santo.	9	Medidas para o equilibrio do orçamento.	11
PAGAMENTOS		Nova regulamentação do commercio exterior.	11
Convenção geral de pagamentos belgo-rumena.	10	RUSSIA	
PAPEL		Vide U. R. S. S.	
Redução no Brasil.	10	SAFRA	
PARA (ESTADO DO)		Proxima safra de laranjas no Estado de São Paulo.	9
Castanha do Pará.	9	SANTA CASA	
PARAGUAY		Actividade em Bello Horizonte.	11
Colheita do algodão.	10	SANTA CATHARINA (ESTADO DE)	
Estatisticas commerciaes.	9	Herva matte exportada no mez de janeiro de 1935.	10
Lloyd Brasileiro e o commercio exterior do Paraguay.	10	SÃO PAULO (ESTADO DE)	
PARAHYBA (ESTADO DA)		Enfardamento do algodão.	9
Fumo.	9	Exportação de fructas de mesa pelo porto de Santos.	9
Plantio de algodão.	10	Proxima safra de laranjas.	9
Principal centro de cultura do fumo.	9	SOUTHAMPTON	
		Vide Grã-Bretanha.	

Boletim
N.º

Data

SUECIA

Firma de Stockholmo que deseja importar oleo de oilica.	12
Informações estatísticas do quinquennio 1930-1934... Matte brasileiro.	12
Proposição governamental de orçamento para 1935- 1936.	10
Quadro do commercio exterior em 1934.	9

SUISSA

Importação de algodão.	9
Movimento economico e seu intercambio commercial com o Brasil durante 1934.	12

TERRAS

Aproveitamento das terras cansadas no Estado do Es- pirito Santo.	40
--	----

TRIESTE

Vide Italia.

TRIGO

No Canadá.	11
Produção na Colombia.	9

TUNISIA

Commercio importador.	12
-------------------------------	----

TURISMO

E a crise na França.	40
------------------------------	----

UBERLANDIA

Vide Minas Geraes.

U. R. S. S.

Intercambio commercial com a França.	9
--	---

URUGUAY

Intercambio commercial com a Italia.	10
Lei geral de despesas no anno de 1935.	11
Relação das principaes firmas importadoras de pro- ductos brasileiros em Montevideo.	11
Relação das principaes firmas de Montevideo exporta- doras de productos uruguayos para o Brasil.	11
Relatorio do Consulado do Brasil em Paysandú de 1934.	11
Tratado de commercio com o Brasil.	11

VALENCIA

Vide Hespanha.

VETERINARIA

Escola Superior de Agricultura e Veterinaria do Estado de Minas Geraes.	9
--	---

A. — Legislação federal (leis, decretos, regulamentos,
instruções, etc.)

INDICE

Por assumptos, dos actos publicados no *Diário Official*, no mez de março de 1935, referentes ao Ministerio das Relações Exteriores e dos relativos aos dos outros Ministerios que interessam ao intercambio com os outros paizes ou merecam ser divulgados no estrangeiro.

ACCIDENTES DE TRABALHO

Vide Seguros.

APOSENTADORIA

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Commerciarios.

ACTOS INTERNACIONAES

Decreto n. 30, de 31 de janeiro de 1935.

Faz publico o deposito do instrumento de ratifi- cação, por parte de Sua Majestade o Imperador do Japão, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, fir- mada em Genebra a 27 de julho de 1929.	15
--	----

Decreto n. 31, de 31 de janeiro de 1935.

Faz publico o deposito do instrumento de rati- ficação, por parte do Governo da Tchecoslovaquia, da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional e do Protocollo addi- cional a essa Convenção, ambos firmados em Varsovia em 1929.	18
--	----

Decreto n. 32, de 31 de janeiro de 1935.

Promulga a denuncia do Convenio postal hispano- americano, firmado em Madrid a 13 de novembro de 1920.	15
--	----

Decreto n. 33, de 31 de janeiro de 1935.

Faz publica a adhesão do Governo da Australia á Convenção de Berna para a protecção das obras litte- rarias e artisticas revista, pela ultima vez, em Roma, em 1928.	15
---	----

Decreto n. 43, de 12 de fevereiro de 1935.

Faz publico o deposito dos instrumentos de rati- ficação, por parte dos Governos do Estado livre da Irlanda e do Chile, do accordo relativo a cartas e caixas com valor declarado, firmado em Londres, a 28 de junho de 1929.	15
---	----

Decreto n. 44, de 12 de fevereiro de 1935.

Faz publico o deposito dos instrumentos de rati- ficação, por parte dos Governos da Bolivia, da Re- publica Dominicana e do Chile, do Accordo relativo a encomendas postaes, firmado em Londres, a 28 de junho de 1929.	15
---	----

Decreto n. 45, de 12 de fevereiro de 1935.

Faz publico o deposito dos instrumentos da rati- ficação, por parte dos Governos do Estado livre da Irlanda, da Bolivia, da Republica Dominicana e do Chile, da Convenção Postal Universal, firmada em Londres a 28 de junho de 1929.	18
---	----

Decreto n. 54, de 19 de fevereiro de 1935.

Faz publica a adhesão do Governo de Sua Majes- tade Britannica, por varios territorios e ilhas do Im- perio britannico, á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo interna- cional, firmada em Varsovia, em 1929.	15
---	----

Decreto n. 66, de 26 de fevereiro de 1935.

Faz publica a adhesão do Governo de Sua Majes- tade Britannica pela Rhodesia Meridional á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao trans- porte aéreo internacional, firmada em Varsovia a 12 de outubro de 1929.	15
--	----

Decreto n. 89, de 19 de março de 1935.

Faz publicos os depositos de ratificação e as adhesões, por parte dos Governos de diversos paizes, á Convenção para limitar a fabricação e regulamentar a distribuição dos estupefacientes, e o respectivo pro- tollo de assignaturas, assignados, em Genebra, a 13 de julho de 1931.	26
--	----

Decreto n. 90, de 19 de março de 1935.

Faz publica a adhesão do Governo da Italia, por todas as colonias italianas, ás Convenções internacio- naes relativas á unificação de certas regras sobre abaloamento, assistencia e salvamento maritimos, as- signados em Bruxellas a 23 de setembro de 1910.	26
--	----

CHIMICO (PROFISSÃO DE)

Rectificação do decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, que approvou o regulamento para a execução do decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercício da profissão de chimico (Publicado no *Diário Official*, de 23 de fevereiro de 1935).

CAFE

Decreto n. 73, de 1 de março de 1935.

Proroga até 1 de setembro de 1935 o prazo para a execução do decreto n. 24.511, de 3 de julho de 1934.

CAMARA MUNICIPAL DO DISTRICTO FEDERAL

Rectificação da Lei n. 29, de 19 de fevereiro de 1935, que dispoz sobre o funcionamento da Camara Municipal do Districto Federal até ser elaborada a respectiva lei organica e dá outras providencias.

CAPITANIAS

Vide Portos.

CODIGO FLORESTAL

Decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934.

Approva oCodigo Florestal.

COMMERCIARIOS

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes.

ESTADO MAIOR DO EXERCITO

Decreto n. 205, de 31 de dezembro de 1934.

Approva o regulamento do Gabinete Photocartographico do Estado Maior do Exército.

Decreto n. 95, de 21 de março de 1935.

Altera o regulamento da Escola do Estado Maior.

Vide Representação dos Funcionarios Diplomaticos e Consulares.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMMERCIARIOS

Rectificação do decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, que approvou o regulamento do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Commerciantes, publicado no *Diário Official* de 10 de janeiro de 1935.

PENSÕES

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes.

PORTOS

Decreto n. 72, de 28 de fevereiro de 1935.

Dá nova redacção ao art. 565 do regulamento para as Capitancias dos Portos aprovado pelo decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934.

PROFISSÃO DE CHIMICO

Vide Chimico.

REPRESENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DIPLOMATICOS E CONSULARES

Tabella de representação dos funcionarios diplomaticos e consulares, com exercício no estrangeiro.

Data

SEGUROS

Data

Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

Approva o regulamento que estabelece as normas a que devem obedecer as operações de seguro contra accidentes do trabalho.

SOCIEDADES ANONYMAS BRASILEIRAS

Decreto n. 56, de 20 de fevereiro de 1935

Concede á Sociedade Anonyma Frigorifico Nacional autorização para funcçãoar.

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS FEDERAES NO RIO GRANDE DO SUL

Decreto n. 199, de 31 de dezembro de 1934.

Approva os estatutos da Sociedade Beneficente dos Empregados Federaes no Rio Grande do Sul e concede-lhe autorização para operar com seus associados, com a garantia de consignação em folha.

TRABALHO

Vide Seguros.

UNIÃO NACIONAL DE AUXILIOS

Decreto n. 84, de 13 de março de 1935.

Approva os estatutos da União Nacional de Auxílios e concede-lhe autorização para operar com seus associados, com a garantia de consignação em folha de pagamento.

B — Informações diversas

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Com o comparecimento do Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores, e sob a presidencia do Sr. conselheiro Sebastião Sampaio, realizou a 1.ª de abril ultimo a sua reunião semanal o Conselho Federal de Commercio Exterior, achando-se presente os Srs. conselheiros Armando Vidal, João Maria de Lacerda, Euvaldo Lodi, Souza Mello, Torres Filho, Arthur de Carvalho, Léo de Affonseca, Victor Viana e Lenhoff Brito. Justificaram a sua ausencia os Srs. conselheiros Clovis Ribeiro e Valentim Bouças.

VARIAS INDICAÇÕES

Depois da leitura e devida distribuição de volumoso expediente, seguiu-se a apresentação de novas indicações.

O Sr. conselheiro Torres Filho leu um substancioso e oportuno trabalho, suggerindo immediatas providencias auxílios, principalmente de credito, em beneficio dos nossos productores e exportadores de laranjas. Foi nomeado relator para dar parecer sobre o assumpto o Sr. conselheiro Sebastião Sampaio, que foi tambem encarregado de conferenciar com o conselheiro Souza Mello, director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, sobre as facilidades de credito possiveis na emergencia.

O conselheiro João Maria de Lacerda apresentou duas indicações novas, uma para o estudo de um accordo internacional que permita ao Brasil permutar com os demais paises material de propaganda sem pagamento de direitos aduaneiros; e outra, submettendo ao estudo do Conselho a questão do pagamento de impostos, por parte dos navios de navegação transatlantica para indemnizar proporcionalmente as companhias de navios actualmente sem navegar, ou condemnados por excesso de idade, nos termos da Conferencia de Londres. Para o primeiro assumpto, foi nomeado relator o conselheiro Léo de Affonseca, e para o segundo o conselheiro Victor Viana.

O conselheiro Euvaldo Lodi, discutindo a questão da retenção de 35 % das cambias pelo valor official, declarou que como o conselheiro Souza Mello, director da Carteira Cambial do B. do Brasil, está estudando a possibilidade de serem attendidas varias representações em beneficio de inumeros productos brasileiros, encaminhava-lhe outra

muitas representações que, no mesmo sentido, recebera de varias associações de classe, esperando que uma solução fosse dada ao assumpto no mais breve prazo possivel.

RELATORIO VERBAL DO SR. SEBASTIÃO SAMPAIO

No relatorio verbal que faz todas as semanas, como director executivo, o conselheiro Sebastião Sampaio, propoz e o Conselho approvou que, como já se acham installadas as Camaras de Propaganda e Expansão Commercial em todos os Estados do paiz, o director executivo do Conselho combinasse com as mesmas Camaras o contacto permanente e o trabalho de collaboração que vão ser mantidos, de accordo com a finalidade que ellas deverão ter.

Em telegramma de hoje, o Conselho Federal pedirá ás Camaras Estaduaes que enviem regularmente ao Conselho Federal copia das actas de suas sessões, das resoluções e estudos que forem approvados nas mesmas e das suggestões que requererem a acção directa do Conselho. No pedido de hoje figuram tambem duas outras solicitações: dados e estimativas sobre a exportação de cada Estado em 1934, e safras de 1935 e 1936.

Ainda no seu relatorio verbal o Sr. Sebastião Sampaio, communicou que, no sentido de ser coordenado o serviço do Itamaraty, de propaganda de nossas carnes, laranjas, ovos e do nosso algodão na Inglaterra, como o ultimo trabalho, nesse sentido, da nossa Missão Financeira em Londres, o senhor ministro das Relações Exteriores havia determinado que os Serviços Commercias do seu Ministerio entrassem em contacto immediato com as associações interessadas na exportação daquelles productos, depois do que o Conselho receberia informações completas afim de deliberar definitivamente sobre o assumpto.

A QUESTÃO CAMBIAL

Na ordem do dia, o conselheiro J. M. de Lacerda pediu e obteve a retirada das indicações que apresentára sobre a questão cambial, allegando que, durante a discussão do problema, o Governo já havia traçado definitivamente a sua politica cambial, facto que não mais justificava uma nova decisão do Conselho a respeito.

As indicações referidas e os pareceres a respeito dos conselheiros Victor Viana e Souza Mello foram mandados archivar.

OS FRETES MARITIMOS

A segunda materia da ordem do dia era o assumpto dos fretes marítimos. Como o Sr. ministro da Fazenda, pela Missão Financeira do Brasil, concedeu, em Paris, uma audiência sobre o assumpto, aos directores das Companhias de Navegação Transatlantica da Conferencia de Londres, e nessa audiência declarou que se ia entender com o Conselho Federal, que estava tratando do problema, o director executivo do Conselho foi encarregado de procurar e informar o Sr. ministro da Fazenda, ficando por isso adiada a discussão da materia.

A SACCARIA DO CAFÉ

Sobre o terceiro assumpto da ordem do dia, a uniformização da saccaria para o café, foi lido um parecer do conselheiro Torres Filho, do qual pediu vista o conselheiro Euvaldo Lodi. O Sr. Euvaldo Lodi declarou que tem em estudos uma indicação que lhe foi distribuida sobre a "fiscalização e fraude de embalagem dos productos de exportação", a qual abrange, a seu ver, a questão da saccaria de café. Nestas condições, sem prejuizo do inquerito a ser feito com audiência das entidades de classe, pedia vista do processo, o que foi deferido.

O inquerito das associações interessadas na uniformização da saccaria para o café, a que se referiu o conselheiro Lodi foi approvado unanimemente pelo Conselho, por suggestão do Sr. ministro das Relações Exteriores.

Um requerimento do Sr. Raul Ozenda, sobre o assumpto dos fretes marítimos, não foi recebido pelo Conselho, devido aos termos em que está redigido.

UNIFICAÇÃO DAS ESTATISTICAS OFFICIAES

Sob a presidencia do Sr. Ministro das Relações Exteriores reuniu-se a 3 de abril ultimo, mais vez, a Comissão que tem a seu cargo a unificação das estatísticas do paiz. Compareceram os directores das estatísticas dos Ministerios da Justiça, Educação, Agricultura e Trabalho, Drs. Heitor Bracet, Teixeira de Freitas, Rafael Xavier e Costa Miranda, os representantes da Estatística Financeira e Economica do Ministerio da Fazenda, Drs. Cavalcanti de Gusmão e Octavio Alexandre de Moraes, o representante do Instituto do Café do Estado de São Paulo, Sr. Agostini Junior; o do Ministerio da Marinha, commandante Moraes Rego os do Ministerio das Relações Exteriores, Consul Geral Sebastião Sampaio, Chefe dos Serviços Commercias do mesmo Ministerio, e Consul Carlos Alberto Gonçalves e Consul Paulo Vidal, Secretario do Conselho Federal de Commercio Exterior e da alludida Commissão.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Ministro Macedo Soares deu a palavra ao Dr. Teixeira de Freitas, que apresentou á apreciação da Commissão um schema fundamental de organização estatística, o qual foi distribuido entre os presentes para ulterior estudo e parecer. Entregou ainda, o Director da Estatística do Ministerio da Educação o material que lhe competia fornecer para o livro "Brasil 1935", na conformidade da distribuição organizada em sessão anterior.

O mesmo fizeram, relativamente á entrega desse material estatístico, os Srs. Drs. Cavalcanti de Gusmão, Agostini, Costa Miranda e Heitor Bracet.

O Dr. Teixeira de Freitas fez uma declaração quanto á ausencia, nos trabalhos que S. Ex. entregara, das estatísticas sobre demographia sanitaria e serviços de saúde publica, ausencia oriunda de uma duvida quanto á estatística a que estão affectos, o que será em breve, resolvido.

A seguir, o Sr. Ministro Macedo Soares suggeriu que se faça um apello ás Constituintes estaduais no sentido de se criarem, em cada Estado, órgãos coordenadores das estatísticas, em cumprimento ao disposto, nos arts. 5º, numero XIX e 13 paragrapho 3º da Constituinte federal, tendo em vista a proxima installação do Instituto Nacional de Estatística.

A suggestão de S. Ex. foi aceita unanimemente, ficando o Dr. Teixeira de Freitas encarregado da redacção desse apello. Dessa tarefa o Director da Estatística do Ministerio da Educação se desobrigou immediatamente, sendo o seu trabalho approvado, em suas linhas geraes, por todos os presentes.

Os trabalhos da Commissão foram encerrados ás 17 1/2 horas, sendo marcada nova reunião para quarta-feira, 17 deste mez.

ACCORDO ENTRE O GOVERNO DO BRASIL E O GOVERNO DA GRÁ-BRETANHA RELATIVO A LIQUIDAÇÃO DAS DIVIDAS COMMERCIAES ATRAZADAS

Considerando ser intenção do Governo brasileiro manter em vigor os actuaes regulamentos de cambio, os quaes permitem que todas as mercadorias importadas, após o dia 11 de fevereiro de 1935, sejam pagas mediante a aquisição de cambio no mercado livre e permitem tambem a liquidação de 40 % de todas as dividas commerciaes atrazadas, relacionadas com as importações de 11 de setembro de 1934 a 11 de fevereiro de 1935, mediante a aquisição de cambio no mercado livre;

E, considerando que o Governo brasileiro deseja realizar um accordo para a liquidação, tão rapida quanto possível, de todos os atrazados de dividas commerciaes com o Reino Unido;

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ajustaram o seguinte:

Artigo I — Afim de liquidar os atrazados das dividas commerciaes com o Reino Unido, tal como se acha definido no artigo XII (daqui em diante denominados "os atrazados"), de conformidade com os termos deste accordo, o Governo brasileiro subtrahirá da porcentagem de cambio sobre o exterior reservado para as necessidades do Governo uma an-

nuidade de £ 1.200.000, a qual, se for necessario, ao terminar o ajuste de junho de 1933, consoante a definição no artigo XII, será accrescida de uma annuidade supplementar de £ 853.000. A referida annuidade, ou a somma das duas referidas annuidades, será daqui em diante denominada "a annuidade".

Artigo II — O Governo brasileiro emittirá obrigações em esterlinos a 4 % (daqui em diante denominadas "as obrigações"), cujo serviço será assegurado pela annuidade.

Artigo III — O Governo do Reino Unido dará o seu consentimento á emissão das obrigações no Reino Unido.

Artigo IV — O Governo brasileiro fará todos os esforços affim de obter, dentro de 30 dias, da data da assignatura deste accordo, a quantia de £ 1.000.000, que será utilizada, sem demora, no pagamento em especie de todos os pequenos atrasados e de uma parte proporcional dos demais atrasados, conforme for ajustado entre os dous governos contractantes.

Artigo V — Quanto aos atrasados que não forem liquidados com a importancia mencionada no artigo IV deste accordo, o Governo brasileiro offerecerá aos credores em questão obrigações cujo valor nominal será identico, em cada caso, ao montante da divida em esterlinos; qualquer divida em moeda que não seja esterlina será convertida em esterlina, á taxa cambial em vigor no dia em que a offerta por feita, com excepção das dividas em mil réis, que serão convertidas á taxa do cambio official da data dos vencimentos das dividas.

Artigo VI — O juro das obrigações será pago com a annuidade e o saldo da annuidade não utilizado para esse fim, será empregado no resgate das obrigações, pelo reembolso ao par, mediante condições detalhadas a serem ajustadas entre os governos contractantes.

Artigo VII — O Governo brasileiro se compromette a não assignar nenhum ajuste, para a liquidção das dividas commerciaes atrasadas, com nenhum outro paiz, em condições mais vantajosas para o mesmo paiz, do que as concedidas por este accordo ao Reino Unido.

Artigo VIII — As pessoas no Brasil deverão liquidar, mediante a compra de cambio no mercado livre, 40 % dos atrasados resultantes de importações effectuadas entre 11 de setembro de 1934 e 11 de fevereiro de 1935, sem aguardar a liquidção do saldo de 60 %.

Artigo IX — Os governos contractantes concordam em que nenhum delles, em tempo algum, discriminará contra o outro ou pessoas, no Reino Unido ou no Brasil, quer quanto á fixação e regulamentação do cambio, quer quanto á concessão de licenças de importação impostas com o fim de regulamentar o cambio.

Artigo X — A importancia nominal das obrigações a serem emittidas e os seus termos detalhados e condições, poderão, se necessario, formar parte de um ajuste posterior entre os dous governos contractantes.

Artigo XI — Nada neste accordo deverá prejudicar a execução do entendimento de junho de 1933, cujos termos continuarão a ser integralmente cumpridos.

Artigo XII — a) por "dividas commerciaes atrasadas com o Reino Unido" ficarão entendidas aquellas, incluindo quaisquer juros legalmente vencidos, devidas a pessoas no Reino Unido por pessoas no Brasil, relativas á venda de mercadorias importadas no Brasil antes de 12 de fevereiro de 1935, exceptuadas (i) as parcelas de taes dividas que estiverem comprehendidas nos contractos de cabio concluidos pelo Banco do Brasil, as quaes serão consequentemente liquidadas, de accordo com os termos desses contractos; e (ii) no caso das dividas relativas a importações realizadas depois de 10 de setembro de 1934, 40 % dessas dividas, visto ser possível a liquidção desses 40 % pela aquisição de cambio no mercado livre.

b) Por "pessoas no Reino Unido", ficarão comprehendidas pessoas e corporações, normalmente residentes ou que, normalmente, explorem negocios no Reino Unido.

c) Por "pessoas no Brasil" ficarão comprehendidas pessoas e corporações normalmente residentes ou que, normalmente, explorem negocios no Brasil, incluindo os Governos e as repartições publicas.

d) Por "o entendimento de junho de 1933" ficam comprehendidos os ajustes para a liquidção de dividas commerciaes atrasadas, devidas ao Reino Unido, comprehendidos na carta circular distribuida em 7 de julho de 1933, pelos agentes em Londres do Banco do Brasil.

Artigo XIII — Este accordo entrará em vigor na data da sua assignatura e vigorará até a ultima data para o resgate das obrigações.

Em fé do que os abaixo assignados, devidamente autorizados, para este effeito, assignaram este accordo e appuseram os seus sellos.

Feito no Rio de Janeiro, em duplicata, no dia 27 de março de 1935.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil (L. S.) — José Carlos de Macedo Soares. — Pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte (L. S.), William Seeds.

BAHIA

O INSTITUTO DE FUMO

Pelo decreto n. 9.409, de 16 de março findo, o Instituto Federal na Bahia creou o Instituto Bahiano de Fumo. Entre as finalidades dessa instituição contam-se: promover a prosperidade da lavoura do fumo no Estado e a sua melhor organização; proceder aos estudos technico-experimentaes relacionados com a selecção e melhoramento das variedades de fumo cultivadas na Bahia, aclimação e obtenção de novas variedades, processos de cultura, colheita, cura, fermentação e embalagem, mantendo as necessarias Estações Experimentaes e laboratório; tomar a seu cargo a distribuição obrigatoria de sementes seleccionadas produzidas nas suas estações experimentaes e em campos de demonstração ou cooperação; fomentar entre os lavradores o desenvolvimento da pequena criação e de culturas outras que concorrem para uma boa organização de economia rural e para melhor aproveitamento do solo; diffundir entre os lavradores por todos os meios praticos e efficientes, inclusive pela criação de campos de demonstração ou cooperação, as melhores normas culturais a adoptar, etc.). (Vide *Diário Official do Estado*, 18 de março de 1935.)

MINAS GERAES

INDUSTRIA EXTRACTIVA DO OURO

A industria da extração do ouro, atravessa, actualmente, em Minas, uma época de renascimento. Esta affirmativa é feita não propriamente em relação á grande industria, explorada pelas empresas dotadas de aparelhamento aperfeiçoado, das quaes o Estado continua a contar por enquanto com as duas antigas, que são a do Morro Velho e a da Passagem. Ella se refere á pequena industria, desta que se caracteriza pela faina, ora existente em numerosos municípios mineiros, de ajuntar á margem dos rios e córregos ou mesmo no recesso não muito escondido do sub-solo, o ouro que se offerece em condições de uma cata menos penosa, sem exigencia de grandes capitais e a coberto, por isso mesmo, de qualquer insuccesso.

De numerosos municípios do Estado são frequentes, nestes ultimos annos, as noticias acerca da intensa actividade que vae em todos elles em torno da mineração.

Parece, em parte, uma das consequencias resultantes da Revolução, encarada no seu aspecto de movimento reconstructor da economia nacional. As riquezas do sub-solo ali estavam a mostrar-se como um dos mais valiosos recursos a serem aproveitados. E o povo, que já começava a querer descrever de taes riquezas, ante as affirmações algo derrotistas daquelles que julgavam exaggerada a exaltação de que eram objecto, voltou novamente para ellas as suas vistas, estimulado por uma propaganda mais interessada que passou a ser feita em prol de sua exploração, tanto pelo Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura, como pelo governo mineiro.

Este, de modo especial e por ser aliás o mais interessado, vem realmente consagrando, a partir de 1931, uma grande atenção ao assumpto. A principio, foi a Campanha Economica, instituida para a obra de reerguimento das finanças mineiras, profundamente abaladas em consequencia do movimento revolucionario e a cujo appello accorreu patrioticamente o povo montanhês, por numerosos de seus representantes de todos os recantos de Minas, com suas offertas em ouro para aquelle elevado fim, mas que foram, afinal, em um gesto de alta com-

preensão da administração estadual, por esta restituídas aos patrióticos doadores. Esse facto, que tão bem retrata a consciencia civica dos habitantes de Minas, foi certamente um dos factores Moraes a influenciarem na volta do seu interesse pelas riquezas mineiras, como elemento que são da grandeza do Estado. Encerrada a Campanha Economica, de cujas actividades ficaram grandes beneficios, foi a Secretaria da Agricultura enriquecida em sua organização com a criação do Serviço Geológico estadual, que em cooperação com o Governo Federal, vem proseguindo vantajosamente na obra de incentivo e protecção á industria extractiva mineral, notadamente a do ouro.

Surtem assim em quasi todos os municipios as mais esperanças actividades em busca desse precioso metal, abundante ainda no sub-solo mineiro.

E' verdade que, á excepção de alguns, em que, de accordo com as noticias recebidas pelo Departamento de Estatística e Publicidade, vão apparecendo empresas organizadas detidas de um certo aparelhamento mechanico tendente a tornar mais remuneradora a exploração, a maioria é constituída de faiscadores que vivem de bateia em punho a lavar o cascalho rico formado pelas alluviões ou escavado nos flancos das montanhas. Mas, essa gente laboriosa e perseverante se apresenta hoje em tão grande numero no territorio mineiro, que o D. E. P., de accordo com os seus calculos cuidadosos, através de informações colligidas em 1934, não póde estimar-a em menos de 7.000 pessoas.

Está, portanto, a pequena industria de extracção do ouro em Minas Geraes servindo como elemento de ganho para numerosas familias espalhadas em seus vastos rincões, preparando assim o lastro para o surgimento de novas empresas destinadas á grande exploração. E mais ainda: representa um factor valioso de fixação do homem ao solo, nas zonas de terras salaras, onde justamente se apresentam mais abundantes os jazimentos auríferos. E' uma solução providencial ao problema premente de ordem social e economica que se apresenta nessas regiões, qual o do exodo das populações em busca de trabalho nas zonas de maior producção agricola, como ultimamente se tem verificado de maneira tão apprehensiva no Norte de Minas.

Justo é, portanto, o interesse que a industria de mineração vem merecendo ultimamente dos poderes publicos federaes e estaduais, cumprindo uma attitudo correspondente no mesmo sentido, da parte dos municipios, que poderão, com a sua assistencia mais proxima e portanto mais efficiente, contribuir em muito para o incremento das pequenas empresas.

De accordo com a estimativa do D. E. P., a producção do ouro de alluvião, no Estado, em 1934, é calculada em 840.000 grammas, ou seja um valor de 13.628:160\$000, na base de 16\$224 a gramma, que foi a cotação media no referido anno.

A producção das duas grandes empresas, isto é, a do Morro Velho e a da Passagem, attingiu o total de 3.468.253 grammas, no valor, pelas mesmas fixado, de 46.762:282\$900, ou sejam, para a primeira, 3.265.314 grammas, no valor de 43.870:930\$500 e da segunda, 202.939 grammas, no valor de 2.891:352\$400.

A exploração de Morro Velho vem tendo o volume de sua producção diminuido, neste ultimo quinquennio, de accordo com os seguintes algarismos existentes nos archivos do D. E. P.:

Em 1930.....	3.911.766 grs.	23.787:449\$046
Em 1931.....	3.714.200 grs.	34.928:336\$800
Em 1932.....	3.584.900 grs.	32.562:875\$700
Em 1933.....	3.528.421 grs.	38.130:967\$000
Em 1934.....	3.468.253 grs.	46.762:282\$900

A producção da Passagem, tambem em diminuição de 1930 a 1933, com augmento em 1934, foi a seguinte, no mesmo quinquennio:

Em 1930.....	300.000 grs.	1.860:000\$000
Em 1931.....	166.747 grs.	1.519:544\$000
Em 1932.....	143.522 grs.	1.211:970\$000
Em 1933.....	138.027 grs.	1.397:434\$700
Em 1934.....	202.939 grs.	2.891:452\$400

O total da producção aurifera do Estado, em 1934, se expressa, de accordo com os algarismos acima, em 4.408.253, no valor de 60.390:442\$900, respeitadas as cotações estabelecidas por cada uma das duas grandes empresas, para a respectiva producção. Esse valor elevar-se-ia a cerca de setenta mil contos, se se desse para toda a producção a cotação media do ouro, em 1934.

AVANÇAMENTO DE TRILHOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Foi inaugurada, a 20 do corrente, a Estação de Floralia, no ramal em construcção, de Santa Barbara a S. José da Lagôa.

Este facto representa uma grande etapa vencida pela alta administração da Central do Brasil, a qual, inspirada no grande alcance desse prolongamento e attendendo ainda ao empenho com que vem sendo o mesmo encarado pelo governo mineiro, tem sabido sobrepujar-se ás contingencias e restricções impostas pelas difficuldades proprias do momento, com o fim de levar-o a bom termo.

E' que o prolongamento de trilhos Santa Barbara-S. José da Lagôa, ao mesmo tempo que abre para a grande via-ferrea nacional os diques contrapostos ao transbordamento de incalculavel potencial economico, vem, por outro lado, resolver uma série de problemas economicos, sociais e politicos, cuja relevancia culmina na consideração importante de que se abrem á frente dos trilhos, as portas que dão para uma região consideravel do Estado, de civilização florescente, com um clima salubre, terras ubertosas, sub-solo riquissimo e opulentas reservas florestaes, com uma população superior, talvez, a um milhão de almas e que, não obstante, tem estado por assim dizer excluida da communhão mineira, por falta de meios efficientes de communicacão e transportes.

De accordo com as declarações proferidas pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, coronel Mendonça Lima, a conclusão desse proolngamento até o seu entroncamento definitivo com as linhas da Estrada de Ferro Victoria a Minas, dar-se-á até o mez de setembro proximo. Quer dizer que, ainda este anno, a terra mineira verá realizada a sua aspiração, já de longos decennios, no sentido de uma ligação ferroviaria entre a sua região central e a bacia do Rio Doce. O entrelacamento por meio de communicacões rapidas, destes dous centros de incalculaveis riquezas — um especialmente no reino mineral, pelas suas inesgotaveis jazidas metallurgicas, outro no reino vegetal, pelas numerosas possibilidades de uma expansão agricola que está longe de ferir os limites de sua capacidade productora, representa para Minas Geraes o maior e mais decisivo passo na campanha de sua emancipação economica. E' o caminho para o Atlantico, sobre cujos trilhos rolarão dentro em pouco os productos mineiros em demanda dos mercados de além-mar. A importante região do nordeste mineiro, cujo accesso mais rapido só é possivel para os habitantes do centro á custa de um percurso de varios dias por via maritima e atravez dos Estados do Rio, Districto Federal e Bahia, estará igualmente, dentro de poucos mezes, com suas communicacões directas, em 24 horas no maximo, com a capital do Estado, em cuja communhão versará por essa fórmula perfeitamente integrada, redundando daí os maiores beneficios reciprocos, para as respectivas populações e igualmente para a administração mineira.

Para isso, aliás, concorre como factor de grande relevo a acção do Governo do Estado, o qual, compenetrando-se da grandeza assumida pelo problema dessa ligação, presta a ficar resolvido, e querendo complemental-a com elementos que a construcção ferroviaria não póde fornecer, projectou e está executando, devendo ficar terminada igualmente este anno, graças ao carinho que lhe está dispensando o Sr. secretario da Agricultura, a construcção de uma grande rodovia entre a cidade de Theophilo Ottoni, grande emporio agricola e industrial da zona, servido pela Estrada de Ferro Bahia e Minas, e a Estação de Figueira, na Estrada de Ferro Victoria a Minas.

São assim os esforços conjugados do Governo da União e da administração de Minas, imprimindo os derradeiros impulsos á obra de expansão economica de uma zona justamente considerada um dos maiores colleiros futuros do Brasil.

BANCO MINEIRO DO CAFÉ

Esse estabelecimento, de fundação ainda recente, com sede no Rio de Janeiro, como um desdobramento de actividades do Instituto Mineiro do Café, acaba de publicar um amplo e minucioso relatório de sua gestão no decurso de anno findo de 1934.

Não obstante o lapso relativamente curto de funcionamento effectivo nesse primeiro anno de sua existencia, visto como foi inaugurado a 20 de março, mas teve de fechar suas portas alguns mezes depois em consequencia de nova orientação dada ao Instituto de Café, limitando-se assim a sua actividade a um periodo apenas de seis mezes, esse novo orgão da lavoura cafeeira de Minas poudo elevar as suas operações á cifra de 104.122:065\$500, o que bem revela a importancia do papel que representa e com maior amplitude ainda está fadado a representar, no engrandecimento economico de Minas.

O interessante documento que representa o relatório que acaba de ser publicado, focaliza, com numerosos dados, os pontos principaes de suas operações, nesse primeiro cyclo de seu funcionamento.

Impossivel, em razão do limitado espaço de que dispõe este "Boletim Semanal", registrar aqui todos os pontos interessantes desse relatório, cuja integra vem estampada na edição de 20 deste, do orgão official do Estado. Cumpre, porém, não deixar de consignar que os empréstimos e applicções da Carteira Agricola attingiram a somma de réis 19.640:031300; os adiantamentos em conta corrente elevaram-se a 4.946:117\$400, sommando os titulos descontados 6.815:173\$300.

Em virtude da irregularidade do funcionamento do banco, nos primeiros mezes de sua existencia, agravada, pelo abalo do Instituto Mineiro do Café, que perdera, então, a sua autonomia, o deposito de documentos não se elevou na mesma proporção, por isso que se exprime em 2.216:512\$500.

A receita bruta daquelle exercicio montou em réis 1.575:533\$588, tendo as despesas attingido 772:694\$888, donde o saldo liquido de 802:838\$700, que o Banco Mineiro do Café deixou no primeiro anno do seu funcionamento.

BENEFICIAMENTO DO CAFÉ NA ZONA DA MATTA

O Serviço Technico de Café, repartição subordinada ao Ministerio da Agricultura e com sede em Juiz de Fôra, está convertendo em actividades concretas os objectivos de sua criação, como orgão destinado a promover o melhoramento da produção cafeeira em Minas.

Sendo a zona da Matta um dos centros de maior exploração da preciosa rubiacea no Estado, acontece, entretanto, que essa mesma produção tem a desfavorecer a sua inferior qualidade em relação ao producto do sul de Minas, cujos cafés se distinguem ha muito pelo seu elevado typo, o que lhes tem valido as melhores preferencias nos mercados estrangeiros; os cafés "Sul de Minas" gosam de grande acceitação.

E' assim que o Serviço Technico do Café, visando conseguir para a zona da Matta a melhoria de typos de seus cafés, augmentando a proporção de cafés finos na produção mineira, resolveu, mui intelligentemente, installar em Carangola, que é, naquella zona, o municipio onde se concentra a maior lavoura desse grande producto, uma grande usina de despulpamento na qual será obtido o café despulpado, tão apreciado nos mercados de consumo. Na composição dos machinismos que formam o conjunto da usina, contam-se quatro seccadores, um catador de pedras para 1.000 arrobas em dez horas, um descascador com a mesma capacidade e um beneficiador.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BELLO HORIZONTE

A Estação Experimental de Agricultura de Bello Horizonte, fundada ha apenas tres annos pelo governo estadual, em substituição ao antigo Horto Florestal, vem realizando um criterioso trabalho no estudo dos problemas que se relacionam com o desenvolvimento da agricultura mineira.

Sendo a agricultura uma fonte de riqueza que é preciso desenvolver cada vez mais e dependendo o seu desenvolvimento não só do aperfeiçoamento dos methodos de trabalho, mas ainda e principalmente da boa semente, como materia prima desse mesmo trabalho, facil se torna avaliar a importancia de estabelecimentos como a Estação Experimental, cuja finalidade principal é o estudo das especies vegetaes que constituem objecto das explorações agricolas, visando a produção de sementes cuidadosamente seleccionadas para o seu fornecimento aos agricultores.

Com esse objectivo aquelle estabelecimento vem consagrando as suas actividade ás observações e experiencias em torno principalmente das plantas cerealíferas, leguminosas, tuberosas, sacaríferas, fructíferas, oleaginosas, forrageiras e outras, sem descurar ainda da silvicultura, que é um dos problemas de mais alto relevo na protecção das fontes de riqueza.

A Estação Experimental desenvolve com especial carinho os seus estudos em torno da citricultura, da viticultura e da canna de açúcar. E' assim que tem em estudos, presentemente, 77 variedades de citras, das quaes 33 já catalogadas como aconselháveis aos agricultores; 66 variedades de parreiras, com 15 apenas em condições de serem recommendadas para as culturas mineiras, ou sejam 11 para vinho e 4 para mela; e, finalmente, 13 variedades de cannas, na sua maioria javanezas, cuja implantação nos canaviaes vêm já de muito contribuindo para o seu renovamento.

Dentre 20 variedades de plantas oleaginosas, a Estação já conseguiu seleccionar quatro, cuja produção varia de 45 a 50 % de oleo, ou sejam de 600 a 1.800 kilos desse producto por hectares. O amendoim, o tungue, a nogueira da Ilguape e a cotieira, são oleaginosas em estudos que a Estação visa também implantar em Minas para o seu aproveitamento industrial. 92 variedades de plantas forrageiras (gramíneas, leguminosas, compostas, etc.) estão sendo estudadas com grande interesse, quanto ao rendimento, resistencia ás secas e excessos de chuvas, o mesmo acontecendo em referencia ás plantas texteis, muitas de cujas variedades são objecto de estudos quanto ás qualidades da fibra e adaptação a culturas regulares.

Sobre essencias florestaes, a Estação Experimental se occupa de diversas variedades exóticas e indígenas de variedades exóticas e indígenas de variadas applicações, como combustivel, marcenaria, construcções navaes, confecção de caixas para embalagem de fructas, para moirões, cercas, etc.

Sendo a cultura do fumo uma das possibilidades mais promissoras da lavoura mineira, os estudos em torno dessa especie vegetal constituem outras actividades merecedoras do maior carinho da parte daquelle estabelecimento agronomico, que visa do modo especial o fomento da produção de fumo para charutos (enchimento e capas), de que conta actualmente 30 variedades, que estão sendo cultivadas em seus campos de demonstração.

Como resultados praticos das actividades desenvolvidas pela Estação Experimental, no decurso de 1934, podem ser consignados os fornecimentos de sementes e mudas aos agricultores mineiros, cujo valor total, não obstante os reduzidos preços exigidos, subiu a 83:281\$, demonstrando assim o interesse dos lavradores em se servir dos recursos que lhes proporciona a administração estadual, por intermedio do referido estabelecimento.

PARANÁ
HERVA MATTE EXPORTADA NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1935
 PARA O PAIZ

Unidade: Kilos líquidos.

Locaes por onde foi feita a exportação	Classificação	São Paulo	Rio de Janeiro	Matto Grosso	Rio Grande do Sul	Pará	Bahia	Espirito Santo	Parahyba	Amazonas	Pernambuco	Sergipe	Alagoas	Santa Catharina	Rio G. do Norte	Ceará
Antonina.....	Benef.....	28.291	64.796	37.554	2.495	1.152	1.230	791	600	439	220	300	150	—	50	117
Ponta Grossa.....	Benef.....	27.750														
Curityba (rodovia)...	Benef.....	83.907														
Paranaguá.....	Benef.....	—	6.766	—	4.661	—	—	—	—	—	—	—	—	140		
Rio Negro.....	Benef.....	—	1.116	—												
Total da exportação para o Paiz.....		139.948	72.678	37.554	7.156	1.152	1.230	791	600	439	220	300	150	140	50	117

	Resumo		
	Beneficiada	Cancheada	Total
Antonina.....	138.185	—	138.185
Ponta Grossa.....	27.750	—	27.750
Curityba (rodovia)...	83.907	—	83.907
Paranaguá.....	6.766	—	6.766
Rio Negro.....	5.917	—	5.917
	262.525	—	262.525

PARA O EXTERIOR

Locaes por onde foi feita a exportação	Classificação	Uruguay	R. Argentina	Norte America	Inglaterra	França
Antonina.....	Benef.....	910.626	47.412			
Idem.....	Canch.....	126.016	1.433.501			
Paranaguá.....	Benef.....	99.171	3.529	5.500	3.525	3.165
Rio Negro.....	Benef.....	1.824				
Idem.....	Canch.....	—	149.622			
Total da Exportação para o Exterior.....		1.137.637	1.634.064	5.500	3.525	3.165

	Resumo		
	Beneficiada	Cancheada	Total
Antonina.....	958.038	—	958.038
Idem.....	—	1.559.517	1.559.517
Paranaguá.....	114.890	—	114.890
Rio Negro.....	1.824	—	1.824
Idem.....	—	149.522	149.622
	1.074.752	1.709.139	3.783.891
Total da Exportação do Estado do Paraná no mez de fevereiro de 1935.....	1.337.277	1.709.139	3.046.416

PERNAMBUCO

A CERAMICA

Ha já em Pernambuco uma industria ceramica bem desenvolvida, installada em Beberibe, á Estrada do Brejo, gozando de aparelhamento moderno e especializada na manufactura de azulejos, louças sanitaria e domestica, etc. Beberibe é um suburbio de Recife, onde a materia prima necessaria existe em proporção inexgotavel. Alli se encontram kaolin, pedra branca, barro branco, agua em abundancia e todas as materias necessarias para fabricação de um producto de primeira qualidade. As installações da especie alli existentes tem capacidade para produção de 25.000 metros de azulejos, mensalmente. Já foram empregados na exploração, mais de cem pontos de reis.

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO

A exportação de algodão em Pernambuco, foi, a contar de agosto de 1934, inclusive, a fevereiro ultimo, a seguinte: para o paiz, 7.420 fardos com 1.307.213 kilos; e para o exterior, 49.846 fardos, com 9.741.200 kilos.

A CULTURA DO ALGODÃO

O governo de Pernambuco acaba de criar o Instituto de Pesquisas Agronomicas, para estudo e selecção das sementes de algodão. Já se acha na direcção dessa instituição o doutor Heitor Tavares, assistente chefe da Estação Experimental de Algodão de Guissamã, em Sergipe. O Estado já conta algumas variedades seleccionadas de algodão, taes como Day's pedigree, o H 105, o Maarad, o Expres e o Mocó. Dentro de poucos annos, espera o Dr. Heitor Tavares que Pernambuco venha a produzir cem milhões de kilos da preciosa fibra.

RIO GRANDE DO SUL

EXPORTAÇÃO DE XARQUE EM 1934

A exportação de xarque, no Rio Grande do Sul, em 1934, foi de 545.373, fardos, assim comprehendidos:

Existencia que veio da safra de 1933.....	41.236
Exportação de carnes em 1934.....	500.864
Exportação de carnes novas de 1935.....	3.273

Total	545.373
Exportação durante o anno de 1934.....	545.373
Exportação durante o anno de 1933.....	512.540

Diferença	32.833
-----------------	--------

As firmas exportadoras foram em 1934:

Firmas	Fardos
Companhia Swift do Brasil.....	79.609
Companhia Armour do Brasil.....	50.439
Sociedade de Fazendeiros, Ltda.....	32.043
Prati, Moglia & Comp., Ltda.....	30.062
Sune e Coa	27.143
Ritzel & Fiori	22.266
Marcial G. Terra Tupaceretan	19.067
Zeno de Castro	17.559
Cooperativa Santannense, Ltda., S. A.....	16.719
Sociedade Cooperativa Alegrense, Ltda.....	15.181
Flodoardo Silva & Comp.	14.850
Loureiro & Barros	14.780
Marcial G. Terra, Itaquy	14.160
A. Coimbra Gonçalves.....	13.983
Waltrich & Irmão	13.656
Custodio Gomes & Irmão.....	13.530
Fagundes & Comp.....	12.628
Bortolo Fogliatto	11.873

As que exportaram mais de 10.000 fardos, foram: Severo Corrêa de Barros; Osorio Abrantes & Comp.; Però, Kramer & Comp., Ltda.; Boav. Fer. da Silva & Comp.; Ramos Gomes & Comp.; Vva. Pedro Osorio & Comp., Ltda.; Gomes & Bittencourt, Ltda.; Frederico Linck & Comp.; Soc. Saladeril

Gabrielense, Ltda.; Canto, Paim & Comp.; Manoel F. da Silva; Victor Sica; Benavides Diverio & Salgado, Ltda.; João Pinto Britto; Miguel Irigon & Irmão; Vva. Tavares Leite Filho & Comp.; Alberto V. Moreira; Osorio & Terra; Boaventura F. da Silva; A. A. Petrarca; Corrêa & Dias; Fagt. Calo & Comp., Ltda.; Terra & Barcellos; Albino da Silva Moraes; Atilano Costa & Filho; S. C. Barros Filhos; Sune & Comp., Ltda.; Saenger, Vinhas & Lima; Dia & Rodrigues; Alvaro Santos, e José Brisolara.

A VITI-VINICULTURA

Encerrou-se, no dia tres do corrente, em Bento Gonçalves, a demonstração pratica de viti-vinicultura, realizada sob o patrocínio de governo municipal. Na demonstração feita no anno passado, compareceram á exposição 84,5 % de uvas communs (chamada Isabel) e a effectuada agora somente 8 % sobre a quantidade do producto exposto. Isto significa que a selecção está se fazendo sentir de uma maneira efficiente e avantajada, comprehendendo os viticultores a necessidade que tem em procurar melhorar as suas plantações. Deve-se sem duvida, esta melhora de tão alta significação, á campanha em que estão empenhados os enólogos instructores e os industrialistas locais, todos unanimes em fazer sentir aos colonos a vantagem que podem ter uma selecção effizaz e pontinaz.

A COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

O Dr. Carneiro de Mendonça, do Departamento de Produção Mineral do Ministerio da Agricultura, e em importante missão official junto ás empresas extractoras de carvão, no sul do paiz, prestou á imprensa de Porto Alegre, as seguintes informações sobre a Companhia Carbonifera Riograndense: "Quanto á Companhia Carbonifera Riograndense tive o prazer de observar que desde a visita que fiz o anno passado, no mez de julho, esta mina tem feito grande progresso: A extracção de carvão já actualmente uma média de 700 toneladas diarias, o que já representa alguma cousa. A referida companhia está procedendo a uma abertura para explorar uma camada bastante espessa de carvão. É um verdadeiro tunnel inclinado com uma inclinação de mais ou menos grãos. Será esta a primeira vez que a extracção de carvão se fará no Brasil por meio de um plano inclinado. A abobada do tunnel já está construída com revestimento de tijolo, tendo este plano inclinado um comprimento de mais ou menos 1.700 metros. A companhia está activando os serviços, afim de instalar no mais breve tempo possivel este aparelhamento, quer dizer uma especie de "tapis roulant", por onde subirá o carvão até a superficie do sólo. Com este dispositivo a produção da companhia, calcula-se que deverá dobrar nestes doze mezes.

CONGRESSO DAS CLASSES CONSERVADORAS

A Associação dos Cerealistas e Malhadistas e a Associação dos Varejistas de Porto Alegre, em reunião conjunta, resolveram promover a organização de um congresso das classes commerciaes e produtoras, do Estado, a realizar-se naquella capital, de 22 a 24 de abril proximo. Por essa occasião serão tratados diversos assumptos de importante interesse para as classes, entre elles os que dizem respeito á taxa bromatologica e ao cooperativismo.

A CULTURA DA LARANJA

No interessante estudo que, sobre o problema citricola sul-riograndense, fez recentemente o Dr. Luiz Gomes de Freitas, membro do Syndicato Agronomico do Rio Grande do Sul, encontram-se as seguinte informações que foram levadas ao conhecimento da Directoria de Agricultura estadual: Depois da fiscalização de fructas citricas do Rio Grande do Sul, para o estrangeiro, esse Estado exportou as seguinte quantidades de caixas:

Annos	Caixas
1926	550
1927	1.883
1928	3.215
1929	869
1930	4.621
1931	743
1932	7.732
1933	22.379

Quantidade de fructas

1926	133.200
1927	324.350
1928	530.650
1929	122.892
1930	666.508
1931	106.324

Estes algarismos mostram, claramente os beneficos efeitos dos entrepostos, sendo de notar que o de Taquary ainda não entrou em acção por falta de organização de exportadores e o de Pelotas apenas iniciou na safra passada a exportação, que foi de 325 caixas, por iniciativa da cooperativa de Fructicultores daquela cidade. A proxima safra deixa prever exportação muito maior. O nosso maior freguez é a Republica Argentina para onde, na safra passada o Estado forneceu 86,4 % da sua exportação fiscalizada em Porto Alegre, no total de 19.058 caixas. O restante das 22.054 exportou-se para Londres, Liverpool e Ilhas Malvinas. Examinando-se o quadro da exportação para aquelle paiz visinho verificamos a sua grande capacidade de consumo, pois, que, em 1932 a exportação do Rio de Janeiro e São Paulo para Buenos Aires foi de 503.937 caixas, em 1934 foi de 409.199. E" pois, um mercado que apresenta ao Rio Grande do Sul maiores possibilidades.

O PROBLEMA CITRICOLA SUL-RIO-GRANDENSE

O Syndicato Agronomico do Rio Grande do Sul, apresentou recentemente á Directoria de Agricultura um interessante e momentoso estudo sobre o problema citricola do Estado. Occupando-se do transporte de fructas citricas para o estrangeiro, diz: "Para os portos europeus tem-se feito o transporte do seguinte modo: por vapores e lanchas fluviaes communs, até Porto Alegre; tranbordo para chatas para remessa ao Rio Grande; tranbordo, das chatas para o transatlantico. Os inconvenientes experimentados são: a) perigo de coincidir a chegada do transatlantico com as chuvas de inverno, prejudicando a conservação da fructa, si colhida com chuva, não havendo seccadores nas packings-house, ou predendo a praça do navio si não fôr possível as colheitas em boas condições; b) possibilidade apenas de pequenas partidas por falta de frigorificação de Porto Alegre a Rio Grande, tendo em vista a capacidade productora das packings-houses e a do transporte da navegação fluvial. Dentro de seis dias depois de apanhada a fructa, esta deve estar no frigorifico para evitar a podridão do pedunculo. O frigorifico, como já dissemos, poderá corrigir estes inconvenientes, principalmente si as partidas sahirem delle directamente para os portos europeos. A Sociedade Fructas do Rio Grande, Ltda., pensa resolver esse problema, intensificando a exportação, em cooperação com a Mala Real Inglesa, que porá á sua disposição neste porto uma chata frigorificada, onde estacionará previamente para ir recebendo as remessas parciaes de São Sebastião do Cahy, que serão levadas em conjunto ao navio-transatlantico na sua passagem pelo porto do Rio Grande. Esta intelligente solução é mais uma promessa para maior exportação na safra vindoura, merecendo, por isso, todo o apoio no sentido de baratear o transporte. E accrescenta, quanto aos impostos duplices: "Seria medida de grande alcance a de um entendimento dos governos federal e estadual no sentido de fiscalização e de impostos com o fim de simplificar e baratear o transito desse producto pelas repartições fiscalizadoras".

SAO PAULO

A VITICULTURA PAULISTA

De accôrdo com os dados publicados pela Secretaria da Agricultura de São Paulo, esse Estado conta, actualmente com cerca de 10 milhões de videiras. Até 1932, essas videiras estavam assim distribuidas, por municipios:

Municipios	Videiras, quantidades em pés
Jundiahy	4.636.427
São Roque	711.431
Suzano	313.994
Campinas	195.000
Tietê	171.420
Itú	134.580
Salto	127.145
M. das Cruzes	118.420

Itabira	112.127
Guarulhos	107.833
Atibaia	104.149
Serra Negra	71.120

Logo abaixo, vem Indaiatuba, Piracicaba, Taquaritinga, São Manoel, São Bernardo, Amparo, Itapira e Botucatu.

A produção nacional de uvas está assim calculada:

Annos	Milhões de	Mil contos
	kilos	
1923	382.670	107.147
1924	391.000	105.570
1925	348.670	104.601
1926	382.426	114.727
1927	391.624	125.319
1928	400.000	132.000
1929	426.365	132.173
1930	481.321	149.209
1931	462.140	138.642
1932	464.192	129.973

Em 1933, ultrapassou a produção a 500 milhões de kilos.

A EXPOSIÇÃO ESTADUAL DE ANIMAEIS

Inaugurar-se-á no dia 1 de junho proximo, a Exposição Estadual de Animaes, no Parque Agua Branca, da capital de São Paulo. O certame terá a duração de oito dias, e as inscrições terminarão no dia 1 de maio. Figurarão na Exposição, animaes bovinos, equinos, ovinos e caprinos; aves e productos industriaes.

COOPERATIVA AGRICOLA DE POA'

Está resolvida a constituição da Cooperativa Agricola de Poá, em São Paulo, que cuidará da instalação de um entreposto de viti-vinicola, identico aos já existentes em São Roque e no bairro de Caxambu, em Jundiahy. Trata-se de um importante melhoramento regional que dará á viticultura regional, especialmente, um grande desenvolvimento.

SERGIPE

O ALGODÃO

O Dr. Heitor Tavares, ex-assistente chefe da Estação Experimental de Algodão de Guissamã, em Sergipe, e actualmente director no Instituto de Pesquisas Agronomicas de Pernambuco, ouvido a respeito da cultura de algodão em Sergipe, disse: Sergipe não é grande produtor de algodão mas em relação a outros Estados maiores, produz mais que a Bahia, o Piahy, etc. A sua safra é de 8.250.000 kilos dos quaes espera exportar 2.000.000. A sua industria de tecidos está muito desenvolvida, consumindo cerca de tres milhões de kilos as suas 11 fabricas. O seu algodão é de fibra curta, entretanto já conseguimos duas seleções: fibra média, algodão 624, com 30 millimetros de comprimento e o algodão Serigy que alcança de 34 a 36 millimetros que regula o comprimento do Seridó, porém, com caracteristicos differentes para melhor. Nos estudos feitos no Rio, entre 30 variedades examinadas, o algodão de Sergipe apresentou fibra mais fina e com maior numero de torções o que importa dizer que irá produzir fio muito resistente.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

ALLEMANHA

CONSERVAÇÃO DE FRUCTAS PELO PROCESSO SKINOPHAN

O Consulado Geral do Brasil, em Hamburgo, recebeu duas caixas contendo abacaxys, uma das quaes foi submettida á imunização pelo processo "Skinophan" e viajou no porão de carga commum do vapor "Monte Olívia", enquanto a outra viajou no paiol de mantimentos daquelle navio, sob uma temperatura de 14°.

A caixa immunizada continha doze abacaxis, dos quaes um chegou completamente deteriorado e dois, que estavam proximos, apresentavam manchas; os nove restantes estavam em bom estado.

A segunda caixa, contendo, tambem, doze daquelles fructos, tinha cinco completamente estragados e sete em bom estado, porem com cheiro de fermentação.

Os fructos de ambas as caixas eram saborosos e os immunizados pelo systema "Skinophan" eram doces, summa-rentos e aromaticos, como as fructas não tratadas.

AUSTRIA

RESUMO DA IMPORTAÇÃO AUSTRIACA DE PRODUCTOS BRASILEIROS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1934

	Importação geral (toneladas)	Brasil	%
Café:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	7.507	6.435	85.71
1933.....	5.123	3.526	68.83
1934.....	5.403	3.654	67.62
Cacdo:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	6.885	1.359	19.73
1933.....	4.916	637	12.95
1934.....	5.846	512	8.75
Borracha:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	2.896	67	2.32
1933.....	3.174	24	0.75
1934.....	3.797	92	2.42
Cêra vegetal:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	115	113	97.48
1933.....	121	120	98.11
1934.....	63	59	93.65
Matte:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	20	20	100
1933.....	39	39	100
1934.....	49	49	100
Fumo:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	10.888	97	0.89
1933.....	11.116	240	2.15
1934.....	9.414	283	3.01
Arroz:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	24.926	375	1.51
1933.....	27.555	59	0.21
1934.....	28.677	353	1.23
Algodão:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	21.654	91	0.42
1933.....	25.389	—	—
1934.....	29.652	182	0.61
Legumes seccos:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	976	—	—
1933.....	815	16	1.96
1934.....	4.911	15	0.35
Resíduos animais:			
Janeiro-dezembro:			
1932.....	7.802	89	1.14
1933.....	14.765	100	0.68
1934.....	12.701	270	2.13

RESUMO DA IMPORTAÇÃO DO BRASIL

	Toneladas	Valor em sch.	Valor em libras
Janeiro-dezembro:			
1932.....	8.721	18.822.000	752.880
1933.....	4.816	8.265.000	330.600
1934.....	5.726	7.711.000	308.440

DINAMARCA

O MOVIMENTO COMMERCIAL EM 1934

(Pelo Sr. Paulo Coelho de Almeida, Ministro do Brasil na Dinamarca)

A Repartição de Estatística acaba de publicar os dados relativos ao movimento do commercio exterior da Dinamarca em 1934.

Tenho a honra de reproduzir, a seguir, os algarismos referentes ao anno passado, comparados com os de 1933, 1932, 1931 e 1930:

Annos	Importação Total	Exportação Productos nacionais	Estran- geiros	Excesso da importação
		(Em milhões de corôas)		
1934.....	1.353	1.174	59	120
1933.....	1.265	1.163	50	52
1932.....	1.142	1.086	50	6
1931.....	1.465	1.260	73	132
1930.....	1.729	1.524	92	113

Vê-se que o valor das importações teve um augmento de 88 milhões de corôas e o das exportações de 20 milhões. O deficit da balança commercial foi, assim, de 120 ms. de corôas contra 52 milhões em 1933. O excesso da importação assignalou-se sobretudo nos mezes de novembro e dezembro, devido ás compras para as festas de Natal.

No quadro que aqui segue vão discriminados os productos importados em 1933 e 1934, podendo-se verificar quaes os de maior ou menor procura:

	Total de im- portações 1934 1933	Re-expor- tação 1934 1931
	(em milhões de corôas)	
Animaes e alimentação de animaes	18	16
Cereaes e sementes.....	92	113
Cereaes moidos, cevada, etc.....	6	10
Forragens	66	72
Fructas, hortaliças, etc.....	25	29
Productos coloniaes (café, chá, fumo, etc.).....	66	68
Material de fição.....	31	25
Estambre p/ trab. de cordoaria, etc.	37	34
Artigos de seda.....	19	18
Artigos de lã.....	46	47
Productos de artigos vegetaes....	64	62
Roupas, etc.....	23	26
Pelles, couros, crinas e pennas....	36	30
Sebo, oleo, borracha, resina e alcatrão	86	84
Artigos de gomma, sabão, etc.....	12	12
Madeiras, trabalhadas e não trabalhadas	73	54
Div. prod. vegetaes e sementes oleosas	73	80
Papel e artigos de papel.....	28	25
Productos chimicos.....	37	35
Adubos	47	38
Combustiveis mineraes.....	110	100
Artigos de barro, pedra e outros miner.	25	23
Ferro em barra, etc.....	90	61
Artigos de ferro preparados.....	34	28

Outros metaes e trabalhos de metal	42	34	1	1
Vapores, vehiculos, machinas, instrumentos e relógios.....	103	83	6	5
Outros productos.....	64	56	5	4
Total.....	1.353	1.265	59	50

Houve, como se vê acima, um consideravel augmento no valor da importação de materiaes para construcções, tendo sido de 50 % o de ferro bruto e de 33 % o das madeiras.

Reproduzimos abaixo o quadro relativo á importação de cereaes e forragens, que mostra a grande redução havida nos cereaes, particularmente o milho que passou de 511,7 milhões de kilos em 1933 a 230,7 milhões em 1934. Isso é attribuido á enorme diminuição da criação de porcos, consequencia das medidas tomadas pela Grã-Bretanha que reduziu para quasi metade a sua importação de toucinho dinamarquez:

Importação	1934	1933
	(em milhões de k.)	
Centeio e trigo.....	542,5	584,4
Cevada e aveia.....	78,3	109,0
Milho	230,7	511,5
Farinha de trigo.....	21,9	35,7

Tortas oleaginosas, sendo:

De caroço de algodão.....	214,6	252,0
De semente de girasol.....	148,4	137,5
De amendoim.....	65,5	40,5
De linhaca	4,6	10,1
De cotos.....	79,1	67,9

Interesse especial merecem as estatisticas abaixo, que abrangem varios dos nossos productos de exportação. Copiamos tambem os algarismos dos annos de 1932 e 1931, afim de que se possa formar juiz o mais completo das fluctuações havidas desde a creação, em 1931, do departamento da "Valuta Central":

Importação	1934	1933	1932	1931
	(em milhões de kgs.)			
Laranjas	13,8	13,2	12,9	12,8
Maças e peras (frescas).....	5,6	8,7	11,2	25,7
Bananas	3,6	5,3	7,0	10,2
Fructas seccas.....	7,6	9,9	7,6	12,7
Arroz	8,0	12,0	10,3	11,8
Café	28,3	28,7	26,2	32,2
Assucar	9,7	5,1	14,9	46,3
Fumo não manufacturado....	8,1	7,8	6,8	6,6
Fumo manufacturado.....	0,2	0,2	0,5	0,8
Vinhos	14,8	4,0	3,6	5,7
Sal de cozinha.....	82,3	89,9	94,3	91,1

Com respeito ao café houve apenas uma redução de 400.000 kilos em relação a 1933, porém de 2.000.000 de kilos relativamente a 1932 e 4.000.000 de kilos em comparação com 1931.

A importação directa de café do Brasil accusa as seguintes cifras:

1931.	13.580.300 kilos no valor de Kr. 10.840.000
1932.	8.563.700 kilos no valor de Kr. 9.618.000
1933.	9.846.000 kilos no valor de Kr. 10.723.000
1934.	9.851.000 kilos no valor de Kr. 9.533.000

Deprehende-se dos dados acima que a importação, pela Dinamarca, do café brasileiro, teve um ligeiro augmento em volume, embora os preços tenham baixado.

No que diz respeito á exportação, foi esta, em 1934, de 1.174 milhões de coróas, contra 1.163 milhões em 1933.

Segue-se o quadro comparativo dos principaes productos exportados:

Exportação de productos nacionaes	1934	1933	1932	1931
	(em milhões de coróas)			
Animaes vivos (gado em pé)....	23	19	23	31
Toucinho, carne, etc.	448	471	410	482
Manteiga, creme, leite e queijo..	277	304	319	394
Ovos.	83	79	78	76
Peixe, crustaceos, etc. (excepto conserva).	35	32	28	28
Banha, conservas e outros comestiveis.	21	25	26	26
Cereaes não moidos.	14	4	3	6
Sementes de grammas.	10	7	5	7
Roupas, fazendas, etc.	7	5	5	7
Couros e pelles não curtidos, penas.	30	26	18	19
Productos da industria oleaginosa:				
Oleos.	37	40	38	35
Bolos para forragem.	18	23	21	11
Cimento, cryolito, etc.	18	17	8	11
Artigos de ferro e metal.	23	19	15	16
Machinas, automoveis, etc.	52	31	30	53
Vapores.	23	12	16	31

Total. 1.174 1.163 1.086 1.260

Mostra essa tabella que a exportação de productos animaes soffreu um declínio de 42 milhões de coróas, ao passo que os couros e seus derivados, os productos oleaginosos e o cimento tiveram sensível augmento.

O anno de 1934 foi tambem prospero para os estaleiros dinamarquezes que construíram navios no valor de 23 milhões de coróas, contra 12 milhões em 1933 e 16 milhões em 1932.

Eis o quadro referente ao commercio externo durante os annos de 1934 e 1933:

Paizes	1934	1933
	Importação total	Exportação total
	(por 1.000 coróas)	(por 1.000 coróas)
Brasil.	12.380	2.241
Allemanha.	288.559	188.066
Grã-Bretanha.	407.286	736.514
Noruega.	27.885	41.339
Suecia.	102.485	74.826
Finlandia.	24.308	13.539
Russia Europea.	39.127	3.960
Polonia e Dantzig.	29.838	7.939
Hollanda.	48.557	12.628
Belgica-Luxb*.	37.469	16.899
França.	40.689	15.404
Hespanha.	10.365	5.831
Italia.	9.577	11.262
Suissa.	13.933	11.914
Tchecoslovaquia.	14.001	6.070
Austria.	6.430	2.662
U. S. A.	82.155	11.140
Outros paizes.	158.095	66.629

Total. 1.353.137 1.228.865

Com relação ao intercambio brasileiro-dinamarquez, vê-se que as exportações para o nosso paiz diminuiram bastante, ao passo que as nossas exportações para a Dinamarca tiveram um augmento de cerca de um milhão de coróas.

Os paizes que diminuiram as suas compras de productos dinamarquezes foram, principalmente, a Grã-Bretanha, a Hollanda e a Belgica. Os que augmentaram, são a Allemanha, a Suecia, a Suissa e os Estados Unidos.

Eis, em linhas geraes, o que ha a dizer sobre o movimento commercial da Dinamarca no anno de 1934.

HESPAÑA

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM ALMERIA,
EM 1934

(Pelo consul Perillo Gomes)

Navegação:

Do porto de Almeria aos do Brasil sahiram em 1934 findo, 12 navios deslocando 72.808 toneladas, com um total de 1.900 tripulantes.

Durante igual periodo nenhuma embarcação procedente de portos brasileiros deu entrada neste porto.

Importação:

Segundo informações officiaes, no decurso de 1934 não entrou nesta praça mercadoria alguma de procedencia brasileira.

Exportação:

Segundo os dados constantes do archivo deste Consulado, a exportação de Almeria para o Brasil, como de costume, se limitou a um só producto: uvas frescas, no total de 45.641 barris, pesando 912.820 kilos e no valor de \$228.201, que convertidos em moeda brasileira ao cambio de 12\$000 por dollar, importa em 1.835:000\$000.

Em igual periodo do anno anterior essa exportação se elevou a kilos 1.388.820 no valor de 3.124:845\$000.

Informação geral:

Em officios á essa Secretaria de Estado tenho informado que este posto não offerece o menor interesse no que respeita ao desenvolvimento de nossa politica economica, por falta de navegação directa dos portos brasileiros ao desta praça, e principalmente por sua posição insignificante no mundo do negocios. A este Consulado, no momento e em futuro mesmo remoto, não cabe outra função sinão a de arrecadar os emolumentos da sua escassa renda e satisfazer um expediente burocratico, que está longe de ser laborioso.

FINLANDIA

CAFÉ

No intuito de colher informações precisas sobre a situação dos productos brasileiros na Finlandia a Legação do Brasil em Helsinfors dirigiu-se aos principaes importadores daquela paiz, consultando-os sobre as condições dos mercados e suas preferencias, sobre o desenvolvimento commercial de nossos productos e sua acceitação em relação aos de outras procedencias, acondicionamento, cotações, etc..

Attendendo á solicitação de nosso representante diplomatico, as firmas Pauling & Comp. e Talous Osakekauppa, prestaram esclarecimentos sobre o café, unico producto brasileiro por ellas importado.

Diz a firma Pauling & Comp. que importou em 1934, 49.761 saccas de café, conforme a seguinte classificação:

Rio.	34.899
Santos.	11.301
Victoria.	2.263
Minas.	1.298
	49.761

Conclue-se desta especificação, que o typo de café preferido pelos finlandezes é o typo Rio, cujo consumo, em relação ao de Santos, attinge á uma proporção de mais de 200 %. Espera, comtudo, aquella firma que, no corrente anno e nos proximos vindouros, essa proporção seja bastante reduzida senão igualada.

Accentuam, outrosim, os Srs. Pauling & Comp. a grande acceitação que tem encontrado do café de Victoria cujo consumo tende a augmentar, em detrimento dos cafés de outras procedencias.

Tratando do café torrado, commercio que tem tomado grande incremento na Finlandia, informam os Srs. Pauling & Comp., que durante o anno de 1934, venderam 1.500.000 kilos de café naquellas condições, adoptando, para tal fim, o systema de misturar cafés de diversas proveniencias. Para

essa mistura, o nosso producto concorreu com as seguintes percentagens:

Rio.	47,3 %
Santos.	21,1 %
Victoria.	13,2 %
Minas.	4,8 %

Taes percentagens podem variar, em concordancia com as fluctuações do mercado.

A firma mostra-se satisfeita de suas transacções commerciaes com o nosso paiz e espera que o commercio do café continue se desenvolvendo calmamente, sem ser perturbado pelas fluctuações nas cotações e no cambio.

Os Srs. Pauling & Comp. importam directamente o nosso producto, pelos vapores da companhia "Finska Syd-America Linjen" e nada têm a objectar contra a embalagem e as condições em que o nosso café chega áquella paiz.

A firma Talous-Osakekauppa declara-se importadora de uma média annual de 4.000 saccas de café brasileiro. Negocia, tambem, em café torrado e, como os Srs. Pauling & Comp., utilizam em seu commercio o systema de misturas.

Segundo essa firma, o typo aconselhado para a mescla é o N. Y. n. 6, expurgado de cascas, quebras e grãos mortos. O café de Santos é, tambem, utilizado como base para a mistura, sendo, porém, necessaria uma percentagem de mais de 30 % para se obter um gosto suave e pouco pronunciado.

Referindo-se ao "Café Bonus", informa aquella firma que esse producto não produziu nos mercados finlandezes os resultados esperados. As vendas de café não augmentaram e as dos altos typos Rio baixaram consideravelmente. O "Café Bonus" tem sido vendido ao preço do typo N. Y. 7.

A firma importa o café brasileiro directamente e mostra-se satisfeita da embalagem e do estado do producto.

ALGODÃO BRASILEIRO

Desde 1930, época em que exportámos para a Finlandia algodão brasileiro, no valor de 540.815 marcos finlandezes, o nosso producto havia desaparecido dos mercados daquela paiz.

No anno de 1934, porém, segundo informações recebidas de nossa Legação em Helsingfors, a importação de nosso producto tomou, naquella paiz, inesperado desenvolvimento, por isso que exportámos algodão no valor de 4.186.092 e obtivemos uma differença, a maior, de 3.645.277 marcos sobre as vendas de 1930.

HUNGRIA

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM BUDAPEST
NO ANNO DE 1934

(Pelo Sr. Milton de Weguelin Vieira, Consul do Brasil em Budapest)

Computando-se as estatísticas húngaras, relativas ao anno de 1934, verifica-se logo a insignificancia do intercambio commercial entre o Brasil e a Hungria. Basta dizer que o intercambio commercial entre os dois paizes não foi muito além de tres mil contos de nossa depreciada moeda em 1934!

O intercambio commercial Brasileiro-Hungaro foi no triennio 1932/34 o seguinte:

Anno	Importação	Exportação	Total
1932.	190:899\$000	1.744:708\$000	1.935:607\$000
1933.	411:477\$000	2.665:002\$000	3.076:479\$000
1934.	1.196:907\$000	1.832:253\$000	3.029:160\$000

Embora as nossas exportações para a Hungria tenham augmentado no triennio 1932/34, e isso apesar de toda ordem de difficuldades, oriundas da crise mundial, muito nos resta a fazer para tornar os nossos productos conhecidos neste mercado, taes como o cacáu, o arroz, a cera de carnaúba, as laranjas, os couros e pelles, as lãs o maté etc., sem fallar no café e no algodão já importados na Hungria do Brasil, tanto mais que todos os productos acima mencionados são importados aqui de outras procedencias e em quantidades apreciaveis.

Entre as mercadorias brasileiras susceptíveis de conquistar logo o mercado Hungaro, está em primeiro lugar, o algodão. O proposito, aliás, em que está o Governo Hungaro de auxiliar as industrias do paiz, principalmente as industrias textis, com o fim de combater a concorrência allemã, tem concorrido, ultimamente, para o augmento consideravel da importação do algodão na Hungria, conforme se verifica do quadro infra.

Anno	Quantidade	Valor em pengos	Valor em mil réis
1932.	Kgs. 20.583.500	22.100.000	66.300 contos
1933.	" 16.282.000	16.983.000	50.948 "
1934.	" 57.217.000	59.335.000	179.005 "

Os principaes fornecedores de algodão á Hungria são: Estados Unidos, Kgs. 39.348.500; Egypto, 8.680.400 Kgs.; India, Kgs. 7.035.800; e o Brasil com 256.000 Kgs. ou 0,45% da importação total.

Depois do algodão é o café o nosso principal artigo de exportação para a Hungria, mas, aqui tambem, a nossa situação como paiz productor e fornecedor é lamentavel, concorrendo o Brasil com uma porcentagem irrisoria da importação hungara de café. E' verdade que alguns paizes que figuram como fornecedores de café á Hungria não são paizes productores desse artigo, mas ainda assim, não se justifica a nossa situação como paiz productor e exportador de café para a Hungria. Basta dizer que no anno de 1932 o Brasil vendeu á Hungria apenas 25.200 Kgs. de café ou 1% da importação total; em 1933 o Brasil vendeu á Hungria 88.300 Kgs. de café ou 3,98% da importação total; e em 1934 o Brasil vendeu á Hungria 126.600 Kgs. de café ou 2,25% da importação total, apesar do augmento consideravel na importação deste artigo, nos 4 trimestres de 1934, segundo os dados abaixo:

Anno de 1934	Quantidade Kgs.	Valor em Pengos	Valor em mil réis Contos
1º trimestre.	533.000	606.000	1.818
2º "	1.013.400	1.145.000	3.435
3º "	1.853.700	2.098.000	6.294
4º "	2.220.700	2.511.000	7.533
Total.	5.624.800	6.360\$000	19.080

No triennio de 1932/34 a importação de café na Hungria foi a seguinte:

Anno	Quantidade Kgs.	Valor em Pengos	Valor em mil réis Contos
1932.	2.242.800	2.937.000	8.811
1933.	2.582.000	3.924.000	11.752
1934.	5.624.800	6.360.000	19.080
tendo cabido ao Brasil:			
1932.	25.200	30.000	90 1% Total
1933.	88.300	74.000	222 3,98% "
1934.	126.600	114.000	342 3,25% "

Os principaes paizes fornecedores de café á Hungria, em 1934, foram os seguintes:

Paizes	Quantidades Kgs.
Hollanda.	1.433.200
Italia.	1.356.400
Grã-Bretanha.	1.045.900
Indias Holandesas.	933.800
Austria.	212.400
França.	82.900
Brasil.	126.600
Diversos.	433.600
Total.	5.624.800

São excessivamente fortes os impostos que gravam o café na Hungria, pois além do imposto alfandegario de pengos 348 ou Rs. 1:044\$000 por 100 Kgs., existe ainda o imposto

de movimento de 11% sobre o valor do café, de frete e da taxa aduaneira! Tudo isso faz com que o café tenha de imposto 4 Pengos ou 12\$000 por killogramma!

Com o fim de augmentarmos a nossa exportação de café para a Hungria, creio necessario desde logo eliminarmos os intermediarios e vender directamente á casas húngaras, além de uma propaganda intensa pelo radio e pelo cinematographo.

Penso que um entendimento directo entre os Governos do Brasil e da Hungria, com o fim de reduzir as taxas de exportação, importação e de movimento, contribuiria para augmentar muito o consumo do café na Hungria, visto ser o café uma das bebidas preferidas do povo hungaro. Infelizmente, com o preço elevado deste artigo, consome-se aqui uma quantidade enorme de "Ersatz". Como o Café Frank e outros, ao qual se junta pouca quantidade de café verdadeiro para ter-se uma bebida parecida com o café negro! O grande problema, pois, é baratear o café para augmentar o consumo. O café crú, lá é vendido a retalho entre 8 e 10 pengos o Kg. e o torrado de 12 a 16 pengos o Kg. ou sejam entre 36\$000 e 48\$000 o Kg.!

Em caso de entendimento entre o Brasil e a Hungria poderia, talvez, o Governo brasileiro garantir um minimo de importação de café brasileiro na Hungria com o fim de cobrir o actual imposto sobre a importação, e, em caso de deficit deste imposto, poderia o nosso Governo dar em compensação uma certa quantidade de café para ser consumido nas casernas, hospitaes etc.

Embora não seja este Consulado, em principio, partidario da troca, parece-me, entretanto, um meio seguro para augmentarmos as nossas exportações de café para a Hungria. Naturalmente um entendimento para trocar o café brasileiro por artigos húngaros como o Malt, lampadas electricas e lampadas para osapparelhos de radio não dão letras de cambio para o Banco do Brasil por á disposição do Governo Brasileiro, mas, em compensação, pôde-se inundar um determinado mercado, como o Hungaro por exemplo, com café brasileiro, eliminando-se dessa fórmula toda concorrência, pelo menos por um periodo determinado; a continuação desse processo dependerá da habilidade da nossa Diplomacia em negociar accordos para salvaguardar os interesses do nosso principal artigo de exportação nos varios paizes. Em todo caso é preciso agir, antes que os nossos concorrentes tenham estipulados accordos baseados no principio da troca, do contrario chegaremos tarde para a collocação das nossas safras futuras. O mercado Hungaro está á nossa disposição se quizermos trocar café contra Malt e lampadas electricas. Não devemos esquecer que, em 1934, o Brasil exportou 126.600 Kgs. de café para a Hungria em um total de 5.624.800 Kgs. ou 2,25% do total importado aqui.

Existem outros productos brasileiros, já exportados para a Hungria, em annos passados, taes como madeiras exóticas, couros quebracho etc.

Em 1933 o Brasil exportou 26.00 Kgs. de couros verdes para a Hungria no valor de 21.300 pengos ou 63:900\$000; em 1934 a Argentina suplantou o Brasil, tendo vendido Kgs. 735.400, sem contar grande numero de couros secos e peles de carneiros. No mesmo anno exportou o Brasil ainda 1.650 úgs. de madeiras exóticas no valor de P. 5.775 ou 17:325\$000, em 1934 nada!

Em 1932 tambem exportou o Brasil 10.900 Kgs. de quebracho para a Hungria no valor de 3.815 pengos ou 11:445\$000, e, em 1934, nada!

EXPORTAÇÃO

Sendo a Hungria, essencialmente, um Paiz agricola, poucos são os artigos que interessam o Brasil da Hungria, e assim, as exportações húngaras para o Brasil ficam reduzidas á meia duzia, sendo as principaes lampadas electricas, Malt, productos pharmaceuticos, Electron para os apparelhos de radio, Tijolos de Chamotte e poucas outras.

No anno de 1934 diminuíram, consideravelmente, as exportações húngaras para o Brasil, não só em consequencia da demora de pagamento das importações pelos nossos commerciantes, pelas difficuldades em adquirir coberturas mais ainda em consequencia do grande valor do pengo em comparação com os dollars, francos e libras esterlinas, etc., o que nos obriga a comprar em paizes de moeda menos valorizada.

O quadro abaixo indica a exportação de productos húngaros para o Brasil, no triennio de 1932/34.

Artigos	Quantidades por kgs. 100			Valor em pengos			Contos de réis
	1932	1933	1934	1932	1933	1934	1934
Lampadas electricas.....	1.100	17.900	27.500	11.050	196.900	303.320	910
Malt	13.705	22.328	9.354	464.837	558.200	216.018	648
Electron para radio (peças).....	4.244	5.142	3.733	28.780	36.303	30.932	93
Productos pharmaceuticos.....	8	13	15	17.327	25.350	25.700	77
Tijolos Chamotte.....	—	—	453	—	—	18.120	54
Vinho	4	2	21	1.173	310	3.015	9

O valor das exportações húngaras para o Brasil, no triennio 1932/34, pengos 2.037.321 ou rs. 6.141.963\$000, assim repartido:

Anno	Valor em pengos	Valor em mil réis
1932.....	548.236	1.644.708\$000
1933.....	888.334	2.665.002\$000
1934.....	610.751	1.832.253\$000

ITALIA

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM GENOVA NO 2º SEMESTRE DE 1934

(Pelo consul Ivan Galvão).

Navegação

Embarcações que deixassem este porto com destino aos do Brasil, houve 11 durante o ultimo semestre de 1934; italianas todas, com a arqueação global de 41.042 toneladas liquidas e tripuladas por 472 homens.

No semestre precedente, como o numero de navios despachados para o mesmo destino não se elevou a mais de 7, a média mensal delles no inteiro anno de 1934 é representada por 1,50, contra a de 1,65 em 1933, e a de 2,08 em 1932.

Vindo do Brasil directamente, não entrou nem costuma entrar algum aqui; de sorte que a totalidade dos productos nacionaes importados no districto desta repartição consular desembarca em Genova, Trieste ou Napoles.

Receita

No 2º semestre de 1934, a renda consular apurada, foi igual a 3:380\$, ouro, correspondentes a Lit. 40.560 ou £ 694-14-8, fixado em 59 liras italianas o valor médio da libra esterlina.

Os lucros por diferenças de cambio, na remessa a Londres daquela quantia, montaram a 790\$625, o que fez subir a 1:170\$625 o total da receita.

Esta accusa, outrossim, um augmento de 1:385\$625 sobre a do anterior semestre, que fora de 3:286\$435, incluídos os lucros por diferenças de cambio.

Comparada, porém, a cifra da mesma receita no anno de 1934, ou sejam 7:457\$054, com a de 1933, que importou em 9:984\$485, e a de 1932, que equivaliu a 8:962\$282, nota-se-lhe, em vez de incremento, uma diminuição de réis 2:577\$431 no primeiro caso, e de 1:505\$128 no segundo.

Exportação

As mercadorias exportadas para o Brasil durante o semestre, e cujas facturas teve esta repartição oportunidade de legalizar, corresponderam ao total de kilogrammas 1.452.195.500, no valor de dollars 601.081,96.

E a seguinte a discriminação de taes mercadorias por ordem alphabetica:

	Kgs.	\$
Alabastro em bruto. . .	9.788,000	754,50
Alabastro em pó.....	228,000	6,30
Alcaparras em vinagre. . .	5,000	39,00
Aperitivo "amaro china". .	3.770,00	78,00
Azeite de oliveira.....	631.787,000	233.104,00
Azeitonas em salmoura...	125,000	34,00
Borax. . .	15.024,000	4.121,71
Bronze lavorato.	8.030,000	772,65
Canhamo em bruto.....	37.794,500	9.645,00
Canhamo (estopas de)....	34.445,000	9.002,00
Cerejas em espirito.....	60,000	35,00
Diversos. . .	16.150,000	112,00
Farinha de castanhas....	830,000	145,00
Gesso em pó.....	11.811,500	1.968,70
Licor "Bitter Campari"....	296,000	394,00
Marmore (blocos de).....	470.828,000	21.466,00
Masa de tomate.....	27,500	19,82
Papel para desenho.....	2.493,000	283.561,12
Pedra pome em peças....	4.480,000	312,65
Queijos. . .	7.082,000	4.463,51
Salame. . .	84,000	97,00
Vinho commum.	197.057,000	33.950,00
Total kgs. . .	1.452.195.500	\$ 601.081,96

A quantidade e valor dos productos exportados para o nosso paiz nos tres ultimos annos vão indicados abaixo, semestre por semestre.

1932:

1º semestre.....	1.650,216	£ 87.075-7-0
2º semestre, kgs.....	1.337.615.100,000	£ 72.239-17-0

1933:

1º semestre, kgs.....	1.454.481,00	£ 83.810-6-0
2º semestre, kgs.....	4.637.017,000	£ 35.840-5-0

1934:

mais \$ 172.053,63

1º semestre, kgs.....	1.259.407,500	\$ 343.609,71
2º semestre, kgs.....	1.452.195,500	\$ 601.081,96

Na pauta da exportação, o azeite de oliva, que continua a ter o primeiro lugar, figurou, durante os mesmos periodos de tempo, com os algarismos infra declarado:

1932:

1º semestre, kgs.....	1.154.408,000	£ 69.038-10-6
2º semestre, kgs.....	867.168,000	£ 51.609-10-0

1933:

1º semestre, kgs.....	1.085.401,000	£ 54.892-8-0
2º semestre, kgs.....	947.621,000	£ 25.590-0-0

mais \$ 148.113,00

1935:

1º semestre, kgs.....	661.760,000	\$ 288.557,00
2º semestre, kgs.....	631.787,000	\$ 233.104,00

Emigração

Receberam, nesta repartição consular, o "visto" 113 passaportes, dos quaes 112 italianos, de pessoas que se destinavam ao Brasil, e 1 brasileiro, cujo portador seguiu para a Inglaterra.

Passaportes brasileiros foram concedidos 12 ao todo, sendo 2 a indigentes repatriados.

Observação

Minguou a exportação e decresceu a renda consular em 1934, pelos motivos já indicados nos ultimos relatorios, isto é, pelas dificuldades que ainda soffrem os expedidores de mercadorias em receber os pagamentos atrasados.

NORUEGA

INTERCAMBIO COMMERCIAL

O jornal de-Oslo, "Morgenbladet", de 19 de janeiro ultimo, publica um resumo do intercambio commercial da Noruega no anno de 1934.

Segundo aquelle periodico, o movimento de importação e exportação de productos na Noruega alcançou, naquelle periodo, a cifra de 1.313,9 milhões de corôas, sendo 735,2 milhões para as importações e 578,1 milhões para as exportações. Do confronto dessas cifras, resulta um excesso de 157,1 milhões para as importações, superior ao de 70 milhões verificado em 1933.

Nas especificações da importação, destacam-se os mine-
raes, productos manufacturados, machinas, trigo, fructas e productos coloniaes; nas exportações sobressaem as madeiras, peixe fresco e em conserva, papel, adubos artificiaes e metaes.

Café brasileiro

Embora o café não figure nas listas publicadas, nossa Legação em Oslo conseguiu, por intermedio da Repartição de Estatística, dados sobre a importação de café brasileiro que, em 1934, cifrou-se em 16.681.800 corôas, contra 18.372.500 em 1933. Houve, portanto, em 1934, um decrescimo de 1.690.700 corôas no valor de nosso producto.

PORTUGAL

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO DO BRASIL NO PORTO

(Pelo consul M. A. da Silveira Mesquita)

NAVEGAÇÃO

Durante o anno de 193, entraram no porto de Leixões, procedente do Brasil, 79 embarcações a vapor, deslocando 343.488 toneladas; e sahiram, com destino aos nossos portos 121, com 567.332 toneladas.

Discriminadas pelos respectivos pavilhões, acham-se assim classificadas:

Entradas

Nacionalidade	Quantidade	Toneladas
Alle mãs.	12	38.521
Brasileiras.	13	54.213
Francezas.	8	49.474
Inglezas.	43	184.623
Hollandezas.	3	16.657

Sahidas

Alle mãs.	31	163.367
Brasileiras.	34	144.361
Francezas.	11	67.443
Inglezas.	29	161.916
Hollandezas.	16	88.245

Encontrando-se ainda muito precaria a situação do principal porto do norte de Portugal, que é o de Leixões, devido ás gigantescas obras que veem sendo executadas, no afan de seu preparo efficaz, para o devido acolhimento de embarcações de calado superior, foi aggravada, nos ultimos mezes do anno, pelo naufragio do paquete hollandez *Orania*, dentro da sua já insufficiente bacia, offerecendo assim enorme diffioul-dade á entrada das embarcações que demandam este porto.

Assim, devido a este facto e aos temporaes que assolaram a costa portugueza, muitos vapores deixaram de fazer escala em Leixões, muito prejudicando o commercio e industria do norte de Portugal, assim como o movimento de passageiros.

As obras em realização pelo Governo portuguez, muito deverão contribuir para o desenvolvimento da navegação. Trabalha-se activamente na construcção de uma doca que permita a atracação de navios de carga, assim como na de um paredão, com cerca de 1.500 metros, que proteja a entrada da barra, de fôrma a facilitar o movimento de vapores no porto de Leixões, consentindo a entrada das embarcações, mesmo quando seja máo o estado do mar.

IMPORTAÇÃO

Antes de iniciarmos qualquer elucidacão referente á importação de productos brasileiros, convém notar que, em virtude da impossibilidade de conseguir da Alfandega do Porto os necessarios dados estatísticos, limitamos nosso estudo ás publicações da imprensa e a algumas informações colhidas nos "Boletins de Estatística", editados pelo Governo portuguez.

Assim sendo, transcrevemos abaixo uma demonstração da importação de alguns productos brasileiros e similares, vindos das colonias portuguezas e de outros paizes, durante o anno de 1934.

Assucar:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	5.286	
Colonis portuguezas.	64.065.529	
Outros paizes.	894.793	Brasil: 0.008 %
	64.965.612	

Café:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	1.566.105	
Colonias portuguezas.	4.919.170	
Outros paizes.	6.074	Brasil: 24,156 %
	<u>6.491.346</u>	

Pelless seccas (em bruto ou preparadas).

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	602.635	
Colonias portuguezas.	953.170	
Outros paizes.	1.002.138	Brasil: 23,598 %
	<u>2.557.943</u>	

Algodão: (em caroço, rama ou cardado).

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	5.386.757	
Colonias portuguezas.	2.639.097	
Outros paizes.	13.621.789	Brasil: 24,884 %
	<u>21.647.643</u>	

Medicamentos:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	624	
Outros paizes.	207.043	Brasil: 0,301 %
	<u>207.043</u>	

Dos paizes assignalados no "Boletim Mensal de Estatística", como fornecedores de Portugal, nota-se um augmento de compras aos seguintes paizes: Allemanha, Canadá, Checo-Slovaquia, Dinamarca, Brasil, França, Hollanda, India Britanica, Islandia, Italia, Suecia, Suissa e Belgica; e uma diminuição á Argentina, Hespanha, E. U. da America do Norte, Noruega e Inglaterra.

A demonstração abaixo indica os saldos negativos para Portugal, no commercio especial com os diferentes paizes, mencionados pela ordem de importancia desses saldos, no anno de 1934, e em confronto com o de 1933:

	1934	1933	
	Contos	Contos	
Inglaterra.	333.469	633.965	
Allemanha.	163.030	173.848	
E. U. da America.	143.547	144.268	
Belgica.	118.016	105.635	
França.	57.229	46.084	
Hollanda.	55.733	36.475	
Islandia.	43.232	37.001	
Noruega.	27.742	34.226	
Italia.	27.458	28.973	
Suissa.	26.857	22.542	
Hespanha.	26.300	30.033	
Brasil.	23.010	28.845 (posit.)	
India Ingleza.	13.906	8.881	
Suecia.	10.589	12.063	
Checo-Slovaquia.	10.260	8.780	
Argentina.	7.702	9.971	
Outros paizes.	102.002	79.687	

Verifica-se pela demonstração acima que diminuiu o deficit com a Inglaterra, Allemanha, E. U. da America, Noruega, Italia, Hespanha, Suecia e Argentina; e que augmentou com a Belgica, França, Islandia, Hollanda, Suissa, India Ingleza, Checo-Slovaquia e outros paizes.

Com o Brasil passou de um saldo positivo de 28.845 contos para um saldo negativo, em 1934, de 23.010 contos, devido principalmente aos fornecimentos de algodão, que atingiram 5.386 toneladas, contra 314 no anno de 1933, e da baixa quasi geral nas vendas de productos portuguezes, apesar

do accordo commercial com o nosso paiz, que entrou em vigor em março do anno findo.

Conforme se verifica pela demonstração feita, os productos brasileiros que accusam maior percentagem de collocação no mercado portuguez, apesar da concorrência de similares das Colonias Portuguezas e paizes diversos, são o algodão, café e pelless seccas.

Apezar do Boletim Official de Estatística, de Portugal, não fazer a menor referencia á importação de Madeiras, do Brasil, estamos informados que ella é importantissima, não só de madeiras para construção como para mobiliario.

Constantes são os pedidos de informações, por parte de firmas commerciaes portuguezas, sobre casas exportadoras do Brasil, tendo sido installada neste Consulado uma sala onde os interessados poderão encontrar os dados de que necessitam. Os productos mais visados são: Café, Madeiras, Farinha de mandioca, Assucar, Algodão e couros.

EXPORTAÇÃO

A exportação de productos portuguezes para o Brasil, pelo porto de Leixões foi, durante o anno de 1934, de 5.907.938.300 Es. de diversas mercadorias, importando em U. \$ S. 1.070.136,07, ou Esc. 2.407.806.157\$50, conforme accusa a estatística feita neste Consulado, extrahida das quartas vias de facturas consulares, conforme o quadro abaixo:

	Peso liquido Ks.	Valor em dollars
Agua raz.	118.347	\$ 22.774,89
Alhos.	67.266	\$ 12.403,45
Amendoas.	37.253	\$ 15.833,13
Azeite.	199.383	\$ 83.568,15
Azeitonas.	286.054	\$ 51.909,07
Castanhas.	409.758	\$ 61.355,20
Cortiça.	274.917	\$ 140.873,24
Ferramentas.	96.196	\$ 8.727,66
Figos.	14.740	\$ 2.460,39
Livros.	28.955	\$ 31.162,38
Lixa.	10.907	\$ 6.421,87
Louro.	10.042	\$ 1.719,36
Louza.	132.880	\$ 8.796,53
Nozes.	77.302	\$ 17.035,79
Palha de milho.	17.949	\$ 18.215,54
Palitos.	77.418	\$ 68.954,47
Peixe em conserva.	446.797	\$ 111.449,90
Resina.	1.257.663	\$ 64.235,23
Roupa feita.	2.770	\$ 11.263,02
Sementes.	11.377	\$ 4.991,83
Vinhos.	2.338.959	\$ 334.984,32

Na exportação portugueza, como sempre, o vinho occupa o primeiro lugar, seguido pela cortiça e conservas de peixe.

Para melhor confronto, segue abaixo o quadro comparativo da exportação de alguns productos portuguezes para o Brasil, Colonias portuguezas e outros paizes, durante o anno de 1934.

Cortiças (em rolhas).	
	Kilos
E. U. do Brasil.	348.717
Colonias portuguezas.	5.943
Outros paizes.	4.952.045
	<u>5.306.605</u>

		Brasil: 6,731 %
--	--	-----------------

Vinhos communs tintos:

	Decimos	
E. U. do Brasil.....	439.571	
Colonias portuguezas.	1.163.989	
Outros paizes.	736.148	Brasil: 18,785 %
	<u>2.339.708</u>	

Vinhos communs brancos:

	Decimos	
E. Unidos do Brasil.....	40.517	
Colonias portuguezas.	528.761	
Outros paizes.	161.203	Brasil: 5,546 %
	<u>730.481</u>	

Vinhos licorosos:

	Decimos	
E. U. do Brasil.....	16.433	
Colonias portuguezas.	22.728	
Outros paizes.	214.485	Brasil: 7,267 %
	<u>253.646</u>	

Vinhos do Porto:

	Decimos	
E. U. do Brasil.....	52.313	
Colonias portuguezas.	23.042	
Outros paizes.	3.641.826	Brasil: 1,436 %
	<u>3.717.181</u>	

Conservas alimenticias de peizes (não especificados).

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	804	
Colonias portuguezas.	25.504	
Outros paizes.	1.069.527	Brasil: 0,073 %
	<u>1.095.835</u>	

Conservas alimenticias de sardinhas:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	591.906	
Colonias portuguezas.	197.240	
Outros paizes.	33.641.916	Brasil: 1,633 %
	<u>34.401.062</u>	

Sardinhas em salmoura ou seccas:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	255.180	
Colonias portuguezas.	2.139	
Outros paizes.	4.987.244	Brasil: 4,865 %
	<u>5.244.563</u>	

Conservas alimenticias vegetaes:

	Kilos	
E. U. do Brasil.....	1.069.532	
Colonias portuguezas.	400.385	
Outros paizes.	168.557	Brasil: 65,257 %
	<u>1.638.474</u>	

O valor das mercadorias importadas e exportadas pelos portos portuguezes da Metropole foi o seguinte, conforme se verifica pelo quadro a seguir, segundo os quadros estatísticos officiaes:

	1934	1933	Differenças
Importação.	2.123.507	2.277.204	— 153.697 contos
Exportação.	852.704	797.195	+ 55.509 contos
Deficit.	<u>1.270.704</u>	<u>1.480.009</u>	<u>— 209.509</u>

COMMERCIO

Durante os ultimos mezes do anno de 1934, dissolveram-se duas sociedades anonymas com o capital social de Esc. 130.000\$00; 15 sociedades por cotas com o capital social de Esc. 1.466.977\$00 e 12 sociedades em nomes collectivos com o capital social de Esc. 460.000\$00. O total de sociedades dissolvidas foi, portanto, de 29, com o capital social de 2.056.977\$00 escudos. O activo social, na data da dissolução, era de Esc. 381.161\$00 e o passivo de Esc. 89.000\$00.

No capitulo situação bancaria, em 30 de novembro do anno findo o Boletim Official, isere estes elementos, relativos aos bancos, caixas, companhias de credito e sociedades por cotas e em nome colectivo do continente; activo, dinheiro em cofre Esc. 1.043.004.445\$00; e dinheiro em outros bancos Escudos 645.460.445\$00; letras descontadas sobre a praça e sobre o paiz e transferencias Esc. 1.146.849.643\$00; letras a receber 273.552.354\$00; passivo: deposito á ordem 3.796.915.522\$00 e depositos a prazo Esc. 918.623.262\$00. Quanto aos estabelecimentos das ilhas: dinheiro em cofre Esc. 4.811.329\$00, dinheiro em outros bancos, 21.128.219\$00; letras descontadas e transferidas 35.423.465\$00. Letras a receber 7.039.623\$00; depositos á ordem 47.310.682\$00 e depositos a prazo Esc. 122.826.975\$00.

EMIGRAÇÃO

Se bem que menos intensa que em outros tempos, a emigração de portuguezes para o Brasil ainda attinge proporções bem elevadas, apezar do rigor imposto pelo decreto n. 24.258, que muito contribuiu para a diminuição, conforme se poderá verificar pelos numeros seguintes:

1932	1933	1934
4.404	6.277	4.372

Constata-se, por esta fórmula, um decrescimo de 1.905, "vistos" em passaportes estrangeiros, em relação ao anno anterior.

REPATRIAÇÕES

Durante o anno de 1931, foram repatriados por este Consulado 102 brasileiros, que aqui se encontravam na indigência.

RENDA CONSULAR

Foi remettida á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres a quantia de 81:202\$000, ouro, ao Esc. 1.728.961\$20, total da renda durante o anno findo, sendo U. \$ S. 7.371,83 e Frs. S. 219.080,49.

Havendo em algumas remessas o lucro de 816\$233 e em outras o prejuizo de 495\$651, verificou-se no fim do anno o lucro liquido, por differença de cambio, de 320\$582, ouro.

SUECIA

CONFERENCIA ECONOMICA ENTRE OS ESTADOS NORDICOS

De accôrdo com as informações remettidas pela Legação do Brasil em Stockolmo, delegados da Suecia, Noruega, Dinamarca, Islandia e Finlândia, reuniram-se naquella cidade, para tratar de assumptos de natureza economica.

Reunida, com o fim de constituir um bloco economico entre aquelles cinco paizes, a conferencia resolveu recomendar que a intitulada Convenção de Oslo fôsse extendida a outros assumptos, além dos de ordem puramente financeira e aduaneira.

Entre outras deliberações, resalta a que recommenda aos governos daquelles cinco paizes um maior contacto e uma co-opeção mais estreita na parte referente á politica commercial com os outros paizes do mundo, especialmente nas negociações de tratados de commercio, medidas restrictivas que venham a prejudicar o commercio e a navegação scandinavias, prohibições ou limitações de exportação, etc.

Resolveu, outrossim, aconselhar a uniformização de tarifas aduaneiras para os paizes scandinavios, redução de taxas telephonicas entre os paizes em questão, e a introdução de medidas tendentes a simplificar e facilitar as formalidades para o trafego nas fronteiras.

CREDITO PARA A EXPORTAÇÃO

A Legação do Brasil em Stockolmo remetteu o texto de um decreto do governo Sueco, prorogando, até 30 de junho do corrente anno, a lei de 26 de junho de 1933, referente á garantia, pelo Estado, de credito para a exportação.

Segundo esse decreto, o Estado póde elevar, em casos excepcionaes, a percentagem de garantia até 75 % do credito dado pelo exportador.

Para a exportação de productos agricolas e animaes, o Estado limitou a seis milhões de coróas suecas a sua garantia sobre o total do credito do exportado.

O total da garantia do credito para toda a exportação não deverá exceder de 35 milhões de coróas.

Presume-se uma nova prorrogação dessa lei, até junho de 1936.

O MATTE BRASILEIRO

Os principaes importadores de matte, na Suecia, apresentaram á Comissão de Finanças do Parlamento daquelle paiz, uma bem fundamentada moção, propugnando pela abolição do imposto sobre o matte.

Realçando as propriedades salubres da bebida, uma relação ás suas congêneres, e os preços excessivos que as collocam ao alcance de todos, a moção critica a classificação dada ao matte nas tarifas aduaneiras, onde está equiparado ao chá das Indias, e resalta a desproporção do imposto de entrada (150 coróas suecas por kilo), com o preço do producto nos mercados de origem. Accusa, outrossim, o imposto como mais elevado que aquelle preço e como causa preponderante da baixa na importação do producto que, da medida annual anterior de 5.000 kilos, desceu á actual de 2.000 kilos.

A Legação do Brasil em Stockolmo, naturalmente interessada na solução do assumpto, vem empregando os seus esforços junto ao governo sueco e acredita que a iniciativa tomada pelos importadores de matte obtenha resultados favoraveis e consiga a abolição do imposto ou uma redução bastante compensadora.

TCHECOSLOVAQUIA

ORIENTAÇÃO ECONOMICA

Segundo informações enviados pela Legação do Brasil em Praga, o Ministro das Finanças da Tchecoslovaquia fez, em publico, algumas considerações sobre a nova organização dada ao commercio exterior daquelle paiz.

Acredita aquelle estadista que a Tchecoslovaquia reúne condições excepcionaes capazes de facilitar a introdução de seus productos em novos mercados, e autorizam-n'a a fabricar artigos que, pelo preço e qualidade, encontrarão facil aceitação.

A intervenção do Estado, com o concurso das organizações industriaes, deve estar, disse elle, inteiramente ligada á iniciativa dos diferentes ramos de produção, e julga que esse mesmo criterio deve predominar quanto aos sectores da actividade economica, unicamente dedicados á produção para consumo interno.

Ao mesmo tempo, o governador do Banco Nacional da Tchecoslovaquia, fallando sobre a politica monetaria seguida por aquelle paiz, faz resaltar a idéa fundamental de que a desvalorização da coróa foi adoptada com toda exactidão, pois a firmeza dos preços, após essa medida, comprovou a estabilidade da economia tchecoslovaca.

Referindo-se á redução das taxas de juros, declarou aquelle financista que a medida favoreceria, sem duvida, os antigos credores, mas não crearia capitães para novas emprezas. Disse, outrossim, que a volta da confiança e as disponibilidades dos estabelecimentos financeiros actuam como factores de distribuição de capitães, através de actividades remuneradoras, impedindo as accumulações exageradas, que privam de numerario o mercado a prazo curto.

ACQUISICÃO DE FUMO

A Legação do Brasil em Praga, informa que a "Regie de Tabacos Tchecoslovaca" estuda actualmente um novo processo para aquisição de fumo, em substituição ao systema de concorrência publica, empregado anteriormente, e pelo qual conseguíamos introduzir naquelle paiz regular quantidade do nosso producto.

Segundo a mesma informação, foi enviada uma comissão á Bolsa de Fumos de Amsterdam, que adquiriu alli grande quantidade de fumo.

ESTADOS UNIDOS

PUBLICIDADE SOBRE O BRASIL NOS ESTADOS UNIDOS
O ALGODÃO BRASILEIRO

A recente conclusão do tratado de commercio entre o Brasil e os Estados Unidos e a expansão que tem tido a cultura algodoeira no Brasil, têm despertado a attenção americana sobre as nossas cousas. As columnas financeiras dos jornaes e as revistas especializadas em assumptos economicos, occupam-se frequentemente com a situação economica e financeira do Brasil, analysando-a quasi sempre de uma maneira optimista.

Em artigo recente, o Sr. Edward H. Collins, editor financeiro do "Herald-Tribune", de Nova York, estuda o desenvolvimento que tem tido nos ultimos tempos a cultura algodoeira do Brasil. Dous factos recentes, diz elle, provam que o desenvolvimento da cultura algodoeira nesse paiz constitue uma ameaça séria para a supremacia dos Estados Unidos na produção mundial do algodão. O primeiro desses factos é a noticia de Rotterdam, de que, em consequência da grande importação do algodão brasileiro naquelle porto, se projectava estabelecer alli uma Bolsa para as transacções com o algodão brasileiro. O outro facto é que Liverpool procura modificar a fórmula de contracto adoptada pela "Cotton Association" para as vendas do algodão americano, já não apresenta a maior parte do supprimento mundial. Os preços mundiaes estão sendo cada vez mais influenciados pelo algodão de outras procedencias.

Os productores de algodão nos Estados Unidos manifestaram até hoje duvidas em relação á concorrência estrangeira. De facto, todas as vezes que a produção em outros paizes deu mostra de querer expandir-se, o augmento da produção americana e a consequente baixa dos preços restabeleceram a supremacia dos Estados Unidos. Mas, outra é a situação no momento actual, diz o articulista. O governo americano insiste na politica de restricção da produção e fixação artificial dos preços acima do nivel mundial. De outro lado, o Brasil assoma como sério concorrente dos Estados Unidos na produção do artigo. O Sr. Arno S. Pearce, secretario da "International Federation of Master Cotton Spinners", que dedicou largos annos ao estudo das possibilidades latentes nos diversos paizes para a produção do algodão, chegou á conclusão que nenhum outro paiz se adaptava melhor a essa produção do que o Brasil. Depois de descrever o rendimento enorme da planta algodoeira no Brasil, disse elle que o algodão estava destinado a ser em breve o principal producto de exportação do Brasil.

Durante muito tempo o Brasil só cogitou do café, sem levar em conta as innumerables possibilidades do algodão. Nos ultimos dous annos, entretanto, tal situação alterou-se. Com a tentativa que fez para elevar os preços do café e estabilizá-los em um nivel artificial, o Brasil provocou a concorrência de outros productores, tendo quasi arruinado a sua economia. Hoje os brasileiros reconhecem o absurdo da fixação dos preços e se esforçam pela diversificação da produção agricola no paiz. Nada mais natural, portanto, do que o entusiasmo actual dos brasileiros pela produção do algodão.

A produção do algodão no Brasil é ainda pequena, si a compararmos com a produção annual dos Estados Unidos, mesmo no momento actual. A colheita do anno corrente está avaliada em 1.250.000 fardos, calculando-se a proxima em 2.000.000 de fardos. Mas, a ameaça á supremacia americana é muito mais séria do que as estatísticas parecem indicar. Em primeiro logar, é preciso considerar que a maior parte do algodão brasileiro é produzida para a exportação, ao passo que da produção americana somente a metade de destina aos mercados estrangeiros. Em segundo logar, dado o supprimento adequado de braços, nada ha que possa impedir o Brasil de invadir o mercado mundial em progressão crescente. A zona adaptavel á produção algodoeira é muito maior no Brasil do que nos Estados Unidos. A fertilidade de seu solo é tão grande que, sem adubação, o Brasil produz dous fardos de algodão para cada fardo produzido nos Estados Unidos, na mesma área.

O ultimo numero da publicação mensal do "Guaranty Trust", de Nova York, contém uma analyse da situação económica do Brasil, descripta como favoravel. A actividade industrial, diz a referida publicação, continúa satisfactoria, havendo consideravel procura na industria de materiais de construção. Os embarques de café augmentaram em dezembro. Ha muita procura de capitães, oscillando a taxa de

desconto entre 6 e 6 1/2. As cobranças estão sendo feitas promptamente, só raramente exigindo concessão de emprestimos. A situação dos bancos é considerada solida.

O numero de março do "Current History", a autorizada publicação do New York Times, tratando do Brasil, diz, entre outras cousas: "os brasileiros se orgulham de que a crise passou. De facto, elles se têm mostrado cheios de recursos para enfrentar as emergencias nos tempos actuaes. Procuram augmentar, com optimismo, a produção algodoeira, fazendo séria concorrência a produção dos Estados Unidos. O algodão é hoje o segundo producto na exportação do Brasil.

PERU

RELATORIO DO CONSULADO DO BRASIL EM IQUITOS
NO 2º SEMESTRE DE 1934

(Pelo Consul Theodoro Magalhães)

NAVEGAÇÃO

Durante o 2º semestre do anno de 1934, o movimento de navegação entre este porto e os de Manáos e Pará, foi, como sempre, feito por embarcações nacionais e estrangeiras.

Entradas — Foram 6 as embarcações brasileiras entradas, procedentes dos portos brasileiros de Manáos e Pará, com 3.750 toneladas liquidas e 283 homens de tripulação. As estrangeiras, procedentes 2 de Callao e as outras deste porto, foram 5, arqueando umas 1.744 toneladas liquidas e 157 tripulantes em total. Comparando este movimento com o do igual semestre de 1933, nota-se a diminuição de 2 embarcações nas brasileiras e de 3 nas estrangeiras.

Sahidas — Sahiram 7 embarcações brasileiras com um total de 4.375 toneladas e 329 tripulantes e 6 estrangeiras com 1.774 toneladas e 175 tripulantes. Confrontando essas sahidas com as do identico semestre do anno anterior, verifica-se a diminuição de 1 embarcação nas brasileiras e de 2 nas estrangeiras.

IMPORTAÇÃO

A importação brasileira, no semestre, teve um regular augmento, alcançando o seu valor a importancia de réis 49:231\$111, ouro, ou soles 55.385.00, moeda peruana, mais 9:082\$667, ouro, ou soles 10.218.00, que no igual semestre do anno de 1933.

Os generos que, em maior quantidade, entraram foram os seguintes:

Azeite lubrificante	50 caixas
Azeite vegetal	219 "
Ferro de engommar	20 "
Medicamentos diversos	10 "
Polvora para caça	235 "
Sabão commum	50 "
Sal de cozinha	2.500 saccos
Sebo vegetal	6.822 kilos

EXPORTAÇÃO

Durante o semestre a exportação desta praça para o Brasil constou somente de jarina, ou marfim vegetal, cujo valor foi de 45:241\$777, ouro, ou soles 50.897.00, moeda peruana. Comparando o valor desta exportação com o do 2º semestre do anno de 1933, acha-se uma differença a mais de 14:705\$555, ouro, ou soles 16.543.75.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

Continúa o cambio sobre o Brasil a 3\$000 papel, por sol, moeda peruana. Sobre Nova York baixou a soles 4.30 e 4.26 por dollar. A libra ingleza diminuiu a soles 21.30 e 20.50 e o franco suíço também baixou a soles 1.48 e 1.42. Nenhuma alteração soffreram no semestre, os descontos e o preço dos fretes, continuando os mesmos do anterior semestre.

RELATORIO COMMERCIAL DO MEZ DE JANEIRO DE 1935

No mez de janeiro entraram, pelos vapores "Victoria" e "Morey", procedentes dos portos de Manáos e Pará, os generos nacionais que a continuação vão discriminados:

Fazendas de algodão	3 fardos	393 kilos
Polvora para caça	20 caixas	500 kilos
Presuntos	1 caixa	63 kilos
Rêdes de algodão	3 fardos	216 kilos
Sebo vegetal	150 caixas	7.000 kilos

Como pôde-se ver em todos os relatorios enviados até hoje, os generos que sempre alcançam maior quantidade, todos os mezes, na importação brasileira, são a polvora e o sebo vegetal.

Ultimamente, este producto que anteriormente pagava 2 centavos por kilo, como direitos alfandegarios, hoje paga pelos mesmos direitos, a quantia de 15 centavos ou 450 réis papel, deixando, por esse motivo, o dono da fabrica de sabão commum, de importar mais esse artigo, tencionando pedir da America do Norte, para supprir a falta do sebo vegetal, óleo de palma.

Todos os generos brasileiros que aqui entram, têm sempre grande acceitação, não só pelo seu preço e qualidade, como também pelo bom estado em que chegam.

URUGUAY

LEI ORÇAMENTARIA

De accôrdo com as informações recebidas da Embaixada do Brasil em Montevideo, o poder legislativo do Uruguay votou, após ampla discussão, a lei orçamentaria para o vigente exercicio.

Tendo a receita calculada em 84.162.973,55 pesos uruguayos e a despesa orçada em 83.970.482,82, o orçamento daquelle Republica accusa o saldo de 192.486,73 pesos.

JAPAO

IMPORTAÇÃO DE ALGODAO EM 1934

O algodão importado pela Federação das Companhias de Tecidos de Algodão do Japão, durante o segundo semestre de 1934, se elevou a 101.237.277 kwan (1 kwan = 8,267 libras), accusando um augmento de 13.347.333 kwan ou sejam 12 % em comparação com igual periodo do anno passado.

Decresceu sensivelmente a importação de algodão de procedencia dos Estados Unidos, da China, da Coréa, da Turquia, augmentando a da India, de Rangoon e do Brasil.

No 1º semestre de 1934 o Japão importou 18.000 kwans de algodão brasileiro; no 2º semestre a importação se elevou a 269.000 kwans.

A importação total de algodão bruto durante o 2º semestre de 1934 subiu a 101.237.000 kwans, mais 9.255.000 que no 1º semestre, e assim se distribuiu:

Procedencia	Em 1.000 kwans	
	1º semestre	2º semestre
India	29.709	43.899
Estados Unidos	53.976	49.683
China	1.311	67
Egypto	2.655	3.750
Africa	590	1.657
Rangoon	742	233
Annam	43	111
Turquia	500	118
Persia	560	527
Peru	37	65
BRASIL	18	269
Total com outras procedencias.....	91.982	101.237

INTERCAMBIO COMMERCIAL COM O BRASIL

Sgundo informa a Embaixada do Brasil em Tokio, o jornal "Tokio Asahi Shimbun" publicou um telegramma do Rio de Janeiro sobre as novas disposições reguladoras do nosso intercambio commercial.

De accôrdo com os termos do telegramma, o Banco do Brasil fixou a quota de 2,5 % para as nossa compras naquella paiz, tornando posivel uma exportação japoneza para o Brasil até a importancia de seis milhões de yens, contra a de tres milhões attingida no anno proximo findo.

Salienta aquelle jornal que a nova quota offerece longa margem para um maior desenvolvimento do intercambio commercial entre aquelle Imperio e o Brasil.

O JAPAO E O ALGODAO BRASILEIRO

O Japão, como grande fabricante e exportador de tecidos de algodão, vem demonstrando pronunciado interesse pela cultura daquelle producto em nosso paiz.

A Embaixada do Brasil em Tokio acaba de remetter um recorte do jornal "The Japan Advertiser" em que aquelle jornal encarece o desenvolvimento que vem adquirindo a cultura e subsequentes produção e exportação do algodão, em São Paulo e nos Estados do norte do Brasil. Antevê, outrosim, no producto brasileiro o maior concorrente, em preço e qualidade, ao seu similar americano.

O referido jornal commenta, pela seguinte fórma, o incremento tomado pela cultura do algodão no Brasil:

"O Estado de São Paulo occupa o primeiro posto na produção do algodão. Quando, ha cinco annos, o governo brasileiro poz em execução o plano de valorização do café, medida que provocou o retrahimento no plantio do producto, o Estado de São Paulo iniciou, em grande escala, a cultura do algodão e vem intensificando-a de anno a anno, conforme prova a sua produção de 620.000 fardos em 1934, contra 160.000 em 1933. Conduzindo-se pela mesma fórma, os Estados do nordeste brasileiro augmentaram as suas culturas em uma proporção de 25 %. Se as estimativas se materializarem, o total da safra de algodão brasileiro, em 1934, será de 1.330.526 fardos de 480 libras."

REVISÃO E TARIFAS

O jornal "Tokio Asahi Schimbun" noticia estar em estudos um projecto de revisão das tarifas aduaneiras do Japão.

Da reforma projectada, interessa ao Brasil a parte referente ás pedras preciosas, cuja entrada no Japão era feita clandestinamente.

Como os elevados direitos que gravam aquella mercadoria induzem a um contrabando lucrativo, cogita-se de uma diminuição daquellas taxas, de modo a favorecer a importação ostensiva e augmentar as rendas alfandegarias grandemente prejudicadas.

Segundo o mesmo jornal, os diamantes, rubis, esmeraldas, etc., que eram importados clandestinamente em grandes quantidades, terão os seus direitos de entrada reduzidos da taxa actual de 100 % para a taxa antiga de 5 %.

Diz o mesmo jornal que o algodão brasileiro sendo superior ao americano, conforme as opiniões dos technicos, animou os importadores japonezes a proporem, aos interessados em São Paulo, a compra de todo o excesso da produção daquelle Estado, sob certas condições de reciprocidade.

OPORTUNIDADE OFFICIAES

Segundo informações recebidas do Consulado do Brasil em Montreal, as seguintes firmas canadenses desejam importar productos brasileiros:

Cera de abelha

The Pigment & Chemical Co. Ltd., 20, St. Paul St., West, Montreal.

Manteiga de Côco

Universal Importing Co., 353, St. Nicholas St Montreal.

Cera de carnauba

Edwin H. Bowers, 206, Thames St., Ontario.

Pedras preciosas e semi-preciosas

H. L. Richardson, Suite 51, 1.260 University St., Montreal.

OLEO DE OITICICA

Informa a Legação do Brasil em Praga, que a firma Ing. Laufner & Spol, cujo endereço é Praha I, Benediktiska 2, deseja entrar em relações commerciaes directas com os productores ou exportadores brasileiros de óleo de oiticica.

PAINA DE CERA DE CARNAUBA

O Vice-Consulado do Brasil em Vancouver, Canadá, solicita a remessa de amostras de paina e de cera de carnauba, productos para os quaes ha grandes possibilidades de collocação naquelle mercado.

Pede, outrosim, que os exportadores daquelles productos remetam as cotações em dollar americano, C. I. F., Vancouver, assim como aconselha que a correspondencia seja redigida em inglez.

O Consulado do Brasil em Zurich informa que o Sr G. Bruppacher, Claridenstrasse n. 47, Zurich, Suissa, deseja representar, naquelle paiz, firmas brasileiras exportadoras de algodão.

Aquelle senhor apresenta as seguintes referencias bancarias:

Société de Credit Suisse, Zurich, Banque Federale S. A., Zurich, Banque Commerciale de Bale, Zurich.

O Consulado do Brasil em Londres informa que a firma W. Howard Price, Lower Combe Street, Croydon, deseja adquirir "linters" de algodão brasileiro.

A "European Controlling Company" (Ecco) dirigiu-se ao Consulado Geral do Brasil em Antuerpia, declarando estar vivamente interessada em representar, na Belgica, exportadores de algodão brasileiro e de outros artigos nacionaes.

A referida companhia dá as seguintes referencias bancarias: Banque d'Anvers, Almeene Bankvereeining e National City Bank of New York, em Antuérnia: Nederlandsch Indische Handelsbank, em Amsterdam.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 84

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Abril de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á, na próxima terça-feira, dia 16 do corrente, a semanal sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que julgará os processos em pauta. Os interessados nesse julgamento poderão occupar a tribuna pelo prazo de dez minutos para sustentação das razões dos recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

Privilegios de invenção

Recurso n. 256

Processo n. 14.764-34 — Termo 14.062 — “Nova forma de fecho inviolavel para garrafas e outros recipientes, cujas bôcas apresentam pouco abaixo de sua superficie superior, na face externa, um vinco annular ou cintura para a fixação do fecho ou tampinha”. — Depositante: José Massimi — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 69

Processo n. 5.792-33 — Termo 12.332 — “Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes de oleo da fava Tonka (*Dipterix odorata* Willd) — Denositante: Raul Werneck Alves — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 131

Processo n. 14.829-33 — Termo 12.957 — “Um sabonete denominado Corrente” — Depositante: José dos Santos Silveira — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 226

Processo n. 6.253-34 — Termo 13.629 — “Tinas ou similares com torcedeira para roupa lavada” — Depositante: Carmo V. Més — Recorrente: O mesmo.

Marcas de industria e Commercio

Recurso n. 257

Processo n. 10.527-33 — Termo 26.936 — Marca Colivacim — Depositantes D^{ns}. Raul Leite & Comp. — Recorrente: Os mesmos.

Recurso n. 258

Processo n. 17.107-33 — Termo 28.179 — Marca “Loção Colonia” — Depositante: Perfumaria Cruzeiro Limitada — Recorrente: Studart & Comp.

Recurso n. 259

Processo n. 8.131-32 — Termo 28.893 — Marca “Pierrot” — Depositante: Elekeiroz S. A. — Recorrente: A mesma.

Recurso n. 170

Processo n. 9.577-33 — Termo 26.789 — Marca “Pierrot” — Depositante: Elekeiroz S. A. — Recorrente: A mesma.

Recurso n. 85

Processo n. 16.738-33 — Termo 28.112 — Marca “Sabonete Cativo” — Depositante: Companhia de Perfumaria Benija-Flor. — Recorrente: José dos Santos Silveira.

Recurso n. 169

Processo n. 5.232-31 — Marca “Essencia Milagrosa Co-rodada Fka” — Recorrente: H. Saenger — Recorrido: José de Oliveira Leite e o D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 9 de abril de 1935

Privilegios de invenção

Erelka Limitada — Processo de fabricação de colla á frio e á base de caseina, destinada a collar folhas de madeira de reduzidissima espessura, sem as manchar — (termo 14.254). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Hans O. Donner — Novo typo de tripeça para morteiros de infantaria — (termo 13.844). — Deferido de accordo com o laudo technico.

James Thomas Stephens Hyan — Processo aperfeiçoado para conservação de carnes — (termo 14.039). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Luigi Roffeni Tiraferri — Aperfeiçoamentos na produção de fibras vegetaes, ou relativos á mesma — (termo 14.492). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Registro de marca

Companhia Gessy S/A., — Sabonete Giggs — classe 48 (termo 33.099). — Renove-se o registro, para proteger os artigos anteriormente reivindicados.

Luiz Antunes & Comp., (termo 32.942). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Recurso despachado

(*) — Recurso interposto por Hime, Lima Ltda., (16.099-33) do despacho que indeferiu o seu pedido depositado sob o n. 12.141). — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez que os consultores technicos, deante dos novos relatorios e pontos caracteristicos apresentados, julgam o pedido susceptivel de privilegio, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, e consoante os precedentes firmados por decisão da autoridade superior, ainda em vigor, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 1 de setembro de 1933, para o fim de rejeitar, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado, o pedido de privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos no processo de fabricação de almas para a sola de calçado e aparelho para esse fim", requerido por Hime, Lima Limitada, correspondente ao termo de depósito n. 12.141.

Transferencia de marca

França Gomes & Comp., (2.658-35 — transferencia para o seu nome da marca "Marujo", registrada sob o n. 29.084). — Deferido, feitas as anotações nos termos da informação.

Exigencias

Piaschi & Mazza (termo 13.914). — Preliminarmente, preste esclarecimentos sobre os documentos apresentados a fls. 17-19.

Companhia Armazens Geraes de Victoria (termo 28.707). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Diversos

Fernandes, Soares & Comp., (11.453-31). — Expeça-se o certificado.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 9 de abril de 1935

Exigencias

Herbert Leslie (termo n. 15.055). — A' vista da informação, apresente procuração em ordem.

Diversos

(6.169-35 — junto ao 11.547-33). — Indeferido, á vista da informação.

Aimé Blanc (5.932-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Irmãos Ribeiro (5.956 e 6.170-35). — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Joaquim de Noronha (5.867-35). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Alexandre Barbosa da Silva (6.444-35). — Dê-se vista.

Walter Everett Molins (5.983-35), Schering-Kahlbaum A. G., (15.093), e Sociedade Madeireira Ltda. (termo 15.070). — Deferidos.

Walter Everett Molins (6.070-35), e N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken (6.078, 6.077 e 6.076-35). — Junte-se.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 9 de abril de 1935

Exigencias

Lundgren, Irmãos Ltda., (6.041-27). — Satisfacem a exigencia da informação.

Tortamano & Sanchirico (termo 34.427). — Satisfacem a exigencia do Archivo.

Quimiotherapica Brasileira Ltd., (termos 34.474 e 34.475), S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia (termo 34.498), Pavesi & Comp. Ltda., (termo 33.761), e A. Machado & Comp., Laboratorio Chimico Leopoldinense, (termo 34.055). — Satisfacem a exigencia do art. 119 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIARIO**OPPOSIÇÃO**

Christiani & Nielsen (5.900, de 27 de março de 1935), apresentaram opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 14.902, pela Empresa Constructora Gruen & Bilfinger Limitada.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51 letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1933. A inobservancia do prazo importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 42.238 — United States Rubber Company.
- 42.323 — Nordino Monaco.
- 42.798 — The Dunlop Rubber Company.
- 42.838 — The Dunlop Rubber Company.
- 43.578 — Celestino Izidoro Spinelli e outros.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.100, de 2-4-1935.

José Moreira de Aguiar — Capital Federal.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo anel" (modelo de utilidade):

1 — Um novo anel para ser adaptavel e applicavel nas lampadas incandescentes (communs) de formato cylindrico, feito com quaesquer metaes ou materias primas isolantes.

variando no diâmetro e espessura, com dizeres ou marcas; variando também de colorido;

2 — Um novo anel reivindicado nos ns. 1 e 2 que será adaptável ou aplicável para funcionamento, conforme demonstra o desenho anexo, a figura C, onde se lê: "Anel Prático de Aguiar", perfeitamente justaposto, em contacto com a rosca de Edison, que se observa na parte interna do suporte de Edison (Universal), como se verifica na mesma figura C, onde se lê escripta a palavra "rosca", na mesma figura;

3 — Um novo anel, reivindicando os ns. um (1), dois (2), e tres (3), que eliminará a rosca, característica do anel de Edison (Universal), conforme figura A, do desenho anexo;

4 — Um novo anel reivindicando os ns. um, dois, tres e quatro, que dará um typo Universal de lampadas incandescentes, conforme demonstra desenho anexo, figura B, tornando-a pratica, de segurança, com a imantação "Novo Anel"; económica no seu fabrico e manipulação, como também no seu uso. Será de grande utilidade para annuncios em painéis de cinemas; postes de iluminação publica, e de um modo geral de utilizal-a.

Termo n. 15.109, de 8-4-935.

Heinrich Weisz — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma ilha de refugio para pedestres" (privilegio de invenção):

1 — Uma ilha de refugio para pedestres, "Heinrich Weisz" que as caracteriza por uma peça plana de um ou mais elementos de facil transporte, e montagem do logar do emprego, construída de concreto armado, de pedras naturais ou artificiaes, de metal ou outros materiaes adequados.

2 — Conforme o característico acima é que as ilhas de um ou mais elementos sejam depositadas livremente sobre o sólo das ruas ou praças publicas.

3 — Conforme característicos 1 e 2 e que a construcção da parte inferior das peças são de forma arcada ou de forma recta, com descaço sobre guias lateraes, que servem de assento das peças sobre o abaulamento das vias publicas.

4 — Conforme os característicos 1 e 3 e que a parte inferior da ilha, poderá ser reforçada por meio de vigas.

5 — Conforme os característicos de 1 a 4 é que esta ilha poderá ser fixada ao sólo contra deslocamentos em casos de abalo ou choques produzidos por vehiculos pesados, por meio de elementos de fixação conhecidos, fincados ou encimentados no sólo das vias publicas, como parafusos (4) que se introduzem nos furos (5) nas peças da ilha ou por outros meios, como estacas, cunhas ou ganchos, como illustra o desenho.

6 — Conforme os característicos 1 a 5 é que os elementos que compõem uma ilha podem ter as mais variadas formas, côres ou dimensões.

7 — Conforme os característicos 1 a 6 é que os elementos que compõem a ilha, podem ser unidos entre si por meio de chapas metallicas, parafusos ou outros órgãos proprios para este fim, salientes ou embutidos.

8 — Conforme os característicos 1 a 7 é que os furos (15) em sentido longitudinal ou transversal, possam ser utilizados continua ou interruptamente, para introduzir tubos de ligações ou varões de metal, material adequado.

9 — Conforme os característicos 1 a 8 é que as ilhas poderão ser previstas com uma cintura de ferro, cantoneira ou chapa chata, presa ao corpo da ilha de forma adequada.

10 — Conforme os característicos 1 a 9 é que as ilhas poderão receber na superficie aberturas proprias para introduzir postes ou tubos para sinalização, iluminação ou annuncios.

11 — Conforme os característicos 1 a 10 é que as superficies das ilhas podem ser asphalladas, ladrilhadas ou mosaicadas, e tudo o mais conforme os desenhos e descrições nos memoriaes apresentados.

Termo n. 15.111, de 9 de abril de 1935.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos do melhoramento introduzida na invenção de "Preparados cosmeticos", que faz objecto da patente n. 22.496, de 7 de fevereiro de 1935.

Preparados cosmeticos que se differenciam daquelles privilegiados pela patente principal n. 22.496, de 7 de feverei-

ro de 1935, pelo facto de, envez de undecanato de magnésio ou de zinco, conterem ácidos undecilicos ou um outro ácido aliphatico com um numero impar de átomos C, de C₉ até C₁₁.

Finalmente, reivindica os beneficios da convenção internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Allemanha em 21 de abril de 1934, sob o n. I.49.562 IVA/30 h.

Termo n. 15.112, de 9 de abril de 1935.

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt Vormals Roessler — Allemanha.

1 — Processo de fabricação da acetona pela condução de álcool em vapor d'agua, e altas temperaturas, por sobre catalyzadores, caracterizado pelo facto de empregar massas de contacto macroporosas, regulando-se a passagem do álcool através da massa para 1 molecula no mínimo, de preferencia 5 moleculas por hora e litro de compartimento de contacto.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo emprego de catalyzadores macroporosos, que são obtidos pela compressão de material em forma de pó com acção catalytica.

3 — Processo como reivindicado em 1 e 3, caracterizado pelo facto de serem empregados como meio de impregnação composto de zinco (ou de cadmio), de ferro e de manganéz (ou de chromo).

5 — Processo como reivindicado em 3 e 4, caracterizado pelo facto do vehiculo macroporoso ser obtido pela compressão de barro, oxydos metallicos e material combustivel sob posterior cremação branda.

6 — Processo como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo facto de se trabalhar sob altas pressões, taes como, por exemplo, 10 a 50 atmosferas.

Termo n. 15.113, de 9-4-35.

João José Leivas — Capital Federal

Pontos característicos da invenção de "uma embalagem de madeira, compensada, para o acondicionamento de productos pharmaceuticos" (modelo de utilidade):

1 — "Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de productos pharmaceuticos", caracterizada por constituir-se de uma caixa formada por uma folha fina de madeira compensada, e dobrada, de maneira que possa formar o fundo, as faces anterior e posterior, a tampa e o rebordo desta, sendo as faces lateraes formadas por duas taboinhas um pouco mais espessas e presas por meio de colla, pregos ou grampos; caixa esta que apresenta no fundo ou na tampa um certo numero de furos que permittirão a observação e o controle do producto existente em seu interior.

2 — "Uma embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de productos pharmaceuticos", como reivindicada na parte anterior, em que, para o acondicionamento de ampólas, são empregadas, no interior da caixa, duas pequenas taboas soltas perfuradas, que servem para a adaptação dos extremidades dos tubos, variando o numero de furos da mesma, de accordo com a capacidade da embalagem, que pôde ser de um só tubo ou de varios, formando diversas ordens, como no caso da embalagem denominada hospitalar.

3 — "Um embalagem de madeira compensada para o acondicionamento de productos pharmaceuticos", como reivindicada nos pontos anteriores, em que a caixa será feita no todo ou em parte, de madeira compensada, variando em suas dimensões e formas, sem, contudo, fugir das disposições acima estabelecidas; tudo, enfim, como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com os desenhos annexos.

Termo n. 15.114, de 9-4-35.

João Baptista Camargo — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo descascador para arroz" (privilegio de invenção):

1 — Um novo descascador para arroz, comprehendendo: uma armação de suporte uma caixa superior e uma caixa inferior sustentadas pela armação; um disco de esmeril ou outro, fixo e dotado de um erro grosso de borracha, e um disco rotativo, também do esmeril por exemplo, paralelo ao primeiro, alojados na caixa superior; um ventilador, alojado na caixa inferior; uma moega; uma bica ou calha, por baixo da moega e communicando para o espaço que separa os dois dis-

dos paralelos; uma bica ou culha para comunicação entre a caixa dos discos descascadores e uma câmara inferior ou caixa do ventilador; um parafuso para regular a separação entre os discos descascadores; uma bica de descarga para o arroz já descascado; uma bica de descarga para as palhas de casca; um eixo na parte superior da armação, para movimentar o disco rotativo; uma roda dentada, na extremidade do eixo, oposta aquella em que se acha o disco rotativo; um carrete ou pinhão que recebe o movimento da roda dentada e o transmite ao ventilador; e uma manivella presa ao citado eixo e servindo para mover simultaneamente o disco rotativo e o ventilador, podendo assim o aparelho em acção;

2 — O descascador de accordo com o ponto 1, em que o aro de borracha do disco fixo serve para brunir o arroz descascado pelos dois discos paralelos;

3 — O descascador de accordo com os pontos anteriores, adaptado para descascar e brunir o arroz, e para descarregar o sepeado das palhas, que se caracteriza ainda por ser movido manualmente, podendo assim servir para fazendas pequenas, sítios; e mesmo para uso domestico.

Termo n. 15.115, de 9-4-35.

Eugenio Nabuco R. dos Santos — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de controle de ligações electricas" (privilegio de invenção):

1 — Um dispositivo de controle de ligações electricas, compreendendo: uma caixa; uma serie de contactos dispostos na parede interna do tampo inferior desta caixa; um mostrador sobreposto ao tampo superior da mesma caixa ou podendo por si proprio constituir o mesmo tampo; um eixo central, rotativo, passando em furos praticados ao centro do mostrador e do tampo inferior, terminado por um botão ou cabeça serrilhada sobreposta ao mostrador; uma chave de contactos ligada com o eixo citado na parte interna da caixa; e um ponteiro, ligado ao mesmo eixo junto a parede externa do mostrador, e girando em conjuncto com o eixo e com a chave de contactos;

2 — O dispositivo de accordo com o ponto 1, que se destina a estabelecer ligações de corrente electrica em separado para cada aparelho de uma installação domestica, ou outra, de forma que enquanto um desses aparelhos se acha recebendo uma corrente para energia-calor ou energia-motriz do mesmo dispositivo, os outros aparelhos se acham absolutamente isolados, isto é, livres de qualquer influencia electrica;

3 — O dispositivo de accordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza essencialmente por permittir que se estabeleça previamente uma carga maxima calculada para cada installação, permittindo pois, assim, fornecimentos "a forfait" com garantia absoluta para as empresas fornecedoras da corrente e para o consumidor;

4 — O dispositivo de accordo com os pontos 1 a 3, compreendendo um órgão de segurança automatica que impede, todo e qualquer excesso acima da carga maxima calculada previamente;

5 — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por poder fornecer correntes de carga maxima e correntes de carga media em separado para cada aparelho das installações domesticas ou outras;

6 — O dispositivo de accordo com os pontos anteriores, destinado a installações domesticas ou outras em que os aparelhos, (como, por exemplo, um fogão, uma caixa de agua geral, e um deposito de agua para banheiro, ou outros quaesquer), tem duas unidades de aquecimento com superficie de aquecimento differente, em que os contactos correspondentes á carga maxima se ligam, por um conductor electrico usual, a uma dessas unidades, e os contactos correspondentes á carga media se ligam, por outro conductor, á outra unidade de aquecimento, de forma que trazida a chave de contactos para o ponto correspondente ao ponto marcado no mostrador pela palavra "Medio" ou pela palavra "Maximo", se fará respectivamente a ligação unicamente para a unidade de aquecimento medio, ou para a unidade de aquecimento maximo, sem evasão ou desvio algum de corrente para a outra unidade.

Termo n. 15.116, de 10-4-35.

Maria Adelia Dutra — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Carteira Magica Porta-Nickeis" (modelo de utilidade).

1 — Carteira Magica Porta-Nickeis, que se caracteriza pelo facto de constituir a carteira em duas paredes laminares de borracha, unidas por frisos de borracha, tendo em todo o

feito externo circular, tendo a carteira uma de suas paredes lisa e fechada e a outra furada, sendo um furo central maior que os cinco (5) furos lateraes, tudo de borracha fina e elastica.

2 — Carteira Magica Porta-Nickeis, como reivindicada em 1, que se caracteriza pelo facto de que os nickeis, sendo de diametro maior que os orificios, tem-se a impressão de ser impossivel sua entrada ou sahida de dentro da carteira, o que só é possivel por ser a borracha elastica, e si provocarmos a distensão dos orificios, o central para a entrada das moedas e os lateraes para sua sahida, ficando os nickeis perfeitamente guardados e facilmente ao alcance da pessoa que se utilizar da carteira.

Tudo segundo a descripção e desenho junto.

Termo n. 15.117, de 10-4-35.

Maria Adelia Dutra — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Cinto Salva-Vidas" (modelo de utilidade).

1 — Cinto Salva-Vidas que se caracteriza pelo facto de que é fabricado de uma peça inteiriça de borracha fivela igualmente de borracha endurecida por uma peça de ferro interna, o qual, para se fechar e prender ao corpo, introduz-se um dos orificios de sua extremidade em um pino saliente existente na fivela, prendendo-se, depois, sobre a mesma fivela uma lingueta existente na sua extremidade.

2 — Cinto Salva-Vidas, como reivindicado em 1, que se caracteriza pelo facto de que tem, em toda sua extensão, preso aos seus bordos, uma camara de ar de borracha mais fina que a do cinto, a qual está preso um tubo de borracha munido de uma valvula de segurança, cujo tubo é guardado, quando em uso, em um bolsinho especial fabricado nas paredes do cinto.

3 — Cinto Salva-Vidas como reivindicado em 1 e 2, que se caracteriza pelo facto de que pôde ser usado, em caso de necessidade como salva-vidas, bastando para isto que a pessoa que o traz leve a bocca a extremidade do tubo de borracha que tem uma valvula de segurança, sobre por elle, até encher a camara de ar que a entorno do cinto, ficando assim em suspensão dentro da agua, podendo esvasial-o em seguida, deixando sair o ar pelo tubo e pela valvula de segurança, guardando o tubo no bolsinho apropriado, apresentando-se então o cinto, como qualquer cinto commum.

Tudo de accordo com a descripção e desenhos juntos.

Termo n. 15.097, de 2 de abril de 1935.

Deere & Company. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em arados e outros implementos para a agricultura". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos em arados, caracterizados por uma barra-supporte geralmente longitudinal com um eixo fusiforme nas suas partes anterior e posterior, um abridor de sulco montado nessa barra, meios de suporte anteriores que compreendem um mancal disposto longitudinalmente e no qual é articulado e funciona o eixo fusiforme anterior, meios de suporte posteriores que compreendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, e meios para fazer a barra suporte desenvolver um movimento oscillatorio sobre os referidos mancaes afim de levantar e baixar o referido abridor de sulco.

2 — Aperfeiçoamentos em arados reversiveis, caracterizados por uma barra-mestra-supporte geralmente longitudinal, com um eixo fusiforme em cada extremidade, meios abridores de sulco montados na referida barra, meios de suporte anteriores para a referida barra que compreendem um mancal em que é articulado e funciona o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, meios de suporte posteriores para a referida barra que compreendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, o qual gira em torno de um eixo geralmente longitudinal, e meios para operar a rotação da referida barra-supporte sobre os seus mancaes de modo a collocar os meios abridores de sulco em uma ou outra de suas posições alternativas de trabalho.

3 — Aperfeiçoamentos em arados de discos caracterizados por uma barra-supporte de discos com um eixo fusiforme em cada extremidade, um disco montado na referida barra, um mancal em que é articulado e gira o eixo fusiforme anterior em torno dum eixo geralmente longitudinal, uma armação apoiada em duas rodas com um mancal en

que é articulado o eixo fusiforme posterior da barra, e meios para fazer girar a referida barra-supporte sobre os referidos mancaes de modo a levantar os discos da posição de trabalho para uma posição de descanso.

4 — Aperfeiçoamentos em arados de discos caracterizados por uma armação supporte, composta de um membro supporte geralmente disposto em sentido longitudinal, montado de modo a desenvolver um movimento oscillante em relação a um eixo geralmente longitudinal, um disco montado no referido membro, um rodado supporte para a referida armação disposto com as rodas numa dada inclinação horizontal em relação ao referido membro, meios para fazer oscillar o referido membro de modo a levantar e baixar o disco, e meios que cooperam com o membro supporte e o rodado para alterar a relação angular de inclinação horizontal do ultimo simultaneamente com o movimento de elevação ou abaixamento do referido disco.

5 — Aperfeiçoamento em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos disposta em geral longitudinalmente, com um eixo fusiforme na extremidade posterior em relação angular ao eixo geral da referida barra, meios de supporte para a extremidade anterior da referida barra, adaptados ao movimento oscillante da barra, um disco abridor de sulco montado na referida barra, um rodado trazeiro que comprehende um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da barra supportadora de discos, sobre o qual a barra pôde descrever um movimento oscillante em torno de um eixo geralmente longitudinal, e meios para fazer oscillar a referida barra afim de levantar o disco e passal-o da posição de trabalho para uma posição de descanso, sendo que a angularidade do referido eixo fusiforme em relação á barra colloca o rodado trazeiro na devida posição de avanço quando o disco se acha em posição de trabalho, e geralmente numa posição recta quando se levanta o disco á posição de repouso.

6 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis, caracterizados por uma barra supportadora de discos com um eixo fusiforme em cada extremidade, um disco montado na referida barra, um mancal em que o eixo fusiforme anterior é articulado para girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação apoiada em duas rodas com um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da barra, meios para fazer girar a barra-supporte sobre os referidos mancaes afim de collocar o referido disco em uma ou outra de suas posições alternativas de trabalho, sendo o eixo desse ultimo mancal disposto em angulo concordante com o dos eixos das referidas rodas e o eixo do fuso posterior em relação angular á linha de avanço de modo a collocar ao menos uma das referidas rodas em relação angular á linha de avanço.

7 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade, um disco montado na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a rotar sobre um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas com um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, meios para fazer girar a referida barra-supporte sobre seus mancaes de modo a collocar os discos em uma ou outra de suas posições de trabalho, sendo o eixo desse ultimo mancal disposto em angulo concordante com o dos eixos das referidas rodas e o eixo do fuso posterior em relação angular á linha de avanço de modo a collocar ao menos uma das referidas rodas em relação angular á linha de avanço, meios para ajustar a posição angular do eixo fusiforme para alterar o angulo dessa ultima roda, quando fôr desejado.

8 — Aperfeiçoamentos em arados, caracterizados por uma barra-mestra-supporte disposta longitudinalmente, provida de meios que actuam como eixos fusiformes em ambas as extremidades, um rodado dianteiro e um trazeiro para supportar a referida barra, tendo cada um um mancal destinado a receber os eixos fusiformes da barra e permittir o movimento oscillante desta em torno de um eixo geralmente longitudinal, meios abridores de sulco montados na referida barra firmados de modo a impedir sua deslocação angular á mesma, sendo o eixo fusiforme posterior da referida barra e seu mancal no rodado trazeiro de tal modo dispostos em relação a este rodado que o rodado se conserva num angulo predeterminedo em relação ao eixo geral longitudinal da barra-mestra-supporte, e meios que cooperam com o eixo fusiforme posterior e com o rodado trazeiro para ajustar a au-

gularidade entre a barra-mestra-supporte e o rodado trazeiro.

9° — Aperfeiçoamentos em arados, caracterizados por uma barra-mestra-supporte disposta em geral longitudinalmente, com meios que actuam como eixos fusiformes em ambas as suas extremidades, meios abridores de sulco montados na referida barra, meios que servem de roda dos dianteiro e trazeiro para os referidos eixos da dita barra, sendo cada rodado provido de um mancal disposto em geral longitudinalmente e destinado a receber os referidos eixos fusiformes, sendo o eixo fusiforme disposto angularmente em relação a armação principal da barra supporte, sendo que o mancal posterior destinado a receber o correspondente eixo fusiforme comprehende uma luva excentrica interposta entre o eixo fusiforme posterior angularmente disposto e o rodado trazeiro, mediante a qual esse roda conserva um angulo de avanço em relação ao eixo da barra-supporte quando os meios abridores de sulco se acham em posição de trabalho, e meios para conservar essa luva excentrica em qualquer uma de uma pluralidade de posições afim de manter uma dada angularidade entre o rodado trazeiro e a barra-supporte.

10 — Aperfeiçoamento em arados de discos reversíveis, caracterizados por uma barra supportadora de discos com um eixo fusiforme em cada extremidade, um disco montado na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas com um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, meios para fazer rotar a referida barra-supporte sobre os referidos mancaes afim de levar os discos a uma ou outra de suas posições alternativas de trabalho, sendo o eixo desse ultimo mancal disposto em angulo concordante com o dos eixos das referidas rodas e o eixo do fuso posterior em relação angular á linha de avanço de modo a collocar ao menos uma das referidas rodas na mesma relação angular á linha de avanço, sendo que o eixo fusiforme posterior comprehende uma luva articulada num mancal da armação supportada em rodas e tem uma perfuração excentrica longitudinalmente disposta a uma ponta de eixo que se projecta para traz e é introduzida nessa perfuração e fixada á parte posterior da referida barra-supporte, mediante a qual a posição angular do eixo da referida luva em relação á barra-supporte pôde ser ajustada de modo a variar o angulo dessa ultima roda, e meios para travar a ponta de eixo nella introduzida em qualquer duma pluralidade de posições.

11 — Aperfeiçoamentos em arados, caracterizados por uma barra-mestra-supporte disposta em geral longitudinalmente, tendo um eixo fusiforme em cada extremidade, meios supportadores para a extremidade dianteira da referida barra que comprehendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno dum eixo geralmente longitudinal, meios supportes trazeiros para a referida barra que comprehendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da barra, uma luva interposta numa acção intermediaria da referida barra-supporte, um abridor de sulco montado nessa luva, meios para fazer girar a referida barra sobre seus mancaes afim de levantar e baixar o abridor de sulco, sendo que a referida luva se desloca em torno da barra-supporte quando o abridor de sulco é levantado ou baixado, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o abridor de sulco faça girar a referida luva quando o abridor de sulco se acha na posição de trabalho.

12° — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal intermediaria, diagonalmente disposta, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas providas de um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediaria da barra, uma columna porta-disco pendente da referida luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna, meios para fazer girar a barra-supporte sobre os seus mancaes de modo a collocar alternativamente o referido disco em uma das posições de trabalho ou na de descanso, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o referido disco durante o trabalho faça a referida luva deslocar-se em torno da secção intermediaria da barra e sahir da posição de trabalho.

13 — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal in-

termediária, disposta diagonalmente, meios de suporte dianteiro da barra que compreendem um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a rotar em torno de um eixo geralmente longitudinal, meios de suporte para a parte trazeira da referida barra que compreende um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediária da barra, uma columna porta-disco pendente da referida luva, um disco articulado á extremidade inferior da referida columna, meios para fazer rotar a referida barra sobre seus mancaes afim de collocar o referido disco alternativamente em posição de trabalho ou de descanso, e meios para impôr ao menos sobre um dos referidos meios suporte, a reacção da pressão transmitida á luva através do disco.

14 — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a rotar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediária, uma columna porta-disco pendente da referida luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna, meios para fazer rotar a referida barra em seus mancaes de modo a collocar o referido disco alternativamente em uma posição de trabalho ou de descanso, e uma ligação interna entre a referida luva e a armação para fixar a referida luva e evitar sua rotação em torno do seu proprio eixo durante o movimento de rotação da referida barra.

15 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediária, uma columna montada na referida luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna de modo a rotar sobre um eixo que intercepta o da referida luva, meios para fazer a referida barra rotar sobre seus mancaes de modo a passar a referida secção transversal intermediária alternativamente para um ou outro lado, afim de collocar o referido disco em uma ou outra de suas duas posições de trabalho, ou em posição substancialmente vertical ou de repouso para transporte, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o referido disco durante o trabalho faça a referida luva deslocar-se em torno da referida posição intermediária e sair da posição de trabalho.

16 — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por uma barra supportadora de discos tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, uma luva revestindo a referida secção transversal intermediária da barra, uma columna porta-discos pendente da referida luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna, meios para fazer rotar a referida barra sobre seus mancaes de modo a collocar o referido disco alternativamente em posição de trabalho ou de descanso, meios para evitar a rotação da referida barra além de um ponto predeterminado e que representa a posição de trabalho do referido disco e meios para impedir que a pressão exercida sobre o referido disco durante o trabalho faça a referida luva deslocar-se em torno da referido secção transversal intermediária da barra e sair da posição de trabalho.

17 — Aperfeiçoamentos em arados de discos, caracterizados por um rodado-supporte dianteiro e um trazeiro, sendo que o dianteiro consta de uma armação, uma barra de tiro articulada á armação, rodas dirigíveis que o supportam e são ligadas á barra de tiro, de modo a serem com esta governadas, um mancal substancialmente longitudinal montado em cada um dos rodados-supporte, uma barra porta-disco com uma ponta de eixo geralmente longitudinal em cada extremidade e uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta, sendo as pontas de eixo longitudinaes articuladas nos referidos mancaes, respectivamente, um disco montado na secção intermediária diagonal, e meios previstos em um dos referidos rodados para fazer girar a referida barra, de modo a collocar a secção intermediária diagonal alternativamente

em uma posição lateral ou em uma posição substancialmente vertical, afim de levar os discos á posição de trabalho ou de descanso.

18 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis, caracterizados por duas armações longitudinalmente espaçadas entre si, supportadas em rodas, um mancal em cada armação, uma barra porta-disco tendo um eixo fusiforme em cada extremidade e uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta, sendo o referido eixo fusiforme articulado nos referidos mancaes respectivamente, uma luva revestindo a secção transversal intermediária da barra, uma columna porta-disco fixada á mesma luva, um disco articulado na extremidade inferior da referida columna, de modo a rotar em torno de um eixo que intersecta o da referida luva, meios para fazer girar a referida barra sobre seus mancaes, de modo a collocar a secção transversal intermediária alternativamente de um ou de outro lado ou em uma posição substancialmente vertical, de modo a collocar o referido disco em uma ou outra das posições de trabalho ou em uma posição de repouso para transporte, meios para fixar a referida luva e evitar sua deslocação em torno do seu proprio eixo relativamente a uma ou outra das armações de rodas durante o movimento de rotação da referida barra.

19 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis, caracterizados por duas armações longitudinalmente espaçadas entre si, supportadas em rodas, tendo cada armação um mancal, uma barra em que vão montados os discos, um eixo fusiforme em cada extremidade dessa barra, uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta na mesma, eixos fusiformes articulados nos referidos mancaes respectivamente, uma luva revestindo a referida secção intermediária, uma columna porta-disco fixada á referida luva, um disco articulado á extremidade inferior da referida columna, de modo a girar em torno de um eixo que intersecta o eixo da referida luva, meios para fazer girar a referida barra sobre seus mancaes, de modo a passar a secção transversal intermediária alternativamente de um para outro lado ou collocar a em uma posição substancialmente vertical, afim de collocar o disco em uma ou outra de suas duas posições de trabalho ou em uma posição de transporte, e meios de ligação de junta entre a referida luva e uma das referidas armações para firmar a luva e evitar a sua deslocação em torno do seu proprio eixo em relação a uma das ditas armações de rodas durante o movimento de translação da referida barra.

20 — Aperfeiçoamentos em arados de discos reversíveis caracterizados por duas armações longitudinalmente espaçadas entre si, supportadas em rodas, tendo cada armação um mancal, uma barra em que vão montados os discos, um eixo fusiforme em cada extremidade dessa barra, e uma secção transversal intermediária, diagonalmente disposta na mesma, sendo os referidos eixos fusiformes, articulados nos referidos mancaes respectivamente, uma luva revestindo a referida secção intermediária da barra, uma columna porta-disco fixada á referida luva, um disco articulado á extremidade inferior da referida columna, de modo a girar em torno de um eixo que intersecta o eixo da referida columna, meios para fazer girar a referida barra sobre seus mancaes, de modo a passar essa secção intermediária alternativamente para um ou outro lado ou levar a á uma posição substancialmente vertical, afim de collocar o disco em uma ou outra de suas duas posições de trabalho ou em uma posição de transporte, meios para firmar a referida luva e evitar sua deslocação em torno do seu proprio eixo relativamente a uma das referidas armações durante o movimento de translação da referida barra, meios para travar essa barra em relação a uma das referidas armações em qualquer uma das posições de trabalho, e meios para evitar que a pressão exercida sobre o referido disco durante o trabalho, faça a referida luva e a referida armação girarem em relação á referida barra, como se fossem uma só unidade.

21 — Um implemento que comprehende uma barra supportadora da ferramenta, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo anterior, de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação trazeira provida de um mancal e que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, rodas para supportar a referida armação, e meios para aproveitar a força das referidas rodas para fazer a referida barra-supporte descrever um

movimento oscillatorio sobre seus mancaes e levantar a ferramenta de uma posição de trabalho para uma posição de repouso.

22 — Um implemento reversivel que comprehende uma barra supportadora da ferramenta, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior, de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas, tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, e meios para aproveitar a força das referidas rodas afim de fazer a barra-supporte descrever um movimento oscillatorio sobre os seus mancaes, de modo a collocar a ferramenta em uma ou outra de suas posições alternativas de trabalho.

23 — Um implemento que comprehende uma barra supportadora da ferramenta, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, e um engate de meia volta associado a cada uma das referidas rodas e ligado ao eixo fusiforme posterior da referida barra para fazel-a descrever um movimento oscillatorio e passar de uma para a outra das posições de trabalho ou leval-a á posição de repouso.

24 — Um implemento reversivel comprehendendo uma barra supportadora da ferramenta com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo anterior para girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, meios para aproveitar a força duma das referidas rodas para fazer a referida barra supporte descrever um movimento oscillatorio de modo a collocar a ferramenta numa das posições de trabalho, e meios para aproveitar a força da outra roda para fazer a referida barra supporte descrever um movimento oscillatorio afim de collocar a ferramenta na outra posição de trabalho.

25 — Um implemento reversivel comprehendendo uma barra supportadora da ferramenta, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior da referida barra, meios para aproveitar a força duma das rodas afim de fazer a referida barra supporte descrever um movimento oscillatorio e passar de uma posição de trabalho para uma posição elevada ou de repouso, e meios para aproveitar a força da outra roda afim de fazer a referida barra supporte descrever um movimento oscillatorio e passar da outra posição de trabalho para a posição elevada ou de descanso.

26 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora de ferramentas, montada de modo a poder se mover de uma para outra de suas posições de trabalho ou para uma posição intermediaria ou de repouso, um mecanismo elevador para passar a referida barra de uma posição de trabalho para a posição de repouso, e um segundo mecanismo elevador para passar a referida barra da outra posição de trabalho para a referida posição de repouso.

27 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora da ferramenta, montada de modo a poder se mover de uma para outra de suas duas posições de trabalho ou para uma posição intermediaria ou de repouso, um mecanismo elevador para passar a referida barra de uma das posições de trabalho para a posição de repouso, um segundo mecanismo elevador para passar a referida barra da outra posição de trabalho para a referida posição de repouso, e motas alliadas aos referidos mecanismos elevadores de modo a reagirem entre si afim de manter a referida barra-supporte em sua posição de repouso.

28 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora de ferramentas, montada de modo a poder se mover de uma para outra de suas duas posições de trabalho ou para uma posição intermediaria ou de repouso, um mecanismo elevador para passar a referida barra de uma das posições de trabalho para a posição de repouso, um segundo mecanismo elevador para passar a referida barra da

outra posição de trabalho para a referida posição de repouso, sendo o referido mecanismo elevador montado de modo a provocar um desequilibrio na referida barra-supporte quando esta se achar em sua posição de repouso afim de fazel-a voltar á segunda posição de trabalho, caracterizada mais pelo facto do segundo mecanismo elevador ser provido de meios para provocar esse mesmo desequilibrio na referida barra-supporte em sentido contrario, de modo a fazel-a voltar de sua posição de repouso para a sua primeira posição de trabalho, á vontade do operador.

29 — Em combinação com um implemento tendo uma barra supportadora de ferramentas, montada de modo a poder mover para uma ou outra de suas duas posições de trabalho ou para uma posição intermediaria ou de repouso, um mecanismo elevador para levantar a referida barra de uma das posições de trabalho á posição intermediaria ou de repouso, mecanismo esse que comprehende meios para provocar um desequilibrio tendente a elevar a referida barra-supporte a um ponto alem da posição intermediaria ou de repouso e passal-a para a outra posição de trabalho, um segundo mecanismo elevador para deslocar a referida barra-supporte da outra posição de trabalho para a posição intermediaria ou de repouso, sendo esse segundo mecanismo elevador tambem provido de meios para provocar um desequilibrio tendente a elevar a barra-supporte a um ponto alem da posição intermediaria ou de repouso e fazel-a voltar á primeira posição de trabalho, sendo que os meios productores desse desequilibrio reagem entre si para manter a barra-supporte na posição intermediaria ou de repouso, á vontade do operador.

30 — Em combinação com um implemento provido duma barra-supportadora de ferramentas, montada de modo a poder se mover para uma ou outra de suas duas posições de trabalho ou para uma posição intermediaria ou de repouso, um mecanismo elevador para deslocar a referida barra-supporte de uma das posições de trabalho para a posição intermediaria ou de repouso, o qual comprehende meios tendentes a deslocar a referida barra-supporte de modo a passal-a á outra posição de trabalho, e dispositivos desligadores para evitar que o referido mecanismo elevador eleve a barra-supporte alem da posição intermediaria ou de repouso.

31 — Um implemento comprehendendo uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno dum eixo geralmente longitudinal, uma armação supportadora em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, e meios para aproveitar a força de uma das referidas rodas para fazer a barra-supporte descrever um movimento oscillatorio sobre seus mancaes afim de levantar a ferramenta de uma posição de trabalho para uma posição de repouso, sendo que os referidos meios comprehendem uma roldana presa á parte posterior do eixo fusiforme da referida barra, um engate de meia volta cooperando com a referida roda, e meios para ligar esse engate á roldana e fazer a mesma girar.

32 — Um implemento comprehendendo uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno dum eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, e meios para aproveitar a força duma das referidas rodas para fazer a barra-supporte descrever um movimento oscillatorio sobre seus mancaes afim de levantar a ferramenta de uma posição de trabalho para uma posição de repouso, sendo que os referidos meios comprehendem uma manivela, uma roldana na parte posterior da referida barra-supporte, meios para ligar a referida manivela á roldana, mediante os quaes ao tocar-se a manivela faz-se girar a roldana.

33 — Um implemento comprehendendo uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno dum eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, e meios para aproveitar a força duma das referidas rodas para fazer a barra-supporte descrever um movimento oscillatorio

sobre seus mancaes afim de de levantar a ferramenta de uma posição de trabalho para uma posição de repouso, sendo que os referidos meios compreendem um eixo em que é montada a referida roda, uma manivela nesse eixo, um engate de meia volta cooperando com a referida roda e adaptado de modo a conjugar o funcionamento de roda com o referido eixo mediante a actuação do referido engate, uma roldana ligada ao eixo fusiforme posterior da barra-supporte, e meios para ligar a referida manivela á roldana, de modo que ao tocar-se a manivela faz-se girar a roldana.

34 — Um implemento reversível compreendendo uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior, de modo a rotar em torno de um eixo geralmente longitudinal, uma armação supportada em duas rodas tendo um mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, sendo a referida barra deslocável sobre os referidos eixos fusiformes de modo a ocupar sucessivamente duas posições de trabalho e uma posição de repouso, meios para aproveitar a força duma das referidas rodas afim de fazer com que a barra supporte descreva um movimento oscillatorio e passe de uma posição de trabalho para a posição de repouso, meios para estabelecer um desequilíbrio tendente a deslocar a referida barra supporte da posição de repouso para a outra posição de trabalho, e meios para aproveitar a força da outra roda para fazer a barra-supporte descrever um movimento oscillatorio e passar da outra posição de trabalho para a posição de repouso, sendo que os ultimos compreendem meios para provocar um desequilíbrio tendente a deslocar a referida barra-supporte da posição de repouso e fazê-la a outra posição de trabalho.

35 — Um implemento reversível que compreende uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, montada de modo a poder ocupar sucessivamente duas posições de trabalho e uma posição intermediária de repouso, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, um membro supporte provido dum mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, sendo que esse meio supporte comprehende um eixo de manivela com dois braços, uma luva fixada em cada um desses braços, um eixo articulado em cada uma dessas luvas, uma roda-supporte articulada em cada um desses eixos, e um engate de meia volta cooperando com cada uma das referidas rodas, meios para fazer o referido eixo girar mediante a actuação do referido engate, tendo cada um dos referidos eixos uma manivela, e meios para ligar as manivelas com o eixo fusiforme posterior, de modo que, mediante a actuação de um ou outro dos referidos engates, esse eixo gira e faz a barra-supporte passar duma posição de trabalho para a posição de repouso.

36 — Um implemento reversível que compreende uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, montada de modo a poder ocupar sucessivamente duas posições de trabalho e uma posição intermediária de repouso, ferramentas montadas na referida barra, um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, um membro supporte provido dum mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, sendo que esse meio supporte comprehende um eixo de manivela com dois braços, uma luva fixada em cada um desses braços, um eixo articulado em cada uma dessas luvas, uma roda-supporte articulada em cada um desses eixos, e um engate de meia volta cooperando com cada uma das referidas rodas, meios para fazer o referido eixo girar mediante a actuação do referido engate, tendo cada um dos referidos eixos uma manivela e meios para ligar as referidas manivelas com o eixo fusiforme posterior de modo que, mediante a actuação de um ou outro dos referidos engates, esse eixo gira e faz a barra-supporte passar duma posição de trabalho para a posição de repouso, sendo que os referidos meios de ligação comprehendem também molas de ambos os lados do eixo fusiforme, as quaes reagem entre si, de modo a manter a referida barra na posição de repouso.

37 — Um implemento reversível que compreende uma barra supportadora de ferramentas, com um eixo fusiforme em cada extremidade, montada de modo a poder ocupar sucessivamente duas posições de trabalho e uma posição intermediária de repouso, ferramentas montadas na referida barra,

um mancal em que é articulado o eixo fusiforme anterior de modo a girar em torno de um eixo geralmente longitudinal, um membro supporte provido dum mancal em que é articulado o eixo fusiforme posterior, sendo que esse meio supporte comprehende um eixo de manivela com dois braços, uma luva fixada em cada um desses braços, um eixo articulado em cada uma dessas luvas, uma roda-supporte articulada em cada um desses eixos, e um engate de meia volta cooperando com cada uma das referidas rodas, meios para fazer o referido eixo girar mediante a actuação do referido engate, tendo cada um dos referidos eixos uma manivela, e meios para ligar as referidas manivelas ao eixo fusiforme posterior, comprehendendo molas de ambos os lados do referido eixo de modo que, mediante a actuação de ambos os engates, faz-se a referida barra deslocar-se para uma posição de repouso, sendo que uma dessas molas tem por fim produzir um desequilíbrio destinado a fazer passar a referida barra para sua posição de trabalho de um lado quando se faz funcionar o engate do lado opposto, enquanto que a outra mola tem por fim produzir um desequilíbrio na referida barra para fazê-la passar á outra posição de trabalho, quando se faz funcionar o outro engate de meia volta.

38 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora de ferramentas, deslocável de modo a ocupar sucessivamente uma ou outra das suas duas posições de trabalho, e uma posição intermediária ou de repouso, meios para deslocar a referida barra, comprehendendo uma roldana fixada á mesma, uma corrente fixada á roldana, um mecanismo elevador ligado a uma das extremidades da referida corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana numa direcção, levantar a referida barra e passá-la duma posição de trabalho para a posição de repouso, e um segundo mecanismo elevador ligado á outra ponta da corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana em sentido opposto para levantar a referida barra e passá-la da outra posição para a posição intermediária ou de repouso.

39 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora de ferramentas, deslocável de modo a ocupar sucessivamente uma ou outra das suas duas posições de trabalho, e uma posição intermediária ou de repouso, meios para deslocar a referida barra, comprehendendo uma roldana fixada á mesma, uma corrente fixada á roldana, um mecanismo elevador ligado a uma das extremidades da referida corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana numa direcção para levantar a referida barra e fazê-la passar duma posição de trabalho para a posição de repouso, e um segundo mecanismo elevador ligado á outra ponta da corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana em sentido opposto para levantar a referida barra e fazê-la passar da outra posição de trabalho para a posição intermediária ou de repouso, sendo que o referido mecanismo comprehende molas que reagem entre si para manter a barra-supporte na posição intermediária ou de repouso, uma vez que a tenha attingido.

40 — Em combinação com um implemento provido de uma barra supportadora de ferramentas, deslocável de modo a ocupar sucessivamente uma ou outra das suas duas posições de trabalho, e uma posição intermediária ou de repouso, meios para deslocar a referida barra, comprehendendo uma roldana fixada á mesma, uma corrente fixada á roldana, um mecanismo elevador ligado a uma das extremidades da referida corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana numa direcção para levantar a referida barra e fazê-la passar duma posição de trabalho para a posição de repouso, um segundo mecanismo elevador ligado á outra ponta da corrente afim de fazê-la girar sobre a roldana em sentido opposto para levantar a referida barra e fazê-la passar da outra posição para a posição intermediária ou de repouso, e meios para travar os referidos mecanismos elevadores de modo a manter a barra-supporte na posição intermediária ou de repouso, sendo as molas de um dos lados dispostas de modo a produzir um desequilíbrio na referida barra para esse lado ao desligarem-se os meios de trava do lado opposto, e bem assim as molas do outro lado dispostas de modo a produzirem um desequilíbrio na referida barra do outro lado ao afrouxarem-se os meios de trava correspondentes a esse lado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 14.344, de 1922)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.143, de 8-4-35
Desio Monte Alegre — S. Salvador — Bahia



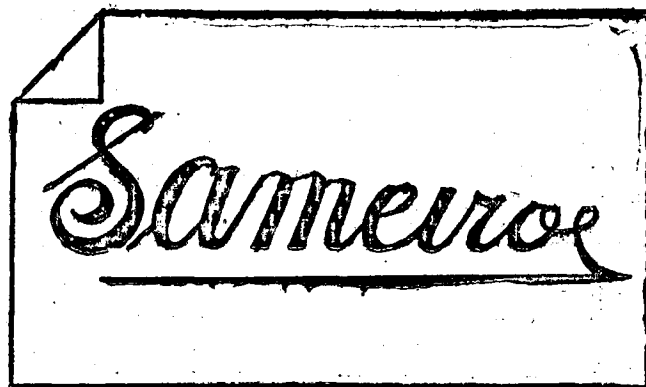
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 36.144, de 8-4-35
Mathias da Silva — Rio de Janeiro



Classe 36 — Vestuários para collegiaes (bluzas, calças; saias, bonets, chapéus e uniformes)

Termo n. 36.145, de 8-4-35
Termo n. 36.146, de 8-4-35
Mathias da Silva — Rio de Janeiro



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça
Classe 37 — Collarinhos

Termo n. 36.147, de 8-4-35
Enrique Schuster & Comp. — Buenos Aires — Republica Argentina

PEERLESS

Classe 6 — Machinas e aparelhos para a fabricação de calçados, seus componentes e accessorios

Termo n. 36.148, de 8-4-35
Enrique Schuster & Comp. — Buenos Aires — Republica Argentina

PAULINA

Classe 6 — Machinas e aparelhos para todas as industrias, partes das mesmas e accessorios (excepto para agricultura).

Termo n. 36.149, de 8-4-35
Termo n. 36.150, de 8-4-35
Enrique Schuster & Comp. — Buenos Aires — Republica Argentina

NULINE

Classe 1 — Tintas, cimentos e productos para a industria do calçado

Classe 42 — Fios

Termo n. 36.152, de 8-4-35

Hygino Castro — Estado do Rio Grande do Sul

CALCIO - CASTRO
EM AMPOLAS
HYGINO CASTRO
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um medicamento acondicionado em ampolas

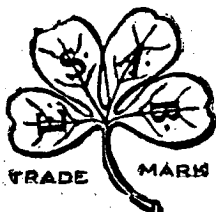
Termo n. 36.153, de 9 de março de 1935

Pavesi & Comp. Ltda — Capital do Estado de S. Paulo

LYSOFORM

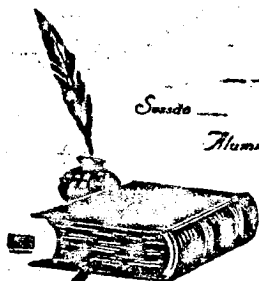
Classe 46 — Sabão de qualquer especie

Termos ns. 36.154 e 36.155, de 9 de abril de 1934

Eskilstuna Stalpressnings Aktiebolag — Eskilstuna
— SueciaClasse 40 — Moveis de metal estufados ou não
Classe 12 — Artigos e vasilhames de metal, em laminas

Termo n. 36.156, de 9 de abril de 1935

Ernesto de Carvalho & Comp. — Capital do Estado de S. Paulo



CADERNOS ESTUDIOSOS

Classe 38 — Cadernos

Termo n. 36.157, de 9 de abril de 1935

Jose Alberto de Luca — Capital do Estado de S. Paulo

PanPulmina
Jose Alberto de Luca
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparados pharmaceuticos

Termo n. 36.158, de 9 de abril de 1935

Dr. Richard Guy Tunison — Rio de Janeiro

TONICO

DE FIGADO E ENXOFRE PARA O SANGUE

DO DR. TUNISON

PREPARADO PELO DR. RICHARD GUY TUNISON

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.159, de 9 de abril de 1935

Mathias da Silva — Rio de Janeiro

BOM JESUS



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 36.160, de 9 de abril de 1935

W. Keetman & Comp. — Rio de Janeiro

ENTELMINTINA
W. Keetman & Cia
Av. Rio Branco, 173-2º
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termos ns. 36.161 e 36.162, de 9 de abril de 1935
Bonetti Frères — Paris — França

NIVOSINE

Classes 3 e 48 — Artigos e productos das classes

Termo n. 36.163, de 9 de abril de 1935
Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

"ENTEROFAGINA"
Fabricantes e Proprietarios
Dr. Raul Leite & Cia.
RIO DE JANEIRO.

Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 36.164, de 9 de abril de 1935
Eunice Gesteira Diniz Gonçalves — Cidade de S. Salvador
— Estado da Bahia

"LAQUEINA"
Fabricante e Proprietaria
EUNICE GESTEIRA DINIZ GONÇALVES
Pharmaceutica
S. Salvador BAHIA.

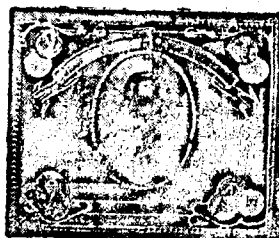
Classe 3 — Um producto pharmaceutico

Termo n. 36.166, de 9 de abril de 1935
Solinger Axt-Und Hauerfabrik, G. M. B. H. — Allemanha



Classe 11 — Foices, machado e facões (Renovação)

Termo n. 36.167, de 9 de abril de 1935
Companhia de Charutos Dannemann — São Feliz — Estado da Bahia



Brennendes

Classe 44 — Charutos (Renovação)

Termo n. 36.168, de 9 de abril de 1935
Companhia de Charutos Dannemann — São Feliz — Estado da Bahia



CORONITAS

Classe 44 — Charutos (Renovação)

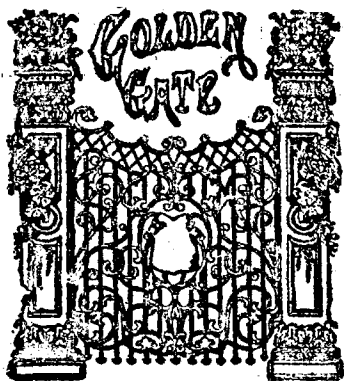
Termo n. 36.169, de 9 de abril de 1935
Vetter, Michel & Comp. — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 36 — Calçados de toda a qualidade

Termo n. 36.170, de 9 de abril de 1935

Tootal Broadhurst Lee Company Limited — Manchester — Inglaterra



Classe 23 — Fazendas de algodão em peças (Renovação)

Termo n. 36.171, de 9 de abril de 1935

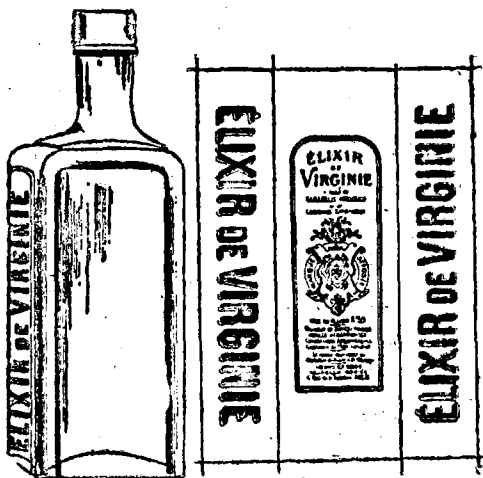
Landrin & Cie — Paris — França



Classe 3 — Um producto pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 36.172, de 9 de abril de 1935

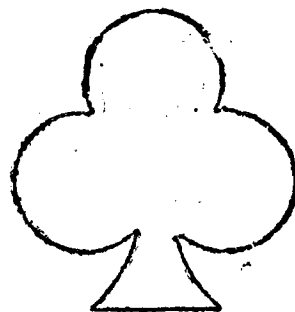
Landrin & Cie — Paris — França



Classe 3 — Um producto pharmaceutico (Renovação)

Termo n. 36.173, de 9 de abril de 1935

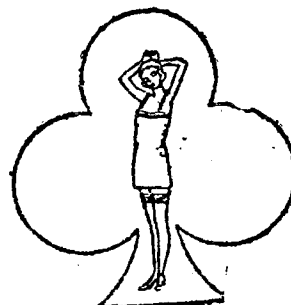
Sociedade Valisère — Estado de S. Paulo



Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, roupas brancas para cama e roupas brancas para mesa

Termo n. 36.174, de 9 de abril de 1935

Sociedade Valisère — Estado de S. Paulo



Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, roupas brancas para cama e roupas brancas para mesa

Termo n. 36.175, de 9 de abril de 1935

Sociedade Valisère — Estado de S. Paulo



Valisère

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, roupas brancas para cama e roupas brancas para mesa

Termo n. 36.176, de 9 de abril de 1935

Booth's Distilleries, Limited — Londres — Inglaterra

BOOTH'S

Classe 42 — Gin, whisky, aguardente de gengibre, licor de hortelã pimenta e cocktails